DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA....3
CASA CIVIL....16
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM....26
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE....27
SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA....29
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG....30
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP....32
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL....62
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT....64
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES....66
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN....68
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC....88
POLÍCIA MILITAR - PM....90
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM....94
POLÍCIA CIVIL - PC....95
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS....105
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC....114
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU....117
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP....124
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II....126
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD....127
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON....130
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA....133
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO....135
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC....136
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER....323
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP....324
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL....328
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS....339
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE....352
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI....357
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON....359
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM....360
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC....361
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR....363
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP....363
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER....369
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER....386
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN....388
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER....398
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON....398
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO....400

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR....404
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES....405
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ....407
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO....407
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS....409
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM....412
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE....414
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA....414
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU....414
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS....415
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ....415
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA....416
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA....417
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA....417
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA....418
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO....418
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE....418
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA....419
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI....419
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA....420
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESPIGÃO D'OESTE - APAE....420
VERTIS - INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES S.A....421

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 16 de novembro de 2026 Edição 219

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR N° 1.351, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera as Leis Complementares n° 154, de 26 de julho de 1996, n° 1.023 e n° 1.024, ambas de 6 de junho de 2019, e revoga o art. 5° da Lei Complementar n° 1.176, de 28 de dezembro de 2022.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°Os incisos I, III, VI, os §§ 8°, 9° e 10 do art. 15 da Lei Complementar n° 1.023, de 6 de junho de 2019, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 15.....

I - atuar como Agente de Contratação, exercer a função de Pregoeiro ou integrar Equipe de Apoio ao Agente de Contratação ou ao Pregoeiro;

.....

III - Comitê de Redação e Atualização de Normas;

.....

VI - compor a Divisão de Folha de Pagamento ou a Divisão de Cadastro Funcional, desde que estejam lotados e em exercício exclusivo nas aludidas Divisões.

.....

§ 8°A designação do Comitê de Redação e Atualização de Normas, cujas atividades são permanentes, será feita pelo Presidente do Tribunal de Contas.

§ 9°As atribuições do Comitê de Redação e Atualização de Normas, das Comissões de Sindicância e das Comissões de Processo Administrativo Disciplinar serão desenvolvidas de modo a não prejudicar o desempenho das funções ordinárias dos servidores designados.

§ 10.A contraprestação pela atuação de Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores do Ministério Público de Contas em comissões, comitês, grupos de trabalho e instâncias similares observará a regulamentação própria aplicável aos membros do Tribunal de Contas e do Ministério Público de Contas, não se sujeitando às disposições desta Lei Complementar referentes à percepção de gratificação.

.....” (NR)

Art. 2°O parágrafo único do art. 4° da Lei Complementar n° 1.024, de 6 de junho de 2019, fica renumerado para § 1°, ficando acrescido ao referido artigo o § 2°, com a seguinte alteração:

“Art. 4°.....

.....

§ 2°Compete ao Assessor da Presidência prestar assessoramento direto ao Presidente do Tribunal de Contas no desempenho de suas atribuições institucionais, mediante a realização de estudos, análises e pesquisas técnicas, a elaboração de informações, pareceres, minutas e demais documentos, o acompanhamento de processos e matérias

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

de interesse da Presidência, bem como a articulação e o apoio à coordenação de ações, projetos e iniciativas junto às unidades do Tribunal de Contas, órgãos públicos e demais instituições, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Presidente.” (NR)

Art. 3°O parágrafo único do art. 6° da Lei Complementar n° 1.024, de 6 de junho de 2019, passa a ser § 1°, ficando acrescido o § 2°, com a seguinte alteração:

“Art. 6°.....

.....

§ 2°Compete ao Assessor-Chefe da Assistência Administrativa, além de outras atribuições definidas em ato próprio:

I - prestar assessoramento direto ao Secretário-Geral da Presidência em assuntos administrativos, organizacionais e institucionais relacionados às atividades da Secretaria-Geral da Presidência;

II - coordenar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas no âmbito da Assistência Administrativa;

III - subsidiar a elaboração de informações, manifestações, despachos, relatórios e demais expedientes administrativos afetos à unidade; e

IV - desempenhar outras atribuições correlatas e compatíveis com a natureza do cargo.” (NR)

Art. 4°Ficam alterados o *caput* e os §§ 1° e 2°, e acrescidos os §§ 3°, 4°, 5° e 6°, ao art. 10 da Lei Complementar n° 1.024, de 6 de junho de 2019, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10.A Assessoria de Comunicação Social, vinculada à Presidência do Tribunal, é a unidade responsável pela gestão da política de comunicação institucional e da imagem institucional do Tribunal de Contas, competindo-lhe, além de outras atribuições definidas em atos normativos próprios:

.....

§ 1°Compete ao Assessor-Chefe de Comunicação Social:

I - dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Assessoria de Comunicação Social;

II - planejar, coordenar e acompanhar a execução da política de comunicação institucional;

III - assessorar a Presidência, as unidades administrativas e o Ministério Público de Contas em assuntos relacionados à comunicação institucional;

IV - promover o alinhamento das ações de comunicação aos objetivos estratégicos da instituição;

V - coordenar as ações de divulgação institucional e relacionamento com os públicos de interesse;

VI - supervisionar a produção, divulgação e monitoramento dos conteúdos institucionais;

VII - coordenar campanhas, projetos e ações de comunicação institucional;

VIII - acompanhar e avaliar o desempenho das ações e dos canais de comunicação institucional;

IX - supervisionar a gestão dos recursos humanos, materiais, tecnológicos e contratuais da unidade;

X - representar institucionalmente a Assessoria de Comunicação Social perante órgãos internos e externos; e

XI - exercer outras atribuições correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

§ 2°A Assessoria de Comunicação Social é integrada pelos seguintes núcleos:

I - Núcleo de Jornalismo e Comunicação Institucional; e

II - Núcleo de Comunicação Digital e Produção Multimídia.

§ 3°Compete ao Coordenador do Núcleo de Jornalismo e Comunicação Institucional:

I - coordenar, orientar e acompanhar a execução das atividades desenvolvidas pelo núcleo;

II - promover a organização e integração das ações relacionadas à comunicação institucional;

III - coordenar a produção, organização, divulgação e monitoramento de conteúdos e informações institucionais;

IV - acompanhar e apoiar as atividades de relacionamento com a imprensa e demais públicos de interesse;

V - coordenar as ações de comunicação interna e divulgação institucional;

VI - monitorar informações relacionadas à atuação institucional veiculadas em meios de comunicação e ambientes digitais;

VII - acompanhar indicadores, resultados e demandas sob responsabilidade do núcleo;

VIII - orientar tecnicamente os assessores e demais colaboradores vinculados ao núcleo;

IX - apoiar o desenvolvimento de campanhas, projetos e ações de comunicação institucional; e

X - executar outras atividades correlatas determinadas pelo Assessor-Chefe.

§ 4°Compete ao Coordenador do Núcleo de Comunicação Digital e Produção Multimídia:

I - coordenar, orientar e acompanhar a execução das atividades desenvolvidas pelo núcleo;

II - promover a organização e integração das ações relacionadas à comunicação digital e à produção multimídia;

III - coordenar a gestão dos canais digitais e demais instrumentos de comunicação institucional;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

IV - coordenar ações voltadas à produção, divulgação e monitoramento de conteúdos em diferentes formatos e plataformas;

V - acompanhar a aplicação da identidade visual institucional e dos padrões de comunicação adotados pelo Tribunal;

VI - apoiar o desenvolvimento de campanhas, projetos e ações de divulgação institucional;

VII - acompanhar indicadores, resultados e demandas sob responsabilidade do núcleo;

VIII - orientar tecnicamente os assessores e demais colaboradores vinculados ao núcleo;

IX - promover iniciativas voltadas à inovação e ao aprimoramento dos canais e instrumentos de comunicação; e

X - executar outras atividades correlatas determinadas pelo Assessor-Chefe.

§ 5°Compete aos Assessores de Comunicação Social:

I - prestar assessoramento técnico à chefia e às coordenações da unidade;

II - executar atividades relacionadas à implementação da política de comunicação institucional;

III - participar do planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações, programas, campanhas e projetos de comunicação institucional;

IV - produzir, organizar, revisar, editar, divulgar e monitorar conteúdos e informações institucionais em diferentes formatos e plataformas;

V - atuar na produção jornalística, audiovisual, fotográfica, gráfica, digital, multimídia e demais atividades relacionadas à comunicação institucional;

VI - apoiar a gestão e operacionalização dos canais de comunicação institucional, inclusive portais, redes sociais, plataformas digitais e demais instrumentos de divulgação;

VII - colaborar na elaboração, execução e monitoramento de campanhas, projetos, programas e ações de comunicação institucional;

VIII - apoiar a cobertura de eventos, auditorias, fiscalizações, inspeções, solenidades, reuniões, ações educacionais e demais atividades institucionais realizadas pelo Tribunal;

IX - produzir registros fotográficos, audiovisuais, sonoros e documentais das atividades institucionais;

X - apoiar a criação, desenvolvimento e aplicação da identidade visual institucional e de materiais gráficos, editoriais, audiovisuais e digitais;

XI - atuar no relacionamento com públicos de interesse, imprensa, parceiros institucionais e demais canais de comunicação;

XII - colaborar na produção, redação, revisão, edição, organização e divulgação de publicações oficiais, atos institucionais, conteúdos editoriais, informativos, relatórios, apresentações, campanhas, instrumentos de comunicação institucional e demais produtos de comunicação do Tribunal;

XIII - realizar estudos, pesquisas, levantamentos, diagnósticos e análises relacionados à comunicação institucional;

XIV - apoiar ações de monitoramento de mídia, gestão da imagem institucional, gestão da reputação, comunicação de resultados, comunicação de impacto social e comunicação orientada à transparência;

XV - prestar apoio técnico à Presidência do Tribunal de Contas, ao Ministério Público de Contas e às unidades administrativas em assuntos relacionados à comunicação institucional;

XVI - desenvolver, implementar e apoiar soluções inovadoras relacionadas à comunicação institucional, transformação digital, produção de conteúdo, experiência do usuário e aprimoramento dos canais de relacionamento com a sociedade;

XVII - atuar na produção, tratamento, organização, análise e visualização de dados, indicadores e informações voltadas ao apoio das estratégias de comunicação institucional;

XVIII - colaborar na elaboração de estratégias de comunicação voltadas à transparência, participação social, educação cidadã, relacionamento institucional e fortalecimento da imagem e reputação do Tribunal;

XIX - apoiar ações de comunicação relacionadas a projetos estratégicos, inovação institucional, governança, gestão do conhecimento, comunicação orientada por resultados e disseminação das boas práticas desenvolvidas pelo Tribunal;

XX - apoiar a produção de conteúdo, produtos e experiências de comunicação em formatos impressos, digitais, audiovisuais, interativos, multimídia e em quaisquer outros meios, tecnologias ou plataformas que venham a ser adotados pela instituição; e

XXI - executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e determinadas pela chefia.

§ 6°Os Assessores de Comunicação Social poderão ser lotados em quaisquer das unidades integrantes da Assessoria de Comunicação Social, observadas as necessidades do serviço e a aderência do perfil técnico e comportamental do servidor às atividades desenvolvidas pela respectiva unidade.” (NR)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Art. 5°O art. 11 da Lei Complementar n° 1.024, de 6 de junho de 2019, passa a vigorar acrescido do inciso XVI, com a seguinte alteração:

"Art. 11.....

.....

XVI - prestar apoio operacional, logístico, de segurança institucional e de inteligência às atividades fiscalizatórias realizadas pelo Tribunal de Contas, mediante a produção, a análise e o compartilhamento de conhecimentos de interesse institucional, quando demandada pela unidade competente, sem prejuízo das atribuições finalísticas das unidades de controle externo." (NR)

Art. 6°Fica alterado o *caput* do art. 75 da Lei Complementar n° 154, de 26 de julho de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 75.Os Conselheiros Substitutos, em número de 2 (dois), serão nomeados pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado, dentre cidadãos que satisfaçam os requisitos exigidos para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, mediante concurso público de provas e títulos, observada a ordem de classificação." (NR)

Art. 7°O Anexo I da Lei Complementar n° 1.024, de 6 de junho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**ANEXO I**

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS

.....

14. Secretaria-Geral da Presidência

14.1. Assessoria

14.2. Assistência Administrativa

14.3. Assessoria de Cerimonial

14.4. Assessoria de Comunicação Social

14.4.1. Núcleo de Jornalismo e Comunicação Institucional

14.4.2. Núcleo de Comunicação Digital e Produção Multimídia

14.5. Assessoria de Segurança Institucional

14.6. Assessoria de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

....." (NR)

Art. 8°O Anexo VII da Lei Complementar n° 1.023, de 6 de junho de 2019, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 9°O Anexo XI da Lei Complementar n° 1.023, de 6 de junho de 2019, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 10.Fica revogado o art. 5° da Lei Complementar n° 1.176, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 11.Fica revogado o § 13 do art. 15 da Lei Complementar n° 1.023, de 6 de junho de 2019.

Art. 12.As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 13.Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2027.

Rondônia, 16 de novembro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em exercício

ANEXO I

".....

ANEXO VII

GRATIFICAÇÕES E AUXÍLIOS

DENOMINAÇÃO	DEFINIÇÃO	BASE DE CONCESSÃO	OBSERVAÇÕES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Gratificação de Representação	Devida ao servidor efetivo ocupante de cargo do grupo de Chefia, Direção e Assessoramento Superior TC/CDS - 100, nos termos do artigo 26.	50% do valor da remuneração do cargo em comissão constante no Anexo IX.	Dispensa regulamentação.
Auxílio Alimentação	Destinado a subsidiar despesas com refeição dos agentes públicos em atividade.	Concedido na forma da Lei Estadual n° 2.284, de 6 de abril de 2010.	Depende de regulamentação.
Auxílio Transporte	Devido a todos os servidores ativos para fazer face às despesas com transportes e condução utilizados para o deslocamento, trabalho/residência/trabalho ou no cumprimento de ordem e serviço.	Concedido na forma da Lei Complementar n° 68/1992 c/c art. 10 da Lei Complementar n° 1.023/2019.	Depende de regulamentação.
Gratificação de atividade de docência	Concedida ao agente público ou ao profissional contratado na forma da resolução que, na qualidade de instrutor, acumular o pleno exercício das atividades do seu cargo com atividades de docência para o público interno, externo e jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado, com pagamento efetuado em forma de hora -aula, cujo valor será discriminado por nível de habilitação profissional.	Concedida na forma da Lei Complementar n° 591, de 22 de novembro de 2010.	Depende de regulamentação.
Gratificação Temporária de trabalhos extraordinários	Visa gratificar o agente público, por tempo determinado, em razão de tarefas especiais mediante prévia designação de Presidência do Tribunal.	Concedida na forma da Lei Complementar n° 591, de 22 de novembro de 2010.	Depende de regulamentação.
Gratificação pela atuação em processos licitatórios - Agentes de contratação, Pregoeiros e integrantes da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação ou ao Pregoeiro	Visa gratificar os servidores designados para atuar como Agente de Contratação, exercer a função de Pregoeiro ou integrar Equipe de Apoio ao Agente de Contratação ou ao Pregoeiro.	Agente de Contratação ou Pregoeiro: R$ 1.800,00. Integrante da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação ou ao Pregoeiro: R$ 1.300,00.	Devida aos servidores designados para atuação em processos licitatórios. A designação simultânea como Agente de Contratação e Pregoeiro não ensejará pagamento cumulativo da gratificação. Reajustável na mesma data e índices concedidos aos servidores do Tribunal. Dispensa regulamentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Gratificação de Comissão Disciplinar	Devida ao servidor efetivo e estável designado para atuar como presidente ou membro de Comissão de Sindicância ou de Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.	Presidente: R$ 1.800,00 Membro: R$ 1.300,00	Reajustável na mesma data e índices concedidos aos servidores do Tribunal. Dispensa regulamentação.
Gratificação Especial de Segurança Institucional	Devida ao servidor efetivo requisitado para exercer atividades de segurança institucional no Tribunal de Contas do Estado, concedida enquanto perdurar a necessidade excepcional de segurança.	R$ 1.300,00.	Reajustável na mesma data e índices concedidos aos servidores do Tribunal. Dispensa regulamentação.
Gratificação de Comitê de Redação	Devida aos servidores designados para compor o Comitê de Redação e Atualização de Normas	R$ 1.300,00.	Reajustável na mesma data e índices concedidos aos servidores do Tribunal. Depende de regulamentação.
Gratificação de Comissão de Gestão de Desempenho	Devida ao servidor designado para atuar como presidente ou membro da Comissão de Gestão de Desempenho.	Concedida na forma da Lei Complementar n° 786, de 15 de julho de 2014. Presidente: R$ 1.800,00. Membro: R$ 1.300,00.	Reajustável na mesma data e índices concedidos aos servidores do Tribunal. Depende de regulamentação.
Gratificação de Atividade em Folha de Pagamento ou em Cadastro Funcional	Devida ao servidor lotado e em exercício exclusivo na Divisão de Folha de Pagamento ou na Divisão de Cadastro Funcional, pertencentes à estrutura da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas.	R$ 2.000,00.	Reajustável na mesma data e índices concedidos aos servidores do Tribunal. Dispensa regulamentação.
Auxílio-Creche e Educação (Incluído pela Lei Complementar n° 1.218/2024)	Visa subsidiar despesas assistenciais na primeira infância e com educação.	Concedido na forma da Lei Complementar n° 912, de 12 de dezembro de 2016.	Depende de regulamentação.
Auxílio-Funeral (Incluído pela Lei Complementar n° 1.218/2024)	Destinado a subsidiar despesas e gastos com o funeral de agentes públicos ativos.	Concedido na forma da Lei Complementar n° 912, de 12 de dezembro de 2016.	Depende de regulamentação.

(*) Os valores constantes deste anexo correspondem à redação original ou alterações posteriores à Lei Complementar n° 1.023, de 6 de junho de 2019.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

....." (NR)

ANEXO II

"....."

ANEXO XI

ESTRUTURA DOS CARGOS DE CHEFIA, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

UNIDADE	DESCRIÇÃO	CDS	QUANTIDADE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	Secretário-Geral da Presidência	TC/CDS-9	1
	Assessor da Presidência	TC/CDS-7	1
	Assessor-Chefe da Assistência Administrativa	TC/CDS-7	1
	Assessor-Chefe de Cerimonial	TC/CDS-5	1
	Assessor-Chefe de Segurança Institucional	TC/CDS-5	1
	Assessor-Chefe de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais	TC/CDS-5	1
	Assistente de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais	TC/CDS-2	2
	Assessor Jurídico	TC/CDS-5	2
	Assessor Técnico	TC/CDS-5	7
	Assessor de Relações Institucionais	TC/CDS-3	1
	Assessor IV	TC/CDS-4	1
	Assessor III	TC/CDS-3	8
	Assessor II	TC/CDS-2	4
	Assessor I	TC/CDS-1	5
	Assistente de Gabinete	TC/CDS-2	2
	Assessor-Chefe da Presidência	TC/CDS-7	1
	Assessor-Chefe de Comunicação Social	TC/CDS-6	1
	Assessor de Comunicação Social	TC/CDS-1	6
	Coordenador do Núcleo de Jornalismo e Comunicação Institucional	TC/CDS-4	1

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

	Coordenador do Núcleo de Comunicação Digital e Produção Multimídia	TC/CDS-4	1
	Secretário Especial de Relações Institucionais com o Sistema Tribunais de Contas	TC/CDS-6	1
	Assessor Técnico	TC/CDS-5	3
	Procurador-Geral do Tribunal de Contas	TC/CDS-6	1
	Secretário Especial de Projetos Especiais em Políticas Públicas	TC/CDS-6	1
	Assessor Técnico de Projetos Especiais	TC/CDS-5	4
AUDITORIA INTERNA	Assessor-Chefe da Auditoria Interna	TC/CDS-6	1
	Assessor Técnico de Auditoria Interna	TC/CDS-4	2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA	Secretário de Planejamento e Governança	TC/CDS-9	1
	Assessor Técnico de Planejamento e Governança	TC/CDS-6	1
	Assessor II	TC/CDS-2	1
	Diretor de Departamento de Planejamento e Orçamento	TC/CDS-5	1
	Chefe da Divisão de Planejamento e Orçamento	TC/CDS-4	1
	Assessor I	TC/CDS-1	2
	Diretor de Departamento de Governança	TC/CDS-5	1
	Chefe da Divisão de Governança	TC/CDS-4	1
	Chefe de Divisão de Estatística e Indicadores Institucionais de Desempenho	TC/CDS-4	1
SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO	Secretário de Processamento e Julgamento	TC/CDS-8	1
	Assessor Técnico	TC/CDS-5	1
	Assessor III	TC/CDS-3	5
	Assessor II	TC/CDS-2	4
	Assessor I	TC/CDS-1	1

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

	Diretor do Departamento de Uniformização da Jurisprudência	TC/CDS-5	1
	Diretor do Departamento do Pleno	TC/CDS-5	1
	Diretor do Departamento da 1ª Câmara	TC/CDS-5	1
	Diretor do Departamento da 2ª Câmara	TC/CDS-5	1
	Diretor do Departamento de Acompanhamento de Decisões	TC/CDS-5	1
	Diretor de Departamento de Gestão da Documentação	TC/CDS-5	1
	Chefe da Divisão de Protocolo e Distribuição	TC/CDS-4	1
	Chefe da Divisão de Gestão da Informação e Arquivo	TC/CDS-4	1
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação	TC/CDS-9	1
	Coordenador de Governança de TI	TC/CDS-5	1
	Assessor de Tecnologia da Informação	TC/CDS-4	3
	Assistente de Tecnologia da Informação	TC/CDS-2	12
	Coordenador de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação	TC/CDS-5	1
	Chefe da Divisão de Serviços e Atendimento em Tecnologia da Informação	TC/CDS-4	1
	Chefe da Divisão de Administração de Redes e Comunicação	TC/CDS-4	1
	Chefe da Divisão de Hardware e Suporte Operacional	TC/CDS-4	1
	Coordenador de Sistemas de Informação	TC/CDS-5	1
	Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Sistemas	TC/CDS-4	1
	Chefe da Divisão de Informação	TC/CDS-4	1
	Chefe da Divisão de Análise de Negócios	TC/CDS-4	1
	Coordenador de Cibersegurança	TC/CDS-5	1
	Chefe da Divisão de Segurança Cibernética em Aplicações	TC/CDS-4	1

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

	Chefe da Divisão de Segurança Cibernética em Infraestrutura	TC/CDS-4	1
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO	Secretário-Geral de Controle Externo	TC/CDS-9	1
	Secretário-Geral Adjunto de Controle Externo	TC/CDS-8	1
	Chefe de Gabinete	TC/CDS-6	1
	Assessor Técnico	TC/CDS-5	4
	Assessor IV	TC/CDS-4	23
	Assessor II	TC/CDS-2	2
	Coordenador de Controle	TC/CDS-5	10
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário-Geral de Administração	TC/CDS-9	1
	Secretário-Geral Adjunto de Administração	TC/CDS-8	1
	Assessor de Gestão	TC/CDS-5	1
	Assessor Técnico	TC/CDS-5	4
	Assessor III	TC/CDS-3	3
	Assessor II	TC/CDS-2	12
	Assessor I	TC/CDS-1	28
	Secretário Executivo de Licitações e Contratos	TC/CDS-6	1
	Diretor de Departamento de Planejamento de Licitações e Contratos	TC/CDS-5	1
	Chefe da Divisão de Gestão de Convênio, Contratos e Registros de Preços	TC/CDS-4	1
	Chefe da Divisão de Licitações e Contratações	TC/CDS-4	1
	Secretário Executivo de Gestão de Pessoas	TC/CDS-6	1
	Diretor de Departamento de Administração, Seleção e Desenvolvimento de Pessoas	TC/CDS-5	1
	Chefe da Divisão de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas	TC/CDS-4	1

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

	Chefe da Divisão de Folha de Pagamento	TC/CDS-4	1
	Chefe da Seção de Escrituração, Obrigações Fiscais e Trabalhistas	TC/CDS-2	1
	Chefe da Divisão de Cadastro Funcional	TC/CDS-4	1
	Chefe da Divisão de Gestão de Desempenho	TC/CDS-4	1
	Chefe da Divisão de Bem-Estar no Trabalho	TC/CDS-4	1
	Chefe da Seção da Saúde e Segurança do Trabalho	TC/CDS-2	1
	Secretário Executivo de Infraestrutura e Logística	TC/CDS-6	1
	Diretor do Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio	TC/CDS-5	1
	Chefe da Divisão de Serviços e Transporte	TC/CDS-4	1
	Chefe da Divisão de Patrimônio	TC/CDS-4	1
	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura	TC/CDS-5	1
	Chefe da Divisão de Manutenção	TC/CDS-4	1
	Secretário Executivo de Finanças, Contabilidade e Execução Orçamentária	TC/CDS-6	1
	Chefe da Divisão de Finanças e Execução Orçamentária	TC/CDS-4	1
	Chefe da Divisão de Contabilidade	TC/CDS-4	1
ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS CONSELHEIRO JOSÉ RENATO DA FROTA UCHÔA	Diretor-Geral da Escola Superior de Contas	TC/CDS-8	1
	Assessor Técnico	TC/CDS-5	5
	Diretor Setorial	TC/CDS-4	3
	Assessor de Diretor	TC/CDS-3	1
	Assistente de Gabinete	TC/CDS-2	2
GABINETES DOS CONSELHEIROS	Chefe de Gabinete	TC/CDS-8	7
	Assessor de Conselheiro	TC/CDS-5	56

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

	Assistente de Gabinete	TC/CDS-2	14
GABINETE DA CORREGEDORIA	Chefe de Gabinete	TC/CDS-8	1
	Assessor de Corregedor	TC/CDS-5	3
	Assistente de Gabinete	TC/CDS-2	1
GABINETE DA OUVIDORIA	Chefe de Gabinete	TC/CDS-8	1
	Assessor de Ouvidor	TC/CDS-5	1
	Assessor III	TC/CDS-3	1
	Assistente de Gabinete	TC/CDS-2	1
GABINETES DOS CONSELHEIROS SUBSTITUTOS	Chefe de Gabinete	TC/CDS-8	2
	Assessor de Conselheiro Substituto	TC/CDS-5	3
	Assistente de Gabinete	TC/CDS-2	3
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	Chefe de Gabinete	TC/CDS-8	1
	Assessor de Procurador-Geral	TC/CDS-5	10
	Assistente de Gabinete	TC/CDS-2	5
	Assessor I	TC/CDS-1	1
GABINETES DOS PROCURADORES	Chefe de Gabinete	TC/CDS-8	6
	Assessor de Procurador	TC/CDS-5	6
	Assistente de Gabinete	TC/CDS-2	6
TOTAL CARGOS DE CHEFIA, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO E FUNÇÕES GRATIFICADAS:			**374**

....." (NR)

Protocolo 78744204

DECRETO N° 32.259, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prorroga cedências de Oficiais da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam prorrogadas as cedências dos Oficiais da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, abaixo relacionados, para exercerem funções de natureza policial militar na Assessoria de Segurança do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2027, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 24, § 2°, inciso IV, do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.":

I - Coronel Policial Militar, matrícula ******077, AGLEYDSON RODRIGUES CAVALCANTE; e

II - Major Policial Militar, matrícula ******371, MARCELO EDUARDO NICÁCIO CHAGAS.

Parágrafo único.Os Policiais Militares, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da PMRO, atuarão na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com seus Postos.

Art. 2°Os Oficiais continuarão agregados ao Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o art. 79, § 1°, inciso I, do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3°Os Policiais Militares permanecerão no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de suas cedências, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.".

Art. 4°Os Oficiais encontrar-se-ão adidos à Coordenadoria de Pessoal para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1° de janeiro de 2027.

Rondônia, 16 de novembro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

ALEX MENDONÇA ALVES
Governador em exercício

Protocolo 78325097

DECRETO N° 32.260, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prorroga cedências de Praças da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam prorrogadas as cedências dos Praças da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados, para exercerem funções de natureza policial militar na Assessoria de Segurança do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2027, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 24, § 2°, inciso IV, do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.":

I - Primeiro-Sargento Policial Militar, matrícula ******886, GUALTER LIMA CASTRO;

II - Primeiro-Sargento Policial Militar, matrícula ******264, MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS AZEVEDO;

III - Primeiro-Sargento Policial Militar, matrícula ******914, VANDERLEI APARECIDO DE GÓES;

IV - Segundo-Sargento Policial Militar, matrícula ******284, KEMMEL ROBERT PESSOA SALDANHA;

V - Segundo-Sargento Policial Militar, matrícula ******784, DEJACY DOS SANTOS ROCHA;

VI - Terceiro-Sargento Policial Militar, matrícula ******692, MICHELE MACHADO MARQUES; e

VII - Terceiro-Sargento Policial Militar, matrícula ******355, LUIS FERNANDO SOARES DE ARAÚJO.

Parágrafo único.Os Policiais Militares, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da PMRO, atuarão na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com suas Graduações.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Art. 2°Os Praças continuarão agregados ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o art. 79, § 1°, inciso I, do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3°Os Policiais Militares permanecerão no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de suas cedências, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.".

Art. 4°Os Praças encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1° de janeiro de 2027.

Rondônia, 16 de novembro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

ALEX MENDONÇA ALVES
Governador em exercício

Protocolo 78326478

DECRETO N° 32.261, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prorroga cedências de Praças da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam prorrogadas as cedências dos Praças da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados, para exercerem funções de natureza policial militar na Assessoria de Segurança do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2027, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 24, § 2°, inciso IV, do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.":

I - Cabo Policial Militar, matrícula ******057, AGAILTON CAMPOS DA SILVA;

II - Cabo Policial Militar, matrícula ******004, JANDERSON DE ALMEIDA LIMA; e

III - CaboPolicial Militar, matrícula ******344, ANDRIZE STEFFEN.

Parágrafo único.Os Policiais Militares, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da PMRO, atuarão na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com suas Graduações.

Art. 2°Os Praças continuarão agregados ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o art. 79, § 1°, inciso I, do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3°Os Policiais Militares permanecerão no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de suas cedências, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.".

Art. 4°Os Praças encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1° de janeiro de 2027.

Rondônia, 16 de novembro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

ALEX MENDONÇA ALVES
Governador em exercício

Protocolo 78327432

CASA CIVIL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Portaria nº 1210 de 10 de novembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR a contar de **09 de novembro de 2026**, os termos da **Portaria nº 1089 de 09 de outubro de 2026**, publicada no Diário Oficial n.º 203 de 21 de outubro de 2026, que disponibilizou o servidor **THIAGO CARVALHO PINHEIRO**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 78561885

Portaria de férias nº 16328 de 16 de novembro de 2026.

O(A) Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 06/10/2026,publicada no DOE n.Decreto de 5 de Outubro de 2026 - Ed. 191, de 06/10/2026.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Casa Civil, referente ao **Ano Aquisitivo 2026 e Ano de Exercício 2027**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Casa Civil

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******265 **Nome** ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor XV - CDS-15 *	**Inicio** (15-07-2027) **Fim** (29-07-2027)	**Inicio** (15-12-2027) **Fim** (29-12-2027)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

2	**Matricula** ******807 **Nome** ANA PAULA ANTELO MACHADO JUCHEM **Cargo** CASA CIVIL - Assessor XIV - CDS-14*	**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (23-01-2027)			**Inicio** (25-01-2027) **Fim** (03-02-2027)
3	**Matricula** ******502 **Nome** BARBARA ROSAS GARCEZ **Cargo** CASA CIVIL - Coordenador XII - CDS-12	**Inicio** (31-05-2027) **Fim** (29-06-2027)			
4	**Matricula** ******081 **Nome** CAROLINE CAMPAGNOLLI GARCIA DE SOUZA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor VIII - CDS-08 *	**Inicio** (29-09-2027) **Fim** (08-10-2027)	**Inicio** (16-11-2027) **Fim** (25-11-2027)		**Inicio** (20-02-2027) **Fim** (01-03-2027)
5	**Matricula** ******702 **Nome** DAIANA PEDROTTI DE SOUZA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor XV - CDS-15 *	**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (30-06-2027)			
6	**Matricula** ******917 **Nome** DOMINGOS SAVIO LIMA DE SIQUEIRA **Cargo** GOV - Assessor X - CDS-10 *	**Inicio** (01-10-2027) **Fim** (30-10-2027)			
7	**Matricula** ******259 **Nome** EDSON NAGIPA ESTEVAO **Cargo** GOV - Assessor XIV - CDS-14 *	**Inicio** (10-03-2027) **Fim** (19-03-2027)	**Inicio** (14-07-2027) **Fim** (23-07-2027)		**Inicio** (10-02-2027) **Fim** (19-02-2027)

8	**Matricula** ******266 **Nome** EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS **Cargo** CASA CIVIL - Diretor do Diário Oficial - CDS-16 *	**Inicio** (27-09-2027) **Fim** (06-10-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
9	**Matricula** ******271 **Nome** ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA **Cargo** CASA CIVIL - SECRETÁRIO CHEFE - SUBSÍDIO II *	**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (02-02-2027)			
10	**Matricula** ******818 **Nome** ELIZANE NOGUEIRA BELARMINO **Cargo** CASA CIVIL - Coordenador XIV - CDS-14 *	**Inicio** (17-02-2027) **Fim** (26-02-2027)	**Inicio** (18-05-2027) **Fim** (27-05-2027)		**Inicio** (05-02-2027) **Fim** (14-02-2027)
11	**Matricula** ******683 **Nome** EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor XV - CDS-15 *	**Inicio** (19-07-2027) **Fim** (28-07-2027)	**Inicio** (18-10-2027) **Fim** (27-10-2027)		**Inicio** (01-08-2027) **Fim** (10-08-2027)
12	**Matricula** ******336 **Nome** FERNANDO MORENO DA SILVA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *	**Inicio** (10-06-2027) **Fim** (29-06-2027)			**Inicio** (15-11-2027) **Fim** (24-11-2027)
13	**Matricula** ******421 **Nome** FLAVIO TAVARES DE LIMA **Cargo** GOV - Assessor IX - CDS-09 *	**Inicio** (04-10-2027) **Fim** (23-10-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

14	**Matricula** ******607 **Nome** GUSTAVO VOLPATO SERBINO **Cargo** CASA CIVIL - Assessor XIV - CDS-14*	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (02-03-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
15	**Matricula** ******098 **Nome** HIRLEY BRITO DE MELO **Cargo** CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (20-03-2027)			**Inicio** (23-03-2027) **Fim** (01-04-2027)
16	**Matricula** ******146 **Nome** INGRIDE TELASSIN GURGEL BARRETO **Cargo** CASA CIVIL - Diretor de Gestão de Municípios - CDS-16 *	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (21-07-2027)	**Inicio** (11-12-2027) **Fim** (20-12-2027)		**Inicio** (02-07-2027) **Fim** (11-07-2027)
17	**Matricula** ******926 **Nome** IRANES CARVALHO RIBEIRO **Cargo** CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (05-04-2027) **Fim** (14-04-2027)	**Inicio** (23-08-2027) **Fim** (01-09-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
18	**Matricula** ******108 **Nome** IRVING BORGES VITORINO **Cargo** CASA CIVIL - Diretor Executivo - CDS-16 *	**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (21-02-2027)			**Inicio** (02-03-2027) **Fim** (11-03-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

19	**Matricula** ******807 **Nome** ISABEL CRISTINA MOURA CAMPOS STEINHARDT **Cargo** CASA CIVIL - Coordenador XIV - CDS-14 *	**Inicio** (15-02-2027) **Fim** (24-02-2027)	**Inicio** (13-07-2027) **Fim** (22-07-2027)		**Inicio** (05-02-2027) **Fim** (14-02-2027)
20	**Matricula** ******227 **Nome** ISABELA SOUZA JUSTINIANO **Cargo** CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *	**Inicio** (12-02-2027) **Fim** (21-02-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
21	**Matricula** ******121 **Nome** KARINA PROVATE GONCALVES **Cargo** CASA CIVIL - Diretor de Gestão de Relacionamento - CDS-16 *	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (20-02-2027)			**Inicio** (22-02-2027) **Fim** (03-03-2027)
22	**Matricula** ******824 **Nome** LAINA EVELY LOPES ALBUQUERQUE KASSBURG **Cargo** CASA CIVIL - Assessor XI - CDS-11 *	**Inicio** (16-02-2027) **Fim** (25-02-2027)	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (21-07-2027)		**Inicio** (05-02-2027) **Fim** (14-02-2027)
23	**Matricula** ******557 **Nome** LUANA ALICE CASTRO DE OLIVEIRA ALMEIDA **Cargo** CASA CIVIL - Diretor de Atos de Nomeação e Exoneração - CDS-16 *	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (31-05-2027) **Fim** (09-06-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)

24	**Matricula** ******151 **Nome** LUIZ FERNANDO DE CAMARGO ALVES **Cargo** CASA CIVIL - Diretor de Ações Municipalistas - CDS-16 *	**Inicio** (26-05-2027) **Fim** (14-06-2027)			**Inicio** (02-03-2027) **Fim** (11-03-2027)
25	**Matricula** ******119 **Nome** MAGNA MAVIONE GERMANO DA SILVA MONTEIRO **Cargo** GOV - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (30-06-2027)			
26	**Matricula** ******679 **Nome** MAICON ANDERSON MARQUES MONTE **Cargo** CASA CIVIL - Assessor VIII - CDS-08 *	**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (30-04-2027)			
27	**Matricula** ******581 **Nome** MARCOS ANTONIO SHREDER DA SILVA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (30-01-2027)			
28	**Matricula** ******731 **Nome** MARGARETH CHRISTINA BONANZINI CASTELO BRANCO **Cargo** GOV - Assessor XV - CDS-15 *	**Inicio** (04-10-2027) **Fim** (23-10-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

29	**Matricula** ******470 **Nome** NAIANE DALUBIA BAACCH CANUTO **Cargo** CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *	**Inicio** (07-07-2027) **Fim** (26-07-2027)			**Inicio** (27-07-2027) **Fim** (05-08-2027)
30	**Matricula** ******472 **Nome** PATRICIA CESÁRIO DE SOUSA NEVES **Cargo** CASA CIVIL - Assessor X - CDS-10 *	**Inicio** (17-02-2027) **Fim** (26-02-2027)	**Inicio** (14-07-2027) **Fim** (23-07-2027)		**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)
31	**Matricula** ******710 **Nome** RAQUEL ROZANA BURGEL **Cargo** CASA CIVIL - Diretor Técnico e de Gestão de Recursos Humanos - CDS-16 *	**Inicio** (20-01-2027) **Fim** (29-01-2027)	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
32	**Matricula** ******735 **Nome** REBECA ALEIXO COSTA MOITINHO AMARAL **Cargo** GOV - Assessor VI - CDS-06 *	**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (30-04-2027)			
33	**Matricula** ******474 **Nome** SANTICLEIA DA COSTA PORTELA MENESES **Cargo** CASA CIVIL - Diretor Técnico-Legislativo - CDS-16 *	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (14-07-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (22-10-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

34	**Matricula** ******094 **Nome** SIDINEI AMADIO JUNIOR **Cargo** CASA CIVIL - Coordenador XII - CDS-12	**Inicio** (06-01-2027) **Fim** (04-02-2027)			
35	**Matricula** ******508 **Nome** UADSON FERREIRA BEZERRA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (24-01-2027)			**Inicio** (25-01-2027) **Fim** (03-02-2027)
36	**Matricula** ******466 **Nome** VANDERLEI GOMES ARAUJO **Cargo** CASA CIVIL - Assessor VII - CDS-07 *	**Inicio** (17-02-2027) **Fim** (26-02-2027)	**Inicio** (04-08-2027) **Fim** (13-08-2027)		**Inicio** (03-02-2027) **Fim** (12-02-2027)
37	**Matricula** ******658 **Nome** VINICIUS CANOVA PIRES **Cargo** CASA CIVIL - Assessor VIII - CDS-08 *	**Inicio** (01-10-2027) **Fim** (30-10-2027)			
38	**Matricula** ******192 **Nome** YALE DE SOUZA JORGE **Cargo** CASA CIVIL - Chefe de Gabinete - CDS-16 *	**Inicio** (24-03-2027) **Fim** (02-04-2027)	**Inicio** (07-04-2027) **Fim** (16-04-2027)		**Inicio** (10-02-2027) **Fim** (19-02-2027)
39	**Matricula** ******263 **Nome** YVANA TORRES BOGADO **Cargo** CASA CIVIL - Assessor XI - CDS-11 *	**Inicio** (29-03-2027) **Fim** (07-04-2027)	**Inicio** (30-08-2027) **Fim** (08-09-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)

Protocolo DOC70719

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Portaria de férias nº 16329 de 16 de novembro de 2026.

O(A) Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 06/10/2026,publicada no DOE n.Decreto de 5 de Outubro de 2026 - Ed. 191, de 06/10/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BARBARA ROSAS GARCEZ,** CASA CIVIL - Coordenador XII - CDS-12, matrícula ******502, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de**(31/05/2027 a 29/06/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(31/05/2027 a 09/06/2027) e (08/07/2027 a 17/07/2027) e (08/09/2027 a 17/09/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Casa Civil

Protocolo DOC70721

Portaria de férias nº 16330 de 16 de novembro de 2026.

O(A) Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 06/10/2026,publicada no DOE n.Decreto de 5 de Outubro de 2026 - Ed. 191, de 06/10/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS ANTONIO SHREDER DA SILVA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******581, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de**(01/01/2027 a 30/01/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2027 a 10/01/2027 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/07/2027 a 01/08/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Casa Civil

Protocolo DOC70722

Portaria nº 1244 de 12 de novembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR a contar de **13 de novembro de 2026**, os termos da Portaria nº 715 de 22 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial n.º 119 de 23 de junho de 2026, que disponibilizou o servidor **IRANILSON SOUZA PAIVA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, em razão de sua exoneração.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 78662436

Portaria nº 1237 de 12 de novembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através Processo nº 0002.004482/2026-02; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar do efetivo exercício, o servidor **JOSÉ MARIA GISBERT**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 78637630

Portaria nº 1241 de 12 de novembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0002.004479/2026-81; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar de 09 de novembro de 2026, o servidor **FELIPE ANDRADE**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 78638136

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria de férias nº 16292 de 13 de novembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

O(A) Diretora de Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 55 de 07 de outubro de 2025 de 07/10/2025,publicada no DOE n.191, de 08/10/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCAS HENRIQUE BEZERRA DE SOUZA,** GOV - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula ******698, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, do(s) período(s) de**(17/08/2026 a 31/08/2026) e (02/11/2026 a 16/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/08/2026 a 31/08/2026) e (16/11/2026 a 30/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/11/2026.

MARIANA TOLEDO DO AMARAL
Diretora de Comunicação

Protocolo DOC70672

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 567/2025/PGE-DETRAN **2-VINCULANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 63.761.936/0001-55 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio por mais 12, a contar de 15/12/2026, estendendo-se até 15/12/2027 **5-PROCESSO:** 0010.006177/2025-67 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2026.

Protocolo 78720654

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 1446/2024/PGE-IPERON **2-CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.824.572/0001-89 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Contrato, por mais 24 meses, a contar de 19/11/2026. **5-PROCESSO:** 0016.004955/2024-42 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/11/2026.

Protocolo 78719820

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º CNV Nº 004/2022/PGE-DETRAN **2-VINCULANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, CNPJ/MF Nº: 84.722.917/0001-90 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio por mais 12 meses, a contar de 28/11/2026, estendendo-se até 28/11/2027 **5-PROCESSO:** 0010.256395/2020-36 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2026.

Protocolo 78723501

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 516/2026/PGE-EMATER **2-VINCULANTE:** ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS SANTA LUZIA - ASPRUSAL, CNPJ/MF Nº: 06.003.119/0001-02 **4-OBJETO:** Aquisição de Implementos Agrícolas. **5-REPASSE:** R$ 140.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 20 606 2024 2019 201901 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07401 - Natureza da Despesa: 44.50.42.03 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 200,00 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0011.005399/2026-33 **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2026.

Protocolo 78724024

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

1- EXTRATO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 495/2025/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE CACOAL/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 495/2025/PGE-DERADM até **16 de novembro de 2027** (365 dias a contar de 16/11/2026), nos termos do Plano de Trabalho de Id. 78280817; **6-** CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.008061/2024-11; **8- ASSINATURA:** 16/11/2026.

Protocolo 78544829

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 522/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUABP - TSUNAMI DO NORTE, CNPJ/MF Nº: 55.030.667/0001-29 **4-OBJETO:** Realização do evento "Mostra Cultural 3 Marias", a ser realizado nos dias 13 a 15 de Novembro de 2026, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia. **5-REPASSE:** R$ 279.999,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220934211421101 - Fonte de Recurso: 1500007401, 1500007006 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 5.100,00 **8-VIGÊNCIA:** Finda-se em 15/12/2026, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.003378/2026-35 **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2026.

Protocolo 78750331

EXTRATO

1- EXTRATO: 8º Termo Aditivo ao Convênio nº 10/2022/PGE/DER-RO; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência até a data de 13 de janeiro de 2027 (60 dias a contar de 14/11/2026), em caráter excepcional e exclusivamente para o saneamento das pendências fáticas e documentais; **6-** CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **10- PROCESSO:** 0009.614041/2021-31; **11- ASSINATURA**: 13/11/2026.

Protocolo 78689218

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 512/2026/PGE-EMATER **2-VINCULANTE:** ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VERDE SERINGAL - ASPROVERDE, CNPJ/MF Nº: 03.100.436/0001-40 **4-OBJETO:** Aquisição de implementos agrícolas. **5-REPASSE:** R$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 2060620242019201901 - Fonte de Recurso: 1500007401 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 1.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0011.005209/2026-88 **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2026.

Protocolo 78751413

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 526/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO MINERS SPORTS, CNPJ/MF Nº: 39.713.092/0001-92 **4-OBJETO:** Contratação e o acompanhamento da hospedagem, sob gestão direta da Associação "CAMPEONATO NACIONAL ALIFA 2026 OAB", a ser realizado nos dias 15 a 22 de Novembro de 2026, no Município de Recife, Estado de Pernambuco. **5-REPASSE:** R$ 136.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220944212421201 - Fonte de Recurso: 1500007015, 1500007401 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 2.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Finda-se em 22/12/2026, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.002837/2026-63 **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2026.

Protocolo 78752457

EXTRATO

1- EXTRATO: 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 104/2023/PGE/DER-RO; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº** 104/2023/PGE/DER-RO até a data de **17 de fevereiro de 2027** (90 dias a contar de 19/11/2026), nos termos do Plano de Trabalho de Id. 78312702; **6-** CLÁUSULA SEGUNDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

– Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.014882/2023-13; **8- ASSINATURA:** 13/11/2026.

Protocolo 78686960

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 527/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** SOCIEDADE RECREATIVA CULTURAL E FILANTRÓPICA NOVA JUNINA DO ORGULHO, CNPJ/MF Nº: 30.613.725/0001-16 **4-OBJETO:** Realização do evento "Mostra Cultural de Praia de Candeias do Jamari RO - 2026", a ser realizado nos dias 14 a 15 de Novembro de 2026, no Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia. **5-REPASSE:** R$ 99.996,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220934211421101 - Fonte de Recurso: 1500007022 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 6.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Finda-se em 15/12/2026, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.002808/2026-00 **10-DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2026.

Protocolo 78753339

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 515/2026/PGE-EMATER **2-VINCULANTE:** ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 42, CNPJ/MF Nº: 07.084.630/0001-30 **4-OBJETO:** Aquisição de calcário ensacado com transporte. **5-REPASSE:** R$ 500.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 2060620242019201901 - Fonte de Recurso: 1500007012 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 5.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0011.007048/2026-67 **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2026.

Protocolo 78754132

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 569/2026/PGE-SEAGRI 2-VINCULANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI 3-VINCULADA: MUNICÍPIO DE BURITIS, CNPJ/MF Nº: 01.266.058/0001-44 4-OBJETO: Repasse de 01 Distribuidor de calcário e adubo e 06 - Sulcador de 1 Linha, que irão beneficiar anualmente aproximadamente 58 produtores, por meio da disponibilização de equipamentos agrícolas destinados à melhoria das etapas de preparo do solo, aplicação de insumos e plantio mecanizado. 5-VALOR DOS BENS: R$ 48.091,07 6-CONTRAPARTIDA: R$ 33.210,00 7-VIGÊNCIA: 2 anos, a contar da data da liberação do bem 8-PROCESSO: 0025.000975/2026-05 9-DATA DA ASSINATURA: 11/11/2026.

Protocolo 78763220

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 2/2024/SEPAT-ASTEC **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMONIO E REGULARIZACAO FUNDIARIA - SEPAT **3-CONTRATADA:** STAR COMERCIO LTDA, CNPJ/MF Nº: 05.252.941/0001-36 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Termo de Contrato 2 por mais 12 meses, a contar do dia 19/11/2026. **5-PROCESSO:** 0064.002563/2024-73 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2026.

Protocolo 78763772

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA

Portaria nº 18 de 12 de novembro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 13 de 20 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 162, de 21/08/2026;

CONSIDERANDO o art. 9º do Decreto nº 26.051, de 3 de maio de 2021, que determina que os agentes públicos ocupantes dos cargos e empregos de Secretários de Estado ou equivalente, bem como os de Presidente, Vice-Presidente e Diretor, ou equivalentes, das Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista, deverão divulgar, diariamente, por meio da rede mundial de computadores - internet, sua agenda de compromissos públicos, ressalvadas as normas de segurança;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 12/2026/CGE-DI (76922443) que dispõe sobre a gestão, o registro, a divulgação, o acompanhamento e o monitoramento das agendas de compromissos públicos da Alta Administração das Unidades Gestoras do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **CARINA REGINA FERREIRA DE SOUZA**, Assessora IX, matrícula nº xxx.xxx.317, como gestora central de agenda responsável pelo sistema **Mr. Day**, e a servidora **TAUANE GABRIELA RODRIGUES DA COSTA**, Assessora IX, matrícula nº xxx.xxx.752, como gestora suplente de agenda, para lhe substituir em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º - Compete a servidora o preenchimento e atualizações das informações da agenda de compromissos públicos dos Secretários no referido sistema.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DOMITILLA MARCHIORI SANT'ANNA LEAL DE OLIVEIRA
Secretária Adjunta - SIBRA
Respondendo - Portaria nº 13 de 20 de agosto de 2026 (75754316)

Protocolo 78664112

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 925 de 13 de novembro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a realização de averbação no tempo de serviço do servidor e apontamento da SEGEP-NCP na certidão ID: 78655016.

RESOLVE:

Art. 1° **Retificar** parte do teor da Portaria n. 368 de 07 de maio de 2026 (ID 71839165), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 87, de 07 de maio de 2026.

Onde se Lê: ***"referente ao 1° quinquênio".***

Leia-se: *"**referente ao 2° quinquênio**".*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 78696479

Portaria de férias nº 16335 de 16 de novembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 361 de 04/05/2026,publicada no DOE n.Ed. 84 , de 04/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANKSINEY CHARLE SERAFIM DO NASCIMENTO,** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula ******439, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de**(02/08/2027 a 31/08/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2027 a 10/02/2027 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/07/2027 a 06/08/2027) e (24/11/2027 a 03/12/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO
DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC70727

Portaria nº 933 de 16 de novembro de 2026

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas e Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FUNEDM.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**4.026.597,80**
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	4.026.597,80
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**57.000,00**
23.001.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	57.000,00
	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER - FUNEDM			**15.816,00**
23.016.08.244.2116.2267	FORTALECIMENTO DA POLITICA ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER	339030	1.500.0	10.816,00
		339032	1.500.0	5.000,00
TOTAL				**R$ 4.099.413,80**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**4.026.597,80**
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319092	1.500.0	4.026.597,80
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**R$ 57.000,00**
23.001.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	1.500.0	27.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

		339014	1.500.0	30.000,00
	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER - FUNEDM			**R$ 15.816,00**
23.016.08.244.2116.2267	FORTALECIMENTO DA POLITICA ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER	339014	1.500.0	15.816,00
TOTAL				**R$ 4.099.413,80**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 78765276

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 9488 de 13 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3747 SESAU-NDC (77535471) e, conforme constam no Processo n. 0054.000158/2024-30,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FRANCISCO NEILTON DA SILVA	
Matricula: xxxxxx442	Data de Admissão: 07/12/2018
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
04	07/12/2022 a 06/12/2024	07/12/2024

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78711301

Portaria nº 9477 de 13 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 136 IESPRO-GP (78406750) e, conforme constam no Processo n. 0055.000488/2024-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Edvaldo da Silveira Feitosa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Matricula: xxxxxx699	Data de Admissão: 29/03/2010
Função/Cargo: Administrador Hospitalar	
Lotação: IESPRO	

Referência	Interstício	A contar de
09	29/03/2024 a 28/03/2026	29/03/2026

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78703808

Portaria nº 9489 de 13 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3990 SESAU-NDC (78601368) e, conforme constam no Processo n. 0036.048025/2026-24,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROSELI HELENA DOS SANTOS OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx244	Data de Admissão: 17/08/2010
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	Interstício	A contar de
09	17/08/2024 a 16/08/2026	17/08/2026

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78711883

Portaria nº 9487 de 13 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3988 SESAU-NDC (78595041) e, conforme constam no Processo n. 0036.048014/2026-44,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADRIANA VIEIRA DE ALMEIDA	
Matricula: xxxxxx758	Data de Admissão: 18/08/2010
Função/Cargo: MEDICO	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	Interstício	A contar de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

09	18/08/2024 a 17/08/2026	18/08/2026

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78708914

Portaria nº 9490 de 13 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3992 SESAU-NDC (78612438) e, conforme constam no Processo n. 0049.006987/2026-67,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor (a) abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ISEL PANTOJA FEROS MATOS	
Matricula: xxxxxx711	Data de Admissão: 30/04/2013
Função/Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
07	30/04/2023 a 29/04/2025	30/04/2025

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78713342

Portaria nº 9480 de 13 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3986 SESAU-NDC (78590723) e, conforme constam no Processo n. 0036.047784/2026-70,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PATRICIA GUSMAO SILVA	
Matricula: xxxxxx261	Data de Admissão: 17/08/2010
Função/Cargo: NUTRICIONISTA/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	17/08/2024 a 16/08/2026	17/08/2026

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78705931

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Portaria nº 9482 de 13 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3983 SESAU-NDC (78583716) e, conforme constam no Processo n. 0050.009264/2026-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JACKSONE PENA FELICIANO	
Matricula: xxxxxx592	Data de Admissão: 12/12/2017
Função/Cargo: Medico	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
04	12/12/2021 a 11/12/2023	12/12/2023
05	12/12/2023 a 11/12/2025	12/12/2025

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78707461

Portaria nº 9485 de 13 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3984 SESAU-NDC (78585514) e, conforme constam no Processo n. 0036.047550/2026-22,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCELA BARBOZA DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx887	Data de Admissão: 19/10/2018
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	19/10/2024 a 18/10/2026	19/10/2026

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78708475

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000342/2025-37,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2027, da servidora LAURICÉLIA DE OLIVEIRA E SILVA, Analista Contábil, matrícula n. ******161, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

Rondônia, 13 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em exercício

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78713350

EDITAL Nº 279/2026/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Senhor **Jeferson Fernando Furlaneto Erpen**, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo SEI n. 0029.034859/2025-61, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, regido pelo Edital n. 1/2026/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia - DOE n. 3, de 6 de janeiro de 2026, homologado pelo Edital n. 124/2026/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia - DOE n. 97, de 21 de maio de 2026, **convoca os candidatos abaixo relacionados, para preparação de exames médicos e de documentação visando a Perícia Médica e Posse de Cargo Efetivo**, nomeados por meio do Decreto n. 32.247, de 12 de novembro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 217, de 12 de novembro de 2026, conforme a programação constante dos Anexos I, II, III, IV , V e VI , deste Edital.

1. RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO: PROFESSOR CLASSE C - AMPLA CONCORRÊNCIA

Quant.	Inscrição	Candidato	Área/Localidade de Vaga	Clas.	Nota Final
1.	2047557	MARIA ISABEL ALVES FONSECA DA SILVA BORCHE	P02 - Biologia - Lotação: Ariquemes	15	63,00
2.	2149297	MARIA CLARA DA SILVA LANDIM	P02 - Biologia - Lotação: Cacoal	6	71,00
3.	2169081	PETER RIQUELME SILVA [PcD]	P02 - Biologia - Lotação: Cacoal	9	69,00
4.	2011395	DHAYANY BARBOSA ROSA BAILLY	P02 - Biologia - Lotação: Cacoal	10	68,00
5.	2085868	TATIANE APARECIDA NOGUEIRA SERAFIM	P02 - Biologia - Lotação: Colorado Do Oeste	3	74,00
6.	2091869	JOSIANE CAPELLARO VARELA	P02 - Biologia - Lotação: Colorado Do Oeste	4	60,00
7.	2119827	BRUNA ESTER DIAS DE OLIVEIRA	P02 - Biologia - Lotação: Jaru	9	64,00
8.	2067094	WALDIENE MELO SILVA	P02 - Biologia - Lotação: Ji-Paraná	13	65,00
9.	2149292	TATIANE APARECIDA SILVA DE ANDRADE	P02 - Biologia - Lotação: Ji-Paraná	16	62,00
10.	2032532	LIDIANE BARBOSA OLIVEIRA	P02 - Biologia - Lotação: Ji-Paraná	17	62,00
11.	2007866	DANIEL QUEIROZ PEREIRA DA SILVA	P02 - Biologia - Lotação: Ji-Paraná	19	61,00
12.	2154546	ADAILTON ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR	P02 - Biologia - Lotação: Ji-Paraná	20	61,00
13.	2165130	CAROLINE DOURADO DE FIGUEIREDO TOMÉ	P02 - Biologia - Lotação: Ji-Paraná	22	61,00
14.	2190530	IGOR NEVES DE OLIVEIRA	P02 - Biologia - Lotação: Porto Velho	54	63,00
15.	2117811	BRUNA FONSECA TAVARES	P02 - Biologia - Lotação: Porto Velho	56	63,00
16.	2083646	JOSCIMEIRE CAMPOS DOS SANTOS	P02 - Biologia - Lotação: Porto Velho	57	63,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

17.	2170235	NILBER FELIPE MAURICIO DE CASTRO	P02 - Biologia - Lotação: Porto Velho	58	62,00
18.	2027647	SILVANA FRAGA DA SILVA	P02 - Biologia - Lotação: Porto Velho	59	62,00
19.	2034270	LUCIELE ESTEVES VIAMONTE MEDINA	P02 - Biologia - Lotação: Porto Velho	60	62,00
20.	2130413	JESSICA MAGALHAES SANTOS	P02 - Biologia - Lotação: Porto Velho	62	61,00
21.	2190625	MURYLO PEREIRA DA SILVA FERREIRA	P02 - Biologia - Lotação: Porto Velho	63	61,00
22.	2011033	JULIANA MORENO DA SILVA.	P02 - Biologia - Lotação: Porto Velho	64	61,00
23.	2102019	MARLEY BATISTA FERNANDES	P02 - Biologia - Lotação: Porto Velho	66	60,00
24.	2032530	MARIA DO CARMO ROBERTO ARAUJO	P02 - Biologia - Lotação: Porto Velho	67	60,00
25.	2109630	LORENA LIMA BASTOS	P02 - Biologia - Lotação: Porto Velho	68	60,00
26.	2018131	EMANOELA ANDRADE LEITE	P02 - Biologia - Lotação: Porto Velho	69	60,00
27.	2183047	LARISSA DE SOUZA SALDANHA	P02 - Biologia - Lotação: Porto Velho	70	60,00
28.	2154257	GEISEANE PRESTES DE ARAUJO	P02 - Biologia - Lotação: Porto Velho	72	60,00
29.	2016537	FRANCISMEIRE BONADEU DA SILVA	P02 - Biologia - Lotação: Vilhena	11	60,00
30.	2137065	SANDRA PAIXÃO DA COSTA	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Alto Alegre Dos Parecis	2	75,00
31.	2069737	IONICE PORFILIA DA CRUZ ARAÚJO	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Ariquemes	3	81,00
32.	2081575	CAROLINA ALBINO ROSA PEDROSO	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Buritis	2	82,00
33.	2157423	DIONES ALMEIDA KNAAK	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Buritis	3	82,00
34.	2168530	LUZENIR APARECIDA CÂNDIDO REATI	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Cabixi	4	72,00
35.	2114850	PRISCILA ARAUJO DO NASCIMENTO	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Cacoal	5	85,00
36.	2174670	ROSELI PINTO NOBRE DE AQUINO	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Candeias Do Jamari	4	70,00
37.	2088397	OLINDA SILVA FERREIRA	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Chupinguaia	3	69,00
38.	2121051	KEMILY POGGERE DE MOURA	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Colorado Do Oeste	2	76,00
39.	2026520	EVELLINNY DA SILVA FIGUEIREDO	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Distrito Extrema	2	73,00
40.	2021949	LIANE FORERO PENA	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Distrito Iata	2	68,00
41.	2138228	FRANKLIN DA CRUZ XAVIER	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Distrito Nova Dimensão	2	74,00
42.	2138305	KÊNIA SOARES DA COSTA	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Distrito Novo Riachuelo	2	68,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

43.	2173357	JÉSSICA MELLO PEIXOTO DE LIMA	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Distrito Vista Alegre Do Abuna	2	74,00
44.	2088748	MARGARETE JARA	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Distrito Vista Alegre Do Abuna	3	71,00
45.	2098996	SANDRA REGINA FERREIRA PEREIRA	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Distrito Vista Alegre Do Abuna	4	68,00
46.	2079774	HELANIKA CHYSLENNE DOS SANTOS ROCHA	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Espigão Do Oeste	4	72,00
47.	2115265	THAIS SANTOS DE OLIVEIRA	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Estrela De Rondônia	2	76,00
48.	2041505	LETICIA MARCA FICK	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Estrela De Rondônia	3	61,00
49.	2092895	ELAINE COSMI DA COSTA	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Guajará-Mirim	3	77,00
50.	2133646	VALDIRENE DA SILVA GOMES LIMA	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Guajará-Mirim	4	76,00
51.	2104558	GEISE NATÁLIA RODRIGUES DE FREITAS	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Guajará-Mirim	5	75,00
52.	2171895	ANA CORDEIRO DE AGUIAR	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Guajará-Mirim	6	73,00
53.	2183446	ROSINÉIA DE OLIVEIRA	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Ji-Paraná	13	82,00
54.	2168682	ADEJERLANE DE BARCELLOS	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Ji-Paraná	14	82,00
55.	2064580	GLEIDSON PAULO RODRIGUES ALVES	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Ji-Paraná	15	81,00
56.	2048075	PAMELA KATIANE ROCHA	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Ji-Paraná	17	80,00
57.	2122108	KARINE THOMÉ DA SILVA BERGUERAND	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Ji-Paraná	18	80,00
58.	2105721	ESTER CRISTINA OLIVEIRA	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Ji-Paraná	19	80,00
59.	2098436	SILVANA TEREZINHA DA SILVA	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Machadinho Do Oeste	4	77,00
60.	2066415	ADRIANA MARTINS DO NASCIMENTO	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Machadinho Do Oeste	5	76,00
61.	2024024	GIZELE FERNANDA SILVA	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Machadinho Do Oeste	6	75,00
62.	2082695	KEILIANE NEPOMUCENO BISPO	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Machadinho Do Oeste	7	73,00
63.	2059683	ROSÂNGELA BOBIKA DE SOUZA	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Monte Negro	2	82,00
64.	2160811	IZALTINA VITAL DOS SANTOS	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Nova Mamoré	2	74,00
65.	2122329	KARLA VERÔNICA DA SILVA RUIZ	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Pimenta Bueno	5	74,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

66.	2121404	JOCELI MOTA CORREA DA ROCHA	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Pimenta Bueno	6	72,00
67.	2121145	SHAIELLE KETELLYN PEREIRA MARTINS	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Porto Velho	24	81,00
68.	2014860	DENISE ALENCAR SILVA DE ARAÚJO	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Porto Velho	25	81,00
69.	2063646	ALCIONEIDE SOTERO DE ARAÚJO	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Porto Velho	26	81,00
70.	2101281	YARA NOGUEIRA RODRIGUES	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Porto Velho	27	80,00
71.	2008526	ANTONIO DE MOURA SOUSA	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Porto Velho	28	80,00
72.	2176620	KATHELY CHAVES FERREIRA FLEXA THÓ	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Porto Velho	29	80,00
73.	2111962	MARIA MICHELE MAIA ROCHA	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Porto Velho	31	80,00
74.	2105056	MARINELLI RIBEIRO DE ALMEIDA BISSOLI PINTO	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Porto Velho	32	80,00
75.	2074003	CÁSSIA DE LUCENA VASCONCELOS MIRANDA	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Porto Velho	34	80,00
76.	2018146	EVA NASCIMENTO DOS PASSOS	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Porto Velho	35	80,00
77.	2031636	FELIPE SOBREIRA CUNHA	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Porto Velho	36	80,00
78.	2114425	LUANA CRISTINE LIMA OLIVEIRA	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Rio Crespo	2	70,00
79.	2105439	ROSIMERI PEREIRA PEDRASSANI	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Rolim De Moura	10	80,00
80.	2071838	UELICA PEREIRA PINHEIRO	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Sao Francisco Do Guaporé	4	73,00
81.	2018070	EDRIELE SOUSA BRITO PAIA	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Sao Miguel Do Guaporé	3	75,00
82.	2172850	NORMA MARIA COELHO VIEIRA	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Theobroma	2	75,00
83.	2014690	CÍNTIA ALMEIDA GOMES FLORÊNCIO [PcD]	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Vilhena	3	79,00
84.	2061335	EDEMBURGO SÓCRATES DE ANDRADE MARQUES [PcD]	P04 - Educação Física - Lotação: Ariquemes	2	70,00
85.	2152550	RODRIGO DOS SANTOS SILVA	P04 - Educação Física - Lotação: Ariquemes	3	68,00
86.	2147327	JOSE LUCAS CONCEIÇÃO DOS SANTOS	P04 - Educação Física - Lotação: Ariquemes	4	66,00
87.	2067608	MIRELLA DE QUEIROZ KLIPEL	P04 - Educação Física - Lotação: Cacoal	2	75,00
88.	2014016	ILZA PEREIRA DA SILVA	P04 - Educação Física - Lotação: Cacoal	3	74,00
89.	2173537	JESSYANE SILVA	P04 - Educação Física - Lotação: Cacoal	4	71,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

90.	2019821	THIAGO ANDERSON DA SILVA MATOS	P04 - Educação Física - Lotação: Cacoal	5	66,00
91.	2013195	BRUNO SOARES DA SILVA	P04 - Educação Física - Lotação: Distrito Nova Dimensão	3	62,00
92.	2105281	MIGUEL FURTADO MENEZES	P04 - Educação Física - Lotação: Ji-Paraná	2	73,00
93.	2181238	MÁRCIO FERNANDES DA SILVA	P04 - Educação Física - Lotação: Ji-Paraná	3	72,00
94.	2068442	ELAINE CRISTINA DA SILVA DIAS	P04 - Educação Física - Lotação: Ji-Paraná	4	71,00
95.	2054801	MAYRA OLIVEIRA ANDRADE	P04 - Educação Física - Lotação: Ji-Paraná	5	70,00
96.	2038688	CHARLES RAFAEL RAMOS DO CARMO	P04 - Educação Física - Lotação: Ji-Paraná	6	65,00
97.	2042768	FELIPE SOARES RODRIGUEIRO	P04 - Educação Física - Lotação: Ji-Paraná	7	65,00
98.	2122256	JESSIANE NASCIMENTO MAIA	P04 - Educação Física - Lotação: Machadinho Do Oeste	6	64,00
99.	2178306	MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA	P04 - Educação Física - Lotação: Machadinho Do Oeste	7	64,00
100.	2133890	MARCILÉIA FRANCISCA DA SILVA	P04 - Educação Física - Lotação: Machadinho Do Oeste	8	64,00
101.	2160290	NUBIA DUTRA DE ANDRADE	P04 - Educação Física - Lotação: Parecis	2	67,00
102.	2070444	EDSON RICARTE TEIXEIRA	P04 - Educação Física - Lotação: Pimenta Bueno	2	65,00
103.	2137006	RAFAEL FURTADO DE SOUSA [NEG]	P04 - Educação Física - Lotação: Porto Velho	2	88,00
104.	2146328	ARTHUR SARAIVA DOS SANTOS	P04 - Educação Física - Lotação: Porto Velho	3	81,00
105.	2122633	LEONARDO DOS REIS BUBANZ	P04 - Educação Física - Lotação: Porto Velho	4	81,00
106.	2095620	TANES WILLIAN VELASCO	P04 - Educação Física - Lotação: Porto Velho	5	81,00
107.	2009187	HELTON CANTALISTA DA SILVA [NEG]	P04 - Educação Física - Lotação: Porto Velho	6	76,00
108.	2101957	KALINE JHULIA LEITE RIBEIRO [NEG]	P04 - Educação Física - Lotação: Porto Velho	7	74,00
109.	2189976	GERCIANE FERNANDES DA SILVA	P04 - Educação Física - Lotação: Porto Velho	8	74,00
110.	2031473	ELIVANDA SEVERO CAVALCANTE SILVA	P04 - Educação Física - Lotação: Porto Velho	9	74,00
111.	2018664	ALFREDO MIKAEL GUIMARÃES GODINHO DA SILVA	P04 - Educação Física - Lotação: Porto Velho	10	72,00
112.	2170518	ANDRIELE SOARES LEIGUE	P04 - Educação Física - Lotação: Porto Velho	11	71,00
113.	2019845	GABRIEL LUCAS AGUIAR SOUZA	P04 - Educação Física - Lotação: Porto Velho	12	71,00
114.	2134379	NELTON DA SILVA LOPES	P04 - Educação Física - Lotação: Porto Velho	13	71,00
115.	2040665	GILSON JUNIOR OLIVEIRA LOPES	P04 - Educação Física - Lotação: Porto Velho	14	71,00
116.	2019814	ROBERSANDRY DOS SANTOS FRAGA	P04 - Educação Física - Lotação: Rolim De Moura	2	70,00
117.	2022819	ALEXANDRA NUNES PINHEIRO DE OLIVEIRA	P04 - Educação Física - Lotação: Vilhena	2	68,00
118.	2065780	ROMÉRIO RAMALHO VIAL	P06 - Filosofia - Lotação: Cacoal	2	72,00
119.	2148865	MARA LUDMILA VIEIRA DE ALMEIDA PAGNO	P06 - Filosofia - Lotação: Cerejeiras	2	62,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

120.	2179591	DOUGLAS MIQUEL DE QUEIROZ	P06 - Filosofia - Lotação: Machadinho Do Oeste	3	69,00
121.	2049545	CRISTIANO CHAGAS GOMES,	P06 - Filosofia - Lotação: Porto Velho	5	77,00
122.	2021581	EVERSON RODRIGUES DE CASTRO	P06 - Filosofia - Lotação: Porto Velho	7	77,00
123.	2087374	PEDRO HENRIQUE SANTOS DO NASCIMENTO	P06 - Filosofia - Lotação: Porto Velho	8	76,00
124.	2081787	RENAN FELIPE SILVA DO AMARAL	P06 - Filosofia - Lotação: Porto Velho	9	76,00
125.	2108646	ALLISON RIBEIRO E SILVA	P06 - Filosofia - Lotação: Porto Velho	10	75,00
126.	2138498	THALISON RAMON FERNANDES LIMA	P06 - Filosofia - Lotação: Porto Velho	11	74,00
127.	2093134	CLEOMARA DO NASCIMENTO PEREIRA	P06 - Filosofia - Lotação: Porto Velho	12	74,00
128.	2076964	ALLAN DAYVISON DOS SANTOS OLIVEIRA TEIXEIRA	P06 - Filosofia - Lotação: Porto Velho	13	74,00
129.	2156673	DÉBORA DE OLIVEIRA ALMEIDA BRAGA	P06 - Filosofia - Lotação: Porto Velho	14	70,00
130.	2178177	BEATRIZ BELPOMO QUINTANILHA	P06 - Filosofia - Lotação: Porto Velho	15	70,00
131.	2124679	ERONILDO RODOLFO DE AGUIAR	P06 - Filosofia - Lotação: Porto Velho	16	69,00
132.	2111570	MARCO VINICIUS DE SIQUEIRA CORTES	P06 - Filosofia - Lotação: Porto Velho	17	68,00
133.	2175478	FELIPE FERREIRA COSTA MAC DOWEL	P06 - Filosofia - Lotação: Porto Velho	19	64,00
134.	2071291	LUIZ CARLOS SILVA CAVALCANTE	P06 - Filosofia - Lotação: Porto Velho	20	60,00
135.	2065813	FREDERICO GUILHERME SOUZA COUTINHO	P06 - Filosofia - Lotação: Vilhena	6	69,00
136.	2187154	LUCAS GOLTZ PEREIRA	P06 - Filosofia - Lotação: Vilhena	7	68,00
137.	2100938	JUÇARA VILLAR DO VALE	P08 - Geografia - Lotação: Porto Velho	6	71,00
138.	2192920	ANA CRISTINA TEIXEIRA ALVES	P08 - Geografia - Lotação: Porto Velho	8	69,00
139.	2161960	TANELLY NERIAH SANTOS	P08 - Geografia - Lotação: Porto Velho	9	69,00
140.	2135684	SULIANE COSTA LEITAO	P08 - Geografia - Lotação: Porto Velho	11	65,00
141.	2025472	JANDER SANTOS MANSO	P08 - Geografia - Lotação: Porto Velho	12	64,00
142.	2185163	HIATA ANDRESON SOUSA SILVA	P08 - Geografia - Lotação: Porto Velho	13	64,00
143.	2011355	ALDINEY ASSUERO SILVA BITTENCOURT	P08 - Geografia - Lotação: Porto Velho	15	62,00
144.	2038387	BEATRIZ DA SILVA LIMA	P08 - Geografia - Lotação: Porto Velho	18	62,00
145.	2119352	ESTER DA SILVA SOUZA FEITOSA	P08 - Geografia - Lotação: Porto Velho	19	62,00
146.	2114865	CLEITON DOS SANTOS GAMA	P08 - Geografia - Lotação: Porto Velho	20	61,00
147.	2067885	EDIVALDO BRAZ DA SILVA	P09 - História - Lotação: Ariquemes	6	62,00
148.	2106331	DAIANE TROMBINI GOTTARDI	P09 - História - Lotação: Cacoal	3	73,00
149.	2066634	WILLIAN RAFAEL DA SILVA FRANÇA	P09 - História - Lotação: Cacoal	4	72,00
150.	2128751	OTAVIO DETTMANN SCHROCK	P09 - História - Lotação: Cacoal	5	70,00
151.	2060877	WESLLEY LOOSE LUDTKE	P09 - História - Lotação: Cacoal	6	70,00
152.	2151781	PATRICIA CRISTINA SILVA	P09 - História - Lotação: Cacoal	8	64,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

153.	2123493	ROBERTO MOREIRA NEGRÃO	P09 - História - Lotação: Cacoal	9	64,00
154.	2156212	EMANOEL RIBEIRO LEMOS	P09 - História - Lotação: Cacoal	10	63,00
155.	2106845	DIEGO FALCÃO DA SILVA	P09 - História - Lotação: Porto Velho	6	81,00
156.	2056809	JULIANA DE ALMEIDA ROCHA	P09 - História - Lotação: Porto Velho	7	80,00
157.	2104529	EFRAIN ALVES WELIKA	P09 - História - Lotação: Porto Velho	9	78,00
158.	2082217	THASSILA DEREK SERRA DE SOUZA	P09 - História - Lotação: Porto Velho	11	77,00
159.	2046595	JOSE CLAYTON TEIXEIRA DA SILVA	P09 - História - Lotação: Porto Velho	12	76,00
160.	2043047	RAIELE SOUZA MOURA	P09 - História - Lotação: Porto Velho	13	76,00
161.	2019331	DAVI ARAÚJO FERNANDES	P09 - História - Lotação: Porto Velho	14	75,00
162.	2134140	ARTHUR FREDERICO BARROSO ALVARENGA	P09 - História - Lotação: Porto Velho	15	75,00
163.	2034286	NILCILEIA DE QUEIROZ BRAGADO	P09 - História - Lotação: Porto Velho	16	75,00
164.	2013295	DAVID ROCHA GONZAGA DA CONCEIÇÃO	P09 - História - Lotação: Porto Velho	17	74,00
165.	2094976	RAYLAN FELIPE MACEDO SETUBAL	P09 - História - Lotação: Porto Velho	18	74,00
166.	2015270	ROZILETE FERREIRA DA COSTA	P09 - História - Lotação: Porto Velho	19	73,00
167.	2033659	LAYSA ALMEIDA DINIZ	P09 - História - Lotação: Porto Velho	20	73,00
168.	2013600	MARCELA DEYSE SANTOS ARAÚJO	P09 - História - Lotação: Porto Velho	21	72,00
169.	2056517	CINTIA CARLA MACIEL SOUZA	P09 - História - Lotação: Porto Velho	22	72,00
170.	2129129	DANIEL FURTADO DE SOUSA [NEG]	P09 - História - Lotação: Porto Velho	23	71,00
171.	2068351	CAROLINA DA SILVA VASCONCELOS	P09 - História - Lotação: Porto Velho	24	71,00
172.	2044807	LUCAS ALVES DA CRUZ	P09 - História - Lotação: Porto Velho	25	70,00
173.	2097377	ALINE RODRIGUES DE MELO	P09 - História - Lotação: Porto Velho	26	70,00
174.	2013946	ADOLFO MATEUS SOUZA DE CARVALHO	P09 - História - Lotação: Porto Velho	27	70,00
175.	2057540	FERNANDA JAMILLY VILARIM MARTINS	P09 - História - Lotação: Porto Velho	28	69,00
176.	2076641	PAULO GABRIEL DA COSTA ALVES	P09 - História - Lotação: Porto Velho	29	68,00
177.	2170771	JOÃO MATHEUS GOMES VIEIRA [NEG]	P09 - História - Lotação: Porto Velho	30	68,00
178.	2058670	DEYVID JERMESON ALEXANDRIA BOTELHO [NEG]	P09 - História - Lotação: Porto Velho	31	68,00
179.	2035258	SELMO PIMENTEL DE MELO ARAUJO	P09 - História - Lotação: Porto Velho	32	67,00
180.	2123195	JANE DE SOUZA	P09 - História - Lotação: Porto Velho	33	67,00
181.	2179533	JOÃO LUCAS PROENÇA DA SILVA	P09 - História - Lotação: Porto Velho	34	66,00
182.	2114450	BRENDA VON KOPECZ DE ARAÚJO	P09 - História - Lotação: Porto Velho	35	66,00
183.	2166901	FRANCIELDE FREITAS VIEIRA	P09 - História - Lotação: Porto Velho	36	66,00
184.	2150405	GUILHERME ERON GOULART FLORIANO	P09 - História - Lotação: Porto Velho	37	66,00
185.	2160485	MARGARETE DA SILVA VIEIRA	P09 - História - Lotação: Porto Velho	38	65,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

186.	2042633	GUSTAVO NUNES VARA	P09 - História - Lotação: Porto Velho	39	64,00
187.	2060364	CAMILA SAVENHAGO DE LIMA	P09 - História - Lotação: Porto Velho	41	64,00
188.	2087875	THIAGO MANSO DE SOUZA	P09 - História - Lotação: Porto Velho	42	64,00
189.	2153174	GEAN CASTRO DE OLIVEIRA	P09 - História - Lotação: Rolim De Moura	3	65,00
190.	2060449	JOÃO PAULO GOMES DE MIRANDA	P09 - História - Lotação: Rolim De Moura	4	65,00
191.	2149075	MAILL EMANNUEL DE LIMA FREITAS	P09 - História - Lotação: Rolim De Moura	5	64,00
192.	2119545	MARIA ANTONIA FERREIRA BRANDÃO	P09 - História - Lotação: Theobroma	2	62,00
193.	2136406	JOÃO VITOR SILVA MAZIERO	P09 - História - Lotação: Vilhena	5	62,00
194.	2147278	ANA CLAUDIA DOS SANTOS DE ANDRADE	P09 - História - Lotação: Vilhena	6	61,00
195.	2183981	ISABELA AGUIAR DOS SANTOS	P11 - Língua Inglesa - Lotação: Porto Velho	2	79,00
196.	2086360	CLARA LUZ MARTINS VAZ	P11 - Língua Inglesa - Lotação: Porto Velho	3	76,00
197.	2089824	ANDERSON DA SILVA ROSA [PcD]	P11 - Língua Inglesa - Lotação: Porto Velho	4	74,00
198.	2168193	JULIE BEATRIZ BARBOSA DE SOUZA	P11 - Língua Inglesa - Lotação: Porto Velho	5	73,00
199.	2133233	BRENDO MELO DA SILVA [NEG]	P11 - Língua Inglesa - Lotação: Porto Velho	6	72,00
200.	2176560	JÉSSICA PAIVA FERREIRA [NEG]	P11 - Língua Inglesa - Lotação: Porto Velho	7	71,00
201.	2092840	CAMILA DE ABREU FARIAS	P11 - Língua Inglesa - Lotação: Porto Velho	8	70,00
202.	2177020	PATRICIA DOS SANTOS LIMA XISTO	P11 - Língua Inglesa - Lotação: Porto Velho	9	68,00
203.	2145374	CHAILA VANESSA DE SOUZA FELICIO	P11 - Língua Inglesa - Lotação: Porto Velho	10	66,00
204.	2030649	MARIA CLARA RODRIGUES DE RESENDE	P11 - Língua Inglesa - Lotação: Porto Velho	11	66,00
205.	2011232	GABRIELA SATURNINO ALVES	P11 - Língua Inglesa - Lotação: Porto Velho	12	64,00
206.	2102337	THIAGO CESAR DOMINGOS DA SILVA	P11 - Língua Inglesa - Lotação: Porto Velho	13	64,00
207.	2185580	EDIBERTO ROCHA DO CARMO	P11 - Língua Inglesa - Lotação: Porto Velho	14	62,00
208.	2154863	CAIO HENRIQUE DA MOTA DE SOUZA	P11 - Língua Inglesa - Lotação: Porto Velho	16	61,00
209.	2135872	GISELE SOUZA ARAUJO	P11 - Língua Inglesa - Lotação: Porto Velho	17	60,00
210.	2139072	ANDRESSA EVELLYN DE FREITAS HADDAD	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Ariquemes	2	74,00
211.	2148784	JURANDIR BRASILOTO	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Ariquemes	3	70,00
212.	2115472	LEILANE OLIVIA DA SILVA	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Ariquemes	5	65,00
213.	2079816	KAROLINE GONÇALVES DE LIMA SANTOS	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Ariquemes	6	65,00
214.	2070358	ANGELIO NUNES DE LIMA	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Ariquemes	7	64,00
215.	2007960	WILLIAN ROGOSKI FERREIRA	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Ariquemes	9	64,00
216.	2146433	MATILDE MENDES [PcD]	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Cacoal	2	70,00
217.	2057942	REGIANE CRISTINA RODRIGUES	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Cacoal	3	67,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

218.	2126006	JUSSARA MARIA OLIVEIRA DE ARAÚJO	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Cacoal	4	65,00
219.	2013964	LAISSA AGUIAR ANTONIOLO	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Espigão Do Oeste	2	72,00
220.	2155609	CELIELSON DE AGUIAR BRITO	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Guajará-Mirim	2	63,00
221.	2147637	LETÍCIA DE LIMA SIQUEIRA	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Guajará-Mirim	3	61,00
222.	2062530	CAROLINE NOBRE GOMES	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Jaru	2	75,00
223.	2086936	RÂNILA JENIFFER ABREU DA SILVA	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Ji-Paraná	15	63,00
224.	2090957	CLAUDINEIA BRAUN	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Ji-Paraná	16	60,00
225.	2177281	BEATRIZ FRITZ MACEDO	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Nova Mamoré	3	63,00
226.	2183363	MARIA DE LOURDES ALVES RIBEIRO FIDELES	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Pimenta Bueno	5	67,00
227.	2035794	RUAM DIAS FERREIRA	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	2	85,00
228.	2057937	EDSON DIAS DE AGUIAR FILHO	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	3	78,00
229.	2120629	TÂNIA VALÉRIA LIMA FONSECA	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	4	77,00
230.	2018867	ADRIANO DA SILVA BORGES	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	5	76,00
231.	2034004	KECYA GOMES DINIZ	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	6	76,00
232.	2090671	ADÃO JILDO VIOTTO	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	7	76,00
233.	2027453	MARINEIDE LOPES SANTOS [NEG]	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	8	75,00
234.	2060303	LUCIVAL LEMOS DAS NEVES [NEG]	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	9	74,00
235.	2064900	GUSTAVO QUEIROZ DA CRUZ [NEG]	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	10	74,00
236.	2065437	MAURICIO NEVES SANTOS	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	11	73,00
237.	2121085	CLARA TARSILA BUBNIAK	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	12	73,00
238.	2041258	MARIA DE FATIMA MARQUES DA CUNHA	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	13	73,00
239.	2040868	JAMERSON COUTINHO APOLINARIO	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	14	72,00
240.	2101512	DÉBORAH CAROLYNE MOREIRA DE SOUZA	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	15	72,00
241.	2088707	MARILIA DOS SANTOS SOUZA	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	16	72,00
242.	2056615	POLLYANA WOIDA	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	17	71,00
243.	2032845	PATRICIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	18	70,00
244.	2009119	EDILEUZA VIEIRA BOTELHO	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	19	70,00
245.	2022449	IRLOMAR FERREIRA MARTINS	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	20	70,00
246.	2172377	CAMILLA NOGUEIRA DE VASCONCELOS	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	21	69,00
247.	2118613	ANGÉLICA PAIXÃO DOS SANTOS	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	22	69,00
248.	2048912	JENIFFER CHAGAS DE CASTRO	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	23	69,00
249.	2031633	ANE CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS FONSECA [NEG]	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	24	69,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

250.	2099106	VITÓRIA SITON BUGANEME	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	25	68,00
251.	2016541	ELISANGELA RODRIGUES GUSMAO [NEG]	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	26	68,00
252.	2075957	LUCAS RIBEIRO DE PAULA MENEZES	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	27	68,00
253.	2011273	BRENO MONTEIRO DA SILVA CRUZ [NEG]	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	28	67,00
254.	2157403	TALITA DUARTE DE JESUS	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	29	66,00
255.	2025160	ISABELE FERREIRA DE SOUZA	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	30	66,00
256.	2021137	ANA CAROLINE PEREIRA DUARTE	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	31	66,00
257.	2092768	ALDIZETE SILVA SOUZA	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	32	66,00
258.	2172745	MARIA LÚCIA PRESTES PINHEIRO	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	33	65,00
259.	2134112	CÍNTIA MORAES ARAÚJO	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	34	65,00
260.	2013110	DIEGO FIGUEREDO MOURA [NEG]	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	35	65,00
261.	2069259	ANDRESSA VIANA DA SILVA	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	36	64,00
262.	2008227	NATALIA DA SILVA BARBOSA	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	37	64,00
263.	2015363	OSMAN SANTANA COSTA	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	38	64,00
264.	2019338	KASUSCLAY AMORIM DE MELO	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	39	63,00
265.	2063219	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	40	63,00
266.	2074250	FABIANA NERYS DE ANDRADE DAVILA	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	41	63,00
267.	2121614	MARIA VITÓRIA LOUREIRO DO NASCIMENTO VIEIRA	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	42	63,00
268.	2073898	THALYA ABREU ALVES	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	43	63,00
269.	2083981	LENILDA MARIA DA SILVA PINHEIRO	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	44	62,00
270.	2007989	CAMILA GIOVANA SOUZA MELO	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	45	62,00
271.	2012013	ELISON SALES DE SOUZA	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	46	62,00
272.	2058283	JOÃO PAULO FERREIRA DE VASCONCELOS	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	47	62,00
273.	2121032	RENATO CÂNDIDO DE MOURA FÉ	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	48	62,00
274.	2048767	TATIANA ANDRADE MACEDO	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	49	62,00
275.	2110451	CARLOS PEDRO MACENA DA ASSUNÇÃO	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	50	61,00
276.	2123530	MARIA ODETE DA SILVA	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	51	61,00
277.	2106224	ELIAS PEREIRA DA SILVA NETO	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	52	61,00
278.	2114824	ISRAEL QUADROS ALMEIDA DE OLIVEIRA	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Porto Velho	53	60,00
279.	2105184	LUZIENE SILVA DA CRUZ SOUZA LIMA	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Rolim De Moura	2	73,00
280.	2056740	FERNANDA ANACLETO	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Rolim De Moura	3	68,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

281.	2171201	CAMILA SENA SIDOU DOS SANTOS	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Vilhena	2	75,00
282.	2060355	NAYARA DUARTE CARNEIRO	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Vilhena	3	75,00
283.	2137342	VALÉRIA MORES SINSKI	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Vilhena	4	70,00
284.	2185343	LUIZA CRISTINA PEREIRA	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Vilhena	5	68,00
285.	2048729	MIRYAN THEREZINHA DE OLIVEIRA	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Vilhena	6	66,00
286.	2083206	BIANCA DE OLIVEIRA SANTOS	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Vilhena	7	65,00
287.	2113998	LEIR ALVES FREITAS	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Vilhena	8	65,00
288.	2160621	LUCIANA ALVES NOVAIS ALMEIDA	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Vilhena	9	65,00
289.	2084895	JANE GRAZIELLA GERLACH PEREIRA	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Vilhena	10	64,00
290.	2139980	JANICE MARTINS TOFOLO	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Vilhena	11	63,00
291.	2036227	CLARISA DE ABREU	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Vilhena	12	62,00
292.	2156388	RODRIGO CARDOSO GOMES DE BRITO	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Vilhena	13	61,00
293.	2104176	GLEICE ASSIS SÁ	P13 - Matemática - Lotação: Cacoal	4	65,00
294.	2115170	SIDNEIA LIMA ALVES	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Alta Floresta Do Oeste	2	73,00
295.	2020292	JOSIANE ALVES DE LIMA	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Alta Floresta Do Oeste	3	70,00
296.	2130853	LISANDRA MARCILIO VALENGA	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Alta Floresta Do Oeste	4	70,00
297.	2076294	DÉBORA DA SILVA COSTA	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Alta Floresta Do Oeste	6	68,00
298.	2154536	JOICIANE DE ALMEIDA	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Alta Floresta Do Oeste	7	61,00
299.	2066715	ROSICLEI PEREIRA DOS SANTOS	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Alto Alegre Dos Parecis	2	66,00
300.	2076345	RENATA JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Alto Alegre Dos Parecis	3	66,00
301.	2179947	WALQUIRIA PAULINO DE SOUZA GOMES	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Buritis	2	70,00
302.	2180982	RAFAELY MOREIRA CARDOZO	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Cacoal	3	82,00
303.	2141134	ANA CLAUDIA VALER TAKAHASHI	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Cacoal	4	79,00
304.	2154392	GESIELI DA SILVA GONÇALVES	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Cerejeiras	2	76,00
305.	2014196	PATRICIA BUENO DE LIMA	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Chupinguaia	3	66,00
306.	2130146	ROSINALVA BORGES CRUZ	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Chupinguaia	4	66,00
307.	2043851	MARCIA CHUVE MOJICA	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Costa Marques	2	63,00
308.	2072203	FLAVIANA PEREIRA DA SILVA	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Costa Marques	3	61,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

309.	2184463	ALTENIZA DOMINGUES DE SOUZA CRIVELARI	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Distrito 5º Bec	2	62,00
310.	2038554	SÂMIA DE SOUZA GOMES	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Distrito Extrema	2	65,00
311.	2172929	MUSKEMBERG MIRANDA DE MOURA	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Distrito Nova Califórnia	2	69,00
312.	2056929	STEFANI BARBOSA DE SOUZA	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Distrito Nova Dimensão	2	65,00
313.	2013825	MEIRIELLE DE SOUZA FERREIRA	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Distrito Novo Riachuelo	2	65,00
314.	2192387	JOSINEIA CAITANO DA SILVA	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Espigão Do Oeste	3	70,00
315.	2040874	CAROLINE REIS DOS SANTOS	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Guajará-Mirim	4	74,00
316.	2084303	SIRLENE CLEZIA PONEIS DE OLIVEIRA	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Ji-Paraná	7	77,00
317.	2088611	ISABEL CRISTINA DE SOUZA	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Ji-Paraná	8	76,00
318.	2176956	VANESSA JUSTINO ZIOTO	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Ji-Paraná	9	76,00
319.	2149532	ERICA CORASSARI DA SILVA	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Ji-Paraná	10	76,00
320.	2128433	KARINA PONTIERI ENGELBERG DA SILVA	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Ji-Paraná	11	74,00
321.	2120628	EMILIA NASCIMENTO DE MATOS ROCHA	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Machadinho Do Oeste	3	76,00
322.	2011866	REGIANE PEREIRA DA SILVA	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Machadinho Do Oeste	4	75,00
323.	2193238	MÁRCIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Nova Londrina	3	63,00
324.	2193043	TUANY CRISTINA LOVO XAVIER	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Pimenta Bueno	3	73,00
325.	2153298	FABRICIO ROCHA DA SILVA	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Porto Velho	16	81,00
326.	2075616	ROSENI DE SOUZA SOARES	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Porto Velho	17	80,00
327.	2141693	RAFAELA DE JESUS DO NASCIMENTO	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Porto Velho	19	79,00
328.	2138916	DIEGO LOPES DOS SANTOS	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Porto Velho	20	79,00
329.	2099723	MARIA LUCINEIDE CARDOSO DA SILVA	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Porto Velho	21	79,00
330.	2042815	CLEITON HENRIQUE DA SILVA SOUZA	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Porto Velho	22	79,00
331.	2076230	POLIANA TEODORO DE JESUS [SUB JUDICE]	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Porto Velho	23	79,00
332.	2074274	SUZAMAR NERYS DE ANDRADE PATRÍCIO	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Porto Velho	24	78,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

333.	2181011	ERCILIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Porto Velho	25	77,00
334.	2171936	FABIO DA SILVA BRATILIERE	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Rolim De Moura	3	77,00
335.	2170645	MARIA JOSÉ FERNANDES	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Rolim De Moura	4	77,00
336.	2149481	EDILAINE DE MACÊDO PAULO	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Sao Francisco Do Guaporé	2	71,00
337.	2134806	VINICIUS SILVA THOME	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Seringueiras	3	65,00
338.	2154745	CLAUDIA SIMÃO DOS SANTOS	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Theobroma	2	63,00
339.	2095706	JACIELLE APARECIDA CARDOSO	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Vilhena	2	79,00
340.	2129879	MIRIAN PEREIRA DOS ANJOS	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Vilhena	3	78,00
341.	2021583	PRISCILA DE ALMEIDA PIRES	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Vilhena	4	78,00
342.	2187882	ANA PAULA SOARES DE OLIVEIRA	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Ariquemes	2	73,00
343.	2020730	PATRICIA CORRÊA POMPEU	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Ariquemes	3	71,00
344.	2040276	ANATIELEN FABÍOLA REIS DA SILVA	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Ariquemes	4	69,00
345.	2078608	LUCIANE SCHERBAK VIDAL	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Buritis	2	65,00
346.	2111778	LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Buritis	3	65,00
347.	2113893	ADRIANA SOUZA DA SILVA	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Buritis	4	60,00
348.	2164367	ANA CRISTINA DE CAMARGO PEREIRA	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Cacoal	2	72,00
349.	2076402	VAUCILENE CARVALHO CHAVES FRANCISCO	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Cacoal	3	65,00
350.	2185278	JONISMARA PINTO BALBINO	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Cacoal	4	65,00
351.	2124327	AMANDA GEOVANA MUNIZ PLASTER [PcD]	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Cacoal	5	65,00
352.	2177838	IRENE GABRECHT	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Cacoal	6	63,00
353.	2164961	CAROLINE COSTA SARAIVA MENEZES	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Cacoal	7	61,00
354.	2193759	IVONETE RODRIGUES DA COSTA	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Cacoal	8	60,00
355.	2170027	FRANCIELLY FERNANDES SILVA	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Corumbiara	2	63,00
356.	2152043	OZINEIDE ALVES MIRANDA OLIVEIRA	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Distrito Jaci Paraná	2	64,00
357.	2074965	THIAGO DA COSTA OLIVEIRA	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Guajará-Mirim	3	67,00
358.	2047389	TAIS GUSMAO DO VALE	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Guajará-Mirim	4	65,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

359.	2049117	JOSE JARLISON DOS SANTOS	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Guajará-Mirim	5	62,00
360.	2041610	ALINE MOREIRA CUELLAR	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Guajará-Mirim	6	61,00
361.	2085578	JESSICA MOURA RODRIGUES FONTOURA	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Ji-Paraná	10	64,00
362.	2087550	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Ji-Paraná	11	64,00
363.	2192468	VANESSA BORGES SANT ANA	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Ji-Paraná	12	64,00
364.	2152035	LEANDRO GERALDO DOS SANTOS	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Ji-Paraná	13	63,00
365.	2120248	VANESSA PARRA DE MELLO	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Ji-Paraná	14	63,00
366.	2070447	MARCILENE DA ROCHA SOUSA	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Ji-Paraná	15	62,00
367.	2157904	ANA PAULA SANTOS DE ABREU VIANA	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Ji-Paraná	16	62,00
368.	2074820	JANETE MARIANO DA SILVA	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Ji-Paraná	17	61,00
369.	2039646	JOÊZIA SILVA JUSTINO	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Ouro Preto Do Oeste	2	60,00
370.	2135939	JOSILENE MARIA SIQUEIRA	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Pimenta Bueno	2	74,00
371.	2149407	ELIANE DA SILVA PEREIRA FONSECA MACIEL	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Pimenta Bueno	3	64,00
372.	2090647	ALINE CARVALHO DOS SANTOS	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Porto Velho	17	69,00
373.	2071867	JOÃO VICTOR TOBIAS LIMA	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Porto Velho	18	69,00
374.	2150361	FELIPE CARVALHO RAMOS	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Porto Velho	20	69,00
375.	2136785	NATHALIA GURSKI BORBA	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Porto Velho	21	69,00
376.	2174702	CAMILA SANTOS VALE	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Porto Velho	22	68,00
377.	2139977	GILIANE DA SILVA FEITOZA GOMES	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Porto Velho	23	68,00
378.	2042176	ZELIA MARQUES REIS	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Porto Velho	25	68,00
379.	2137596	FERNANDA PEREIRA ALMEIDA	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Porto Velho	26	68,00
380.	2128219	ISABELA INNÊ DE MELO GALDINO	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Porto Velho	27	67,00
381.	2191672	RAFAEL ANTÔNIO RAMOS DE OLIVEIRA	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Porto Velho	28	67,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

382.	2099298	JULIANA RODRIGUES NEVES	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Porto Velho	29	66,00
383.	2015813	IZEQUIEL DA COSTA SOUZA	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Porto Velho	31	65,00
384.	2061621	KÉSIA DA SILVA FRANÇA	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Porto Velho	32	65,00
385.	2120991	PAULA RAMOS DE SOUZA	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Porto Velho	33	65,00
386.	2133468	NAIARA FRANCISCA VIANA	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Porto Velho	34	64,00
387.	2143974	ROSILENE APARECIDA SIEPAMANN VIEIRA	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Porto Velho	35	64,00
388.	2090724	JOSE DE SOUSA PEREIRA FRANCA	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Porto Velho	36	64,00
389.	2086820	TAINARA BRAGA LIMA	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Porto Velho	37	63,00
390.	2153394	CLEIDIANE DE MELO HERCULANO	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Porto Velho	38	63,00
391.	2056862	MARIA CAROLINE GASPAR FERNANDES	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Porto Velho	39	63,00
392.	2032796	ANTONIA CRISTINA ARAUJO CAVALCANTE DE SOUSA FLORES	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Porto Velho	41	63,00
393.	2060161	ELIZABETE DA SILVA ARAÚJO	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Porto Velho	43	62,00
394.	2010534	SABRINA DOS SANTOS LISBOA	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Porto Velho	44	62,00
395.	2021042	TABATA CRISTIANE RAMOS CABRAL	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Porto Velho	45	62,00
396.	2175561	ERIELY ALVES MARINHO	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Porto Velho	46	62,00
397.	2184575	MALUZA GONCALVES VIEIRA	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Porto Velho	47	62,00
398.	2114151	CIBELI SOKOLOWSKI KUNZ MARQUIOLI	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Porto Velho	49	62,00
399.	2023286	GEISA MARIANA ALMEIDA FREITAS	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Porto Velho	50	62,00
400.	2106852	GREICIANE MENDES DOS SANTOS	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Porto Velho	51	62,00
401.	2074772	RAYSSA OLIVEIRA SILVA	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Porto Velho	52	61,00
402.	2168736	PATRICIA DANTAS FONSECA	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Porto Velho	53	61,00
403.	2189234	EWERTON PIMENTEL DA SILVA	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Porto Velho	54	60,00
404.	2015961	FERNANDA MUNIZ MELO	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Porto Velho	55	60,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

405.	2019488	KIMBERLY TAYNARA DE MELO CAETANO [NEG]	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Rolim De Moura	2	64,00
406.	2060395	CIRLANE AMORIM MARTINS	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Vale Do Anari	2	62,00
407.	2068157	MARIANA CABRAL VIEIRA CARDOZO	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Vilhena	2	68,00
408.	2154039	LAÍZ REGINA SIQUEIRA PARREIRA	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Vilhena	3	66,00
409.	2020257	GELMA ROSA DIAS DOURADO	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Vilhena	4	66,00
410.	2111568	LUCIANA DE SOUZA ANDRADE	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Vilhena	5	65,00
411.	2078361	CARIN PETRY	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Vilhena	6	65,00
412.	2022936	JOYNE RAYENE LABORDA DA LUZ	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Vilhena	7	64,00
413.	2185953	JOSIANE DA SILVA BARBOZA	P16 - Química - Lotação: Cacoal	2	70,00
414.	2189690	INAYARA CRISTINA BORTOLETO ZAQUEL	P16 - Química - Lotação: Cacoal	3	65,00
415.	2132961	BRUNA CAROLYNE PEIXOTO ESTEVAM	P16 - Química - Lotação: Jaru	2	67,00
416.	2148140	JULIANA OLIVEIRA BRITO	P16 - Química - Lotação: Ji-Paraná	6	74,00
417.	2184582	ERICK FELIPE DUTRA DE CASTRO	P16 - Química - Lotação: Ji-Paraná	7	70,00
418.	2128814	FABIO HENRIQUE BUDIM LOPES	P16 - Química - Lotação: Ji-Paraná	8	69,00
419.	2013352	DANIELI FREITAS DA SILVA	P16 - Química - Lotação: Ji-Paraná	9	69,00
420.	2017055	ALESSANDRA FERREIRA SANTOS ALVES	P16 - Química - Lotação: Ji-Paraná	10	68,00
421.	2013755	SOYMARA RIBAS MIRANDA DE LIMA [PcD]	P16 - Química - Lotação: Machadinho Do Oeste	3	61,00
422.	2035192	JOICEMARA DE QUEIROZ SOUZA	P16 - Química - Lotação: Porto Velho	5	76,00
423.	2123550	DANILO PINHEIRO DE SOUZA REIS	P16 - Química - Lotação: Porto Velho	6	75,00
424.	2048136	GLEIDSTON PAINS PAMPLONA	P16 - Química - Lotação: Porto Velho	7	75,00
425.	2155939	RAILANE INACIO LIRA DOS SANTOS	P16 - Química - Lotação: Porto Velho	8	74,00
426.	2104986	ADRIANA SPIROTTO STEIN MESQUITA	P16 - Química - Lotação: Porto Velho	9	74,00
427.	2052880	TAILZA FREITAS DE OLIVEIRA	P16 - Química - Lotação: Porto Velho	10	73,00
428.	2071713	LETICIA JANAINA CAETANO BEZERRA	P16 - Química - Lotação: Porto Velho	11	72,00
429.	2037533	ALICE ARAÚJO DOS SANTOS	P16 - Química - Lotação: Porto Velho	12	72,00
430.	2093080	OSCAR NESTOR CONDO MAQUI	P16 - Química - Lotação: Porto Velho	13	71,00
431.	2047184	ANA PAULA FERREIRA DIAS	P16 - Química - Lotação: Porto Velho	14	71,00
432.	2069781	MATEUS RIBEIRO PEREIRA	P16 - Química - Lotação: Porto Velho	15	71,00
433.	2143554	BRUNO ROCHA TEIXEIRA	P16 - Química - Lotação: Rolim De Moura	2	71,00
434.	2116518	BÁRBARA KEILA PIMENTA SCHETTINI SANTANA	P16 - Química - Lotação: Vilhena	3	75,00
435.	2098369	TAYNARA BONFIM RIQUIERE	P16 - Química - Lotação: Vilhena	5	67,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

CARGO: PROFESSOR CLASSE C - VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS NEGROS

Quant.	Inscrição	Candidato	Área/Localidade de Vaga	Clas.	Nota Final
1.	2015772	TAISA FERREIRA DA SILVA [NEG]	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Ariquemes	1	79,00
2.	2186174	ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES [NEG]	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Buritis	1	81,00
3.	2141858	JOEL MARIA RODRIGUES [NEG]	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Costa Marques	1	67,00
4.	2050228	TAINÁ SOUZA DA CONCEIÇÃO [NEG]	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Ji-Paraná	6	72,00
5.	2026216	MENIS SILVA DE ANDRADE [NEG]	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Ouro Preto Do Oeste	2	69,00
6.	2056799	VITORIA GUEDES SOLIZ [NEG]	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Porto Velho	10	75,00
7.	2063764	MARIA DE LURDES SALES DOS REIS [NEG]	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Porto Velho	11	74,00
8.	2173520	IRINETE LIMA SOUZA NOGUEIRA [NEG]	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Porto Velho	12	74,00
9.	2179691	KARYNA SARAIVA DOS SANTOS [PcD] [NEG]	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Vilhena	1	73,00
10.	2108079	LILIAM ARAUJO DOS SANTOS [NEG]	P04 - Educação Física - Lotação: Ji-Paraná	1	60,00
11.	2129830	MARIA DIELLY BARBOSA SANTANA RODRIGUES [NEG]	P04 - Educação Física - Lotação: Porto Velho	4	71,00
12.	2055249	MASSIONE BISPO DA SILVA [NEG]	P04 - Educação Física - Lotação: Porto Velho	5	69,00
13.	2069330	RAISSA PAULO RODRIGUES [NEG]	P04 - Educação Física - Lotação: Porto Velho	6	65,00
14.	2078419	FABIO SANTANA TEIXEIRA [NEG]	P04 - Educação Física - Lotação: Vilhena	1	67,00
15.	2028746	ALINE CAROLINE OLIVEIRA MENEZES [NEG]	P08 - Geografia - Lotação: Porto Velho	4	64,00
16.	2107444	CLEITON DION PEREIRA GONÇALVES [NEG]	P08 - Geografia - Lotação: Porto Velho	5	62,00
17.	2058424	JOAO BOSCO SALLES DA SILVA JUNIOR [NEG]	P08 - Geografia - Lotação: Porto Velho	6	60,00
18.	2158349	SUELLEN DO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS [NEG]	P09 - História - Lotação: Cacoal	1	68,00
19.	2137479	ANDREILTO LOPES GEBER [NEG]	P09 - História - Lotação: Porto Velho	7	63,00
20.	2147261	SABRINA MADEIRA DE CARVALHO [NEG]	P09 - História - Lotação: Porto Velho	8	60,00
21.	2108256	FABIELE STEFANI SOUZA BRAGADO [NEG]	P11 - Língua Inglesa - Lotação: Porto Velho	3	61,00
22.	2170024	ADRIANA CONCEIÇÃO XAVIER [NEG]	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Ariquemes	1	66,00
23.	2020483	JOSELIA PEREIRA DE SOUZA [NEG]	P12 - Língua Portuguesa - Lotação: Ariquemes	2	64,00
24.	2149494	MARIA MADALENA BISPO DA SILVA [NEG]	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Alta Floresta Do Oeste	1	69,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

25.	2061111	ROGERIO JOSE DOS SANTOS [NEG]	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Ariquemes	1	67,00
26.	2111392	LUIZ CARLOS SOUSA [NEG]	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Cabixi	1	67,00
27.	2019941	BRUNA NAJAYRA FLORES GONÇALVES ARAÚJO [NEG]	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Guajará-Mirim	1	77,00
28.	2068070	EDIANE MAGALHÃES DA SILVA [NEG]	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Ji-Paraná	4	69,00
29.	2032258	ALESSANDRA SANTOS GONÇALVES [NEG]	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Pimenta Bueno	1	70,00
30.	2174286	SANDRA DO NASCIMENTO LOPES [NEG]	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Porto Velho	5	72,00
31.	2117131	RAMILA RAFAELA BRITO LIMA [NEG]	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Porto Velho	6	72,00
32.	2045708	FRANCINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS [PcD] [NEG]	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Rolim De Moura	1	72,00
33.	2180960	CATHIUSSE DAIANE DA LUZ BARRETO [NEG]	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Vilhena	1	64,00
34.	2047536	CINTIA DE SOUZA MUNIZ [NEG]	P16 - Química - Lotação: Ji-Paraná	3	68,00
35.	2112645	GEORGE AZEVEDO REIS DE OLIVEIRA [NEG]	P16 - Química - Lotação: Porto Velho	2	69,00
36.	2091834	EDUARDO DA SILVA NOBRE [NEG]	P16 - Química - Lotação: Porto Velho	3	68,00
37.	2015301	JOELMA DA SILVA FERREIRA [NEG]	P16 - Química - Lotação: Vilhena	1	67,00

CARGO: PROFESSOR CLASSE C - VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Quant.	Inscrição	Candidato	Área/Localidade de Vaga	Clas.	Nota Final
1.	2171884	JOSIANE PAULA LEITE OLEKSZECHEN [PcD]	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Cacoal	2	76,00
2.	2154447	JESSICA GUIMARAES DALMEIDA [PcD]	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Porto Velho	4	71,00
3.	2048589	ERIELTON PEREIRA DA SILVA [PcD] [NEG]	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor) - Lotação: Porto Velho	5	71,00
4.	2029210	DANIEL BRYAN SILVA SANTANA [PcD]	P04 - Educação Física - Lotação: Porto Velho	1	64,00
5.	2153208	ELIAS GUIMARÃES FERREIRA [PcD] [NEG]	P14 - Orientador Educacional - Lotação: Porto Velho	4	68,00
6.	2138943	PRISCILA DE OLIVEIRA ALVES [PcD]	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Porto Velho	4	63,00
7.	2134046	REGIANE MENDES DA SILVA [PcD]	P15 - Pedagogia Series Iniciais - Lotação: Porto Velho	5	62,00p

2. RELAÇÃO DE ENDEREÇOS/ EMAILS:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	E-MAILs CONCURSO
Alta Floresta do Oeste	Avenida Bahia, 4795, Cidade Alta, CEP 76.954-000.	concursosuperafo@seduc.ro.gov.br

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Ariquemes	Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP 76.872-852.	concursosuperari@seduc.ro.gov.br
Buritis	Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis-RO, CEP 76.880-000.	Concursosuperbur@seduc.ro.gov.br
Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro, CEP 76.963-776.	concursosupercac@seduc.ro.gov.br
Cerejeiras	Avenida Brasil, 1680, Centro, CEP 76.997-000	concursocerejeiras@seduc.ro.gov.br
Costa Marques	Avenida Demetrio de Mellas, 1915, Centro, CEP 76.937-000.	posseconcursosupercma@seduc.ro.gov.br
Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP 76.974-000.	posseconcursoedo@seduc.ro.gov.br
Extrema	Avenida Principal, 570, Centro, CEP 76.847-000	Bconcurso_extrema@seduc.ro.gov.br
Guajará-Mirim	Praça Barão do Rio Branco, 2116, Travessa dos Arigós, Centro, CEP 76.850-000.	concursosupergum@seduc.ro.gov.br
Jaru	Rua Paraná, 3160, Setor 01, CEP 76.890-000.	concursosuperjar@seduc.ro.gov.br
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP 76.907-572.	concursosuperjip@seduc.ro.gov.br
Machadinho do Oeste	Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP 76.868-000.	gestaodepessoasmdo@seduc.ro.gov.br
Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP 76.920-000.	concursosuperopo@seduc.ro.gov.br
Pimenta Bueno	Rua 21 de Abril, 750, Apedia, CEP 76.970-000.	concursosuperpib@seduc.ro.gov.br
Porto Velho	omplexo Rio Madeira, Av. Farquar, 2986 – Curvo 2 – Edifício Rio Cautário – 1º Andar, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470 – Porto Velho – RO.	gcp@segep.ro.gov.br
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP 76.940-000.	concursosuperrdm@seduc.ro.gov.br
São Francisco do Guaporé	Rua Chico Mendes, 3716, Centro, CEP 76.935-000.	concursosupersfg@seduc.ro.gov.br
Vilhena	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP 76.980-086.	concursovilhena@seduc.ro.gov.br

f

Porto Velho – RO, 13 de novembro de 2026.

Jeferson Fernando Furlaneto Erpen

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I – PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

- Apresentação de Exames Médicos: **13/11/2026 a 14/12/2026**;
- Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse: **13/11/2026 a 13/1/2027**.
- **Pedido de Prorrogação de Posse:** de **13/11/2026 a 14/12/2026**, podendo ser encaminhado pelos Correios, hipótese em que será considerada, para fins de tempestividade, a data da postagem, ou por meio de correio eletrônico (e-mail), para o endereço correspondente à localidade da vaga para a qual o candidato se inscreveu no certame, conforme indicado no item 2 deste Edital.
-Conferência da Documentação e Posse, incluindo o período de Prorrogação de Posse: **13/11/2026 a 13/1/2027**.

ANEXO II – PROGRAMAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA

1. DISPOSIÇÕES GERAISff

1.1. O presente Anexo disciplina os procedimentos, exames e laudos médicos exigidos para a realização da perícia médica admissional dos candidatos aprovados do Concurso Público, regido pelo Edital n. 1/2026/SEGEP-GCP, conforme competência atribuída ao Centro de Perícias Médicas do Estado de Rondônia – CPMED.

1.2. Locais de Atendimento:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Centro de Perícias Médicas do Estado de Rondônia – CPMED, situado à Avenida Calama, 1.716, Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO, CEP 76.803-746. Núcleo de Perícias Médicas de Ji-Paraná – NUPEM/Ji-Paraná, situado à Avenida Marechal Rondon, 191, Bairro Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-005.

2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

2.1. O candidato convocado para a posse deverá:

a) realizar os exames médicos e laboratoriais constantes neste Anexo;

b) organizá-los na ordem estabelecida pelo checklist disponibilizado pela Administração e digitalizá-los em formato PDF; e encaminhá-los por meio do E-mail para o endereço correspondente à localidade da vaga para a qual o candidato se inscreveu no certame, conforme indicado no item 2 deste Edital, juntamente com a Autodeclaração de Saúde Para Ingresso no Serviço Público, conforme **Anexo VI**, deste Edital, e demais documentos exigidos para a posse.

2.2. As Unidades citadas no **item 2**, serão responsáveis pela conferência da documentação recebida, instrução do respectivo processo SEI e encaminhamento ao Centro de Perícias Médicas do Estado de Rondônia – CPMED para análise médico-pericial.

2.3. Os documentos encaminhados deverão estar legíveis, completos e dentro dos respectivos prazos de validade. O CPMED poderá solicitar exames, documentos ou informações complementares sempre que julgar necessário para a conclusão da avaliação médico-pericial.

2.4. A análise médico-pericial dos candidatos inscritos na ampla concorrência será realizada por meio da avaliação documental dos exames, laudos médicos e demais documentos constantes do processo administrativo, por médico perito singular do Centro de Perícias Médicas do Estado de Rondônia – CPMED, de forma remota.

2.5. Não sendo identificadas pendências, restrições ou necessidade de avaliação complementar, o médico perito singular do CPMED emitirá o Certificado de Sanidade e Capacidade Física, ficando o candidato dispensado de comparecimento presencial perante a Perícia Oficial em Saúde do Estado.

2.6. Caso sejam identificadas pendências documentais, alterações em exames, informações que demandem esclarecimentos ou necessidade de avaliação complementar, o candidato será convocado para comparecimento presencial perante o Centro de Perícias Médicas do Estado de Rondônia – CPMED, em data, horário e local previamente informados por meio do endereço eletrônico e/ou telefone celular informado pelo candidato no momento da inscrição no concurso público ou durante a atualização cadastral, cabendo ao candidato acompanhar regularmente sua caixa de entrada, inclusive as pastas de spam, lixo eletrônico ou correspondentes.

2.7. Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência – PcD deverão apresentar laudo médico emitido por especialista na área da deficiência declarada, contendo a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.7.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem em ao menos uma das seguintes normas:

a) Lei Estadual nº 515/1993 e suas alterações;

b) art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015;

c) categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações;

d) § 1º e § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e) Lei Federal nº 14.126/2021 (Visão Monocular); f) Lei Federal nº 15.176/2025, que reconhece a fibromialgia para os fins previstos na legislação vigente, desde que cumpridos os requisitos de diagnóstico e documentação clínica estabelecidos, observados, em todos os casos, os dispositivos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, promulgados pelo Decreto nº 6.949/2009.

2.8. Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência – PcD serão submetidos à avaliação presencial pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, no âmbito do Centro de Perícias Médicas do Estado de Rondônia – CPMED ou pelo Núcleo de Perícias Médicas de Ji-Paraná – NUPEM/Ji-Paraná - **item: 1.2.** Locais de Atendimento, conforme a localidade de atendimento definida pela Administração, para verificação da deficiência declarada e da compatibilidade com as atribuições do cargo. A convocação para a avaliação presencial será realizada por meio do endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, observado o disposto no item 2.6 deste Anexo quanto ao acompanhamento da caixa de entrada.

3. RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS

3.1. Exames Complementares:

I - Radiografia total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes);

II - Eletrocardiograma – ECG, acompanhado da respectiva interpretação médica;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

III - Radiografia de tórax em PA com laudo radiológico (exceto para gestantes);
IV - Exames de sangue: VDRL, Glicemia, Hemograma Completo, Ácido Úrico, Ureia, Creatinina, Lipidograma, Sorologia para Doença de Chagas, TGO, TGP, HBsAg, Anti-HBs e Anti-HCV;
V - Escarro – BAAR
VI - Urina: EAS e Exame Toxicológico para detecção de Cocaína e Maconha;
VII - PSA Total (exclusivamente para candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
VIII - Radiografia de Bacia com laudo radiológico;
IX - Radiografia de Tórax padrão OIT com laudo radiológico;
X - Colpocitologia Oncótica e Parasitária;
XI - Ultrassonografia Pélvica;
XII - Ultrassonografia das Mamas (até 40 anos de idade);
XIII - Mamografia acompanhada do respectivo laudo radiológico (acima de 40 anos de idade).

3.2. Laudos Médicos Obrigatórios:
I - Avaliação Ortopédica;
II - Avaliação Psiquiátrica;
III - Avaliação Ginecológica, destina-se exclusivamente a candidatas do sexo feminino. Candidatos do sexo masculino estão dispensados da apresentação deste laudo;
IV - Avaliação Dermatológica;
V - Avaliação Oftalmológica;
VI - Avaliação Cardiológica;
VII - Certificado de Sanidade e Capacidade Física emitido por Médico Clínico Geral. Os laudos médicos listados neste item deverão ser emitidos por profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina – CRM. Para as especialidades médicas reconhecidas pelo CFM, é obrigatória a apresentação de Registro de Qualificação de Especialista – RQE ativo e compatível com a respectiva área de atuação, nos termos da Resolução CFM nº 2.330/2023.

2.2.1. ***Os itens X, XII e XIII destinam-se exclusivamente a candidatas do sexo feminino, em razão de sua finalidade clínica específica de rastreamento de condições prevalentes nesse grupo, nos termos das diretrizes do Ministério da Saúde. Candidatos do sexo masculino estão dispensados da apresentação desses exames.

4. OBSERVAÇÕES E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. As avaliações médicas deverão ser apresentadas sob a forma de laudos médicos.
4.2. Os exames terão validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua realização, ressalvadas as seguintes exceções:
a) Mamografia: 2 (dois) anos;
b) Colpocitologia Oncótica e Parasitária: 1 (um) ano;
c) Exame Toxicológico de urina: conforme prazo constante no laudo do laboratório emissor, não podendo ser superior a 90 (noventa) dias;
d) Ultrassonografias: a critério do médico perito.
4.3. Os exames e avaliações médicas poderão ser realizados tanto na rede pública quanto na rede privada.
4.4. Os laudos e exames emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter reconhecimento de firma do médico emissor ou assinatura eletrônica qualificada por certificado digital ICP-Brasil ou GOV.BR.
4.5. O Centro de Perícias Médicas do Estado de Rondônia – CPMED poderá solicitar exames complementares, documentos ou esclarecimentos adicionais sempre que entender necessário à conclusão da avaliação médico-pericial.
4.6. Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência – PcD serão convocados para avaliação presencial perante a Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia ou perante o Núcleo de Perícias Médicas de Ji-Paraná – NUPEM/Ji-Paraná, conforme definição da Administração, nos termos do item 2.8 deste Anexo.
4.7. A emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física pelo Centro de Perícias Médicas do Estado de Rondônia – CPMED constitui requisito indispensável para a posse no cargo público.
4.8. O encaminhamento dos exames e documentos médicos não implica aprovação automática na perícia médica, ficando a emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física condicionada à análise e manifestação conclusiva da Perícia Oficial Singular em Saúde.

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

1. O candidato deverá enviar os documentos da seguinte forma:
a) Um PDF único com os resultados dos exames e laudos do **ANEXO II – PROGRAMAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA**;
b) Um PDF único com os documentos relacionados no **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

1.2. O candidato deverá **organizar os documentos originais abaixo relacionados, juntamente com o Formulário de Informações de Dados constante do Anexo V, digitalizá-los em formato PDF e reuni-los em um único arquivo**, que deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico correspondente à localidade da vaga para a qual se inscreveu no certame, conforme indicado no item 2 deste Edital. **Poderá ser exigida documentação complementar, caso necessário.**

1.3. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato por meio dos endereços de e-mail indicados no item 2 deste Edital.

1.4. Sendo considerado APTO, o Centro de Perícia Médica irá expedir o **Atestado de Sanidade Física e Mental** e anexar ao processo individual de posse, ficando o candidato dispensado de comparecimento presencial perante a Perícia Oficial em Saúde do Estado. O candidato receberá, por e-mail, **notificação contendo as orientações e informações relativas aos procedimentos necessários à conclusão do processo de posse.**

2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSE

a) Cédula de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF (não será aceita a indicação do número do CPF constante em outros documentos de identificação). Em caso de necessidade de emissão da segunda via, o documento poderá ser obtido por meio do sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil: www.gov.br/receitafederal;

c) Comprovantes de Escolaridade/Habilitação/Registro de Classe, devem estar de acordo com o **ANEXO I - QUADRO DE VAGAS DO EDITAL N. 1/2026/SEGEP-GCP**. E ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto;

d) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

e) Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público, de emissão do próprio candidato;

f) Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. De emissão do próprio candidato;

g) Declaração informando sobre a Atividade em Empresa Privada, Sociedade Civil ou Exercício De Comércio e MEI;

h) Certidão de Nascimento ou Casamento;

i) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais; Menores de 18 Anos de Idade;

j) Cartão de Vacina dos Dependentes; Menores de 5 (cinco) anos de idade;

k) Titulo de Eleitor;

l) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP.; Se o candidato não for cadastrada deverá Declarar não ser cadastrada;

m) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.; Site da Receita Federal;

n) Certificado de Reservista (Destinada ao sexo masculino); Destinada ao sexo masculino;

o) Comprovante de Residência. Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação;

p) Se possuir, apresentar comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação, para fins de abertura da Conta (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará a não implantação em folha de pagamento);

q) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.; Cópia das paginas da fotografia e da Identificação;

r) Uma fotografia 3x4, recente;

s) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Emitida através do site www.tre.gov.br;

t) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, acompanha de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br;

u) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br;

v) Certidão Negativa da Justiça Federal Cível e Criminal da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br;

w) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

x) Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;

y) Ficha de Cadastramento de Dados, devidamente preenchida para fins de cadastramento no Sistema de Pessoal SEGEP/RO; Constante do Anexo V, deste Edital;

z) Formulário de Cadastramento de Dados para a CPMED, o qual a Superintendência correspondente a vaga do candidato deverá preencher (Documento Modelo disponivel no SEI).

3. DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER NO ATO DA POSSE

a) Declaração de Bens;

b) Informações Análise de Atos Admissionais TCE/RO.

4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A CONCLUSÃO DA POSSE

3.1. Todos os documentos e procedimentos exigidos neste Edital para a conclusão do processo de posse são de caráter obrigatório, devendo o candidato atender integralmente às exigências estabelecidas, inclusive quanto à avaliação médica oficial.

a) Atestado de Sanidade Física e Mental: expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, mediante apresentação dos exames e laudos médicos relacionados no **ANEXO II – PROGRAMAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA**, observado o disposto no **item 2 deste Edital**.

3.2. Após a emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física ou a conclusão de eventual avaliação presencial complementar, o CPMED encaminhará o processo administrativo à Gerência de Concursos e Posses – GCP/SEGEP, para continuidade dos procedimentos necessários à posse.

ANEXO IV - REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

À Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

Complexo Rio Madeira, Av. Farquar, 2986 – Curvo 2 – Edifício Rio Cautário – 1º Andar, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470 – Porto Velho – RO.

"Lei Complementar n. 068/1992..."

"Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo."

"§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado."

Nome do (a) candidato (a) _____, portador do CPF n. _____, do RG n. , residente no endereço _____ telefone para contato: ( ) _____, e-mail . Aprovado (a) do Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, regido pelo Edital n. 1/2026/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia - DOE n. 3, de 6 de janeiro de 2026, homologado pelo Edital n. 124/2026/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia - DOE n. 97, de 21 de maio de 2026, , nomeados através do Decreto n. 31.649, de 8 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 113, de 15 de junho de 2026, para posse do cargo de , com lotação em Unidade Estadual de Ensino, localizada em . Vem mui respeitosamente requerer de V Exa. **PRORROGAÇÃO DE POSSE** por até **30 (trinta)** dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,

Peço Deferimento.

Local Data _____/_____/_____

Assinatura Candidato (a)

- Apresentação de Exames Médicos: **13/11/2026 a 14/12/2026**;
- Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse: **13/11/2026 a 13/1/2027**.
- **Pedido de Prorrogação de Posse:** de **13/11/2026 a 14/12/2026**, podendo ser encaminhado pelos Correios, hipótese em que será considerada, para fins de tempestividade, a data da postagem, ou por meio de correio eletrônico (e-mail), para o endereço correspondente à localidade da vaga para a qual o candidato se inscreveu no certame, conforme indicado no item 2 deste Edital.
-Conferência da Documentação e Posse, incluindo o período de Prorrogação de Posse: **13/11/2026 a 13/1/2027**.

ANEXO V - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

O candidato deverá preencher o presente Formulário, de forma digitada, e enviá-lo à para o e-mail correspondente a opção de localidade da vaga que concorre – **Item 2**, para fins de implantação no Sistema Governa.

1. Nome do Candidato, conforme inscrito no concurso público:

2. Mudança do Nome do Candidato:
3. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
4. Número do CPF: Número do PASEP:
5. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição do Título:
6. Número da CTPS: , Série: , Local: , Data da Expedição: .
7. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
8. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor: .
9. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
10. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso: , Ano Conclusão:
11. Endereço Completo do Candidato: Rua: , Número: , Bairro: , Município: , Estado: , CEP:
12. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
13. Opção de Vaga/Concurso/Localidade: Local de Trabalho:
14. Cargo: Carga Horária:.
15. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES

16. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
17. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
18. Nome do Cônjuge: Número CPF Cônjuge:

Número RG Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:

Local Data _____/_____/_____

Assinatura Candidato (a)

ANEXO VI - AUTO DECLARAÇÃO DE SAÚDE PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

Este documento pode ser preenchido digitalmente e assinado por meio de certificado digital ICP-Brasil ou conta Gov.br nível Prata ou Ouro. Alternativamente, pode ser preenchido em letra de forma e assinado fisicamente, com reconhecimento de firma em cartório ou assinatura eletrônica qualificada. Não são aceitas assinaturas manuscritas sem reconhecimento de firma nos documentos enviados por e-mail.

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Endereço:
Cidade: Estado:
Tel.: Data de Nascimento:
Sexo: Estado Civil:
RG nº: CPF:
Filiação:
Cargo/Função: Secretaria/Órgão:
Edital do Concurso:

Processo SEI nº:
Modalidade: ( ) Ampla Concorrência ( ) Pessoa com Deficiência — PcD ( ) Vagas Reservadas — Negros

2. SITUAÇÃO FUNCIONAL ATUAL

Possui cargo público em outra esfera (federal, estadual ou municipal)?( ) SIM ( ) NÃO

Se sim:

Órgão/Entidade: Esfera: ( ) Federal ( ) Estadual (
) Municipal
Cargo:

Carga horária semanal:
Possui cargo emergencial/temporário? ( ) SIM ( ) NÃO
Encontra-se aposentado(a)? ( ) SIM — Regime: ( ) RPPS ( ) RGPS ( ) NÃO

Se sim, órgão/entidade:
Possui redução de carga horária concedida em qualquer esfera?( ) SIM ( ) NÃO
Se sim, Esfera: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal Motivo:
Encontra-se em readaptação funcional em qualquer esfera? ( ) SIM ( ) NÃO
Se sim, Esfera: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal Motivo:
Encontra-se em afastamento de saúde (licença médica, auxílio-doença ou similar)? ( ) SIM ( ) NÃO
Se sim, desde: / / Motivo/CID:
Possui laudo de deficiência reconhecido por órgão competente? ( ) SIM ( ) NÃO

Se sim, CID e deficiência:

Possui alguma condição de saúde, mesmo sem reconhecimento oficial, para a qual deseje solicitar adaptação razoável do ambiente ou das condições de trabalho?( ) SIM ( ) NÃO
Enfermidades diagnosticadas nos últimos 5 anos (informe o diagnóstico e o CID, se souber):
Procedimentos cirúrgicos realizados nos últimos 5 anos (informe o tipo e o ano):
Esteve internado(a) para tratamento nos últimos 5 anos? ( ) SIM ( ) NÃO

Se sim, motivo e período:
Faz uso contínuo de medicamentos? ( ) SIM ( ) NÃO

Se sim, quais:
Teve afastamentos por motivo de saúde nos últimos 5 anos?( ) SIM ( ) NÃO

Se sim, motivo/CID e período:
Realiza acompanhamento médico ou psicológico atualmente? ( ) SIM ( ) NÃO

Se sim, especialidade:

Esclarecimentos adicionais:
4. ANTECEDENTES FAMILIARES
Tem havido na família casos de: Tuberculose, Diabetes, Asma, Câncer, Hipertensão Arterial, Doença Cardíaca, Epilepsia, Doenças Mentais, Alcoolismo?( ) SIM ( ) NÃO
Especifique (facultativo): Esclarecimentos:
5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE SAÚDE

Faz acompanhamento médico regular? ( ) SIM ( ) NÃO
Possui alguma condição de saúde diagnosticada que possa requerer adaptação do ambiente ou das condições de trabalho?( ) SIM ( ) NÃO

Se sim, especifique:
Faz uso contínuo de medicamentos? ( ) SIM ( ) NÃO

Se sim, quais:
Possui restrição a algum tipo de ambiente de trabalho (ex.: ambientes fechados, exposição solar, esforço físico prolongado)?( ) SIM ( ) NÃO
Se sim, especifique: Esclarecimentos adicionais:
6. DECLARAÇÃO E ASSINATURA
Declaro, para fins de perícia médica admissional, que as informações prestadas neste documento são verdadeiras e completas conforme meu conhecimento, tendo ciência de que se destinam exclusivamente à avaliação de saúde pelo médico perito, sendo tratadas sob sigilo profissional nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e do Código de Ética Médica.
As informações aqui prestadas não constituem critério eliminatório direto, não substituem a avaliação clínica do médico perito e não poderão ser utilizadas para fins distintos da perícia médica admissional.
Porto Velho — RO,**de** de .

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Assinatura do(a) Declarante

Nome:

FORMAS DE ASSINATURA ACEITAS

Opção 1 — Assinatura eletrônica via Gov.br	**Opção 2 — Certificado digital ICP-Brasil**	**Opção 3 — Assinatura física com reconhecimento de firma**
Acesse gov.br/assinatura, faça login com conta Gov.br nível Prata ou Ouro, carregue este documento em PDF e assine eletronicamente. Tem validade jurídica nos termos do Decreto nº 10.543/2020 e dispensa reconhecimento de firma.	Assine utilizando certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil (e-CPF, e-CNPJ ou outro certificado válido), por meio de software compatível (ex.: Adobe Acrobat, Assinador Serpro, BRy Signer).	Imprima, preencha em letra de forma, assine e reconheça a firma em cartório. Digitalize em PDF e encaminhe junto aos demais documentos.

Protocolo 78682647

Portaria nº 9497 de 13 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.002525/2026-60,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de **11.11.2026 à 30.11.2026,** ao servidor **ANDERSON VITORINO FERREIRA**, matrícula n. ******164, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78725209

Portaria nº 9498 de 13 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0026.008489/2026-17,

Considerando a Certidão do Tribunal Regional Eleitoralde Rondônia (78545231**)** - dias trabalhados 19.9.2026, 2.10.2026, 3.10.2026, 4.10.2026, 23.10.2026, 24.10.2026 e 25.10.2026**,** perfazendo o total de 14 (quatorze) dias de folga eleitoral,

Considerando que o servidor tem 4 (quatro) dias de folga a usufruir em data oportuna referente a Certidão do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (78545231**),**

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, **sem prejuízo da sua remuneração**, a folga de 10 (dez) dias, em **22.10.2026, 26.10.2026, 10.11.2026 a 13.11.2026 e 16.11.2026 a 19.11.2026,** com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, ao servidor **MARCELO DOS SANTOS BORGES**, Assessor VII, matrícula n. ******391, lotado na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78725396

Portaria nº 9491 de 13 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3985 SESAU-NDC (78587849) e, conforme constam no Processo n. 0036.047777/2026-78,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que

regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NEEMIAS FERREIRA DA SILVA	
Matricula: xxxxxx255	Data de Admissão: 17/08/2010
Função/Cargo: MOTORISTA	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	17/08/2024 a 16/08/2026	17/08/2026

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78713746

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

EXTRATO
DE HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2026: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO**: Dispensa de Licitação - Lei n. 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** CMP COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ n.º 08.742.048/0001-87. **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos oficiais da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, em jornal de grande circulação, exclusivamente em meio digital, com comprovação de abrangência estadual, referente ao mês de outubro de 2026. **5-VALOR DA DESPESA:** R$ 2.805,00. **6-RETENÇÕES:** R$ 111,08. **7-PROCESSO**: 0043.000191/2026-51. **8-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 140/2026/SUPEL-CI Id.(78683323).

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 78719435

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 306/2026/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão de Contratação de Obras I, instituída pela Portaria nº. 120 de 19 de maio de 2026, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº 28.874/2024, Lei Complementar n°. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, na forma de execução INDIRETA, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA Nº.: 306/2026/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0069.000781/2026-95/SEOSP/RO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de estabilização estrutural do Edifício Rio Pacaás Novos, compreendendo serviços de impermeabilização, tratamento de juntas e fissuras, recomposição de elementos estruturais, reforço metálico localizado, drenagem pluvial do heliponto e serviços complementares, no Palácio Rio Madeira do Estado de Rondônia, em Porto Velho/RO.

PROJETO/ATIVIDADE: 27.001.15.451.2183.1638 – **FONTE:** 1.754.0.00001 – **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

VALOR ESTIMADO: R$ 1.512.879,30 (um milhão, quinhentos e doze mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: dia 06 de janeiro de 2027, às 09h59m (horário oficial de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 06 de janeiro de 2027, às 10h (horário oficial de Brasília).

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: 03 (três) dias úteis antes da data que anteceder a abertura da sessão pública.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Eletronicamente através da plataforma de licitações COMPRASGOV., endereço eletrônico www.gov.br/compras.

UASG: 925373

CONTRATAÇÃO PREFERENCIALMENTE ME/EPP: NÃO

RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel, no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras) e por meio do link https://drive.google.com/drive/folders/1sDoA8f_fJdwfc1adzLL8GEGGYyrcmdVl?usp=sharing. Outras informações através do e-mail: coobr.supel@gmail.com, ou pelo telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 13 de novembro de 2026.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da Comissão de Obras - SUPEL/RO

Portaria nº. 120 de 19 de maio de 2026

Protocolo 78701867

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0043.001404/2026-61.

INTERESSADOS(AS): Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento, Micheli Pinheiro de Andrade, Deise Fabiana Kerkhoff, Viviane Cristina do Nascimento de Alencar.

VALOR TOTAL: R$ 5.562,50 (Cinco mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, conforme Parecer nº 138 de 12 de Novembro de 2026, id. (78637866), opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento, Deise Fabiana Kerkhoff, Micheli Pinheiro de Andrade e Viviane Cristina do Nascimento de Alencar,** submeto à apreciação de vossa Senhoria para homologação, segundo o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27 de março de 2014.

RONISA OLIVEIRA DOS SANTOS

Coordenadora de Administração e Finanças em Substituição / SUPEL-CAF

Portaria n.º 215 de 27 de outubro de 2026, id. (78051034), publicada no DIOF nº 207, em 27/10/2026.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Coordenação de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários **Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento, Deise Fabiana Kerkhoff, Micheli Pinheiro de Andrade e Viviane Cristina do Nascimento de Alencar**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 78705437

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0043.001463/2026-30.

INTERESSADOS(AS): Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento, Micheli Pinheiro de Andrade, Deise Fabiana Kerkhoff, Isabela Pinheiro de Queiroz e Viviane Cristina do Nascimento de Alencar.

VALOR TOTAL: R$ 12.415,50 (Doze mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, conforme Parecer nº 139 de 12 de Novembro de 2026, id. (78662780), opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento, Deise Fabiana Kerkhoff, Micheli Pinheiro de Andrade, Viviane Cristina do Nascimento de Alencar e Isabela Pinheiro de Queiroz,** submeto à apreciação de vossa Senhoria para homologação, segundo o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27 de março de 2014.

RONISA OLIVEIRA DOS SANTOS
Coordenadora de Administração e Finanças em Substituição / SUPEL-CAF
Portaria n.º 215 de 27 de outubro de 2026, id. (78051034), publicada no DIOF nº 207, em 27/10/2026.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Coordenação de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários **Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento, Deise Fabiana Kerkhoff, Micheli Pinheiro de Andrade, Viviane Cristina do Nascimento de Alencar e Isabela Pinheiro de Queiroz**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 78707586

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº224/2026/SEPAT-CI (77493406,77964036), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Odilio de Oliveira Vasconcelos, Hátilla Peres dos Santos, Franciane Brito de Sá, Andreina Feitosa Melo e Débora Cristina Zabala Melgar,** valor total de R$ 12.727,00 **(doze mil setecentos e vinte e sete reais)** , referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA
Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
Portaria nº 121de 04 de maio de 2026 (id. 71850632)
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 78663232

Portaria de férias nº 16322 de 16 de novembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 de 04/05/2026,publicada no DOE n.05/05/2026, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/10/2026 a 14/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FERNANDA FROTA DE SOUZA** , **SEPAT - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula ******877, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(26/10/2026 a 14/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo

Protocolo DOC70713

Portaria de férias nº 16323 de 16 de novembro de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 de 04/05/2026,publicada no DOE n.05/05/2026, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/11/2026 a 19/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HATILLA PERES DOS SANTOS**, **SEPAT - CHEFE DO NÚCLEO - CDS-06 ***, matrícula ******723, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(10/11/2026 a 19/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo

Protocolo DOC70714

Portaria de férias nº 16324 de 16 de novembro de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 de 04/05/2026,publicada no DOE n.05/05/2026, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2026 a 12/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JAQUELINE SALVI SOARES**, **SEPAT - GERENTE VIII - CDS-08 ***, matrícula ******370, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo

Protocolo DOC70715

Portaria de férias nº 16325 de 16 de novembro de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 de 04/05/2026,publicada no DOE n.05/05/2026, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/11/2026 a 18/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSÂNGELA FABIANA FREIRE DO VALE MOURA**, **SEPAT - CHEFE DO NÚCLEO - CDS-06 ***, matrícula ******626, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(09/11/2026 a 18/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo

Protocolo DOC70716

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 129/2026/SEPAT-CI (74057540,75484080,75566432), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Wesley Rodrigo Germiniano de Oliveira da Silva e Edméia Lopes de Melo,** valor total de R$ 2.670,00 **(dois mil seiscentos e setenta reais)** , referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA
Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
Portaria nº 121de 04 de maio de 2026 (id. 71850632)
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 78608649

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 352 de 12 de novembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

Considerando, Requerimento e Justificativavia ID 73874245 que consta no Processo n. 0088.000522/2026-36.

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **FERNANDO RODRIGO FIORENTIN,** matrícula ******272, cargo de Analista Contábil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Contabilidade Geral do Estado - COGES, no período já adquirido e não usufruído, referente ao 2º quinquênio, de 25.09.2020 a 24.09.2025, constante no Mapa de Apuração (78466470).

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador-Geral do Estado
Analista Contábil COGES - CRC/RO nº 007220
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 78655983

Portaria nº 351 de 12 de novembro de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

Considerando, Requerimento e Justificativavia ID 72221651 que consta no Processo n. 0088.000478/2026-64.

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **ALEXANDRO DE SOUSA LIMA,** matrícula ******675, cargo de Analista Contábil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Contabilidade Geral do Estado - COGES, no período já adquirido e não usufruído, referente ao 2º quinquênio, de 25.09.2020 a 24.09.2025, constante no Mapa de Apuração (78368826).

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador-Geral do Estado
Analista Contábil COGES - CRC/RO nº 007220
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 78655731

Portaria nº 353 de 13 de novembro de 2026

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

CONSIDERANDO o Requerimento 78452916, nos autos do Processo SEI nº 0088.000329/2025-14;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o Teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0030379288).

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a Portaria 532 (67701500), que concede regime de *Home Office* a contar do dia 01 de Janeiro de 2027 à 31 de Dezembro de 2027 ao servidor **TONY MARCEL LIMA DA SILVA** matrícula XXXXXX847, Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia - COGES/RO.

Art. 2º Durante o período estabelecido no artigo 1º, o servidor deverá cumprir carga horária normal, estando disponível para contato em chamadas telefônicas, vídeo chamadas, mensagens de texto e correio eletrônico das 07:30 as 13:30 horas de segunda a sexta, bem como demais obrigações elencadas nos subitens do art. 8º do Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022.

Art. 3º Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador-Geral do Estado
Analista Contábil COGES - CRC/RO nº 007220
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Protocolo 78713893

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 1058 de 13 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Requerimento (78671422), constante no processo SEI nº 0030.011629/2026-75.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** a contar de **13 de novembro de 2026**, o servidor **MARCIO ALVES PASSOS**, matrícula ******085, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, do Gabinete - SEFIN/GAB para a Gerência de Tributação - SEFIN/CRE/GETRI.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13/11/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças
SEFIN-RO

Protocolo 78686167

Portaria nº 1060 de 13 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 190/2026/SEFIN-GAB (78703891), constante no processo SEI nº 0030.002891/2026-29.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** a contar de **16 de novembro de 2026**, o servidor **MIGUEL ABRAO DIB NETO**, matrícula ******316, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, da Coordenadoria da Receita Estadual - SEFIN/CRE para o Gabinete- SEFIN/GAB.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças
SEFIN-RO

Protocolo 78716204

Portaria nº 1061 de 13 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 190/2026/SEFIN-GAB (78703891), constante no processo SEI nº 0030.002891/2026-29.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** a contar de **16 de novembro de 2026**, a servidora **DEBORA RAHAL**, matrícula ******918, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, da Gerência de Tributação - SEFIN/CRE/GETRI para a Gerência de Educação Fiscal - SEFIN/GEF.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças
SEFIN-RO

Protocolo 78717295

Portaria nº 1062 de 13 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 190/2026/SEFIN-GAB (78703891), constante no processo SEI nº 0030.002891/2026-29.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** a contar de **16 de novembro de 2026**, a servidora **SANDRA MARA ARAUJO**, matrícula ******621, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, da Gerência de Fiscalização - SEFIN/CRE/GEFIS para a Coordenadoria da Receita Estadual- SEFIN/CRE.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças
SEFIN-RO

Protocolo 78717685

Portaria nº 1063 de 13 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 1177/2026/SEFIN-CRE (78236422), constante no processo SEI nº 0030.000267/2026-97.

RESOLVE:

I – RELOTAR a contar de 01 de novembro de 2026, o servidor **ATILA ELIAS CAMPOS DE SOUSA**, matrícula ******134, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, da Gerência de Fiscalização - SEFIN/CRE/GEFIS para a Delegacia Regional de Porto Velho - SEFIN/CRE/1DRPVH.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/11/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças
SEFIN-RO

Protocolo 78720944

Portaria nº 1064 de 13 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 1177/2026/SEFIN-CRE (78236422), constante no processo SEI nº 0030.000267/2026-97.

RESOLVE:

I – RELOTAR a contar de 10 de novembro de 2026, o servidor **ATILA ELIAS CAMPOS DE SOUSA**, matrícula ******134, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, da Delegacia Regional de Porto Velho - SEFIN/CRE/1DRPVH para o Posto Fiscal Iata - SEFIN/CRE/1DRPVH/PFI.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10/11/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças
SEFIN-RO

Protocolo 78721927

Portaria nº 981 de 27 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, bem como o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos relativos à concessão de férias anuais e ao pagamento das respectivas vantagens pecuniárias no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/06/2026 a 27/06/2026 o gozo de férias do servidor MARCOS MELO GUIMARÃES, matrícula nº ******956, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional da Receita Estadual - 1ª DRRE Porto Velho, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, referente ao exercício de **2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 78099591

Portaria nº 1004 de 28 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

2023, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o teor do requerimento (70563041), datado em 25 de março de 2026, com a devida Autorização (78041744), que constam nos autos do Processo nº. 0030.003328/2026-78.

RESOLVE:

I – CONCEDER a conversão de férias em pecúnia ao servidor VERIDIANE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº ******945, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado na Gerência de Controle da Divida Publica - GCDP/SEFIN, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, relativa aos 10 (dez) dias de férias dos períodos de 13/08/2025 a 22/08/2025, referente ao **exercício de 2025**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 78142436

Portaria nº 1031 de 05 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o teor do requerimento (69769274), encaminhado em 03 de março de 2026, com a devida Autorização (78392562), que constam nos autos do Processo nº.0030.002569/2026-08 .

RESOLVE:

I – CONCEDER a conversão de férias em pecúnia ao servidor JOÃO JOSÉ AUSTRÍACO MORAES, matrícula nº ******597, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, relativa aos 10 (dez) dias de férias do período de 04/08/2025 a 13/08/2025, referente ao **exercício de 2025**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 78393761

Portaria nº 1005 de 28 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o teor do requerimento (71440281), datado em 22 de abril de 2026, com a devida Autorização (78096467), que constam nos autos do Processo nº. 0030.004078/2026-93.

RESOLVE:

I – CONCEDER a conversão de férias em pecúnia ao servidor ELAINE CRISTINA SERAFIM DOS SANTOS RAIA, matrícula nº ******084, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerencia de Fiscalização (SEFIN-GEFIS), pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, relativa aos 20 (vinte) dias de férias dos períodos de 01/12/2025 a 20/12/2025, referente ao **exercício de 2025**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

SEFIN/RO

Protocolo 78142795

Portaria nº 1059 de 13 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificar e emitir os **Termos de Recebimento Definitivo**,conforme art. 75, caput, inciso IX, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 e janeiro de 2024, referentes à gestão e fiscalização da contratação da solução aquisição de Licenças de Softwares de uso perpétuo (Windows Server Standard) contemplando suporte, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia por um período de 36 (trinta e seis) meses, nos termos e condições determinadas no Termo de Referência (77251116), prestados pela LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.877.285/0002-52, contratação oriunda do Processo SEI nº 0030.009935/2026-41.

GESTOR DO CONTRATO:

Igor Italvino Bruschi — Matrícula: ******964;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Maria Janete Zegarra Aguiar - Matrícula: ******853;

Guilherme Novo Fernandes - Matrícula: ******893;

Mab Cristina da Silva Nicolau- Matrícula: ******749; e

Antonio Marcos da Silva Linhares - Matrícula: ******324.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir **Relatório de Acompanhamento e Fiscalização e Abertura de Ordens de Serviços** referente aquisição de Licenças de Softwares de uso perpétuo (Windows Server Standard) contemplando suporte, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia por um período de 36 (trinta e seis) meses, nos termos e condições determinadas no Termo de Referência (77251116), prestados pela empresa supramencionada.

FISCAIS TÉCNICOS:

Ítalo Sombra Ohata – Matrícula nº ******112; e

Bruno Campos de Oliveira – Matrícula nº ******733.

Art. 3º - Designar o servidor Eliane Spadotto Bison — Matrícula — ******390, ocupante do cargo de assessora, para exercer a substituição do Gestor do Contrato em suas ausências e impedimentos legais, ficando, durante esses períodos, investido das respectivas atribuições e responsabilidades.

Art. 4º — O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art. 1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual n.º 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 5º — Na ausência ou impedimento dos servidores mencionados nos arts. 1º, 2º e 3º, a responsabilidade pelas unidades regionais caberá aos respectivos Delegados, e, quanto aos demais setores, serão responsáveis os Gerentes e Coordenadores desta Secretaria de Estado de Finanças.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de junho de 2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

AFTE | Secretário de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 78689206

Instrução Normativa nº 56/2026/GAB/CRE

Altera e acresce dispositivos ao "Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia", constante do Anexo Único da Instrução Normativa nº 82/2021/GAB/CRE, de 10 de dezembro de 2021.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31-A do Decreto nº 9.736, de 4 de dezembro de 2001;

D E T E R M I N A:

Art. 1º O código de receita "8429" do Anexo I do "Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia", constante do Anexo Único da Instrução Normativa nº 82/2021/GAB/CRE, de 10 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

"ANEXO 1 - TABELA DE RECEITAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	TIPO DE DARE					
		1	3	5	6	7	8
8429	**EMATER-REEMBOLSO DE PESSOAL CEDID**O					x	

" (NR).

Art. 2º Ficam acrescidos os dispositivos adiante ao "Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia", constante do Anexo Único da Instrução Normativa nº 82/2021/GAB/CRE, de 10 de dezembro de 2021, com as seguintes redações:

I - os códigos de receitas "5572" e "7116" ao Anexo 1:

"ANEXO 1 - TABELA DE RECEITAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	TIPO DE DARE					
		1	3	5	6	7	8
5572	MP/RO-DÍVIDA ATIVA-RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DÉBITOS FUNCIONAIS	x				x	
7116	ALUGUÉIS E CONCESSÕES DE USO DE IMÓVEIS DO ESTADO					x	

";

II - os códigos de receitas "5572", "7116" e "8429" ao Anexo 4:

"ANEXO 4 - TABELA DE RECEITAS E CONTAS DE DEPÓSITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
5572	MP/RO-DÍVIDA ATIVA-RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DÉBITOS FUNCIONAIS	001	2757-X	10.373-X
7116	ALUGUÉIS E CONCESSÕES DE USO DE IMÓVEIS DO ESTADO	001	2757-X	10.567-8
8429	EMATER-REEMBOLSO DE PESSOAL CEDIDO	001	2757-X	10.247-4

";

III - a conta bancária adiante ao Anexo 6:

ANEXO 6 - TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E NOMENCLATURA DAS CONTAS DE ARRECADAÇÃO E/OU REPASSE

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	NOMENCLATURA DA CONTA CORRENTE	CNPJ
001	2757-X	10.373-X	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA – MPRO	04.381.083/0001-67

".

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de outubro de 2026.

MIGUEL ABRÃO DIB NETO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 78150306

AVISO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COTA-PARTE ICMS (IPM-ICMS)

VALORES REPASSADOS EM OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO	13/10/2026	20/10/2026	27/10/2026	29/10/2026	TOTAL
ALTA FLORESTA D'OESTE	954.687,47	1.003.982,32	1.202.442,63	174.834,52	3.335.946,94
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	647.845,38	681.296,57	815.970,58	118.641,69	2.263.754,22
ALTO PARAÍSO	674.214,36	709.027,11	849.182,70	123.470,71	2.355.894,88
ALVORADA D'OESTE	520.143,33	547.000,69	655.128,01	95.255,26	1.817.527,29
ARIQUEMES	2.033.065,69	2.138.042,10	2.560.675,52	372.320,86	7.104.104,17
BURITIS	881.870,99	927.405,99	1.110.729,21	161.499,44	3.081.505,63
CABIXI	519.776,67	546.615,10	654.666,20	95.188,12	1.816.246,09
CACAULÂNDIA	475.629,21	500.188,11	599.061,84	87.103,27	1.661.982,43
CACOAL	2.078.550,03	2.185.875,00	2.617.963,70	380.650,53	7.263.039,26

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	602.369,13	633.472,18	758.692,59	110.313,50	2.104.847,40
CANDEIAS DO JAMARI	693.110,17	728.898,60	872.982,24	126.931,15	2.421.922,16
CASTANHEIRAS	300.162,32	315.661,07	378.058,77	54.969,54	1.048.851,70
CEREJEIRAS	872.679,86	917.740,29	1.099.152,86	159.816,24	3.049.389,25
CHUPINGUAIA	1.085.265,82	1.141.303,02	1.366.907,93	198.747,68	3.792.224,45
COLORADO DO OESTE	697.961,58	734.000,51	879.092,67	127.819,61	2.438.874,37
CORUMBIARA	964.475,47	1.014.275,72	1.214.770,75	176.627,02	3.370.148,96
COSTA MARQUES	620.622,76	652.668,33	781.683,30	113.656,34	2.168.630,73
CUJUBIM	651.940,25	685.602,88	821.128,13	119.391,59	2.278.062,85
ESPIGÃO D'OESTE	858.494,51	902.822,48	1.081.286,21	157.218,44	2.999.821,64
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	606.554,20	637.873,35	763.963,75	111.079,92	2.119.471,22
GUAJARÁ-MIRIM	1.173.708,52	1.234.312,42	1.478.302,79	214.944,44	4.101.268,17
ITAPUÃ DO OESTE	471.819,51	496.181,69	594.263,46	86.405,59	1.648.670,25
JARU	1.254.005,75	1.318.755,76	1.579.438,31	229.649,49	4.381.849,31
JI-PARANÁ	2.360.243,17	2.482.113,24	2.972.760,27	432.237,76	8.247.354,44
MACHADINHO D'OESTE	925.473,46	973.259,85	1.165.647,15	169.484,47	3.233.864,93
MINISTRO ANDREAZZA	465.709,96	489.756,68	586.568,40	85.286,73	1.627.321,77
MIRANTE DA SERRA	405.838,57	426.793,86	511.159,52	74.322,32	1.418.114,27
MONTE NEGRO	575.744,58	605.472,88	725.158,59	105.437,67	2.011.813,72
NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	711.821,70	748.576,28	896.549,68	130.357,85	2.487.305,51
NOVA MAMORÉ	1.236.074,25	1.299.898,38	1.556.853,33	226.365,64	4.319.191,60
NOVA UNIÃO	393.023,69	413.317,29	495.019,00	71.975,50	1.373.335,48
NOVO HORIZONTE DO OESTE	483.010,47	507.950,50	608.358,65	88.455,02	1.687.774,64
OURO PRETO DO OESTE	798.410,95	839.636,53	1.005.610,09	146.215,17	2.789.872,74
PARECIS	478.207,27	502.899,28	602.308,95	87.575,40	1.670.990,90
PIMENTA BUENO	1.350.948,77	1.420.704,39	1.701.539,44	247.402,93	4.720.595,53
PIMENTEIRAS DO OESTE	541.231,00	569.177,21	681.688,24	99.117,11	1.891.213,56
PORTO VELHO	10.361.963,14	10.896.998,31	13.051.041,82	1.897.614,53	36.207.617,80
PRESIDENTE MÉDICI	697.349,26	733.356,57	878.321,44	127.707,47	2.436.734,74
PRIMAVERA DE RONDÔNIA	257.703,52	271.009,93	324.581,30	47.193,95	900.488,70
RIO CRESPO	578.459,86	608.328,36	728.578,52	105.934,93	2.021.301,67
ROLIM DE MOURA	1.312.088,18	1.379.837,25	1.652.593,96	240.286,28	4.584.805,67
SANTA LUZIA D'OESTE	558.066,78	586.882,30	702.893,14	102.200,29	1.950.042,51
SAO FELIPE D'OESTE	383.907,84	403.730,74	483.537,45	70.306,09	1.341.482,12
SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ	895.357,34	941.588,70	1.127.715,46	163.969,23	3.128.630,73
SAO MIGUEL DO GUAPORÉ	1.044.669,91	1.098.610,95	1.315.776,79	191.313,24	3.650.370,89
SERINGUEIRAS	609.341,64	640.804,71	767.474,57	111.590,39	2.129.211,31
TEIXEIRÓPOLIS	344.838,54	362.644,12	434.329,11	63.151,22	1.204.962,99
THEOBROMA	518.204,39	544.961,63	652.685,89	94.900,18	1.810.752,09
URUPÁ	450.071,82	473.311,07	566.871,94	82.422,88	1.572.677,71
VALE DO ANARI	450.536,25	473.799,48	567.456,89	82.507,93	1.574.300,55
VALE DO PARAISO	342.102,21	359.766,50	430.882,66	62.650,11	1.195.401,48
VILHENA	2.669.728,75	2.807.578,97	3.362.561,82	488.914,70	9.328.784,24
TOTAL	51.839.080,25	54.515.767,25	65.292.068,22	9.493.431,94	181.140.347,66

PATRICK ROBERTSON DE CARVALHO
Gerente de Arrecadação
MIGUEL ABRÃO DIB NETO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 78592818

Portaria de férias nº 16288 de 13 de novembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/10/2022 a 08/11/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FELIPE JOSE PESSOA CUNHA**, **AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, matrícula ******345, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(30/10/2022 a 08/11/2022).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/11/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC70736

Portaria de férias nº 16281 de 13 de novembro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/12/2023 a 15/12/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CAMILLA JESSICA DA SILVA BARROSO**, **AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, matrícula ******950, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(06/12/2023 a 15/12/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/11/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC70737

Portaria de férias nº 16282 de 13 de novembro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/03/2023 a 03/04/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GIARITSSA FERNANDA MELO DE OLIVEIRA**, **SEFIN - Assessor VI - CDS-06 ***, matrícula ******813, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(20/03/2023 a 03/04/2023).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Porto Velho - RO 13/11/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC70738

Portaria de férias nº 16283 de 13 de novembro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/03/2023 a 29/03/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IRMA NUNES DA ROCHA**, **SEFIN - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula ******992, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(20/03/2023 a 29/03/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/11/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC70739

Portaria de férias nº 16284 de 13 de novembro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2023 a 20/12/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JAILTON COSME LIMA OLIVEIRA**, **AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, matrícula ******976, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2023 a 20/12/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/11/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC70740

Portaria de férias nº 16285 de 13 de novembro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/04/2023 a 20/04/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JEOVAN DA SILVA FARIAS** , **TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** , matrícula ******619, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(11/04/2023 a 20/04/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/11/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC70741

Portaria de férias nº 16286 de 13 de novembro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2023 a 10/12/2023, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **PEDRO HENRIQUE DA SILVA COELHO**, **SEFIN - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula ******843, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2023 a 10/12/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/11/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC70742

Portaria de férias nº 16287 de 13 de novembro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/12/2023 a 23/12/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SERGIO LUIS SANTOS**, **ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL**, matrícula ******302, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(04/12/2023 a 23/12/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/11/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Protocolo DOC70743

Portaria de férias nº 16260 de 13 de novembro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEX ISHIDA,** ANALISTA EM TRÂNSITO/SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA, matrícula ******709, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(22/03/2024 a 31/03/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/05/2025 a 30/05/2025) e (19/11/2025 a 28/11/2025),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/03/2024 a 31/03/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/05/2025 a 30/05/2025) e (02/03/2026 a 11/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/11/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC70744

Portaria de férias nº 16280 de 13 de novembro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/01/2024 a 24/01/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **PATRICK ROBERTSON DE CARVALHO**, **AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, matrícula ******115, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/01/2024 a 24/01/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/11/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC70745

Portaria de férias nº 16279 de 13 de novembro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/11/2026 a 20/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SHENIA ROCHELI DE MENEZES CORDOVA COSTA**, **SEFIN - Assessor VI - CDS-06 ***, matrícula ******455, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/11/2026 a 20/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/11/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC70746

Portaria de férias nº 16257 de 13 de novembro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEX ISHIDA,** ANALISTA EM TRÂNSITO/SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA, matrícula ******778, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(16/03/2026 a 25/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/11/2026 a 19/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/03/2026 a 25/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/11/2026 a 02/12/2026) e (16/12/2026 a 25/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/11/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC70747

Portaria de férias nº 16258 de 13 de novembro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANE CANAMARY BARBOSA LAGOS,** SEFIN - Assessor VII - CDS-07, matrícula ******758, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(22/09/2026 a 01/10/2026) e (05/10/2026 a 14/10/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/09/2026 a 01/10/2026) e (01/12/2026 a 10/12/2026) e (11/12/2026 a 20/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/11/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC70748

Portaria de férias nº 16259 de 13 de novembro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAELY PEREIRA BRITO,** SEFIN - Assessor X - CDS-10 *, matrícula ******922, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2026 a 17/09/2026) e (19/10/2026 a 28/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2026 a 17/09/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/11/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC70749

Portaria de férias nº 16261 de 13 de novembro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANALUA GAT-TI SEBIROP RODRIGUES DA SILVA GAVIÃO,** SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******367, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (24/08/2026 a 02/09/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (24/08/2026 a 02/09/2026) e (25/05/2027 a 03/06/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/11/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC70750

Portaria de férias nº 16262 de 13 de novembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ATILA ELIAS CAMPOS DE SOUSA,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******134, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(06/04/2026 a 15/04/2026) e (25/11/2026 a 04/12/2026) e (07/12/2026 a 16/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/04/2026 a 15/04/2026) e (07/12/2026 a 16/12/2026) e (21/12/2026 a 30/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/11/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC70751

Portaria de férias nº 16263 de 13 de novembro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIAN CLEVERSON DE CAMPOS TUPAN,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******593, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(21/12/2026 a 30/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (31/12/2026 a 19/01/2027),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/12/2026 a 30/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/01/2027 a 14/01/2027) e (13/10/2027 a 22/10/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/11/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC70752

Portaria de férias nº 16264 de 13 de novembro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO JENER SOARES DA SILVA,** AUXILIAR DE SERVIÇOS FISCAIS - LC 67/92 , matrícula ******924, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

(01/12/2026 a 20/12/2026),referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/01/2027 a 24/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/11/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC70753

Portaria de férias nº 16265 de 13 de novembro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELAINE MARTINS MENDES,** ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula ******495, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (31/12/2026 a 19/01/2027),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/05/2027 a 26/05/2027) e (16/08/2027 a 25/08/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/11/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC70754

Portaria de férias nº 16266 de 13 de novembro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/11/2026 a 18/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EMERSON BORITZA**, **AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, matrícula ******357, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(09/11/2026 a 18/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/11/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC70755

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Portaria de férias nº 16267 de 13 de novembro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ITHIARA CARLA LEITE PEIXOTO,** ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula ******346, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(29/11/2026 a 08/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(29/09/2027 a 08/10/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/11/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC70756

Portaria de férias nº 16268 de 13 de novembro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IZAQUE APOLONIO DE LIMA,** ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula ******765, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(26/01/2026 a 04/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/11/2026 a 19/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/01/2026 a 04/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/01/2027 a 24/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/11/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC70757

Portaria de férias nº 16270 de 13 de novembro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANA MAIRA ANDRADE DE ARAUJO LIMA,** SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******483, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(06/05/2026 a 15/05/2026) e (17/08/2026 a 26/08/2026) e (28/12/2026**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

a 06/01/2027),referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/05/2026 a 15/05/2026) e (17/08/2026 a 26/08/2026) e (05/01/2027 a 14/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/11/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC70758

Portaria de férias nº 16271 de 13 de novembro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/11/2026 a 20/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KASSIA REGINA RODRIGUES SILVA DE SOUZA**, **SEFIN - Chefe de Núcleo VIII - CDS-08 ***, matrícula ******880, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/11/2026 a 20/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/11/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC70759

Portaria de férias nº 16272 de 13 de novembro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANO ALEX DA CRUZ CEREIJIDO,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******086, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(11/11/2026 a 30/11/2026) e (01/12/2026 a 10/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/2026 a 10/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/01/2027 a 14/01/2027) e (30/06/2027 a 09/07/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/11/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC70760

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Portaria de férias nº 16273 de 13 de novembro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS ANTONIO BARBIERI ,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******414, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/11/2026 a 20/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/11/2026 a 19/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/11/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC70761

Portaria de férias nº 16274 de 13 de novembro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIANE RAMILE SILVA DE SOUZA ,** SEFIN - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******415, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(04/05/2026 a 13/05/2026) e (23/11/2026 a 12/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/05/2026 a 13/05/2026) e (30/11/2026 a 09/12/2026) e (22/03/2027 a 31/03/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/11/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC70762

Portaria de férias nº 16275 de 13 de novembro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **REINALDO DO NASCIMENTO SILVA,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******006, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(21/01/2026 a 30/01/2026) e (02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/11/2026 a 13/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/01/2026 a 30/01/2026) e (02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2026 a 10/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/11/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC70763

Portaria de férias nº 16276 de 13 de novembro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RONALDO GALVAO RIBEIRO,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******609, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/12/2026 a 11/12/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2027 a 30/11/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/11/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC70764

Portaria de férias nº 16277 de 13 de novembro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2026 a 12/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **STEVEN RODRIGUES YIN LING**, **SEFIN - Assessor III - CDS-03 ***, matrícula ******295, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/11/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Protocolo DOC70765

Portaria de férias nº 16278 de 13 de novembro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VERIDIANA GOBI DE OLIVEIRA,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******934, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/10/2026 a 22/10/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/05/2027 a 21/05/2027) e (05/07/2027 a 14/07/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/11/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC70766

Portaria de férias nº 16290 de 13 de novembro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HUASCAR CARVAJAL MONTEIRO NETO,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******979, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(16/03/2027 a 25/03/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/04/2027 a 21/04/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/11/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC70767

EDITAL Nº 26/2026/SEFIN-AGVHA

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da lei 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados CIENTIFICADOS dos Autos de Infração abaixo relacionados, bem como ficam INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado por meio dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESAS no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a **REVELIA**, aplicando-se o que determina o art. 127 da Lei n°.688/96.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Caso opte por efetuar o PAGAMENTO do Auto de infração recebido, **os PRAZOS** para recolhimento **com redução da MULTA** estão no Art. 80, item I, da lei 688/96; para impressão do DARE, acessar:

https://dare.sefin.ro.gov.br/adm (impressão pelo nº do complemento que é o nº do Auto de Infração).

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121 da citada lei, esta deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço epat.sefin.ro.gov.br.

Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acessar https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/ (tópico E-PAT). Não tendo acesso ao e-PAT, contatar a Agência de Rendas.

Os Processos Administrativos Tributários encontram-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Vilhena -RO.

1. Auto de Infração: 20263006300111
Sujeito Passivo: TOP CARVÃO - DISTRIBUIDORA DE CARVÃO VEGETAL LTDA
CNPJ/CPF: 46.953.962/0001-66
Município: VILHENA - RO

2. Auto de Infração: 20263006300113
Sujeito Passivo: TOP CARVÃO - DISTRIBUIDORA DE CARVÃO VEGETAL LTDA
CNPJ/CPF: 46.953.962/0001-66
Município: VILHENA - RO

3. Auto de Infração: 20262906300548
Sujeito Passivo: INDACON INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ/CPF: 85.021.137/0001-85
Município: RONDONOPOLIS - MT

4. Auto de Infração: 20262930500076
Sujeito Passivo: BOMBA SHOPPING COM E MANUTENCAO DE BOMBAS LTDA
CNPJ/CPF: 14.778.311/0001-90
Município: SAO PAULO - SP

5. Auto de Infração: 20262906300608
Sujeito Passivo: COMERCIAL GENGINKAN LTDA
CNPJ/CPF: 56.931.429/0001-57
Município: MOGI-GUACU - SP

6. Auto de Infração: 20262906300571
Sujeito Passivo: COMERCIAL GENGINKAN LTDA
CNPJ/CPF: 56.931.429/0001-57
Município: MOGI-GUACU - SP

7. Auto de Infração: 20262930500082
Sujeito Passivo: COMERCIAL GENGINKAN LTDA
CNPJ/CPF: 56.931.429/0001-57
Município: MOGI-GUACU - SP

Vilhena/RO,16 de novembro de 2026.
Marcus Vinicius de Oliveira Cunha
Agente de Rendas de Vilhena Substituto

Protocolo 78743762

EDITAL Nº 27/2026/SEFIN-AGARI
6ªDRRE/AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, atendendo ao que preceituam os artigos 109, 110, 112, III,e 121 da Lei nº 688/1996 e 8º do Anexo XII, do Decreto nº 22.721/2018, fica o Sujeito Passivo abaixo relacionado **INTIMADO** a pagar o crédito tributário lançado por meio do Auto de Infração abaixo relacionado, ou oferecer defesa no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste edital, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o artigo 127 da Lei nº 688/1996.

Fica, ainda, o Sujeito Passivo, **NOTIFICADO** que os documentos que originaram e instruíram a lavratura dos autos de infração, inclusive as peças produzidas em formato digital gravadas e disponibilizadas em mídia ótica, CD-R ou DVD-R (porventura existentes), permanecerão anexados ao processo original, disponível para retirada ou obtenção de cópias.

Auto de Infração de nº: 20263000600083

Sujeito Passivo: CAJÁ MADEIRAS LTDA

CNPJ: 48.191.341/0001-18

CAD: 0000000648206-6

Ariquemes/RO, 16 de novembro de 2026

ANDRÉ LUÍS F. FONTOURA

MATRÍCULA Nº *****124

AGENTE DE RENDAS DE ARIQUEMES

Protocolo 78774804

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1307 de 13 de novembro de 2026

Dispõe sobre Conversão de Férias em Pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto n.° 21.887, de 25 de abril de 2017 e Art. 41 da LC 965/2017:

Considerando a Requerimento (78712913), Declaração SESDEC-GEPLAN (78611375) do Processo Sei nº 0037.008972/2023-20;

Considerando a Certidão 1 de Férias (67931974);

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (78553489) e Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Converter, em caráter excepcional, 40 (quarenta) dias de Férias em Pecúnia, referente aos exercícios 2025 (20 dias) e 2026 (20 dias), a **ANA CAROLINA NOGUEIRA DA SILVA,** matrícula nº ******731, ocupante do cargo de Controladora Interna, lotada no Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GCI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 78712435

Portaria nº 1309 de 13 de novembro de 2026

Dispõe sobre Conversão de Férias em Pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto n.° 21.887, de 25 de abril de 2017 e Art. 41 da LC 965/2017:

Considerando a Requerimento (78475419), Declaração SESDEC-GEPLAN (78610783) do Processo Sei nº 0037.001949/2026-57;

Considerando a Certidão 62 de Férias (70762345);

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (78563051) e Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Converter, em caráter excepcional, 40 (quarenta) dias de Férias em Pecúnia, referente aos exercícios 2025 (20 dias) e 2026 (20 dias), ao **PETERSON HENRIQUE NASCIMENTO LIMA,** matrícula nº ******014, ocupante do cargo de Assessor X, lotado na Subprocuradoria junto à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - PGE-SESDEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 78715275

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Portaria nº 1305 de 13 de novembro de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto n.° 21.887, de 25 de abril de 2017 e Art. 41 da LC 965/2017:

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (78563206);

Considerando a Certidão Licença Prêmio (78562711);

Considerando o Laudo médico (78520449);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira 133 (78641256);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" **(Laudo de Moléstia Grave).**

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao CRISTIANO MARTINS MATTOS, Delegado de Polícia, Matrícula: ******686, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, referente ao período de 01/02/2005 a 31/07/2010 do 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 78697663

Portaria nº 1304 de 13 de novembro de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto n.° 21.887, de 25 de abril de 2017 e Art. 41 da LC 965/2017:

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (78120863);

Considerando a Declaração Situação do gozo das licenças especiais (77747822);

Considerando a Ata médica (77984726);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira 134 (78656094);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" **(Laudo de Moléstia Grave).**

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao TEN CEL BM******929 AVELINO MENEZES DE CARVALHO FILHO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 21/10/2021 a 21/10/2026 do 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 78694101

Portaria nº 1308 de 13 de novembro de 2026

Dispõe sobre Conversão de Férias em Pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto n.° 21.887, de 25 de abril de 2017 e Art. 41 da LC 965/2017:

Considerando o Requerimento (78720059), Despacho GAB (78720056) a Declaração (78715683), Declaração SESDEC-GEPLAN (78700431) do Processo Sei nº 0037.001905/2026-27;

Considerando a Certidão 26 de Férias (70339372);

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (78648518) e Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Converter, em caráter excepcional, 40 (quarenta) dias de Férias em Pecúnia, referente aos exercícios 2023 (10 dias), exercícios 2024 (20) e 2025 (10 dias), a **DIEGO SCHARNOWSK,** matrícula nº ******762, ocupante do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

cargo de Escrivão de Polícia, lotado na Assessorias Técnicas Institucionais da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-ATI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 78714940

POLÍCIA MILITAR - PM

AVISO

CANCELAMENTO DO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026 *(78453509)*– PROAFI ESCOLA REGULAR Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 215 Disponibilização: 10/11/2026 – Publicação: 10/11/2026.

O Conselho Escolar - Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, C.N.P.J nº 84.722.669/0001-87 torna público o cancelamento do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 03/2026 ID (78453509), referente ao Processo SEI nº 0021.056373/2026-34, cujo objetos de Material de consumo, material de limpeza e produção de higienização para atendimento das necessidades da unidade escolar.

O cancelamento ocorre em razão da constatação de que se fazem necessárias correções no aviso para ser respeitada a ampla concorrência, regida pela Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e pela Lei Federal 123/06, Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais alterações pertinentes a estas leis.

Dessa forma, faz-se necessária a correção e republicação do aviso, em observância às normas do programa e aos princípios da Administração Pública.

,

Gediane da Conceição Pacífico Orssatto

Suplente do Presidente do Conselho Escolar - Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III - CTPM III

Protocolo 78701700

Portaria nº 8359 de 06 de novembro de 2026

Dispõe sobre a designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e integrantes da Comissão de Recebimento, no âmbito do Processo SEI Nº 0021.055103/2026-14,que trata da aquisição de ar-condicionado Split Hi-Wall de 12.000 BTUS para atender às necessidades da Polícia Militar de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 1136 de 06 de fevereiro de 2025 (77410179), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005 "Polícia Militar de Rondônia" e 150015 "Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia";

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública; e

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função

Tenente-Coronel QOPM ******654 IRVISON CARLOS **CAMILO** TEIXEIRA	Gestor do Contrato
1º Tenente QOAPM ******062 JEFFERSON **EMANOEL** CASSIANO SILVA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuar como FISCAIS DO CONTRATO, em obediência ao art. 117 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas.

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º Tenente QOPPM *****187 TIAGO MAIA **PICHEK**	Fiscal do Contrato
1º Sargento QPPM *****714 ELISMAR RODRIGO DE ALMEIDA	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento provisório e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º Sargento QPPM *****542 ANDERSON DA SILVA MENDES	Presidente
3º Sargento QPPM *****353 EDNEY ALVES RIBEIRO	Membro
3º Sargento QPPM *****515 JUNIOR CHEROBIN FERREIRA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Major QOPM *****426 GLADSON PAGOTTO SILVESTRE	Presidente
3º Sargento QPPM *****436 GEILSON RODRIGUES BEZERRA	Membro
Cabo QPPM *****210 ADAILTON ALONÇO DE QUEIROZ	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Revoga-se a Portaria 7672 (77466299).

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 78431316

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 565 (ID 78549755), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78738185) e o Resultado da Análise (ID 78750290), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

1	E & N COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP	Gasolina Óleo 2T 500ml	R$ 465,00
2	POSTO MACHADÃO 5	--	--
3	AUTO POSTO G-10 LTDA	--	--
Valor Total			R$ 465,00

Cacoal/RO, 16 de novembro de 2026.

ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM
Presidente do Conselho Escolar
Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 78741328

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 78584131), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78741895) e o Resultado da Análise (ID 78743081), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	c. magalhaes ltda	EXAUSTOR 50CM 127V CINZA	R$ 441,30
02	cocical comercio de cimento ltda	ESCADA MULTIFUNCIONAL, DOBRAVEL, 4X4, 16 DEGRAUS, EM ALUMINIO	1.150,00
03	m.d.s.s materiais para construção eireli	--	--
Valor Total			R$ 1.591,30

Cacoal/RO, 16 de novembro de 2026.

ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM
Presidente do Conselho Escolar
Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 78743660

Notificação nº 21/2026/PM-CP3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026/PM-CP3.

PROCESSO SEI Nº 0021.029730/2024-20.

INTERESSADO: JOSÉ **EVERALDO** CAVALCANTE PONTES - **CEL QOPM** .

ASSUNTO: **Apresentação da Certidão das Forças Armadas**.

O Coordenador da Polícia Militar de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a necessidade de dar ciência ao interessado acerca de atos e providências relacionados ao processo administrativo em referência, **NOTIFICA**, pelo presente Edital, o CEL QOPM ******593 JOSÉ EVERALDO CAVALCANTE PONTES, para que tome conhecimento do teor da **Notificação nº 19**, vejamos:

"Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me às notificações anteriormente expedidas pela PMRO acerca da necessidade de regularização da Certidão de Tempo de Serviço Militar apresentada por Vossa Senhoria, quais sejam:
Notificação nº 05, de 10/04/2024 (ID 70846298);
Notificação nº 02, de 29/01/2025 (ID 0056823617);
Notificação nº 04, de 11/08/2025 (ID 0063119897);
Notificação nº 06, de 17/11/2025 (ID 0066533842); e
Notificação nº 12, de 07/04/2026 (ID 70840754).
A necessidade de saneamento da pendência foi novamente evidenciada na **Informação PGE-GESPM** (ID 71227613) e no **Despacho SESDEC-GESPM** (ID 71527946), dos quais se extrai que a consideração do referido período de serviço está condicionada à sua regular comprovação documental, não sendo possível computá-lo para os efeitos pretendidos sem certidão válida e devidamente formalizada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Até o presente momento, contudo, não consta nos autos a apresentação da nova certidão devidamente retificada. **Tal circunstância impede a conclusão da regularização da averbação e repercute diretamente na instrução do processo de Reserva Remunerada de Vossa Senhoria.**

Registra-se, ainda, que a ausência de regularização documental **poderá ensejar a desconsideração do respectivo período de serviço para os fins pertinentes no âmbito do Sistema de Proteção Social dos Militares**, com a consequente necessidade de revisão dos atos administrativos que tenham considerado esse tempo, observados os procedimentos legais e administrativos aplicáveis.

De igual modo, quanto à eventual vantagem pessoal atualmente percebida com fundamento no período constante da certidão em questão, sua manutenção pressupõe a validade e a regularidade do documento que lhe confere suporte. Persistindo a ausência de comprovação regular, a Administração deverá proceder à análise e, se for o caso, à revisão da vantagem, com a correspondente adequação de seus efeitos, asseguradas as garantias procedimentais legalmente cabíveis".

I - DO OBJETO DA NOTIFICAÇÃO

- Apresentar nova Certidão da Forças Armadas (Exército Brasileiro).

II - DO PRAZO

- O interessado deverá, no **prazo de 10 (dez) dias**, contado da publicação deste Edital, apresentar manifestação, documentos ou adotar as providências necessárias perante esta Coordenadoria de Pessoal.

III - DA CIÊNCIA

- A presente notificação é realizada por edital em razão de o interessado não ter se manifestado em nenhuma das 05 (cinco) notificações já enviadas ao interessado, para que o mesmo apresentasse a nova Certidão das Forças Armadas, conforme solicitada pela Gerência de Proteção Social do Militares/GESPM.

- Fica o interessado advertido de que o decurso do prazo sem manifestação poderá ensejar o prosseguimento do processo administrativo, com a adoção das providências cabíveis, independentemente de nova notificação, observadas as disposições legais aplicáveis.

- Para que não se alegue desconhecimento, publique-se o presente Edital, dando-se ciência ao interessado para todos os efeitos legais.

Porto Velho, 13 de novembro de 2026.

YURI **FROTA** RIBEIRO SALES - CORONEL QOPM

Chefe do Estado-Maior Geral da PMRO

Protocolo 77424117

EXTRATO

CONTRATO Nº **02/2026**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III**

CONTRATADA: KRODS TECNOLOGIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 54.209.506/0001-34

OBJETO:É objeto do presente contrato a aquisição de Impressora, do item 1 da planilha, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 546/2026 e anexos.

VALOR: **R$ 3.830,00 (três mil oitocentos e trinta reais)**

VIGÊNCIA: **45 (quarenta e cinco) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **16/11/2026**

ASSINAM: Gediane da Conceição Pacífico Orssatto

Gediane da Conceição Pacífico Orssatto

Suplente do Presidente do Conselho Escolar - Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III - CTPM III

Protocolo 78761428

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **03/2026**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III**

CONTRATADA:NEXLOG LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

CNPJ DA CONTRATADA: 61.478.970/0001-02

OBJETO:**É objeto do presente contrato a aquisição de Impressora,do item 3 da planilha, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 546/2026 e anexos.**

VALOR: **R$ 1.320,00**

VIGÊNCIA: 45 **(quarenta e cinco) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **16/11/2026**

ASSINAM:Gediane da Conceição Pacífico Orssatto

Gediane da Conceição Pacífico Orssatto

Suplente do Presidente do Conselho Escolar - Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III - CTPM III

Protocolo 78737661

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **04/2026**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III**

CONTRATADA: TECH MECH COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 67.146.629/0001-15

OBJETO:É objeto do presente contrato a aquisição de Impressora,do item 2 da planilha, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 546/2026 e anexos.

VALOR: **R$ 2.648,00 (dois mil seiscentos e quarenta e oito reais)**

VIGÊNCIA: **45 (quarenta e cinco) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **16/11/2026**

ASSINAM: Gediane da Conceição Pacífico Orssatto

Gediane da Conceição Pacífico Orssatto

Suplente do Presidente do Conselho Escolar - Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III - CTPM III

Protocolo 78759402

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 1250 de 13 de novembro de 2026

Dispõe sobre Dispensa de função de mergulhador no CBMRO.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar da função de Mergulhador do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

ORD.	POSTO	MATRÍCULA	NOME	A CONTAR DE:
01	CB BM	******11-1	**NICKSON** POZZER PETSCH	05.11.2026

Art. 2º Determinar ao Comandante do 2º Grupamento de Bombeiros Militar a exclusão do militar na escala de serviço de mergulho.

Art. 3º Determinar a Coordenadoria de Pessoal a adoção das medidas subsequentes quanto ao encaminhamento à DESP/SEGEP com vistas a cessação do adicional de Compensação Orgânica e publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 05 de novembro de 2026.

Porto Velho-RO, data e horário do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 78727717

Portaria nº 1245 de 12 de novembro de 2026

Dispõe sobre Designação de Praça BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia e dá outras providências.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, conforme quadro abaixo, a seguinte Bombeira Militar:

CB QPBM ******812 **LARISSA** NUNES FIUZA		
OBM de origem	**Função**	**A contar de:**
COB II Vilhena	SEÇÃO ADMINISTRATIVA	03.11.2026

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 03 de novembro de 2026.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 78644871

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade I, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 215/2026 (75948182), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(75948345) e o Resultado da Análise, ID (75949459), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**	**Julgamento/Habilitação**
1	R B DE MELO	3, 4, 7, 12, 18, 21, 28, 29, 32, 33, 40, 41, 42, 46, 47, 56, 57	R$ 4.245,18	HABILITADA
2	TECH MECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	5, 6, 9, 10, 11, 30, 31, 34	R$ 3.974,70	HABILITADA
3	BAZAR E LIVRARIA LÍDER LTDA	1, 2, 13, 23, 24, 25, 26, 27, 37, 38, 39, 43, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60	R$ 16.917,50	HABILITADA
4	C20 EXPERTISE	–	–	Desclassificada por maior preço
5	LIBERDADE E SILVA LTDA	8, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 35, 36, 45, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67	R$ 13.011,35	HABILITADA
Valor Total			**R$ 38.148,73**	

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

MOACYR DE PAULA JUNIOR - TEN CEL BM

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I.

Protocolo 75949719

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 16320 de 16 de novembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MICHELI DA SILVA DE FARIAS,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******923, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(14/09/2027 a 23/09/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/01/2027 a 20/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC70709

Portaria de férias nº 16321 de 16 de novembro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WALDSON DIEGO DOS SANTOS ,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******570, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/08/2026 a 10/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2026 a 20/08/2026) e (18/11/2026 a 27/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/08/2026 a 10/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2026 a 20/08/2026) e (04/06/2027 a 13/06/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC70711

Portaria nº 1214 de 13 de novembro de 2026

Concede Crédito em Regime de Adiantamento a servidor para realização de despesas de pequeno valor e pronto atendimento de acordo com o Decreto Estadual nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003;

Considerando a solicitação contida no Memorando 248 (78320160) e justificativas correlatas;

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER**ao servidor JHONATAN MENDES AMORIM**,** escrivão de polícia,mat. ******308 , Crédito em Regime de Adiantamento no montante de R$ 440,0 (Quatrocentos e quarenta reais)para cobertura de despesas de pequeno valor e de pronto atendimento visando suprir necessidade urgente da 2ª Delegacia de Repressão ao Crime

Organizado, em conformidade com o Decreto Estadual nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003, cuja despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

UG	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza	Valor (R$)
15003	04.122.1015.2087	150001	33.90.39	
			33.90.30	440,00
			Total	**440,00**

Art. 2º A prestação de contas deverá ser realizada até o quinto dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa, instruída com os documentos legalmente exigidos.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida nas normas que disciplinam a matéria.

Art. 4º O setor de contabilidade registrará os fatos atinentes à responsabilidade do servidor.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Jeremias Mendes de Souza
Delegado-Geral
Polícia Civil

Protocolo 78713973

Portaria nº 1213 de 13 de novembro de 2026

Concede Crédito em Regime de Adiantamento a servidor para realização de despesas de pequeno valor e pronto atendimento de acordo com o Decreto Estadual nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003;

Considerando a solicitação contida no Memorando 267(78020580) e justificativas correlatas;

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER**ao servidor CLAUDEIR SILVESTRE DE LIMA**,** escrivão de polícia,mat. ******348 , Crédito em Regime de Adiantamento no montante de R$ 235,00 (Duzentos e trinta e cinco reais)para cobertura de despesas de pequeno valor e de pronto atendimento visando suprir necessidade urgente da Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher - DEAM,em conformidade com o Decreto Estadual nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003, cuja despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

UG	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza	Valor (R$)
15003	04.122.1015.2087	150001	33.90.30	235,00
			33.90.39	
			Total	**235,00**

Art. 2º A prestação de contas deverá ser realizada até o quinto dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa, instruída com os documentos legalmente exigidos.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida nas normas que disciplinam a matéria.

Art. 4º O setor de contabilidade registrará os fatos atinentes à responsabilidade do servidor.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Jeremias Mendes de Souza
Delegado-Geral
Polícia Civil

Protocolo 78707547

Portaria nº 1208 de 13 de novembro de 2026

PC-GGP

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação nº 392/2026/PC-NPAG (78697255);

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Art. 1º - **CONCEDER,** com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7028950-15.2017.8.22.0001 (78692585), bem como Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado no Núcleo de Desenvolvimento de Sistemas (NDSIS) de Porto Velho/RO, referente ao mês de **OUTUBRO/2026.**

NOME	MATRICULA	HORA EXTRA
MAICON DAVID MATOS BRUCH	******309	80:30

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Policia Civil

Protocolo 78697275

Portaria nº 1215 de 14 de novembro de 2026

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, nomeada através da Portaria nº 2357 de 10 de outubro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 29514 de 26 de setembro de 2024, que acresce dispositivos ao Decreto n° 7.671, de 23 de dezembro de 1996, e revoga o Decreto n°. 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar público que a classificação de pessoal com interstício para promoção foi devidamente publicada através da Portaria 1173 (78296831) Abertura das Vagas - NOVEMBRO/2026 no Diários Oficial do Estado - Edição nº 211 de 04/11/2026, não havendo interposição de recurso.

Artigo 2º. Tornar público que foram abertas 08 (oito) vagas para o cargo de Agente de Polícia, decorrentes de vacâncias formalmente registradas por ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 499, que concedeu aposentadoria a ARISTON SANTOS SANTANA; ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 541, a MARILDA BRASIL CAMARGO; ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 505, a ONEIDE MENDES DE SOUZA MARTINS, ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 501, a PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA, ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 519, a REGINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA, ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 543, a HELIO PEREIRA CRUZ, ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 551, a MANOEL APARECIDO CUNHA DO AMARAL, ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 564, a WALMEY CHAVES PIRES.

Artigo 3º. Tornar público que as vagas abertas para Classe Especial no cargo de AGENTE DE POLÍCIA descritas no Artigo 2º serão ocupadas, pela ordem classificatória de Portaria 1173 (78296831), pelos servidores **JOAO VICENTE FIGUEREDO SANTOS SILVA, DANIEL OLIVEIRA GUEDES MEMÓRIA, GRAZIELLE REGINA FERNANDES ALENCAR BATISTAO, ALEXSANDRE RIBEIRO DA SILVA, MARCIANA ROSA DE LIMA, HELIO QUEIROZ SILVA, RODRIGO LAERZIO CRUZ e SOLANGE DE OLIVEIRA NASCIMENTO CHUGUTALLI SOLSOL.**

Artigo 4º. Tornar público que foi aberta 01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de DATILOSCOPISTA POLICIAL, decorrentes de vacâncias formalmente registradas pelo ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 529, que concedeu aposentadoria a ROSEMARY SILVA DA FROTA RODRIGUES.

Artigo 5º. Tornar público que a vagas aberta para Classe Especial no cargo de DATILOSCOPISTA POLICIAL descritas no Artigo 4º será ocupada, pela ordem classificatória da Portaria 1173 (78296831), pela servidora, **JEOSANE DA SILVA.**

Artigo 6º. Tornar público que foram abertas 02 (duas) vagas para Classe Especial no cargo de DELEGADO DE POLÍICA, decorrente de vacância formalmente registradas pelo ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 550, que concedeu aposentadoria a REGEANE ROSA FREITAS FERREIRA, ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 565, que concedeu aposentadoria a ALZIRA DOS SANTOS BEZERRA.

Artigo 7º. Tornar público que as vagas abertas para Classe Especial no cargo de DELEGADO DE POLÍICA descrita no Artigo 6º serão ocupadas, pela ordem classificatória da Portaria 1173 (78296831), pelos servidores **KEITY MOTA SOARES e ALIRIO AVELINO DA SILVA JUNIOR**.

Artigo 8º. Tornar público que foram abertas 05 (cinco) vagas para Classe Especial no cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA, decorrente de vacância formalmente registradas pelos ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 503, que concedeu aposentadoria a ELZANEIDE DE PAULA MONTEIRO, ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 504, a JANEITH ALBINO SOARES DE BRITO, ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 522, a ORLANDO DA SILVA MAIA, ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 546, a FRANCISCO BENTES DE AMORIM NETO , ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 515, a ROSINEIDE BATISTA SOUZA.

Artigo 9º. Tornar público que as vagas abertas para Classe Especial no cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA descrita no Artigo 8º será ocupada, pela ordem classificatória da Portaria 1173 (78296831), pelos servidores**CAMILA**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

CAROLINE MENDES KAIL, CARLA PEREIRA LOUBACK CABRAL, TAIZE CORDEIRO DE LUCENA, ELIZANGELA GALINDO LEITE e LORENA AGUIAR DE MIRA.

Artigo 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MÁRIO JORGE PINTO SOBRINHO
Delegado de Polícia Civil
Presidente da Comissão

JÚLIO CÉSAR RODRIGUES UGALDE
Delegado de Polícia Civil
Membro da Comissão

JOÃO CARLOS RAMOS
Escrivão de Polícia
Membro da Comissão

ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA
Agente de Polícia
Membro da Comissão

ANDRÉA SIMONE MORAES CORRÊA
Escrivã de Polícia
Membro da Comissão

Protocolo 78732227

Portaria nº 1219 de 16 de novembro de 2026

Dispõe sobre os índices e pontos para a aplicação de Teste de Aptidão Física - TAF do Curso de Formação Técnico-Profissional - 2026.

A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - "Del. Luiz Glaysman Alves de Oliveira" (ACADEPOL/PCRO), no uso de suas atribuições conferidas no Regimento Interno da ACADEPOL/PCRO (Resolução n.º 05/2023/CONSUPOL/PCRO);

CONSIDERANDO que o Curso de Formação Técnico-Profissional é etapa do certame para ingresso na carreira policial, de caráter eliminatório e classificatório;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios detalhados para aplicação do Teste de Aptidão Física do Curso de Formação Técnico-Profissional de 2026, visando conferir transparência ao processo de avaliação:

RESOLVE:

Art. 1º. Dispor sobre índices e pontos para a aplicação de Teste de Aptidão Física - TAF do Curso de Formação Técnico-Profissional de 2026.

Art. 2º. A Prova Prática de Execução (PPE) levará em conta o desempenho do discente da ACADEPOL em “APTO” ou “INAPTO”, considerando como “Apto” o aluno que atingir, no mínimo, 70 (setenta) pontos na avaliação no Teste de Aptidão Física - TAF, conforme Tabelas constante do ANEXO I desta Portaria.

Parágrafo único. O aluno que atingir o conceito **INAPTO** terá direito a uma avaliação repositiva, no prazo mínimo de 03 (três dias) dias após aplicação do TAF.

Art. 3º. O discente PCD, autista, grávida ou que esteja momentaneamente impedido de realizar o Teste de Aptidão Física, conforme laudo médico apresentado pelo discente, quando da matrícula na Academia de Polícia e laudos médicos posteriores, será submetido a uma avaliação substitutiva, por meio da produção de um *paper* acadêmico.

§1º. Caberá à Coordenação de Prática Operacional elencar e cientificar os alunos mencionados no *caput*, que deverão realizar a avaliação substitutiva ao Teste de Aptidão Fìsica.

§2º. O Instrutor responsável pela aplicação do Teste de Aptidão Física deverá avaliar e corrigir o *paper* acadêmico, nos termos do ANEXO II.

§3º. O *paper* acadêmico deverá versar sobre o temática: “A importância do condicionamento físico na atuação policial”, contendo no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) páginas, devendo o discente atingir nota mínima de 70 (setenta) pontos, para obter o conceito “APTO”.

§4º. O *paper* acadêmico deverá seguir a formatação e normas constantes do ANEXO III.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

§5º. O prazo máximo para entrega do *paper* acadêmico é o dia **20 de novembro 2026 do ano corrente**, devendo arquivo em formato ".pdf" ser anexado pelo discente no sistema SEI e endereçado à mesa PC-ACADEPOLCOORD.

Art. 4º. Aplica-se ao Teste de Aptidão Física - TAF, subsidiariamente, a Portaria nº 1088 de 14 de outubro de 2026 , que dispõe sobre os procedimentos para a elaboração e realização das avaliações de Disciplinas Teóricas, Avaliação Corrente (AC), do Curso de Formação Técnico-Profissional de 2026.

Art. 5º. Os casos omissos serão apreciados pela Direção da ACADEPOL/PC-RO.

Art. 6º. Revogue-se a Portaria 1119/2026/ACADEPOL/PCRO.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KEITY MOTA SOARES
Delegada de Polícia
Diretora da ACADEPOL/PC/RO

ANEXO I – TABELAS DE PONTOS

TABELA 1 - PONTOS DOS EXERCÍCIOS DO SEXO MASCULINO

FLEXÃO DE BRAÇOS		CORRIDA 12 MIN	FLEXÃO ABDOMINAL CURL UP 1 MIN	PONTOS POR FAIXA ETÁRIA MASCULINO							
BARRA FIXA	SOLO	DISTÂNCIA	QUANTIDADE	ATÉ 25 ANOS	26 A 30 ANOS	31 A 35 ANOS	36 A 40 ANOS	41 A 45 ANOS	46 A 50 ANOS	51 A 55 ANOS	56 ANOS EM DIANTE
	REPETIÇÕES	METROS	REPETIÇÕES								
		1.250 M									10
		1.300 M								10	15
		1.350 M							10	15	20
		1.400 M	02					10	15	20	25
		1.450 M	04				10	15	20	25	30
		1.500 M	06			10	15	20	25	30	35
		1.550 M	08		10	15	20	25	30	35	40
	02	1.600 M	10	10	15	20	25	30	35	40	45
	04	1.650 M	12	15	20	25	30	35	40	45	50
	06	1.700 M	14	20	25	30	35	40	45	50	55
	08	1.750 M	16	25	30	35	40	45	50	55	60
	10	1.800 M	18	30	35	40	45	50	55	60	65
	12	1.850 M	20	35	40	45	50	55	60	65	70
	14	1.900 M	22	40	45	50	55	60	65	70	75
	16	1.950 M	24	45	50	55	60	65	70	75	80
	18	2.000 M	26	50	55	60	65	70	75	80	85
	20	2.050 M	28	55	60	65	70	75	80	85	90
01	22	2.100 M	30	60	65	70	75	80	85	90	95
02	24	2.150 M	32	65	70	75	80	85	90	95	100
03	26	2.200 M	34	70	75	80	85	90	95	100	
04	28	2.250 M	36	75	80	85	90	95	100		
05	30	2.300 M	38	80	85	90	95	100			
06	32	2.350 M	40	85	90	95	100				
07	34	2.400 M	42	90	95	100					

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

08	36	2.450 M	44	95	100							
10	38	2.500 M	46	100								

TABELA 2 - PONTOS DOS EXERCÍCIOS DO SEXO FEMININO

FLEXÃO DE BRAÇOS		CORRIDA 12 MIN	FLEXÃO ABDOMINAL CURL UP 1 MIN	PONTOS POR FAIXA ETÁRIA FEMININO							
ISOMETRIA	SOLO	DISTÂNCIA	QUANTIDADE	ATÉ 25 ANOS	26 A 30 ANOS	31 A 35 ANOS	36 A 40 ANOS	41 A 45 ANOS	46 A 50 ANOS	51 A 55 ANOS	56 ANOS EM DIANTE
	REPETIÇÕES	METROS	REPETIÇÕES								
		800 M									10
		850 M								10	15
1,00”		900 M							10	15	20
1,01 - 2,00”		950 M						10	15	20	25
2,01 - 3,00”		1.000 M					10	15	20	25	30
3,01 - 4,00”	01	1.100 M				10	15	20	25	30	35
4,01 - 5,00”	02	1.150 M	01		10	15	20	25	30	35	40
5,01 - 6,00”	03	1.200 M	02	10	15	20	25	30	35	40	45
6,01 - 7,00”	04	1.250 M	04	15	20	25	30	35	40	45	50
7,01 - 8,00”	05	1.300 M	06	20	25	30	35	40	45	50	55
8,01 - 9,00”	06	1.350 M	08	25	30	35	40	45	50	55	60
9,01 - 10,00”	07	1.400 M	10	30	35	40	45	50	55	60	65
10,01 - 11,00”	08	1.450 M	12	35	40	45	50	55	60	65	70
11,01 - 12,00”	09	1.500 M	14	40	45	50	55	60	65	70	75
12,01 - 13,00”	10	1.550 M	16	45	50	55	60	65	70	75	80
13,01 - 14,00”	11	1.600 M	18	50	55	60	65	70	75	80	85
14,01 - 15,00”	12	1.650 M	20	55	60	65	70	75	80	85	90
15,01 - 16,00”	13	1.700 M	22	60	65	70	75	80	85	90	95
16,01 - 17,00”	14	1.750 M	24	65	70	75	80	85	90	95	100

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

17,01 - 18,00”	15	1.800 M	26	70	75	80	85	90	95	100	
18,01 - 19,00”	16	1.850 M	28	75	80	85	90	95	100		
19,01 - 20,00”	18	1.900 M	30	80	85	90	95	100			
20,01 - 21,00”	20	1.950 M	32	85	90	95	100				
21,01 - 22,00”	22	2.000 M	34	90	95	100					
22,01 - 23,00”	24	2.100 M	36	95	100						
23,01 - 24,00”	26	2.200 M	38	100							

ANEXO II - Relatório de avaliação de *paper* acadêmico
FICHA DE AVALIAÇÃO DE *PAPER* ACADÊMICO
CFTP-2026

Porto Velho, ___ de abril de 2026.

Título do paper:		
Nome do Aluno:		
Turma:		
Avaliador:		
Critérios de avaliação do examinador: cada item avaliado deverá possuir sua pontuação fracionada, sendo atribuída de acordo com os seguintes critérios:		
Critério	Para item com valor de 5	Para item com valor de 10
Não cumprido	0	0
Insatisfatório	1,5	3
Insuficiente	2,5	5
Satisfatório	3,5	7
Bom	4	8,5
Excelente	5	10
FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DO PAPER ACADÊMICO		
Itens avaliados		Critérios
Aplicação de normas da ABNT (15 ponto) Foram aplicadas as normas da ABNT na redação do trabalho, citações, identificação de figuras, sumário, resumo etc.		[ ]Não cumprido
		[ ]Insatisfatório [ ]Insuficiente
		[ ]Satisfatório
		[ ]Bom
		[ ]Excelente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Resumo (5 ponto) Deve ser avaliada a qualidade do resumo quanto a sua representação correta da introdução, objetivo, metodologia, resultados, discussão e conclusão.	[ ]Não cumprido
	[ ]Insatisfatório [ ]Insuficiente
	[ ]Satisfatório
	[ ]Bom
	[ ]Excelente
Introdução (10 ponto) A qualidade das informações contidas neste item deve ser avaliada de acordo com a contextualização do tema, descrição do assunto de forma sistematizada e coerência entre os parágrafos. Deve justificar a execução do trabalho, os objetivos traçados e o material e métodos utilizados.	[ ]Não cumprido
	[ ]Insatisfatório [ ]Insuficiente
	[ ]Satisfatório
	[ ]Bom
	[ ]Excelente
Objetivos, Metodologia (10 ponto) O objetivo geral e os específicos devem estar correlacionados com a metodologia que será aplicada. A metodologia deve descrever as etapas, processos, técnicas que foram empregadas na execução do trabalho de forma clara e objetiva, sem haver omissões de informação.	[ ]Não cumprido
	[ ]Insatisfatório [ ]Insuficiente
	[ ]Satisfatório
	[ ]Bom
	[ ]Excelente
Resultados (15 ponto) Deve ser avaliada a qualidade da descrição dos resultados, a exploração sistematizada dos dados, relação entre os resultados e metodologia.	[ ]Não cumprido
	[ ]Insatisfatório [ ]Insuficiente
	[ ]Satisfatório
	[ ]Bom
	[ ]Excelente
Discussão (15 ponto) A discussão deve ser feita com a utilização do embasamento técnico teórico sobre o assunto abordado, deve ser coerente e com qualidade relacionada ao tema explorado.	[ ]Não cumprido
	[ ]Insatisfatório [ ]Insuficiente
	[ ]Satisfatório
	[ ]Bom
	[ ]Excelente
Conclusão (10 ponto) Deve apresentar a síntese pessoal do aluno, deve responder aos objetivos traçados. Deve ser disposta em tópicos (sem subnível e sem seções).	[ ]Não cumprido

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

	[ ]Insatisfatório [ ]Insuficiente
	[ ]Satisfatório
	[ ]Bom
	[ ]Excelente
Relevância do tema (10 ponto) Qual a relevância do tema à área do curso, correlação com os campos de atuação profissional, além do impacto da pesquisa na área científica.	[ ]Não cumprido [ ]Insatisfatório [ ]Insuficiente [ ]Satisfatório [ ]Bom [ ] Excelente
Referências bibliográficas (10 ponto) Todas as citações presentes no corpo do texto devem estar devidamente referenciadas ao término do manuscrito no item apropriado.	[ ]Não cumprido
	[ ]Insatisfatório [ ]Insuficiente
	[ ]Satisfatório
	[ ]Bom
	[ ]Excelente
NOTA ATRIBUÍDA AO PAPER:	
ASSINATURA DO AVALIADOR:	

ANEXO III – *TEMPLATE* PARA CONFECÇÃO DO *PAPER* ACADÊMICO

TÍTULO DO *PAPER* ACADÊMICO Subtítulo (se houver)[1][JU1]

TÍTULO DO *PAPER* ACADÊMICO EM INGLÊS: Subtítulo em inglês (se houver)[JU2]

Nome do autor do *paper*[2]

RESUMO

O texto deve conter no máximo 1500 caracteres (250 palavras), considerando os espaços.

Palavras-chave: 3 a 5 palavras separadas entre si por um ponto e vírgula finalizada por um ponto.[JU3]

ABASTRACT

Resumo na língua inglesa, correspondente ao resumo no vernáculo.

Keywords:[JU4]

1 INTRODUÇÃO[JU5]

Parte inicial do *paper*. Deve constar a delimitação do assunto tratado, os objetivos da pesquisa e outros elementos necessários para situar o tema do *paper* acadêmico, como metodologia e estruturação desenvolvida.

2 TÍTULO DO DESENVOLVIMENTO[JU6]

Parte principal do *paper* acadêmico, que contém a exposição ordenada e pormenorizada do assunto tratado. Os títulos do desenvolvimento devem ser ordenados numericamente em seções.

2.1 TÍTULO de seção secundária do desenvolvimento

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2.1.1 Título de seção terciária do desenvolvimento

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3 CONCLUSÃO

Parte final do *paper* acadêmico, na qual se apresentam as conclusões correspondentes aos objetivos e hipóteses verificadas.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Notas explicativas

As notas explicativas são elementos opcionais. São feitas em algarismos arábicos, devendo ser única e consecutiva para cada artigo. (Não se inicia a numeração a cada página.)

REFERÊNCIAS

Elemento obrigatório, elaborado conforme a NBR 6023.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 10520: apresentação de citações em documentos. Rio de Janeiro, ago. 2002a.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 6022: informação e documentação – artigo em publicação periódica científica impressa - apresentação. Rio de Janeiro, maio 2003.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 6023: informação e documentação – referências – elaboração. Rio de Janeiro, ago. 2002b.

Artigo científico: “Parte de uma publicação com autoria declarada, que apresenta e discute ideias, métodos, técnicas, processos e resultados nas diversas áreas do conhecimento” (ABNT, 2003, p. 2).

APÊNDICE A – Título do Apêndice Texto do apêndice ...[JU7]

ANEXO A – Título do Anexo Texto do anexo ...[JU8]

[1] *Paper* acadêmico apresentado no Curso de Formação Técnico-Profissional – CFTP 2024, como requisito para aprovação no Teste de Aptidão Física, em substituição a avaliação prática.

[2] Acadêmico do CFTP/2024/ACADEPOL-PC/RO, TURMA DE.

[JU1]ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS:

Os elementos pré-textuais são constituídos de:

a) título, e subtítulo (se houver);

b) nome(s) do(s) autor(es);

c) resumo na língua do texto;

d) palavras-chave na língua do texto.

TÍTULO em maiúsculo, negrito, centralizado (no máximo 14 palavras).

APRESENTAÇÃO DO TEXTO

O *paper* acadêmico deve ser digitado no editor de texto MS Word (ou similar), fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, margens de 3 cm (esquerda e superior) e 2 cm (direita e inferior) e espaçamento 1,5 em todo o texto.

Formato ABNT com citações no Sistema Numérico, conforme a exemplo seguir:

O ***paper* acadêmico** deve ser escrito com no mínimo **05 e no máximo 10 páginas**.

[JU2]O título, e subtítulo (se houver) em língua estrangeira, diferenciados tipograficamente ou separados por dois pontos (:), precedem o resumo em língua estrangeira

[JU3]

Exemplo:

Palavras-chave: Referências. Documentação.

[JU4]Elemento obrigatório, versão das palavras-chave na língua do texto para a mesma língua do resumo em língua estrangeira (em inglês *Keywords*).

Elementos textuais

Os elementos textuais constituem-se de:

a) introdução;

b) desenvolvimento;

c) conclusão.

[JU5]

[JU6]O desenvolvimento pode conter duas, três ou mais seções primárias. Sugere-se a adoção de três.

[JU7]Texto ou documento elaborado pelo autor, a fim de complementar sua argumentação, sem prejuízo da unidade nuclear do trabalho.

[JU8]Texto ou documento não elaborado pelo autor, que serve de fundamentação, comprovação e ilustração.

Protocolo 78758716

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 4994 de 04 de novembro de 2026

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o n.º SEI 0033.001413/2026-71, instaurado por meio da Portaria nº 214 de 15 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 13, em 20/01/2026.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 130/2026/SEJUS-CPPAD3 (78301184), o qual solicita a concessão de novo prazo ao trio processante, para concluir os atos apuratórios.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores Aldo de Souza Carvalho, Oficial Policial Penal, matrícula n° ***.***.183, **Marcela Lima Gil**, Agente em Atividades Administrativas matrícula n.º ***.***.474 e Thiago Ramos Faifer, Inspetor Policial Penal, matrícula n° ***.***.507, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluam com o apuratório;

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entrará na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 78301422

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.003096/2026-28

Pregão Eletrônico: N.º 281/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no planejamento, assessoramento e execução da II Corrida Solidária da Polícia Penal de Rondônia realizada pela Secretaria de Estado da Justiça.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 29 inciso V do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público que o Pregão Eletrônico -Nº 281/2026 foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL DA EMPRESA
PODIUM SPORT SERVICOS DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO, ASSESSORAMENTO E EXECUÇÃO DA II CORRIDA SOLIDÁRIA DA POLÍCIA PENAL DE RONDÔNIA A SER REALIZADA PELA SEJUS/RO. (600 PARTICIPANTES: 400 PARA SERVIDOR/SEJUS) E 200 PÚBLICO GERAL. CORRIDA DE 5KM E 10 KM NAS SEGUINTES MODALIDADES: CATEGORIA SERVIDOR MASCULINO E FEMININO CATEGORIA PÚBLICO EM GERAL – MASCULINO E FEMININO; CATEGORIA POR IDADE SERVIDOR MASCULINO E FEMININO. ATÉ 35 ANOS DE 36 A 45 ANOS DE 46 A 55 ANOS MAIOR DE 56 ANOS CATEGORIA POR IDADE GERAL - MASCULINO E FEMININO. ATÉ 35 ANOS DE 36 A 45 ANOS DE 46 A 55 ANOS MAIOR DE 56 ANOS	SERVIÇO	01	R$ 98.000,00	R$ 98.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Publique-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 78720493

Portaria nº 5045 de 06 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com fundamento nos arts. 117 a 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da Unidade Prisional **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE**, conforme Memorando 689 (78500552) bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 558/PGE-2026 (72702362) - A empresa SF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, - CNPJ: 07.863.440/0001-11.

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I- Maria de Deus C. de Nascimento Silva
Matrícula ******193
II- Wanderson Silva Pereira
Matrícula ******452
III – Robson Silva Novais
Matrícula ******450
IV- Marcos da Silva Vieira
Matrícula ******360
V- Marcelo Adriano Garcia de Souza
Matrícula ******717

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Sílvia Maria dos Santos **(Fiscal)**
Matrícula ******521
II – Genário Pereira dos Santos **(Suplente)**
Matrícula ******869

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Thaís dos Santos Feitosa **(Gestor)**
Matrícula ******079
II- Elen Larissa Anchieta Cavalcante **(Suplente)**
Matrícula ******447

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de Outubro de 2026.

Porto Velho, 06 de Novembro de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça de Rondônia
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 78432338

EXTRATO

EXTRATO Nº 78
3º TERMO DE APOSTILAMENTO (78338029) AO CONTRATO Nº 0841/SEJUS/PGE/2023 (0043124224)
CONTRATANTE: SEJUS
CONTRATADA: **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF Nº 17.079.925/0001-72

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

OBJETO: 2º REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 0841/SEJUS/PGE/2023, ALUSIVO À AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER O SISTEMA PENITENCIÁRIO DE porto velho/ro
PROCESSO: 0033.032522/2023-98
DATA DE ASSINATURA: 09/11/2026
ASSINAM:
- EBENÉZER MOREIRA BORGES - SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA ADJUNTO/SEJUS
- marisa daniela scarone martin - REPRESENTANTE/CONTRATADA

Protocolo 78489119

EXTRATO

EXTRATO Nº 79
1º TERMO DE APOSTILAMENTO (78356258) AO CONTRATO Nº 1241/SEJUS/PGE/2025 (0066051585)
CONTRATANTE: SEJUS
CONTRATADA: **SCARONE E FIALHO LTDA ME**, CNPJ/MF Nº 07.863.440/0001-11
OBJETO: 1º REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 1241/SEJUS/PGE/2025, ALUSIVO À AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER O SISTEMA PENITENCIÁRIO DE JARU/ro
PROCESSO: 0033.039069/2024-21
DATA DE ASSINATURA: 09/11/2026
ASSINAM:
- EBENÉZER MOREIRA BORGES - SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA ADJUNTO/SEJUS
-VICTOR RONALDO FIALHO PINTO - REPRESENTANTE/CONTRATADA

Protocolo 78493048

EXTRATO

EXTRATO Nº 80
4º TERMO DE APOSTILAMENTO (78210071) AO CONTRATO Nº 1510/SEJUS/PGE/2024 (0055135088)
CONTRATANTE: SEJUS
CONTRATADA: **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF Nº17.079.925/0001-72
OBJETO:2° REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 1510/SEJUS/PGE/2024, ALUSIVO À AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER O SISTEMA PENITENCIÁRIO NO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO.
PROCESSO: 0033.028105/2023-41
DATA DE ASSINATURA: 09/11/2026
ASSINAM:
- EBENÉZER MOREIRA BORGES – SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO / SEJUS
- MARISA DANIELA SCARONE MARTIN - REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 78528607

EXTRATO

EXTRATO Nº 77
3º TERMO DE APOSTILAMENTO (78359994) AO CONTRATO Nº 1508/2024/PGE-SEJUS (0055130871)
CONTRATANTE: SEJUS
CONTRATADA: **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF Nº17.079.925/0001-72
OBJETO:2° REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 1508/SEJUS/PGE/2024, ALUSIVO À AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER O SISTEMA PENITENCIÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/RO.
PROCESSO: 0033.029466/2023-12
DATA DE ASSINATURA: 09/11/2026
ASSINAM:
- EBENÉZER MOREIRA BORGES – SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO / SEJUS
- MARISA DANIELA SCARONE MARTIN - REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 78480851

EXTRATO

EXTRATO Nº 81
1º TERMO DE APOSTILAMENTO (78381370) AO CONTRATO Nº 822/SEJUS/PGE/2025 (0063515243)

CONTRATANTE: SEJUS
CONTRATADA: **QUALITY COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF Nº 08.744.341/0001-83
OBJETO: 1º REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 822/SEJUS/PGE/2025, ALUSIVO À AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER O SISTEMA PENITENCIÁRIO DE ARIQUEMES/ro
PROCESSO: 0033.002579/2024-43
DATA DE ASSINATURA: 09/11/2026
ASSINAM:
- EBENÉZER MOREIRA BORGES - SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA ADJUNTO/SEJUS
- EMILY CÉLIA GUERRA - REPRESENTANTE/CONTRATADA

Protocolo 78532094

EXTRATO

EXTRATO Nº 82
PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA 9 (78434885)
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
CONTRATADA: **PATRÍCIA DIAS GOES EPP**, CNPJ/MF Nº 13.311.700/0001-49
OBJETO: PAGAMENTO INDENIZADO DE PAGAMENTO RETROATIVO DE REAJUSTE CONTRATUAL REFERENTE AO PERÍODO DE 17/06/2024 a 25/08/2024.
PROCESSO: 0033.067895/2022-07
DATA DE ASSINATURA: 06/11/2026
ASSINAM:
- EBENEZER MOREIRA BORGES - SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA ADJUNTO/ SEJUS
- MARLI AMBROSIO - REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 78549788

Portaria nº 4003 de 01 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a Decisão nº 29/2026/SEJUS-COGER (76144886), Relatório final 3ª CPPAD (0057247503) e Despacho SEJUS-COGER (76144808), dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 0033.092935/2022-41, instaurada por intermédio da Portaria 3534 (0051112876), publicada no DOE nº 152, de 15/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** a Decisão nº 29/2026/SEJUS-COGER (76144886), proferida nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar em epígrafe, mantendo-a por seus próprios fundamentos, que determina o **ARQUIVAMENTO** da referida sindicância quanto aos servidores L. C. P., matrícula nº ******919 e L. P. DA S., matrícula nº ******916, ambos policiais penais, à luz do art. 189, § 1º, da Lei Complementar nº 68/1992.

Art. 2º - HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta nº 12/2026 (77254533), do servidor A. M. S. C., matrícula nº ******975, Policial Penal, pelos seus próprios fundamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 76145081

Portaria nº 589 de 06 de fevereiro de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11° do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO,** CNPJ:40.173.468/0001-00, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2026. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: LIL JONES DUARTE PINHEIRO, Matricula: XXXXXX487, sob o nº deProcesso n°. 0033.039965/2025-71, através da Dotação Orçamentária:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2102-2953	33.90.30	2026NE000061	27/01/2026	R$ **6**.500,00
1.500.0.00001	2102-2953	44.90-52	2026NE000062	27/01/2026	R$ **1**.500,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Protocolo 68948643

Portaria nº 5198 de 12 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Código de Ética da Secretaria de Estado da Justiça, instituído através do Decreto n. 25.215/2020, no qual dispõe em seu artigo 9º que por ato do Secretário da Justiça, será designada Comissão de Ética, composta por 3 (três) membros, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor no tratamento com as pessoas e ao patrimônio público;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Ética da Secretaria de Estado da Justiça, conforme preceitua o artigo 9º do Decreto Estadual n. 25.215/2020.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Ética da Secretaria de Estado da Justiça, em substituição à composição anteriormente estabelecida:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ELISABETH MOURA DA SILVA	******095	MEMBRO
ERIK DIEGO SOARES	******658	MEMBRO
GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL	******900	MEMBRO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogo os termos da Portaria nº 1877 de 23 de abril de 2026 (71475803).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça de Rondônia
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação n° 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 78674539

Portaria nº 5216 de 13 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 78705852;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) REGINALDO DAS NEVES POLEZE, Matrícula: ******909, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 01/07/2015 á 30/11/2020 referente ao 2ºquinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 78705906

Portaria nº 5217 de 13 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 78706711;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) LUZINEIDE DE SOUSA BARRETO, Matrícula: ******497, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 15/07/2010 á 14/07/2015 referente ao 1ºquinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 78706764

Portaria nº 5218 de 13 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 78707707;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) CLEIDIANE DA SILVA, Matrícula: ******271, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 06/06/2016 á 05/06/2021 referente ao 2ºquinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 78707730

Portaria nº 5220 de 13 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 78709560;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) CRISTIANE DO CARMO COSTA, Matrícula: ******103, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 15/02/2017 á 14/02/2022 referente ao 2ºquinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 78709594

Portaria nº 5222 de 13 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 78710734;

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) GUSTAVO BARBOSA FRAMIL, Matrícula: ******900, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 27/02/2012 á 26/02/2017 referente ao 1ºquinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 78711085

Portaria nº 5223 de 13 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 78713369;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) IRACEMA DIAS DA SILVA PINTO, Matrícula: ******822, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 14/06/2015 á 13/06/2020 referente ao 2ºquinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 78713399

Portaria nº 5224 de 13 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 78714104;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) GEKSON GUALUO RABBI, Matrícula: ******743, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 14/06/2015 á 13/06/2020 referente ao 2ºquinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 78714128

Portaria nº 5225 de 13 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 78714703;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) KATIA DE CAMARGO ELIAS, Matrícula: ******831, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 01/03/2017 á 28/02/2022 referente ao 2ºquinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 78714719

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Portaria nº 5226 de 13 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 78715212;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) NILDA ROSA DE SA, Matrícula: ******824, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 01/03/2017 á 28/02/2022 referente ao 2ºquinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 78715239

Portaria nº 5227 de 13 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 78715737;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) JANE LIMA MENDES DO NASCIMENTO, Matrícula: ******074, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 02/03/2017 á 01/03/2022 referente ao 2ºquinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 78715775

Portaria nº 5228 de 13 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 78716236;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) GECIANE LIMA MARTINS, Matrícula: ******695, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 24/04/2014 á 23/04/2019 referente ao 2ºquinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 78716257

Portaria nº 5232 de 13 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 78718227;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ADEMIR ELIZIANO FERREIRA, Matrícula: ******179 e 453pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, cedido para a Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 09/11/2014 á 08/11/2019 referente ao 2ºquinquênio.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 78718249

Portaria nº 5231 de 13 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 78717224;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) AGUINALDO SILVA GOMES, Matrícula: ******112 e 446 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, cedido para a Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 27/10/2019 á 26/10/2024 referente ao 3ºquinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 78717236

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

EDITAL Nº 18/2026/POLITEC-GAB
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE PERITO CRIMINAL E AGENTE DE CRIMINALÍSTICA

A Superintendente-Adjunta da Polícia Técnico-Científica, mediante autorização por meio da Portaria nº 295, de 28 de março de 2022, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Estadual nº 68, de 9 de dezembro de 1992, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 1.086, de 8 de março de 2021, e suas alterações, e no Decreto Estadual nº 24.642, de 30 de dezembro de 2019, torna pública desistência referente ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de Perito Criminal e de Agente de Criminalística da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia, regido pelo Edital nº 1 – SESDEC/POLITEC, de 13 de abril de 2022, e suas alterações.

1 DA DESISTÊNCIA

1.1 Registrar a desistência de participação no concurso, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato.

10004420**,** Amanda Rafaella Santos da Costa**.**

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O encerramento das aulas do curso específico de formação será na data provável de 02 de dezembro de 2026.

Porto Velho, *data do sistema eletrônico*

Ana Julia Frazão Paiva
Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 78731064

Portaria nº 196 de 13 de novembro de 2026

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o disposto no Decreto nº 26.051, de 3 de maio de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de divulgação das agendas de compromissos públicos da Alta Administração;

Considerando a Instrução Normativa nº 12/2026/CGE-DI (ID 76922443), que regulamenta a gestão, o registro, a divulgação, o acompanhamento e o monitoramento das agendas de compromissos públicos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como responsáveis pela gestão das agendas de compromissos públicos desta Superintendência, por meio do sistema Mr. Day:

I – Gestor Central de Agenda: Grazielle Cristina Colares Vieira, matrícula nº ******324;

II – Gestor Suplente de Agenda: Silvana Lemos dos Santos Pinheiro, matrícula nº ******719.

Art. 2º Compete aos servidores designados realizar o registro, a atualização e o acompanhamento das agendas de compromissos públicos, observadas as disposições da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica - POLITEC

Protocolo 78718184

Portaria de férias nº 16326 de 16 de novembro de 2026.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GRAZIELLE CRISTINA COLARES VIEIRA,** POLITEC - Assessor I – CDS -01 *, matrícula ******324, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(11/08/2027 a 09/09/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/08/2027 a 20/08/2027) e (23/08/2027 a 01/09/2027 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2027 a 12/11/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Diretora-Adjunta

Protocolo DOC70717

Portaria de férias nº 16327 de 16 de novembro de 2026.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAMON NASCIMENTO DE MIRANDA,** PERITO CRIMINAL, matrícula ******542, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(17/11/2027 a 16/12/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/03/2027 a 19/03/2027 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/11/2027 a 26/11/2027) e (29/11/2027 a 08/12/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Diretora-Adjunta

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Protocolo DOC70718

Portaria de férias nº 16337 de 16 de novembro de 2026.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RALPH DA CRUZ CATRINCK,** PERITO CRIMINAL, matrícula ******244, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(05/01/2027 a 03/02/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/01/2027 a 14/01/2027 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/01/2027 a 03/02/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC70729

Portaria nº 197 de 16 de novembro de 2026

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando que o Diretor do Instituto de Criminalística, **Taciano Madeiro Nogueira**, encontrar-se-á participando do **Copa das Federações de Beach Tennis 2026**, a realizar-se de 15 a 24 de novembro de 2026, na cidade de Vila Velha/ES, conforme o processo SEI 0022.001767/2026-45.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor Público **Marcos Fabrício Sena de Oliveira**,matrícula ******358, Perito Criminal, para responder interinamente pela Titularidade do Instituto de Criminalística - IC, nos períodos de 15 a 24 de novembro de 2026, em virtude da participação do titular da pasta no referido evento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Superintendente Adjunta de Polícia Técnico Científica - POLITEC

Protocolo 78765814

Portaria de férias nº 16376 de 16 de novembro de 2026.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GUILHERME BENELLI DE AZEVEDO,** PERITO CRIMINAL, matrícula ******539, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(01/03/2027 a 30/03/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/03/2027 a 20/03/2027) e (21/03/2027 a 30/03/2027 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Porto Velho - RO 16/11/2026.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC70782

Portaria de férias nº 16377 de 16 de novembro de 2026.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCO ANTONIO GUIDINI,** PERITO CRIMINAL, matrícula ******627, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(24/05/2027 a 22/06/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/05/2027 a 02/06/2027) e (11/10/2027 a 20/10/2027) e (21/10/2027 a 30/10/2027 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC70783

Portaria de férias nº 16378 de 16 de novembro de 2026.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS VINICIUS MORAIS DE OLIVEIRA,** POLITEC - Perito Criminal, matrícula ******881, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(12/07/2027 a 10/08/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2027 a 10/02/2027 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/07/2027 a 21/07/2027) e (29/11/2027 a 08/12/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC70784

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

TERMO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 175/SESAU/2026

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Estado da Saúde, Sr. PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOREY, inscrito no CPF/MF n° XXX.052.192-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME, CNPJ/MF nº 34.766.683/0001-04, com sede na Rua Ajuricaba, 228, Vila Tupy, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo seu sócio e administrador **SR. JOSÉ SANXER PAULINO DE LACERDA**, portador do CPF/MF nº XXX.391.XXX-XX.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.003716/2024-37, e à Justificativa (77176495), aos termos do Parecer 857 (77819075) e Despacho SESAU-GECONT (78566473), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$** 137.330,16 (cento e trinta e sete mil trezentos e trinta reais e dezesseis centavos)**,** proveniente do objeto referente à prestação de serviços essenciais de **Lavanderia Hospitalar Externa**, abrangendo as etapas de: recolhimento, transporte, processamento, higienização e devolução de roupas hospitalares e tecidos em geral, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (76728108), Declaração de Adequação Financeira 115 (78678402), Despacho - Erro material (78625773), E-mail (78627667), Anexo resposta acerca da referida solicitação (78666046), Carta de Correção (78666413) e Declaração Financeira (77217537), correspondente ao **período de 01 a 31 de Agosto de 2026**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (77819075).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

✎**PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOREY**
Secretário Executivo de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
✎**JOSÉ SANXER PAULINO DE LACERDA**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 78621574

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 179/SESAU/2026

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Estado da Saúde, Sr. PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOREY, inscrito no CPF/MF n° ***.052.***-**, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/MF nº 12.704.512/0001-18, estabelecida na rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058, Village do Sol II, Cacoal - RO, CEP: 76964-486, neste ato representado pelo **Sr. Thiago Batista Barbosa**, inscrito no **CPF/MF n° ***.501.***.**.**

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.038000/2026-12, à Justificativa (78080637), aos termos do Parecer nº 957/2026/PGE-SESAU (78373654) e Despacho SESAU-GECONT (78651503), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$ 221.520,68 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e vinte reais e sessenta e oito centavos),** proveniente do objeto referente à prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo gerenciamento de equipamentos médico-hospitalares, manutenção corretiva, preventiva, preditiva e calibração dos equipamentos, com reposição de peças e acessórios, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Regional de Cacoal – HRC, Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal – HEURO e Hospital Regional de São Francisco do Guaporé – HRSFG, os serviços eram prestados com fundamento no Termo de Contrato nº 715/2025/PGE-SESAU (ID 0062784266) sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (76027380), Declaração Financeira (76550610) e Declaração de Adequação Financeira (76868502), correspondente ao **período de** 01 a 31 de julho **de 2026**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (78373654).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✎**PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOREY**
Secretário Executivo de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
✎**THIAGO BATISTA BARBOSA**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 78694444

Portaria nº 6678 de 13 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n° 0036.049072/2026-95, Memorando 84 (78703489).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 16 novembro de 2026, na Subdiretoria Técnica em Saúde | **SDTECS**, o (a) servidor (a) FERNANDA SLIWINSKI DE AMADOR**,** matrícula nº:******387**, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Assistência Médica Intensiva | **AMI**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 78705017

Portaria nº 6691 de 13 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n°0036.050454/2026-61, Memorando 86 (78712343).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a partir de 01 de dezembro de 2026, no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II| JPII, a servidora LUCIVONE LOBATO DA SILVA, matrícula nº:******189**, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião | HICD.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 78714054

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 173/SESAU/2026

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Estado da Saúde, Sr. PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOREY, inscrito no CPF/MF n° ***.052.192-**, na

forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: HOUSE LTDA, CNPJ/MF nº. 35.689.930/0001-89, com endereço na Avenida Joaquim Nabuco, 198, Centro, Manaus/AM, neste ato representado pelo Senhor: **JOSEH SAID PACHECO LOPES**, inscrito no **CPF/MF n° ***.771.452.****.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0053.002794/2026-78, à Justificativa (77772473), aos termos do Parecer nº 943/2026/PGE-SESAU (78260146) e Despacho SESAU-GECONT (78502644), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de R$ 17.592,59 (dezessete mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos)**,** proveniente do objeto referente à prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos de Sistema de expansão direta (Split), a fim de atender as necessidades do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - **CEMETRON**, nos mesmos moldes do Termo de Contrato 550/2025/PGE-SESAU (0061176031), sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no Checklist Contábil (77766730), Declaração de Adequação Financeira (76868339), Declaração Financeira (76767267), correspondente ao **período de** 01 a 31 de julho de 2026**,** nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com Parecer 943 (78260146).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✎ PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOREY
Secretário Executivo de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
✎ **JOSEH SAID PACHECO LOPES**
Representante Credor

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 78546038

Portaria nº 6697 de 13 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n° 0036.050498/2026-91, Memorando 87 (78724105).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 16 de novembro de 2026, na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - **AGEVISA**, o (a) servidor (a) **GILBETE LOBO BELFORTE,** matrícula nº:******420**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada noServiço Assistencial Multidisciplinar Domiciliar| SAMD.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 78724317

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/2026
PROCESSO Nº 0036.052435/2025-99

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o Registro de Preços (SRP), para aquisição de bens e serviços comuns, visando a realização de Pregão Eletrônico com vistas à utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item e lote, para Aquisição de bens comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de "LUVAS E EPI's", para o exercício 2026.

Em favor das empresas:

EMPRESA/CNPJ	ITENS	VALOR
M W SOLUCOES EM SEGURANCA & COM DE EPI LTDA - **CNPJ**: 54.390.904/0001-08	GRUPO 1	R$ 44.123,30
COMERCIAL EJM MEDSERVICE LTDA - **CNPJ**: 13.395.341/0001-55	ITEM 1	R$ 9.520,00
GTMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - **CNPJ**: 39.707.683/0001-57	ITEM 27	R$ 108.876,00
VALOR TOTAL		**R$ 162.519,30**

No valor total de **R$ 162.519,30 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e dezenove reais e trinta centavos).** Conforme o Termo de Referência (74690728), Parecer Jurídico Referencial 11/2025/PGE-GAB (73945687), Instrumento Convocatório (74733115), Relatório Final (78315741), Motivação da Homologação (78320273) e Análise nº 532/2026/SESAU-NAP (78666978). Publique-se.

✎ **PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOREY**

Secretário Executivo de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 78667096

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.357474/2019-31
Termo de Convênio: nº 211/PGE-2019
Objeto: Aquisição de Medicamentos
Valor do Repasse: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)
Convenente: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 04.128.655/0001-09)
Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.357474/2019-31, referente ao Termo de Convênio nº 211/PGE-2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através do Fundo Municipal de Saúde e

o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 24/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0017355461).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA

Chefe de Núcleo

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 211/PGE-2019, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 24/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0017355461);
- Parecer Técnico e Financeiro nº 88/2026/SESAU-NAPC (77944578).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 211/PGE-2019, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através do Fundo Municipal de Saúde, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 211/PGE-2019, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

FERNANDO MARCOS MORAES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento, Orçamentos e Projetos - CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normativas aplicáveis ao Convênio nº **211/PGE-2019**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 24/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0017355461);
- Parecer Técnico e Financeiro nº 88/2026/SESAU-NAPC (77944578).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOREY

Secretário Executivo de Estado da Saúde – SESAU/SE

Protocolo 78566179

Portaria de férias nº 16409 de 16 de novembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESSICA NOBRE ANDRADE ,** MÉDICO, matrícula ******307, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/10/2026 a 20/10/2026) e (21/10/2026 a 30/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

2026, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/10/2026 a 30/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/11/2026 a 12/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC70794

Portaria de férias nº 16407 de 16 de novembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/10/2026 a 07/11/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **JAQUELINE DE LIMA PEREIRA**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula ******369, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(29/10/2026 a 07/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC70795

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 16318 de 16 de novembro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS ANDRE TRENCH DE SOUZA,** MÉDICO, matrícula ******695, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**01/11/2026 a 15/11/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**01/11/2026 a 15/11/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/04/2026 a 04/05/2026 e 12/11/2026 a 26/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Protocolo DOC70705

Portaria de férias nº 16319 de 16 de novembro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/11/2026 a 22/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RENAN CANTANHEDE SALLES ROSA**, **MÉDICO**, matrícula ******894, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/11/2026 a 22/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC70706

Portaria nº 395 de 16 de novembro de 2026

A DIRETORIA-GERAL DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e tendo em vista as informações constantes do ID SEI nº XXX, no Processo SEI nº 0049.011951/2026-03,

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, a contar de 1º de novembro de 2026, no Ambulatório de Especialidades – HB|AMBESP, a servidora **SIMONE DA SILVA MAQUES**, matrícula nº ******132, ocupante do cargo de **Técnico de Serviços de Saúde**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar – SAMD.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as portarias anteriores que tratem do mesmo objeto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar de 1º de novembro de 2026.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 27 de abril de 2026
Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 78742628

Portaria nº 396 de 16 de novembro de 2026

A DIRETORIA-GERAL DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e tendo em vista as informações constantes do ID SEI n.º Memorando 55 (78318172), no Processo SEI nº **0036.048700/2026-15**,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, a contar de 10 de novembro de 2026, no Núcleo de Enfermagem Materno – HB|NUEMA -CO, vinculado à Gerência de Enfermagem – HB|GENF, a servidora **ANDREIA FERREIRA LOPES**, matrícula nº ******347**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Ficam revogadas as portarias anteriores que tratem do mesmo objeto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 27 de abril de 2026
Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 78743226

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 151 de 16 de novembro de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designada através do Decreto de* 26.06.2025 *- SEI (0061609091), publicado no DOE Edição nº 119 de* 27.06.2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de **11.11.2026**, os servidores abaixo, lotados nesta Unidade Hospitalar, para responder pela **Coordenação Técnica do Laboratório** do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, em substituição a Portaria nº 125 de 25 de julho de 2025 (ID: 0062613370), publicada através do DOE nº 140 de 28/07/2025.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO
******104	SAMUEL MARQUES SOARES	Farmacêutico-Bioquímico	Coordenador Titular
******659	DANIEL OSHIRO	Farmacêutico-Bioquímico	Coordenador Substituto

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista a qualquer tempo por necessidade institucional.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAFAELA GARCIA DANCINI
Diretora Geral
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII
Decreto de 26 de junho de 2025
(DIOF nº 119 de 27/06/2025 - 0061609091)

Protocolo 78758115

Portaria nº 152 de 16 de novembro de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designada através do Decreto de* 26.06.2025 *- SEI (0061609091), publicado no DOE Edição nº 119 de* 27.06.2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de **11.11.2026**, os servidores abaixo, lotados nesta Unidade Hospitalar, para responder pelo **Núcleo de Laboratório** do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, sem prejuízo de suas atividades, em substituição a Portaria nº 82 de 22 de março de 2023 (ID: 0036790704), publicada através do DOE nº 55 de 23/03/2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO
******108	SHAYANNE NASCIMENTO DE SOUZA	Técnico em Laboratório	Coordenadora Geral
******021	KAUANNA LAMARTINE BRASIL OLIVEIRA	Técnico em Laboratório	Coordenadora Adjunto

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista a qualquer tempo por necessidade institucional.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAFAELA GARCIA DANCINI
Diretora Geral
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII
Decreto de 26 de junho de 2025
(DIOF nº 119 de 27/06/2025 - 0061609091)

Protocolo 78761249

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 6589 de 11 de novembro de 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778);

A DIREÇÃO-GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO – HICD, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção radiológica dos pacientes, acompanhantes, trabalhadores e do público, bem como a segurança dos procedimentos realizados no Serviço de Radiologia do Hospital Infantil Cosme e Damião;

CONSIDERANDO o disposto na Norma Regulamentadora nº 32 – NR-32, especialmente em seu item 32.4, que estabelece requisitos de segurança e saúde no trabalho relacionados às radiações ionizantes;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 611, de 9 de março de 2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estabelece requisitos sanitários para a organização e o funcionamento dos serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da RDC nº 611/2022, quanto à designação formal do responsável técnico pelos procedimentos radiológicos de cada setor de radiologia diagnóstica ou intervencionista;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da RDC nº 611/2022, quanto à designação do Supervisor de Proteção Radiológica, quando aplicável;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da RDC nº 611/2022, quanto à implementação de Programa de Educação Permanente para a equipe do serviço de radiologia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39 da RDC nº 611/2022, que estabelece a instituição de Comitê de Gerenciamento de Riscos em Radiologia Diagnóstica ou Intervencionista nos serviços de saúde de atenção secundária ou terciária;

CONSIDERANDO a necessidade de integração das ações relacionadas ao Programa de Proteção Radiológica – PPR, ao Programa de Garantia da Qualidade, ao Programa de Educação Permanente e ao gerenciamento dos riscos inerentes às tecnologias radiológicas utilizadas no serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da estrutura de acompanhamento das ações de proteção radiológica no âmbito do Hospital Infantil Cosme e Damião;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD, a Comissão de Proteção Radiológica – CPR/HICD, de caráter permanente e natureza técnico-consultiva, com a finalidade de acompanhar, promover e apoiar as ações relacionadas à proteção radiológica, à segurança dos pacientes, trabalhadores e público e ao gerenciamento dos riscos associados aos procedimentos radiológicos realizados na instituição.

Parágrafo único. A CPR/HICD exercerá, no âmbito do HICD, as atribuições relacionadas ao Comitê de Gerenciamento de Riscos em Radiologia Diagnóstica ou Intervencionista, nos termos do art. 39 da RDC nº 611/2022, sem prejuízo das competências específicas atribuídas ao Responsável Técnico, ao Supervisor de Proteção Radiológica e aos demais profissionais legalmente habilitados.

Art. 2º. A CPR/HICD será composta, no mínimo, pelos seguintes representantes:

I – Representante da Direção do HICD, que exercerá a função de Presidente da Comissão;

II – Responsável Técnico pelo Serviço de Radiologia, formalmente designado nos termos da RDC nº 611/2022;

III – Supervisor de Proteção Radiológica – SPR, quando aplicável, formalmente designado pelo responsável legal;

IV – Representante do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – HICD-SESMT;

V – Representante dos trabalhadores do Serviço de Radiologia, preferencialmente profissional integrante da equipe técnica de radiologia;

VI – Representante da área assistencial ou de apoio diretamente relacionada aos procedimentos radiológicos, quando aplicável.

§ 1º A composição da Comissão deverá observar, no mínimo, a participação dos responsáveis técnicos dos setores de radiologia, dos supervisores de proteção radiológica, quando couber, de representantes dos membros da equipe e de representante da Direção, conforme estabelecido no art. 39 da RDC nº 611/2022.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

§ 2º Poderão ser convidados para participar das reuniões da Comissão, conforme a matéria a ser analisada, representantes da CCIH, Núcleo de Segurança do Paciente, Engenharia Clínica, Física Médica, Gestão da Qualidade, Recursos Humanos, Medicina do Trabalho, Vigilância Sanitária ou outros profissionais cuja participação seja considerada pertinente.

§ 3º Os membros titulares deverão possuir respectivos substitutos, sempre que possível, a fim de assegurar a continuidade das atividades da Comissão.

Art. 3º. Ficam designados para compor a Comissão de Proteção Radiológica – CPR/HICD os seguintes servidores:

#	COMPONENTE	NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
1	Médico Radiologista (quando disponível, ou, na sua ausência, representante da classe médica indicado pela Direção Geral)	**Bruno Nocrato Loiola**	médico habilitado para responder pelo Serviço de Radiologia do HICD	******195 e ******813
2	Responsável Técnico (RT) pelo serviço/setor de Radiologia, legalmente habilitado, conforme as normas aplicáveis;	**Bruno Nocrato Loiola**	médico habilitado para responder pelo Serviço de Radiologia do HICD	******195 e ******813
3	Supervisor de Proteção Radiológica (SPR)	**Marimar Regis dos Santos da Silva**	Técnico em Radiologia - Chefe do Núcleo de Radiologia	******565
4	Representante Técnico de Radiologia	**Weric Paiva da Silva**	Técnico em Radiologia	******439
5	Representante da Enfermagem	**Rosicleide dos Santos Vieira Barbosa**	Técnica em Enfermagem	******059
6	Representante da Engenharia Clínica	**Rodrigo Botelho de Lima**	Engenheiro Clínico	**007.136.046-89 (CPF)**
7	Representante do SESMT	**Rubens Barata de Brito**	Técnico em Segurança do Trabalho - Coordenador do SESMT	******663
8	Representante da Direção Geral	**Vanusa Helena Mar**	Assistente em Previdência	******990

Parágrafo único. A designação do Supervisor de Proteção Radiológica deverá observar os requisitos de qualificação e habilitação estabelecidos na regulamentação aplicável.

Art. 4º. Compete à Comissão de Proteção Radiológica – CPR/HICD:

I – acompanhar a implementação e o cumprimento do Programa de Proteção Radiológica – PPR do Serviço de Radiologia;

II – acompanhar, no âmbito institucional, as medidas de proteção radiológica aplicáveis aos trabalhadores ocupacionalmente expostos, pacientes, acompanhantes e público;

III – revisar sistematicamente, no que couber, os programas e documentos relacionados à Educação Permanente, Garantia da Qualidade e Proteção Radiológica;

IV – recomendar medidas para a melhoria contínua do gerenciamento dos riscos relacionados às tecnologias radiológicas e aos processos de trabalho;

V – acompanhar os resultados da monitoração individual dos trabalhadores ocupacionalmente expostos e, quando pertinente, os resultados da monitoração de áreas;

VI – acompanhar a adoção das medidas necessárias diante de resultados de dosimetria que demandem investigação ou providências;

VII – promover e acompanhar ações de capacitação e educação permanente em proteção radiológica, observando a periodicidade e os conteúdos previstos na regulamentação vigente;

VIII – acompanhar o cumprimento das normas, rotinas, protocolos e procedimentos operacionais relacionados aos procedimentos radiológicos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

IX – propor medidas preventivas e corretivas destinadas à redução dos riscos radiológicos e à melhoria das condições de segurança;

X – acompanhar a disponibilidade, adequação e utilização dos equipamentos e dispositivos de proteção radiológica;

XI – analisar ocorrências, incidentes e situações de risco relacionadas à utilização de tecnologias radiológicas, propondo medidas preventivas e corretivas;

XII – acompanhar, no que couber, as ações decorrentes dos programas de garantia da qualidade dos equipamentos e procedimentos radiológicos;

XIII – promover a integração entre o Serviço de Radiologia, o SESMT, a Direção e demais setores envolvidos na gestão dos riscos radiológicos;

XIV – emitir recomendações técnicas à Direção do HICD relacionadas à proteção radiológica e ao gerenciamento dos riscos em radiologia;

XV – manter registros das reuniões, deliberações, recomendações e demais ações realizadas pela Comissão;

XVI – acompanhar o atendimento às recomendações e às medidas corretivas decorrentes das avaliações internas e externas relacionadas à proteção radiológica;

XVII – desempenhar outras atribuições relacionadas à proteção radiológica e ao gerenciamento dos riscos em radiologia que lhe forem determinadas pela Direção ou previstas na legislação aplicável.

Art. 5º. Compete ao Presidente da CPR/HICD:

I – convocar e coordenar as reuniões da Comissão;

II – definir a pauta das reuniões, em conjunto com os demais membros;

III – representar a Comissão perante a Direção do HICD;

IV – encaminhar à Direção as recomendações, relatórios e demais documentos produzidos pela Comissão;

V – acompanhar o cumprimento das deliberações e recomendações aprovadas pela Comissão;

VI – solicitar, quando necessário, a participação de profissionais ou setores não integrantes da Comissão para subsidiar suas atividades.

Art. 6º. Compete ao Responsável Técnico pelo Serviço de Radiologia, sem prejuízo das atribuições próprias estabelecidas na legislação sanitária:

I – exercer a responsabilidade técnica pelos procedimentos radiológicos sob sua responsabilidade;

II – colaborar com a implementação e atualização das normas, rotinas, protocolos e procedimentos operacionais do Serviço de Radiologia;

III – comunicar à Comissão situações que possam comprometer a segurança dos pacientes, trabalhadores ou público;

IV – participar das avaliações e discussões relacionadas à qualidade e segurança dos procedimentos radiológicos;

V – adotar, no âmbito de sua competência, as medidas necessárias para interrupção de atividades inseguras, quando identificadas situações que possam comprometer a segurança radiológica.

Art. 7º. Compete ao Supervisor de Proteção Radiológica – SPR, quando aplicável:

I – exercer as atribuições técnicas de proteção radiológica que lhe forem formalmente delegadas pelo responsável legal;

II – acompanhar a implementação das medidas de proteção radiológica previstas no PPR;

III – orientar os trabalhadores quanto aos procedimentos de proteção radiológica;

IV – acompanhar os resultados da monitoração individual e de áreas, conforme aplicável;

V – comunicar à Direção e à Comissão situações que possam representar risco radiológico;

VI – participar das investigações e avaliações decorrentes de exposições ocupacionais anormais, incidentes ou acidentes radiológicos.

Art. 8º. A CPR/HICD reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, a cada 3 (três) meses, e extraordinariamente sempre que houver necessidade, mediante convocação de seu Presidente ou por solicitação de, no mínimo, 2 (dois) de seus membros.

§ 1º As reuniões serão registradas em ata, contendo, no mínimo, data, participantes, assuntos tratados, deliberações, responsáveis e prazos para as providências estabelecidas.

§ 2º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas diante de situações que envolvam risco radiológico relevante, ocorrência de incidente ou acidente, alterações significativas nos processos de trabalho, mudanças tecnológicas ou outras situações que demandem avaliação da Comissão.

Art. 9º. A Comissão poderá constituir grupos de trabalho temporários para análise de assuntos específicos relacionados à proteção radiológica, segurança do paciente, gerenciamento de riscos, equipamentos, processos de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

trabalho ou outras matérias de sua competência.

Art.10º. A participação na CPR/HICD será considerada atividade de interesse institucional e será exercida sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores, observada a compatibilidade com suas respectivas funções e jornadas de trabalho.

Art.11º. Os documentos produzidos pela Comissão, incluindo atas, relatórios, recomendações, planos de ação e registros de acompanhamento, deverão ser mantidos em processo administrativo próprio ou naquele definido institucionalmente, de forma a assegurar sua rastreabilidade e disponibilidade para consulta e fiscalização.

Art.12º. Os membros da CPR/HICD deverão manter-se atualizados quanto às normas e procedimentos relacionados à proteção radiológica, devendo participar das capacitações e treinamentos pertinentes às suas atribuições.

Art.13º. A CPR/HICD deverá manter articulação permanente com o Serviço de Radiologia, HICD-SESMT, HICD-NRH, Direção-Geral e demais setores envolvidos, visando à integração das ações de prevenção e gerenciamento dos riscos radiológicos.

Art.14º. A substituição de membros da Comissão poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante ato da Direção-Geral, em razão de alteração de lotação, desligamento, afastamento, mudança de função ou outra situação que comprometa a continuidade da representação.

Art.15º. A composição da CPR/HICD deverá ser reavaliada e atualizada sempre que necessário, mediante novo ato de designação, especialmente em caso de substituição ou alteração dos membros, observada a legislação vigente e as necessidades institucionais.

Art.16º. Os casos omissos serão analisados pela Comissão e submetidos à apreciação da Direção-Geral do HICD, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art.17º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO

Protocolo 78588289

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 735 de 16 de novembro de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art 1° - **Conceder** de acordo com o artigo 74 da Lei n° 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio n° 006 de 22.5.2022, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoalem extinção do ex território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **OUTUBRO-2026**. Considerando o teor do processo n°0052.004157/2026-46

ORD	NOME	MATRÍCULA	H.
02	Juarez Santiago Araújo	******799	21:00

Art 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 78759647

Portaria nº 736 de 16 de novembro de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, ao servidor abaixo relacionado, referente ao mês de **Outubro/2026**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.004162/2026-59 .

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Marcos Furtado Mendonça	******853	50

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 78769454

Pagamento Indenizado de Despesa nº 22/2026/FHEMERON-ASSEJUR

DEVEDOR: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ nº 84.745.017/0001-68, com sede na Rua Benedito de Souza Brito, n° 76, Bairro Industrial, nesta cidade de Porto Velho, RO, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. **ANILTO FUNEZ JUNIOR**, portador do CPF n. ***.979.972-**, na forma prescrita no art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; nomeado por meio do Decreto 112595/2026 (68190126) e

CREDOR: MEDICAL CENTER METROLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 06.233.460/0001-46, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2869, Centro, CEP: 76.963-851, Centro, Cacoal, Rondônia, representada por sua representante legal, **Rosangela Ramos Balbino**, portadora do CPF nº ***.969.622-**, conforme (78276115 fl. 13 e 22).

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA** que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo Id. 0052.000895/2026-14, aos documentos referentes ao mês de julho de 2026 sob Ids. 75185559, 75185866, 75186589, 75186968, 75187058, 75187304, 75311519, 75330916, 75429579, 75440761, 75506110, 75506266, 75506722 e 75517217; e, 76231348, 76231496, 76231895, 76232868, 76232331, 76232415, 76318651, 76332760, 76531358, 76547062, 76547213, 76551415, 76551807, 76550826, 76561443; aos documentos de habilitação e à justificativa apresentada pela empresa quanto à regularidade fiscal, sob ids. 78277604, 78521678, 78771874, 78773565, bem como aos termos dos Pareceres nº 47/2026/PGE-FHEMERON Id. 75750265 e nº 54/2026/PGE-FHEMERON (76599674), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, nos montantes de **R$ 168.500,00 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais)** e R$ 170.700,00 (cento e setenta mil e setecentos reais), proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme consignado no documento Id. 72232880, correspondente aos períodos de **julho e agosto de 2026**, nos termos dos cálculos consignados nas manifestações jurídicas com Ids. 75750265 e 76599674, aprovada pelo CREDOR Id. 75185559 (fls. 1) e 76231348 (fls. 1).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento desta FHEMERON, conforme Declarações de Adequação Financeira Ids. 75429579 e 76531358 e Notas de Empenho Ids. 78727151 e 78727215; Programa de trabalho: 10.122.1015.2087/10.122.1015.2087, 10.122.1015.2087; Natureza de despesa: 3.3.90.39/ 33.90.39, 3.3.90.30; Fonte de recurso: 1.5.00.001002/1.5.00.001002 e 1.5.00.001002.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

5.1 Incumbirá à Procuradoria-Geral do Estado providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado por meio do Decreto 112595/2026 (68190126)

ROSANGELA RAMOS BALBINO

Representante/CONTRATADA

Termo elaborado na forma do anexo II, da Portaria 630/2023, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento. [1]

[1] https://pge.ro.gov.br/wp-content/uploads/2019/09/SEI_0042309649_Portaria_630.pdf

Protocolo 78763414

Pagamento Indenizado de Despesa nº 21/2026/FHEMERON-ASSEJUR

DEVEDOR: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ nº 84.745.017/0001-68, com sede na Rua Benedito de Souza Brito, n° 76, Bairro Industrial, nesta cidade de Porto Velho, RO, representada pelo PRESIDENTE, o Sr. **ANILTO FUNEZ JUNIOR**, portador do CPF n. ***.979.972-**, na forma prescrita no art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; nomeado por meio do Decreto 112595/2026 (68190126).

CREDOR: MEDICAL CENTER METROLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 06.233.460/0001-46, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2869, Centro, CEP: 76.963-851, Centro - Cacoal, Rondônia, representada por sua representante legal, **Rosangela Ramos Balbino**, portadora do CPF nº ***.969.622-**, conforme (74003526 fl. 11 e 20).

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo Id. 0052.002448/2024-38, aos documentos referentes ao mês de julho de 2026 sob Ids. 75182358, 75182778, 75184040, 75184292, 75184556, 75184694, 75311906, 75318774, 75354606, 75432515, 75437418, 75437599, 75510892, 75511172, 75512058 e 75535626; e 76229223, 76229477, 76229604, 76229818, 76229939, 76230036, 76230655, 76316821, 76323389, 76610455, 76638317, 76633902, 76646650, 76648092, 76648642, 76665631; aos documentos de habilitação e à justificativa apresentada pela empresa quanto à regularidade fiscal, sob ids. 78279750, 78521817, 78771724 e 78772865, bem como aos termos dos Pareceres nº 46/2026/PGE-FHEMERON Id. 75741165 e nº 59/2026/PGE-FHEMERON(76913234), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, nos montantes de **R$** 220.551,78 (duzentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos) e**R$** 245.568,20 (duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme consignado nos documentos Ids. 75511172 e 76648092,

correspondente aos períodos de **julho e agosto de 2026**, nos termos dos cálculos consignados nas manifestações jurídicas com Ids. 75741165 e 76913234, aprovada pelo CREDOR Id. 75182358 (fls. 1) e 76229223(fls. 1).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1A despesa ora reconhecida será paga pelo **DEVEDOR** à conta dos seguintes créditos orçamentários, constantes do orçamento desta FHEMERON, conforme Declarações de Adequação Financeira Ids. 75432515 (julho/2026) e 76610455 (agosto/2026), bem como Notas de Empenho nº 2026NE2263 – Serviços (78727194) e nº 2026NE2264 – Peças (78727335): Programa de Trabalho: 10.302.2105.2145; Natureza de Despesa: 3.3.90.39, no valor de **R$ 439.971,56 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, e 3.3.90.30, no valor de **R$ 26.148,42 (vinte e seis mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**; Fonte de Recurso: 1.5.00.001002.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o **prazo de até 30 (trinta) dias corridos** para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Procuradoria-Geral do Estado providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado por meio do Decreto 112595/2026 (68190126)

ROSANGELA RAMOS BALBINO

Representante/CONTRATADA

Termo elaborado na forma do anexo II, da Portaria 630/2023, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento. [1]

[1] https://pge.ro.gov.br/wp-content/uploads/2019/09/SEI_0042309649_Portaria_630.pdf

Protocolo 78753069

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria de férias nº 16336 de 16 de novembro de 2026.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LINETE BATISTA BRAGA DOS SANTOS,** AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula ******936, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2026 a 10/09/2026) e (07/12/2026 a 26/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC70724

EXTRATO

1.Extrato 163: 1º TERMO ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO nº 6/2026/AGEVISA-ASJUR (id.78417684) - **2.FOMENTANTE:** AGEVISA - CNPJ/MF nº 07.864.604/0001-25 - **3.FOMENTADA:** SOPROTEJI - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS DE JI-PARANA/RO - CNPJ/MF nº 21.256.976/0001-08 - **4.OBJETO:** Readequação do Plano de Trabalho (Id.78406374), contemplando a correção dos quantitativos e dos valores unitários dos serviços previstos e a utilização do saldo remanescente, permanecendo inalterados o objeto e a finalidade originalmente pactuados (Serviços como consultas, procedimentos clínicos, internações, exames e castrações de animais em situação de rua e vulnerabilidade acolhidos pela Fomentada) - **5.VALOR:** 300.000,00 (Saldo remanescente: R$ 110.600,00) **6.DESPESA:** Decorrente de Emenda Parlamentar - **Programa de Trabalho:** 10.305.2023.2263.226301 - **Natureza da Despesa**: 33.50.41.02 - **Fonte de Recurso**: 1.500.0.07024 - **7.VIGÊNCIA:** 30/12/2026 - **8.PROCESSO:** 0002.001928/2026-39 - **9.DATA DA ASSINATURA:** Porto Velho, 13 de novembro de 2026.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 78718871

Portaria de férias nº 16361 de 16 de novembro de 2026.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/11/2026 a 30/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA JOUZELLE MARTINS DE SANTANA**, **AUXILIAR DE SAÚDE**, matrícula ******060, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(16/11/2026 a 30/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC70772

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Portaria nº 404 de 16 de novembro de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerandoo Memorando 229 (78747908), constante nos autos do Processo nº 0002.000864/2025-78;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **15/11/2026 a 18/11/2026**, o (a) servidor (a) **FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA**, **Agente Administrativo**, matrícula n. ******162,** para responder interinamente pela **Gerência Técnica Administrativa e Financeira - GTAF,** desta AGEVISA, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **VÂNIA DO SOCORRO CAVALCANTE**, **Gerente Técnica Administrativa e Financeira**, **CDS-05**, matrícula ******854,** em razão de viagem para capacitação, na cidade de **Brasília/DF** conforme processo 0002.004483/2026-49.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais 15.11.2026.

DRA. VANESSA EZAKI

Direção Geral AGEVISA/RO

Respondendo Portaria nº 388 de 05 de novembro de 2026. ID: 78391176

Protocolo 78766355

Portaria de férias nº 16380 de 16 de novembro de 2026.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/11/2026 a 19/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE MARIA GISBERT BEZERRA**, **PRAÇA BOMBEIRO MILITAR**, matrícula ******309, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(10/11/2026 a 19/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA

CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC70791

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

ATA

PROCESSO SELETIVO: EDITAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA Nº 01/2026/IESPRO-COREME

ENTIDADE ORGANIZADORA: Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO Comissão de Residência Médica - IESPRO-COREME

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis (06/11/2026), a Comissão do Processo Seletivo do Programa de Residência Médica em Medicina de Emergência da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), vinculada à Comissão de Residência Médica (COREME) do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (IESPRO), composta por Prof. Ms. Vinicius Ortigosa Nogueira, Prof. Ms. Tiago Aires da Silva de Almeida e Prof.ª Larissa Mendes da Silva Macedo, procedeu à verificação do recebimento de eventuais pedidos de taxa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

de isenção de inscrição, conforme item 6 do Edital nº 1/2026/IESPRO-COREME, referente ao processo seletivo para ingresso no primeiro semestre de 2027.

A Comissão passou à análise individualizada da documentação comprobatória apresentada pelo requerente, confrontando-a com os critérios de elegibilidade previstos no Edital, tais como**: comprovação de renda familiar; e inscrição no Cadastro Único – CadÚnico.**

Após rigorosa conferência dos requisitos regulamentares, a Comissão Deliberativa decidiu, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do candidato que cumpriu integralmente as exigências do edital, conforme listagem abaixo:

Nome do Candidato	CPF (Parcial	Situação
CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO JUNIOR	**285***20	DEFERIDO

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da comissão presentes.

Porto Velho-RO, 06 de novembro de 2026.

Vinicius Ortigosa Nogueira – Presidente

Tiago Aires da Silva de Almeida – Membro

Larissa Mendes da Silva Macedo – Membro

Comissão do Processo Seletivo – COREME/IESPRO (SESAU)

Protocolo 78450077

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 105 de 05 de janeiro de 2026

PORTARIA

A presidente da Unidade Executora, Elza Ferreira da Silva Lenzi**,** Matrícula nº**.** 300125*** e CPF nº 912.821******, do Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ nº 01.069.342/0001-20, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 -Josias Ferreira da Silva - Matrícula ***054*** , Presidente;

2 - Jane Araújo de Souza Ferreira - Matrícula ***111***, Membro

3 - Francisco Seixas da Silva- Matrícula ***112***, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI

Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Diretora da E.E.E.F.Deonildo Caragnatto

Protocolo 67933875

AVISO

Conselho Escolar IMAXAMAJNANGANÃ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.062686/2026-51

Objeto: Material para Manutenção de Béns Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/11/2026 a 17/11/2026**

O Conselho Escolar IMAXAMAJNANGANÃ, C.N.P.J nº 03.178.633/0001-82 localizado na Linha 82, S/N, Zona Rural, Terra Indígena, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/ESCOLA/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material para Manutenção de Béns Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/11/2026 a 17/11/2026**, pelo endereço eletrônico indigenajiparana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 82, S/N, Zona Rural, Terra Indígena, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.I.E.E.F.M. I'têrap Yamoratxu, E.I.E.E.F. Pay Gap e E.I.E.E.F. Manoel Cachoeira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenajiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenajiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **13/11/2026 a 17/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar IMAXAMAJNANGANÃ, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/ESCOLA/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná, Data e hora do sistema.

Sebastião Gavião
Presidente da Comissão de Contratação
Marli Peme Arara
Presidente do Conselho Escolar IMAXAMAJNANGANÃ

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Protocolo 78705997

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, CNPJ: 14.603.104/0001-03

CONTRATADO: **JARLEY OLIVEIRA** CPF nº ***.498.092.**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2026, período imediato, referente à 5ª a 8ª parcelas/2026, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2026/PNAE publicada em 01 de julho de 2026, o qual fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R$ 85,80 (Oitenta e cinco reais e oitenta centavos),

PROCESSO: 0029.061390/2026-13

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 12/11/2026

ASSINAM:

MEIRE XIMENES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar
JARLEY OLIVEIRA
Fornecedor Contratado

Protocolo 78454966

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ**

CONTRATADA: **COOP. AGROP. DOS PRODUTORES DE LEITE DE VILHENA E REGIÃO – COOAPROVIR**

CNPJ DA CONTRATADA: **12.020.600/0001-09**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, Composto Por: PEIXE CONGELADO, FILÉ DE TAMBAQUI IN NATURA - 200KG - EMBALAGEM DE 1KG.- De 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Eviscerado, com pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. O produto deve apresentar-se com pigmentação característica da espécie, ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação, não deve ter aspecto repugnante, anormalidades, textura gelatinosa, pastosa ou esponjosa e ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície, sem sinais de descongelamento e recongelamento, como acúmulo de líquidos ou de gelo na embalagem. O filé congelado deve ser mantido sob temperatura não superior a -18ºC. Deverá ser embalados em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem nutricional obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínima de 30 dias, a contar da data de entrega) e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA), oriundo da agricultura familiar.; BANANA NANICA - 200KG -De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.sendo adquirido da referida empresa em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 6 (meses), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.050323/2026-73, que deu origem a Chamada Pública nº 02/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções nº 6 de 08 de maio de 2020 e alterações contidas na Resolução nº 3 de 4 de fevereiro de 2025.

VALOR: **R$ 12.352,00 (Doze mil trezentos e cinquenta e dois reais)**

PROCESSO: 0029.022574/2026-68

VIGÊNCIA: **Até findar as entregas dos produtos, referente o contrato.**

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

ASSINAM:
MACIEL ALVES GOIS
Presidente do Conselho Escolar
VALDEBRANIO DA SILVA
Representante/ Contratada

Protocolo 78692617

EXTRATO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 11/11/2026, foram aprovadas, por deliberação do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, localizada no município de Ariquemes.

LEIVA GOMES
Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Ariquemes

Protocolo 77568205

EXTRATO

CONTRATO Nº 047/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADA: ELIO ALVES DE OLIVEIRA CPF: ***.969.352-**
OBJETO: É objeto desta contratação objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: banana maçã, farinha de mandioca.
VALOR: R$ 493,21 (quatrocentos e noventa e três reais e vinte e um centavos).
VIGÊNCIA: da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2026
ASSINAM: MIRTES CUNHA BEZERRA e ELIO ALVES DE OLIVEIRA

Protocolo 78216430

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 014/2026
PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº 0029.040085/2026-98

Objeto: Aquisição de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA e IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA no elemento de Despesa 44.90.52, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**16/11/2026 a 18/11/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, C.N.P.J nº 01.773.709/0001-92, localizado na Rua Carlos Ries numero 9317, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em Aquisição de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA e IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA **,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/11/2026 a 18/11/2026** pelo endereço eletrônico: conselhoescolarmariana@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Carlos Ries numero 9317, Porto Velho - RO,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Aquisição de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA e IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarmariana@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, 100 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarmariana@gmail.com, dentro do prazo de **16/11/2026 a 18/11/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Porto Velho - RO, 13 de Novembro de 2026
Ismael Silva dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Marcia Almeida dos Reis
Pres. do Conselho Escolar da EEEFM Mariana

Protocolo 78677885

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESDATUDAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 9055 de Procedimento Simplificado (78182324, o Quadro Comparativo Comparativo e de Análise (78182326) e o Adendo Divulgação de Resultado de Análise (78182327), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
-	NEXLOG LTDA	-	R$ 0,00
1,2	JAN CHARLES RUECKERT - ME	**EXAUSTORA COIFA PARA COZINHA TIPO ILHA – 90 CM – 220V Descrição do Produto:** Coifa exaustora para instalação em cozinha tipo ilha, formato retangular, com largura de 90 cm, alimentação elétrica em 220V, fabricada em aço inox escovado ou material de qualidade equivalente. **Especificações mínimas exigidas:** Largura da base: **90 cm**; Tensão: **220V**; Função dupla: **Exaustor e Depurador**; Estrutura em aço inox escovado; Dutos com regulagem de altura para instalação em ilha; Garantia mínima de **12 meses contra defeitos de fabricação.**	R$ 3.170,00
-	M A DE ALMEIDA	-	R$ 0,00
Valor Total			R$ 3.170,00

Corumbiara/RO, 13 de novembro de 2025.
Adriana Aparecida costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78182330

Portaria nº 12095 de 13 de novembro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº 0029.062110/2026-94;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): CARMEM BATISTA DA ROCHA MARCELINO, matrícula nº **3******96**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em **DOCÊNCIA DO ENSINO RELIGIOSO**, expedido pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **12/11/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Protocolo 78716800

Portaria nº 12087 de 13 de novembro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº 0029.061811/2026-14;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): GUILHERME AUGUSTO MUNHOZ DE SA, matrícula nº **3******46**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em **AUDITORIA, PERÍCIA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, expedido pela **FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/11/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78711513

Portaria nº 12003 de 12 de novembro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº **0029.050023/2026-94**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): DAIANY CAROLINA SILVA LEATTI, matrícula nº **3******04**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em **LIBRAS**, expedido pela **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - FAVENI**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/10/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78674964

Portaria nº 12084 de 13 de novembro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº**0029.061270/2026-16**;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado)**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, e do Decreto/DOE nº 2054, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): NISLENE DE MATOS MORAES, matrícula nº **3******14**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 20% (vinte por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Diploma: Curso de Mestrado em **EDUCAÇÃO**, expedido pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)**, mediante a apresentação do respectivo diploma/título.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/11/2026**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78700584

Portaria nº 12071 de 13 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.166 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº 0029.047461/2026-75;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar n.º 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao período de **agosto do ano de 2026.**

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Hora Extra
3******34	SILVANA SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO	Professor Classe C - Ch 40	01

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78686933

Portaria nº 12001 de 12 de novembro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº**0029.061350/2026-71**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): AMANDA GARCIA DA SILVA FOGACA, matrícula nº **3******14**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em **ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR**, expedido pela **FACULDADE UNINA**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/11/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78674115

Portaria nº 11952 de 12 de novembro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº **0029.060814/2026-22**;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado)**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, e do Decreto/DOE nº 2054, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): RONALDO JOSÉ DE CARVALHO, matrícula nº **3******81**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 20% (vinte por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Diploma: Curso de Mestrado em **ENSINO DE HISTÓRIA**, expedido pela **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO UNEMAT**, mediante a apresentação do respectivo diploma/título.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/11/2026**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78653137

Portaria nº 10846 de 21 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.049391/2026-90;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de GESTÃO EDUCACIONAL - HABILITAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, ao (a) servidor (a) ANA PAULA LIMA DA MOTA**,** matrícula nº 3******33, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **03/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Protocolo 77901378

Portaria nº 10845 de 21 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.049524/2026-28;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E SUPERVISÃO ESCOLAR**,** ao (a) servidor (a) JEFFERSON NONATO**,** matrícula nº 3******95, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 77901377

Portaria nº 10844 de 21 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.050184/2026-88;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO**,** ao (a) servidor (a) MARCIA PEREIRA DE SENA DINIZ**,** matrícula nº 3******20, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **11/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 77901376

Portaria nº 10843 de 21 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.050195/2026-68;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de GESTÃO ESCOLAR (ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO)**,** ao (a) servidor (a) FRANCIELE DE OLIVEIRA GONÇALVES**,** matrícula nº 3******41, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 77901375

Portaria nº 12011 de 12 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725, publicada no DOE nº 202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.050534/2026-14**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 20% (vinte por cento) , sobre o vencimento básico, ao servidor (a) Aline Santos de Oliveira, matrícula n.******575**,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na E.E.E.F.M. Elvandas Maria de Siqueira - Extensão Tiradentes, localizada no **Município de Buritis** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 5862 de 22 de julho de 2026, DOE n.186, publicado no dia 25 de setembro de 2026, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 01/01/2026 de Declaração do estabelecimento de ensino (76465175) .

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78679594

RETIFICAÇÃO

No artigo 1º da Portaria nº 5412 de 07 de julho de 2026 , publicado no Diário oficial do Estado de Rondônia nº137, de 17 de julho de 2026

ONDE SE LÊ:

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento no percentual de 30% (trinta por cento)** , do(a) Servidor(a) **ROSANGELA VIEIRA DA SILVA ALESSI , matricula n ******498**, de acordo com o Memorando**74010180**

LEIA-SE:

Art. 1° CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento no percentual de 30% (trinta por cento) , do(a) Servidor(a) ROSANGELA VIEIRA DA SILVA ALESSI , matricula n ******498, **a partir de 02/02/2026 de acordo com o Memorando lotação (74010180).**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78688211

TERMO

Unidade Executora: Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves
Recurso do Programa: PNAE/2026
Endereço: Rua Panamá, nº. 2558
Município: Cerejeiras/RO
CNPJ: 15.893.860/0001-79
Telefone: 69 3342-3133

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PNAE - FNDE/PNAE/SEDUC

Homologamos o Procedimento da Chamada Pública 02/2026 referente a Agricultura Familiar, adjudicando os itens em favor de **Marcos José Firme** CPF: ***.***.***- 72, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no **valor de R$ 4.424,62 (quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos)**. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras/RO, 13 de novembro de 2026.

Angélica Medeiros, matrícula nº ******570
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Adilson Gonçalves Miranda – mat. ****013
Membro comissão de Compras
Bento da Rocha – mat.******763
Membro comissão de Compras
Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 78218954

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEABRAM
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6500/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.044293/2026-66

Objeto: **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/11/2026 a 17/11/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR CEABRAM** , C.N.P.J nº 00.692.193/0001-99 localizado naRua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76.956-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA/REGULAR** , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/11/2026 a 17/11/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmamerico@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP:76.956-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **13/11/2026 a 17/11/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar/CEABRAM, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA/REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Novo Horizonte do Oeste -Distrito Migrantinópolis-NHO/RO, 13 de novembro de 2026.
Daiane Alves Gonçalves Freitas
Presidente da Comissão de Contratação
Hozano Lopes de Lima
Presidente do Concelho Escolar/CEABRAM

Protocolo 75426491

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar Tancredo de Almeida neves
Recurso do Programa: PNAE/2026
Endereço: Rua Panamá, nº. 2558
Município: Cerejeiras/RO
CNPJ: 15.893.860/0001-79 **Telefone:** 69 3342-3133

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PNAE - FNDE/PNAE/SEDUC

Homologamos o Procedimento da Chamada Pública 02/2026 referente a Agricultura Familiar, adjudicando os itens em favor de Jarley Oliveira, CPF***.***.***-20, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no valor de **R$ 338,31 (trezentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos)**. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras/RO, 13 de novembro de 2026.

Angélica Medeiros, matrícula nº ******570
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Adilson Gonçalves Miranda – mat. ****013
Membro comissão de Compras
Bento da Rocha – mat.******763
Membro comissão de Compras
Sandra Mariano de Oliveira Silva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Presidente Conselho Escolar

Protocolo 78218957

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026/PNAE.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA:MARINETE LUZIA OLIVEIRA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública 02/2026/PNAE e seus anexos, homologado pela Autoridade Competente, regido pela **Lei nº 11.947, de 16/6/2009**, **Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 815,37 (oitocentos e quinze reais e trinta e sete centavos).

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROCESSO: 0029.060220/2026-11

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 09/11/2026.

Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar
Marinete Luzia Oliveira
FORNECEDOR AGRICULTURA FAMILIAR

Protocolo 78218942

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2026 (ID 78452083), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78724438) e o Resultado da Análise (ID 78725076), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
1	E.M.P. BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	Papel Sulfite Of-2 500fls; Pincel Quadro Branco Azul, recarregável com refil Líquido cx c/ 12 UND.; Pincel Quadro Branco preto, recarregável com refil Líquido cx c/ 12 UND.; Pincel Quadro Branco verm., recarregável com refil Líquido cx c/ 12 UND.; Tinta Para Quadro Branco Azul 1.000ml; Tinta Para Quadro Branco Preta 1.000ml; Tinta Para Quadro Branco Vermelho 1.000ml	R$ 6.631,80
2	M.L. SILVEIRA LTDA	Papel Certificado 180 Gr Pacote c/50 Fl; Papel sulfite a-4, cx com 10 resmas de 500fls	R$ 2.568,00
3	PADIM & TONETO LTDA - EPP	Caneta Esferográfica, Azul, Cx 50 Unid, ponta de 1.0mm, corpo translucido e sextavado.; Papel Sulfite A-3, Cx Com 05 Resmas/500fls; Apagador Para Quadro Branco,	R$ 2.379,00
Valor Total			R$ 11.578,80

Jaru/RO, 13 de NOVEMBRO de 2026
Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia

Protocolo 78725235

TERMO

Unidade Executora: Conselho Escolar Tancredo de Almeida neves

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Recurso do Programa:PNAE/2026
Endereço: Rua Panamá, nº. 2558
Município: Cerejeiras/RO
CNPJ: 15.893.860/0001-79 **Telefone:** 69 3342-3133

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PNAE - FNDE/PNAE/SEDUC

Homologamos o Procedimento da Chamada Pública 02/2026 referente a Agricultura Familiar, adjudicando os itens em favor de **Elio Alves de Oliveira,** CPF ***.***.***-53, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no **valor de R$ 2.831,64 (dois mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos).** O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras/RO, 13 de novembro de 2026.

Angélica Medeiros, matrícula nº ******570
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Adilson Gonçalves Miranda – mat. ****013
Membro comissão de Compras
Bento da Rocha – mat.******763
Membro comissão de Compras
Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 78218960

Portaria nº 12089 de 13 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n. 202, de 20 de outubro de 2026de acordo com os dados do processo **0029.053454/2026-11**.

RESOLVE:

Art.1º **Tornar sem efeito**, os termos da **Portaria 10184 (77478215)**, da servidora **FERNANDA SILVA BAU**, mat. n. **3******42**, ocupante do cargo de **Professor Classe C,** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78711630

Portaria nº 12120 de 13 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Setorial e seus respectivos substitutos, no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho**, sobre a execução do Termo de Contrato nº 51/2026/PGE-SEDUC (68365387), firmado no âmbito do **processo** 0029.066461/2025-93, tendo como processo filhote o nº 0029.003225/2026-47, celebrado com a empresa STAR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. **.***.***/0001-36, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar-Condicionado, com Instalação, destinado a atender as necessidades das unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas desta Secretaria de Estado de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90070/2025 (ID 68365733).

UNIDADES ESCOLAR	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
EEEFM JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH	Titular	Liliany Aurora Moreira	******304

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

	Substituto	Mariana Chaves Almeida	******530
EEEFM MURILO BRAGA	Titular	Francisco Tadeu Reis de Souza	******061
	Substituto	Elania Maria de Figueiredo Fonseca	******735

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato e ao seu substituto:

I – Acompanhar a execução do contrato quanto ao recebimento dos bens na escola;

II – Verificar a quantidade, a qualidade, o prazo e as condições de entrega dos bens, conforme Termo de Referência e o fluxo estabelecido na Nota Técnica nº 001/2026/ SEDUC-CAP.

III – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e, caso os equipamentos apresentem avarias ou inconsistências que não sejam sanadas de imediato pela contratada, comunicar o gestor do contrato para que este adote as providências cabíveis, inclusive a notificação da empresa.

IV – Emitir **Relatório fotográfico dos recebimento dos bens na escola**;

V – Emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Setorial**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, conforme minuta padrão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 78721327

TERMO

Unidade Executora: Conselho Escolar Tancredo de Almeida neves
Recurso do Programa: PNAE/2026
Endereço: Rua Panamá, nº. 2558
Município: Cerejeiras/RO
CNPJ: 15.893.860/0001-79 **Telefone:** 69 3342-3133

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PNAE - FNDE/PNAE/SEDUC

Homologamos o Procedimento da Chamada Pública 02/2026 referente a Agricultura Familiar, adjudicando os itens em favor de **Valdeci Carlos Xavier** CPF: ***.***.***-20, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no **valor de R$ 620,95 (seiscentos e vinte reais e noventa e cinco centavos)**. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras/RO, 13 de novembro de 2026.

Angélica Medeiros, matrícula nº ******570
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Adilson Gonçalves Miranda – mat. ****013
Membro comissão de Compras
Bento da Rocha – mat.******763
Membro comissão de Compras
Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 78218963

TERMO

Unidade Executora: Conselho Escolar Tancredo de Almeida neves
Recurso do Programa: PNAE/2026
Endereço: Rua Panamá, nº. 2558
Município: Cerejeiras/RO
CNPJ: 15.893.860/0001-79 **Telefone:** 69 3342-3133

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PNAE - FNDE/PNAE/SEDUC

Homologamos o Procedimento da Chamada Pública 02/2026 referente a Agricultura Familiar, adjudicando os itens em favor de **Rafael de Campos Poiani** CPF: ***.***.***-55, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no **valor de R$ 2.466,36 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais**

e trinta e seis centavos). O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras/RO, 13 de novembro de 2026.

Angélica Medeiros, matrícula nº ******570
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Adilson Gonçalves Miranda – mat. ****013
Membro comissão de Compras
Bento da Rocha – mat.******763
Membro comissão de Compras
Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 78218964

TERMO

Unidade Executora: Conselho Escolar Tancredo de Almeida neves
Recurso do Programa:PNAE/2026
Endereço: Rua Panamá, nº. 2558
Município: Cerejeiras/RO
CNPJ: 15.893.860/0001-79 **Telefone:** 69 3342-3133

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PNAE - FNDE/PNAE/SEDUC

Homologamos o Procedimento da Chamada Pública 02/2026 referente a Agricultura Familiar, adjudicando os itens em favor de **Anderson Assunção de Oliveira** CPF: ***.***.***-15, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no **valor de R$ 261,12 (duzentos e sessenta e um reais e doze centavos)**. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras/RO, 13 de novembro de 2026.

Angélica Medeiros, matrícula nº ******570
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Adilson Gonçalves Miranda – mat. ****013
Membro comissão de Compras
Bento da Rocha – mat.******763
Membro comissão de Compras
Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 78218965

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2026
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Educar para o Futuro**
CONTRATADA: **M DE FREITAS**
CNPJ DA CONTRATADA: **09.040.010/0001-25**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)
VALOR: **R$ 3.898,00**(tres mil oitocentos e noventa e oito reais)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2026

Dagmar Ramalho de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar
Milton de Freitas
Representante/Contratada

Protocolo 78401429

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/PNAE/2026/AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON.

CONTRATADO: COOPAFRO - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR DE CORUMBIARA, CNPJ 08.***.***/****-22**.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, pelo período de doze meses, de acordo com a Chamada Pública nº 02/2026 - PNAE/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº 310.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 2.235,98 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos)

PROCESSO: (0029.061803/2026-60)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2026.

CLAUDINEI CARMO SOARES

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

VALDINEI ANTONIO COELHO

Representante/Contratada

Protocolo 78521892

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/PNAE/2026/AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON.

CONTRATADA: JAICIANE PENA DE JESUS, CPF: 055.***.***-76.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, pelo período de doze meses, de acordo com a Chamada Pública nº 02/2026 - PNAE/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº 310.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 389,50 (trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

PROCESSO: (0029.061803/2026-60)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2026.

CLAUDINEI CARMO SOARES

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

JAICIANE PENA DE JESUS

Representante/Contratada

Protocolo 78521894

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5409/2026 (ID 74193173), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78351009) e o Resultado da Análise (ID 78351052), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Velho & Cia Ltda Cnpj: 21.316.985/0001-39	-	0,00
2	Mercado e Açougue Família Cnpj: 29.137.329/0001-95	-	0,00
3	Visão Mat. de Construção Ltda Cnpj: 09.353.904/0001-75	1,2,3,4	R$ 2.606,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Valor Total	R$ 2. 606,00

Santa Luzia/RO, 13 de novembro de 2026
José Nilton de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 78725046

EXTRATO

CONTRATO 13/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM RIO BRANCO
CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA ME, CNPJ n.º 34.724.484/0001-33,

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de **Toner para Impressoras** em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no regulamento próprio de compras e contratações, decorrente do PROCESSO SEI 0029.038028/2026-49**,** homologados pela Autoridade Competente.
VALOR: R$**5.572,00** (cinco mil quinhentos e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 09 de Outubro de 2026.
DEBIANE CRISTINA DA SILVEIRA GONÇALVES
Pres. do Conselho Escolarda EEEFM RIO BRANCO
Edivaldo Ribeiro Lima
Contratada

Protocolo 77538616

EXTRATO

CONTRATO 14/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM RIO BRANCO
CONTRATADA: CHRISTIAN RODRIGO DE OLIVEIRA CNPJ n.º 16.371.302/0001-06

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de **Toner para Impressoras** em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no regulamento próprio de compras e contratações, decorrente do PROCESSO SEI 0029.038028/2026-49**,** homologados pela Autoridade Competente.
VALOR: R$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 09 de Outubro de 2026.
DEBIANE CRISTINA DA SILVEIRA GONÇALVES
Pres. do Conselho Escolarda EEEFM RIO BRANCO
Christian Rodrigo de Oliveira
Empresa Contratada

Protocolo 77542947

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar Tancredo de Almeida neves
Recurso do Programa:PNAE/2026
Endereço: Rua Panamá, nº. 2558
Município: Cerejeiras/RO
CNPJ: 15.893.860/0001-79 **Telefone:** 69 3342-3133

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PNAE - FNDE/PNAE/SEDUC

Homologamos o Procedimento da Chamada Pública 02/2026 referente a Agricultura Familiar, adjudicando os itens em favor de **Mauro Laurindo Alves** CPF: ***.***.***-34, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no **valor de R$ 1.207,80 (um mil duzentos e sete reais e oitenta centavos)**. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras/RO, 13 de novembro de 2026.
Angélica Medeiros, matrícula nº ******570
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Adilson Gonçalves Miranda – mat. ****013
Membro comissão de Compras
Bento da Rocha – mat.******763
Membro comissão de Compras
Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 78218966

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar Tancredo de Almeida neves
Recurso do Programa:PNAE/2026
Endereço: Rua Panamá, nº. 2558
Município: Cerejeiras/RO
CNPJ: 15.893.860/0001-79 **Telefone:** 69 3342-3133

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PNAE - FNDE/PNAE/SEDUC

Homologamos o Procedimento da Chamada Pública 02/2026 referente a Agricultura Familiar, adjudicando os itens em favor de **Cooppesca - Cooperativa de Pescadores e Aquicultores do Estado de Rondônia** CNPJ: 06.014.439/0001-50, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no **valor de R$ 8.546,22 (oito mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos)**. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras/RO, 13 de novembro de 2026.
Angélica Medeiros, matrícula nº ******570
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Adilson Gonçalves Miranda – mat. ****013
Membro comissão de Compras
Bento da Rocha – mat.******763
Membro comissão de Compras
Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 78218968

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 22/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia
CONTRATADA: - **EMP BAQUE PAPELARIA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ: 09.467.155/0001-07
OBJETO: **Material de Expediente/Papelaria em Geral**
VALOR: R$ 6.631,80 (seis mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026
ASSINAM: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia, e o Sr. Edson de Almeida Baque representante da empresa Contratada

Protocolo 78725927

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Sete de Setembro
CONTRATADO: ALINE SAES NOGUEIRA

CPF DO CONTRATADO: 007.250.022-04

OBJETO: É objeto desta contratação de fornecedor da agricultura familiarpara atender a demanda e necessidades do programa PNAE.

valor: **R$ 3.398,00** (Três mil trezentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2026.

ASSINAM: IVANI MARIA DE OLIVEIRA e ALINE SAES NOGUEIRA

Protocolo 78628056

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar Tancredo de Almeida neves
Recurso do Programa: PNAE/2026
Endereço: Rua Panamá, nº. 2558
Município: Cerejeiras/RO
CNPJ: 15.893.860/0001-79 **Telefone:** 69 3342-3133

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PNAE - FNDE/PNAE/SEDUC

Homologamos o Procedimento da Chamada Pública 02/2026 referente a Agricultura Familiar, adjudicando os itens em favor de **Ivaneide Gomes de Athaides** CPF: ***.***.***- 49, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no **valor de R$ 5.909,76 (cinco mil novecentos e nove reais e setenta e seis centavos)**. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras/RO, 13 de novembro de 2026

Angélica Medeiros, matrícula nº ******570
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Adilson Gonçalves Miranda – mat. ****013
Membro comissão de Compras
Bento da Rocha – mat.******763
Membro comissão de Compras
Sandra Mariano de Oliveira Silva - port. 103 de 04/01/2023
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 78218969

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Sete de Setembro

CONTRATADO: ABRÃO THOMAZ JUNIOR

CPF DO CONTRATADO: 005.549.246-09

OBJETO: É objeto desta contratação de fornecedor da agricultura familiarpara atender a demanda e necessidades do programa PNAE.

valor: **R$ 23.579,68** (Vinte e três mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026.

ASSINAM: IVANI MARIA DE OLIVEIRA e ABRÃO THOMAZ JUNIOR

Protocolo 78726539

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SÃO FRANCISCO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026 (ID77984134), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 77984189)e o Resultado da Análise (ID77984411), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPOJ:02.448.919/0001-78	01, 07, 08	198,75
2	MJ OLIVEIRA DIST. E SERVIÇOS LTDA CNPJ:61.664.765/0001-10	02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14	3.352,60
Valor Total			3.551,35

Ji-Paraná/RO, 13 de novembro de 2026.
Deuzenir Ferreira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77984598

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 23/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia
CONTRATADA: M. L. DA SILVEIRA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: **-** CNPJ: 03.687.065/0001-45
OBJETO: **Material de Expediente/Papelaria em Geral**
VALOR:R$ 2.568,00 (dois mil quinhentos e sessenta e oito reais),
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026
ASSINAM: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia, e o Sr. Mauro Lopes da Silveira, representante da empresa Contratada.

Protocolo 78726709

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 05/2026/PEALE-RO
Origem: Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 ID 77951331
CONTRATANTE: C. ESC. BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO da E.E.E.F.M. Bartolomeu Lourenço de Gusmão,
CONTRATADA: wanderson andre alves saiter
CNPJ DA CONTRATADA: 33.424.476/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação a ***Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda.***
VALOR: R$ 1.786,40(Hum mil setecentos oitenta e seis reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 01 (um) Ano.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026
ASSINAM: CONTRATANTE: **Viviane Alvares Palomo Verdan**. CONTRATADA: rOZANGELA DA SILVA

Protocolo 78712487

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 08/2026/PEALE-RO
Origem: Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 ID 77955367
CONTRATANTE: C. ESC. BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO da E.E.E.F.M. Bartolomeu Lourenço de Gusmão,
CONTRATADA: wanderson andre alves saiter
CNPJ DA CONTRATADA: 33.424.476/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação a ***Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda.***
VALOR: R$ 2.504,15 (Dois mil quinhentos e quatro reais e quinze centavos)
VIGÊNCIA: 01 (um) Ano.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026
ASSINAM: CONTRATANTE: **Viviane Alvares Palomo Verdan**. CONTRATADA: rOZANGELA DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Protocolo 78714880

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 47/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Floriano Peixoto/ CNPJ nº 14.603.104/0001-03
CONTRATADA: AV da Silva Casa de Carnes
CNPJ DA CONTRATADA: 47.010.105/0001-95
OBJETO:A aquisição de Gêneros Alimentícios conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 8730/2026 (77800385) e anexos.
VALOR: R$ 126,30 (Cento e vinte e seis reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026
ASSINAM:

MEIRE XIMENES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto
ANDERSON VIEIRA DA SILVA
Representante da Contratada

Protocolo 77800419

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 46/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Floriano Peixoto/ CNPJ nº 14.603.104/0001-03
CONTRATADA: Clóvis Luiz Silveira - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 22.839.344/0001-21
OBJETO: A aquisição de Gêneros Alimentícios conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 8730/2026 (77800385) e anexos.
VALOR: R$ 648,15 (Seiscentos e quarenta e oito reais e quinze centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026.
ASSINAM:

MEIRE XIMENES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto
CLÓVIS LUIZ SILVEIRA
Representante da Contratada

Protocolo 77800392

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.056511/2026-13
Objeto: **Limpeza e Conservação**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/11/2026 a 19/11/2026**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima - CENE, C.N.P.J nº 15.840.663/0001-91 localizado na Avenida Amazonas, nº 6492 Bairro: Tiradentes, Porto Velho/RO - CEP 76.824-556, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Limpeza e Conservação,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/11/2026 a 19/11/2026**, pelo endereço eletrônico escolacene@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida

Amazonas, nº 6492 Bairro: Tiradentes, Porto Velho/RO - CEP 76.824-556, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Limpeza e Conservação**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacene@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacene@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/11/2026 a 19/11/2026**, no local fisico em *dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima - CENE, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 13 de novembro de 2026.

Briner Leite Pacheco
Presidente da Comissão de Contratação
Julieth Costa Magno
Presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE

Protocolo 78728053

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 24/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia
CONTRATADA: PADIM & TONETO LTDA-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 06.916.360/0001-14
OBJETO: **Material de expediente**
VALOR: R$ 2.379,00 (dois mil trezentos e setenta e nove reais)
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026
ASSINAM: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia, e o Sr.Eduardo Cezar Toneto representante da empresa Contratada

Protocolo 78727385

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI HENRIQUE DE COIMBRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.042451/2026-43
Objeto: Aquisição de materiais de construção para manutenção da estrutura predial da Escola Frei Henrique de Coimbra em Cacaulândia - RO
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/11/2026 a 20/11/2026**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, C.N.P.J nº 01148131/0001-83 localizado na Rua Tereza Mazzorana Bortolotto, 2128, centro, Cacaulândia-RO - CEP: 76889-000, doravante Unidade Executora, aderente ao ROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI ESCOLA - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de materiais de construção para manutenção da estrutura predial da Escola Frei Henrique de Coimbra referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/11/2026 a 20/11/2026**, pelo endereço eletrônico fhccacau@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tereza Mazzorana Bortolotto, 2128, centro, Cacaulândia-RO - CEP: 76889-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção para manutenção da estrutura predial da Escola Frei Henrique de Coimbra, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail fhccacau@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail fhccacau@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **16/11/2026 a 20/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do ROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI ESCOLA - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de [Nome do município da comarca], Estado de Rondônia.
Cacaulândia/RO, data e hora do sistema.
Sandra Zomerfeld Verão Alquieri
Presidente do Conselho Escolar

Janaine Rodrigues Barbi Marchi
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 78727920

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 18/PROAFI/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos
CONTRATADA: DI MARTINS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 48.167.137/0001-61
OBJETO: É objeto desta contratação a Equipamento de Tecnologia de Informação e Comunicação (SWITCH DE REDE).
VALOR: R$ 2.960,00 (doi mil novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026
ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Dalvan Italo Gima Martins

Protocolo 78460078

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/PROAFI 2026
CONTRATO ID (78481387)
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M. Buriti
CONTRATADA: AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 13.929.144/0001-79
OBJETO: Aquisição de material de processamento de dados para suprir a necessidade desta unidade.
VALOR: R$ 2.310,00 (Dois mil e trezentos e dez reais)
VIGÊNCIA: 30 dias.
DATA DA ASSINATURA: Data e hora do sistema.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

ASSINAM:
Sra. Maria Rosane Senn Machado

Sra. Aguida Maria Pereira Rios

Protocolo 78481443

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO DOMINGOS SÁVIO - UNIDADE II

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 9419/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.062747/2026-81

Objeto: **Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/11/2026 a 19/11/2026**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Domingos Sávio - Unidade II,**C.N.P.J nº 48.941.229/0001-57 localizado na Avenida Transcontinental, Nº 5862, Bairro Santiago - Ji-Paraná/RO - CEP 76.907-296, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/11/2026 a 19/11/2026**, pelo endereço eletrônico domingosavio@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Transcontinental, Nº 5862, Bairro Santiago - Ji-Paraná/UF - CEP 76.907-296, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail domingosavio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail domingosavio@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **17/11/2026 a 19/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Domingos Sávio - Unidade II**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 78723630)
Ji-Paraná, 13 de novembro de 2026
Adeilza Oliveira de Souza Andrade
Presidente da Comissão de Contratação
Eliane Aparecida Ribeiro
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Domingos Sávio - Unidade II

Protocolo 78724375

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 14/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Domingos Sávio - Unidade II
CONTRATADA: Forttech Soluções Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 47.199.093/0001-99
OBJETO: É objeto desta contratação a *Equipamentos de processamentos de dados* - ***Impressoras***
VALOR: R$ 2.999,00 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026
ASSINAM: Eliane Aparecida Ribeiro e Paulo Vinícius da Silva

Protocolo 78414828

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR** E.E.E.F.M. PROF FRANCISCO DEMOREST
CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação a MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
VALOR: **R$ 11.700,75 (onze mil e setecentos reais e setenta e cinco centavos)**
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 100 dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2026
ASSINAM: **ANA NERY MENDES DOS SANTOS E *EDIVALDO RIBEIRO LIMA***

Protocolo 78345691

EXTRATO

CONTRATO Nº 11/2026/SEDUC-EEEFNSA (78680829)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, CNPJ N° 00.684.806/0001-46
CONTRATADO: MADEIRA PAPELARIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ N° 55.600.293/0001-30
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

VALOR: R$ 6.026,40 (seis mil vinte e seis reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
PROCESSO: 0029.023487/2026-28
DATA DO CONTRATO: 13/11/2026

VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Protocolo 78680833

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações (0029.018704/2024-04) e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2026 (ID 74137798), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75934862) e o Resultado da Análise (ID 75935215), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C.I. INFORMATICA LTDA	TONERPARA IMPRESSORAHP W1030X (151/152 COM CHIP (9.7K) DER	625,00
2	C.I. INFORMATICA LTDA	TONER HP CF258X S/CHIP	80,00
3	C.I. INFORMATICA LTDA	CABO USB m/bm	20,00
4	C.I. INFORMATICA LTDA	TRACIONAFOR DE PAPEL HP (PATR;000.536.060-Secretária)	140,00
5	C.I. INFORMATICA LTDA	TAMPA DO FUSOR HP (PATR. 000.536.060- Secretaria)	100,00
6	C.I. INFORMATICA LTDA	SENSOR DE PAPEL (EPSON 031.010.310 - Direção)	320,00
7	C.I. INFORMATICA LTDA	TONER 83-A	90,00
8	C.I. INFORMATICA LTDA	TONER 1060	25,00
9	C.I. INFORMATICA LTDA	TONER 85-A	25,00
10	C.I. INFORMATICA LTDA	TONER 85-X	100,00
11	C.I. INFORMATICA LTDA	MOUSE S/FIO LOGITECH M170	95,00
Valor Total			1.620,00

Riozinho/Cacoal, RO 16 de novembro de 2026

NILTON CESAR DA MATA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75935260

Portaria nº 11737 de 09 de novembro de 2026

Dispõe sobre a manutenção excepcional e transitória dos contratos temporários de professores de áreas críticas da Rede Pública Estadual de Ensino com 3 (três) anos e 6 (seis) meses de vínculo com vencimento a partir de 01/09/2026, visando assegurar a continuidade dos dias letivos até a efetiva entrada em exercício dos candidatos aprovados integrantes do Cadastro de Reserva que comprão a 2ª Convocação do Concurso Público (Edital nº 1/2026/SEGEP-GCP), já solicitada através do oficio n° Ofício nº 39729/2026/SEDUC-GPLAD sem acréscimo de impacto orçamentário novo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o dever constitucional do Estado de assegurar o direito fundamental à educação de qualidade, pautado na igualdade de acesso, permanência e continuidade do padrão educacional (arts. 205 e 206 da Constituição Federal);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 53 e 54 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), que impõem a garantia da oferta regular de ensino e a preservação da carga horária e dias letivos previstos;

CONSIDERANDO os preceitos da Lei Estadual nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, que autoriza a contratação de pessoal por prazo determinado para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público (art. 2º, incisos II e VI);

CONSIDERANDO a Justificativa constante do Processo SEI nº 0029.034859/2025-61 (SEDUC-GPLAD), fundamentada no Acórdão AC1-TC 00257/25 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), que determinou a 2ª Convocação de candidatos aprovados no Cadastro de Reserva do Concurso Público de Professor Classe C (Edital nº 1/2026/SEGEP-GCP / Homologação nº 124/2026);

CONSIDERANDO que a transição entre a nomeação e o efetivo exercício envolve prazos legais cumulativos dispostos nos arts. 17, § 1º, e 20, § 1º, da Lei Complementar nº 68/1992, e na LC nº 680/2012, perfazendo até 30 (trinta) dias para posse (prorrogáveis por mais 30) e até 30 (trinta) dias para entrada em exercício, podendo atingir até 90 (noventa) dias de lapso de transição;

CONSIDERANDO que a rescisão imediata dos contratos dos professores temporários com 3 (três) anos e 6 (seis) meses de serviço acarretaria a desregência imediata de salas de aula e prejuízos irreparáveis ao aprendizado dos alunos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a manutenção transitória e excepcional da regência de classe e dos vínculos funcionais dos Professores Contratados por Tempo Determinado (regidos pela Lei Estadual nº 4.619/2019) com tempo de serviço acumulado de 3 (três) anos e 6 (seis) meses cujos contratos tenham vencimento estabelecido a partir de 1º de setembro de 2026.

Art. 2º A manutenção temporária dos contratos autorizada no art. 1º vigorará exclusivamente pelo período estritamente necessário para a conclusão do processo de transição operacional, compreendendo as etapas de nomeação, posse e efetiva entrada em exercício dos candidatos que serão convocados na 2ª Nomeação do Concurso Público para Provimento do Cargo de Professor Classe C (Edital nº 1/2026/SEGEP-GCP / Processo SEI nº 0029.034859/2025-61 e Ofício nº 39729/2026/SEDUC-GPLAD), referente ao provimento estimado de até 428 (quatrocentas e vinte e oito) vagas do Cadastro de Reserva.

Parágrafo único. O quantitativo de docentes temporários abrangidos pela manutenção contratual prevista nesta Portaria fica estritamente limitado ao número equivalente de servidores efetivos nomeados no âmbito da 2ª Convocação, operando-se o desligamento gradual dos contratos temporários à medida que ocorrer o efetivo ingresso dos novos professores nas respectivas unidades escolares de lotação.

Art. 3º O desligamento dos docentes temporários alcançados por esta Portaria ocorrerá de forma gradual e coordenada, à medida que os novos professores efetivos entrarem em efetivo exercício e assumirem a regência das turmas correspondentes.

Art. 4º Caberá às Superintendencias Regionais de Educação e à Gerência de Provimento, Lotação e Avaliação de Desempenho (GPLAD/SEDUC) a operacionalização e o acompanhamento diário da transição, garantindo a plena continuidade das atividades pedagógicas.

Art. 5º A manutenção dos contratos temporários de que trata esta Portaria não acarretará impacto orçamentário e financeiro novo, tampouco acréscimo de despesa pública, tendo em vista que os referidos profissionais já se encontram regularmente incluídos na folha de pagamento ordinária da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC/RO) e a transição ocorrerá mediante substituição direta pelos novos professores efetivos contratados no Concurso Público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos operacionais a contar de 1º de setembro de 2026.

ALISSON ANTÔNIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação de Rondônia

Protocolo 78514508

Portaria nº 11788 de 10 de novembro de 2026

Institui Comissão Especial para realização de estudo, elaborar e propor futura regulamentação do sistema de credenciamento prévio dos Conselhos Escolares no âmbito da Seduc.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Considerando o Processo nº 0029.058561/2026-27, em especial o Memorando nº 29/2026/SEDUC-ASGAB (77856113) e o Despacho SEDUC-CCTE (78313133),

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Especial para realizar estudo, elaborar e propor futura regulamentação do sistema de credenciamento prévio dos Conselhos Escolares no âmbito da Seduc, a fim de padronizar os processos de transferência de recursos e atender à legislação, às normativas e orientações da Procuradoria do Estado na celebração de parcerias vindouras.

Art. 2º. Designar os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão:

I - Roberto de Carvalho Guimarães, Matrícula 100***473;

II - Bethania Andrade da Silva Galiotto, Matrícula 300***698;

III - Antonizete Lourenço, Matrícula 300***557;

IV - Leila Maria Oliveira Pinheiro Tavares, Matrícula 300***181;

V - Cristiana Nogueira de Souza, Matrícula 300***876;

VI - Oneide Barbosa de Jesus Gomes, Matrícula 300***677;

VII - Sandra Feitosa de Souza, Matrícula 300***653; e

VIII - Elisangela da Silva Araújo, Matrícula nº 300***756.

Art. 3º. Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para comissão apresentar uma proposta de ato normativo e submetê-la ao crivo da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON ANTÔNIO MAIA DE SOUZA

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 78541108

AVISO

CONSELHO ESCOLAR WILSON CAMARGO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.033261/2026-35

Objeto: **Contratação de Serviços Técnicos Profissionais – Serviço Contábil**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/11/2026 - 18/11/2026**

O Conselho Escolar Wilson Camargo, C.N.P.J nº 84.568.807/0001-15 localizado na Av. Capitão Castro – 3050 – Centro – Vilhena/RO – CEP 76980-150, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços Técnicos Profissionais – Serviço Contábil**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/11/2026 - 18/11/2026**, pelo endereço eletrônico pcontaswilsoncamargo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Capitão Castro – 3050 – Centro – Vilhena/RO – CEP 76980-150, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de **Serviços Técnicos Profissionais – Serviço Contábil**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **IEE Wilson Camargo**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pcontaswilsoncamargo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pcontaswilsoncamargo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/11/2026 - 18/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Wilson Camargo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. *(Solicitar via gmail ou whatsapp 69-99337-0687).*

Vilhena/RO, 14 de Novembro de2026.

Orandina Luiza de Jesus Presidente da Comissão de Contratação	**Rosângela Lima da Silva Rego** Presidente do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo

Protocolo 77591684

AVISO

CONSELHO ESCOLAR WILSON CAMARGO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.033261/2026-35

Objeto: **Material para Manutenção e elétrico de Bens Imóveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/11/2026 a 19/11/2026**

O Conselho Escolar Wilson Camargo, C.N.P.J nº 84.568.807/0001-15 localizado na Av. Capitão Castro – 3050 – Centro – Vilhena/RO – CEP 76980-150, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aaquisição de**Material para Manutenção e elétrico de Bens Imóveis** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/11/2026 a 19/11/2026**, pelo endereço eletrônico pcontaswilsoncamargo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Capitão Castro – 3050 – Centro – Vilhena/RO – CEP 76980-150, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de aquisição de **Material para Manutenção e elétrico de Bens Imóveis** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **IEE Wilson Camargo**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pcontaswilsoncamargo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pcontaswilsoncamargo@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **16/11/2026 a 19/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Wilson Camargo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA - REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. *(Solicitar via gmail ou whatsapp 69-99337-0687).*

Vilhena/RO, 14 de Novembro de2026.

Orandina Luiza de Jesus Presidente da Comissão de Contratação	**Rosângela Lima da Silva Rego** Presidente do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo

Protocolo 78730990

AVISO

CONSELHO ESCOLAR WILSON CAMARGO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.033261/2026-35

Objeto: **Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/11/2026 a 19/11/2026**

O Conselho Escolar Wilson Camargo, C.N.P.J nº 84.568.807/0001-15 localizado na Av. Capitão Castro – 3050 – Centro – Vilhena/RO – CEP 76980-150, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA- REGULAR, **AVISA** a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviço de **Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/11/2026 a 19/11/2026**, pelo endereço eletrônico pcontaswilsoncamargo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Capitão Castro – 3050 – Centro – Vilhena/RO – CEP 76980-150, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de Serviço de **Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **IEE Wilson Camargo**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pcontaswilsoncamargo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pcontaswilsoncamargo@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **16/11/2026 a 19/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Wilson Camargo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA -REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. *(Solicitar via e-mail ou whatsapp 69-99337-0687).*

Vilhena/RO, 14 de Novembro de2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Orandina Luiza de Jesus Presidente da Comissão de Contratação	**Rosângela Lima da Silva Rego** Presidente do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo

Protocolo 78731107

AVISO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.043109/2026-61

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos em tecnologia da informação.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/11/2026 a 19/11/2026**.**

O Conselho Escolar Maria Nazaré dos Santos, C.N.P.J nº 01.143.984/0001-22, localizado na RUA PEDRO OSORIO, 181 - VELHA JACI, DISTRITO DE JACI-PARANÁ, Porto Velho/RO, 76.840.000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos em tecnologia da informação; referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/11/2026 a 19/11/2026, pelo endereço eletrônico escolamarianazare@seduc.ro.gov.brou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA PEDRO OSORIO, 181 - VELHA JACI, DISTRITO DE JACI-PARANÁ, Porto Velho/RO, 76.840.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos em tecnologia da informação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarianazare@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Proposta / Pesquisa de Preços** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF e/ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarianazare@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 17/11/2026 a 19/11/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente e colorido**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta / Pesquisa de Preços (78625727)

QUELE DE JESUS FÉLIX
Presidente da Comissão de Contratação
KLYCIA ROGÉLIA PAES DA MOTA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria Nazaré dos Santos
Responsável pelo levantamento

Protocolo 78628229

AVISO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.043109/2026-61

Objeto:**SERVIÇOS GRÁFICOS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/11/2026 a 19/11/2026.**

O Conselho Escolar Maria Nazaré dos Santos, C.N.P.J nº 01.143.984/0001-22, localizado na RUA PEDRO OSORIO, 181 - VELHA JACI, DISTRITO DE JACI-PARANÁ, Porto Velho/RO, 76.840.000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa especializada para relização de **SERVIÇOS GRÁFICOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/11/2026 a 19/11/2026**, até às 18 horas, pelo endereço eletrônico escolamarianazare@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA PEDRO OSORIO, 181 - VELHA JACI, DISTRITO DE JACI-PARANÁ, Porto Velho/RO, CEP 76.840.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de empresa especializada para relização de **SERVIÇOS GRÁFICOS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.
3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS
3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarianazare@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Proposta / Pesquisa de Preços** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF e/ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor;
VII - Alvará de Funcionamento;
VIII - Licença Ambiental vigente;
IX - Registro na ANVISA ou indicação dos produtos que serão utilizados com respectivos registros;
X - Comprovação de Responsável Técnico habilitado;
XI - Certificado de regularidade no Conselho Regional de Química (CRQ);
XII - Comprovação de que o laboratório responsável pela análise de água é credenciado por órgão competente.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.
4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS
4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarianazare@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/11/2026 a 19/11/2026**, até às 18 horas, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente e colorido, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.
5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS
5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
6 - DA CONTRATAÇÃO
6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria Nazaré dos Santos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).
7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO
7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta / Pesquisa de Preços (78284075)

QUELE DE JESUS FÉLIX
Presidente da Comissão de Contratação
KLYCIA ROGÉLIA PAES DA MOTA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria Nazaré dos Santos
Responsável pelo levantamento

Protocolo 78284175

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2026 (ID 78453384), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78453385) e o Resultado da Análise (ID 78453386), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente habilitado	Descrisção do bem	Valor Total
1	PRATOS FUNDO DE VIDRO	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	650,00
2	COLHERES PARA SOPA	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	448,00
3	FACAS PARA COZINHA	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	18,98
4	GARRAFA TERMICA 1,8L	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	118,00
5	CANECA DE ALUMINIO	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	49,50
6	GUARDANAPOS DE PANO	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	41,40
7	AVENTAIS	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	111,64

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

8	PANELA DE PRESSÃO 30L	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	890,00
9	CANECAS DE VIDRO 200ML	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	600,00
VALOR TOTAL			2.927,52

Ji-Paraná, 16 de novembro de 2026.
Elizabete Lima de Melo da Trindade
Presidente do Conselho Escolar BFS

Protocolo 78453388

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2026 (ID 78116288), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78116289) e o Resultado da Análise (ID 78116290), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	SERVIÇOS GERAL DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, TROCA DE DISJUNTORES, FIOS ELÉTRICOS, TOMADAS E REPAROS NOS QUADROS ELÉTRICOS	3.500,00
Valor Total			3.500,00

Ji-Paraná, 16 de novembro de 2026.
Elizabete Lima de Melo da Trindade
Presidente do Conselho Escolar BFS

Protocolo 78116292

EXTRATO

EXTRATODE CONTRATO Nº 28/2026

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERÔNIMO GARCIA DE SANTANACNPJ nº **.559.327/0001-**

EC O N T R A T A D O :ANDERSON OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO , inscrito no CPF sob n.º ***.724.282-**

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para merenda escolar. Processo de compra por chamada pública Chamada Pública n.º 02/2026 (73869681), conforme aLei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO:O valor do presente contrato é de R$ 81,60 (oitenta e um reais e sessenta centavos).Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PNAE/ 2026.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, ou por doze meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/11/2026.

PROCESSO Nº: 0029.062098/2026-18

ASSINAM:

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

ANDERSON OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO
Contratado

Protocolo 78581083

EXTRATO

EXTRATODE CONTRATO Nº 29/2026

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERÔNIMO GARCIA DE SANTANACNPJ nº **.559.327/0001-**
EC O N T R A T A D O :RANIERI CALANCA DA SILVA, inscrito no CPF sob n.º ***.837.002-**.
DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para merenda escolar. Processo de compra por chamada pública Chamada Pública n.º 02/2026 (73869681), conforme aLei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO:O valor do presente contrato é de R$ 348,45 (trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PNAE/2026.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, ou por doze meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/11/2026

PROCESSO Nº: 0029.062098/2026-18

ASSINAM:

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

RANIERI CALANCA DA SILVA
Contratado

Protocolo 78581093

EXTRATO
EXTRATODE CONTRATO Nº 31/2026

PARTES:
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERÔNIMO GARCIA DE SANTANACNPJ nº **.559.327/0001-**
EC O N T R A T A D O :**ELIO ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob n.º ***.969.352-**
DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para merenda escolar. Processo de compra por chamada pública Chamada Pública n.º 02/2026 (73869681), conforme aLei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO:O valor do presente contrato é de R$ 1.766,10 (um mil, setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos).Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PNAE/ 2026.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, ou por doze meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/11/2026.

PROCESSO Nº: 0029.062098/2026-18

ASSINAM:

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

ELIO ALVES DE OLIVEIRA
Contratado

Protocolo 78581117

EXTRATO
EXTRATODE CONTRATO Nº 32/2026

PARTES:
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERÔNIMO GARCIA DE SANTANACNPJ nº **.559.327/0001-**
EC O N T R A T A D O :**MAURO LAURINDO ALVES**, inscrito no CPF sob n.º ***.098.152-**
DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para merenda escolar. Processo de compra por chamada pública Chamada Pública n.º 02/2026 (73869681), conforme aLei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

DO PREÇO:O valor do presente contrato é de R$ 461,16 (quatrocentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos).Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PNE/2026.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, ou por doze meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/11/2026

PROCESSO Nº: 0029.062098/2026-18.

ASSINAM:

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

MAURO LAURINDO ALVES

Contratado

Protocolo 78581130

EXTRATO

EXTRATODE CONTRATO Nº 33/2026

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERÔNIMO GARCIA DE SANTANACNPJ nº **.559.327/0001-**

EC O N T R A T A D O :MARCOS JOSÉ FIRME , inscrito no CPF nº ***.730.372-**

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para merenda escolar. Processo de compra por chamada pública Chamada Pública n.º 02/2026 (73869681), conforme aLei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO: O valor do presente contrato é de R$ 2.223,54(dois mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PNE/2026.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, ou por doze meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/11/2026.

PROCESSO Nº: 0029.062098/2026-18.

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

MARCOS JOSÉ FIRME

Contratado

Protocolo 78581142

EXTRATO

EXTRATODE CONTRATO Nº 34/2026

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERÔNIMO GARCIA DE SANTANACNPJ nº **.559.327/0001-**

EC O N T R A T A D O : MATEUS RIBEIRO ROSA, inscrito no CPF sob n.º ***.353.042-**

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para merenda escolar. Processo de compra por chamada pública Chamada Pública n.º 02/2026 (73869681), conforme aLei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO:O valor do presente contrato é de R$654,36 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos).Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PNAE/ 2026.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, ou por doze meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/11/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

PROCESSO Nº: 0029.062098/2026-18

ASSINAM:

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

MATEUS RIBEIRO ROSA

Contratado

Protocolo 78581151

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2026

PROCESSO SEI Nº0029.062236/2026-69

Objeto: ***SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (contratação de empresa para realizar serviços de manutenção e adequações das instalações elétricas, hidraúlicas e infraestruturas dos sistemas de centrais de ares condicionado, com fornecimento de mão de obra especializada)***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16/11/2026 a 19/11/2026 (das 08:00 às 15:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS ÀS 15:00 DO DIA 19/11/2026)

O Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, CNPJ nº 63.789.846/0001-72, localizado na Rua Rio Madeira, Nº 4807 Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de ***contratação de empresa para realizar serviços de manutenção e adequações das instalações elétricas, hidraúlicas e infraestruturas dos sistemas de centrais de ares condicionado, com fornecimento de mão de obra especializada)***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e suas Alterações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de16/11/2026 a 19/11/2026 (das 08:00 às 15:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS ÀS 15:00 DO DIA 19/11/2026) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Madeira, Nº 4807, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de ***contratação de empresa para realizar serviços de manutenção e adequações das instalações elétricas, hidraúlicas e infraestruturas dos sistemas de centrais de ares condicionado, com fornecimento de mão de obra especializada)***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

1.3 - É ALTAMENTE RECOMENDADO A VISITA IN LOCO, pois não serão admitidos reajustes de valores e/ou prorrogação de prazos.

1.4 - É TOTALMENTE VETADA A TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO, sendo obrigada a empresa contratada a manter na escola, em todo o tempo de execução, no mínimo um técnico devidamente certificado para o exercício da função.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA- Coronel Jorge Teixeira de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 16/11/2026 a 19/11/2026 (das 08:00 às 15:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS ÀS 15:00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

DO DIA 19/11/2026), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - O PRAZO PARA ENTREGA DO SERVIÇO SERÁ DE 15 (quinze) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO, E É IMPRORROGÁVEL.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 16 de novembro de 2026.

Maria Marques Fagundes
Presidente da Comissão de Contratação

Daniela Dias
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78611341

EXTRATO

EXTRATODE CONTRATO Nº 35/2026

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERÔNIMO GARCIA DE SANTANACNPJ nº **.559.327/0001-**

EC O N T R A T A D O :RAFAEL DE CAMPOS POIANI JÚNIOR , inscrito no CPF sob n.º ***.503.432-**

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para merenda escolar. Processo de compra por chamada pública Chamada Pública n.º 02/2026 (73869681), conforme aLei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO:O valor do presente contrato é de R$1.145,76 (um mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PNAE/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, ou por doze meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/11/2026.

PROCESSO Nº: 0029.062098/2026-18.

ASSINAM:

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

RAFAEL DE CAMPOS POIANI JÚNIOR

Contratado

Protocolo 78581160

EXTRATO

EXTRATODE CONTRATO Nº36/2026

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERÔNIMO GARCIA DE SANTANACNPJ nº **.559.327/0001-**

EC O N T R A T A D O :**VALDECI CARLOS XAVIER,** inscrito no CPF nº ***.124.922-**

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para merenda escolar. Processo de compra por chamada pública Chamada Pública n.º 02/2026 (73869681), conforme aLei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO:O valor do presente contrato é de R$ 191,93 (cento e noventa e um reais e noventa e três centavos).Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PNAE/ 2026.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, ou por doze meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/11/2026.

PROCESSO Nº: 0029.062098/2026-18.

ASSINAM:

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

VALDECI CARLOS XAVIER

Contratado

Protocolo 78581171

Portaria nº 11789 de 10 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, fundamentado no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Estadual nº 18.340/2013, e em conformidade com a Lei Federal nº 15.263/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seus respectivos Substitutos, a partir de 1º de novembro de 2026, considerando o Despacho (78375485/78405869), sobre a execução do Contrato nº 0420/SEDUC/PGE/2022 (0029996713), vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Ji Paraná, sob a responsabilidade da empresa IIN Tecnologias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº 126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0028064133), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0028064092), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0028064177) e Planilha SEDUC-GAD (0028063989), em atendimento às necessidades dessa Regional de Educação de Ji Paraná, sob os ditames da Lei nº 8.666/1993.

Servidores para Fiscais do Contrato nº 0420/SEDUC/PGE/2022 - Vigilância por Monitoramento Eletrônico - Ji Paraná

Unidade atendida	Nome do Servidor(a)	Função	Matrícula

CEEJA Euclides da Cunha	Evandro Paulo Carneiro	Fiscal de contrato	******676
	Jesse Alves De Freitas	Fiscal substituto	******533
EEEF Monte Alegre	Xirlhane Garcia Correia de Almeida	Fiscal de contrato	******300
	Francislene Tomiazzi Soares	Fiscal substituto	******535
EEEFM Santa Ana	Rosangela Sebben	Fiscal de contrato	******545
	João Batista Nicolini	Fiscal substituto	******751
CEEJA Teresa Mitsuko Tustumi	Leda Marcia Dinarte	Fiscal de contrato	******073
	Rosangela Aparecida Tobaldini	Fiscal substituto	******795
Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM-IV	Éderson Neves da Silva	Fiscal de contrato	******133
	Summaya Depizzol Jahel	Fiscal substituto	******409
Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM-VI	Roberto Bassi Sassamoto	Fiscal de contrato	******128
	Andreia Rodrigues	Fiscal substituto	******739
EEEF 13 de Maio	Lucia Maria Da Silva Daniel	Fiscal de contrato	******835
	Leila Melo de Carvalho	Fiscal substituto	******461
EEEF Cora Coralina	Jardilene Carla Da Costa E Silva	Fiscal de contrato	******275
	Luciene Siqueira De Souza Codeço	Fiscal substituto	******808
EEEF Inácio de Loyola	Luciana Regina Simoes Laborda	Fiscal de contrato	******760
	Gilcilene Martins Da Fonseca	Fiscal substituto	******392
EEEF Jardim dos Migrantes	Maria Madalena Leite Costa	Fiscal de contrato	******579
	Lucineia Lucinda da Fonseca Dutra	Fiscal substituto	******327
EEEFM Profª. Carmem Rocha Borges	Iracilene Lopes de Souza	Fiscal de contrato	******656
	Luiz Carlos dos Reis	Fiscal substituto	******384
EEEF São Pedro	Lucia Da Costa Rocha	Fiscal de contrato	******368
	Wagner Rezende Dias	Fiscal substituto	******998
EEEFM 31 de Março	Albertina Monteira Netta	Fiscal de contrato	******213
	Elzimar Lopes Galdencio	Fiscal substituto	******413
EEEF Beatriz Ferreira da Silva	Elizabete Lima De Melo Da Trindade	Fiscal de contrato	******889
	Doriane Ferreira Da Silva	Fiscal substituto	******546
EEEFM Gonçalves Dias	Ana Marcia da Silva Souza	Fiscal de contrato	******593
	Leila Cristina Macedo dos Santos Souza	Fiscal substituto	******804
EEEFM Janete Clair	Marina De Oliveira Da Silva	Fiscal de contrato	******229
	Maria Helena Evangelista De Souza	Fiscal substituto	******704
EEEFM Prof. José Francisco dos Santos	Márcio Josué Nunes Shuassb	Fiscal de contrato	******190
	Gedivaldo de Andrade Silva	Fiscal substituto	******072
EEEFM Rio Urupá	Alvacir Barbosa Dos Santos	Fiscal de contrato	******603
	Rosilene de Souza Pimentel	Fiscal substituto	******447
EEEMTI Jovem Gonçalves Vilela	Tatiana De Oliveira Vono	Fiscal de contrato	******252
	Thayse Oliveira Vieira	Fiscal substituto	******272
IEE Marechal Rondon	Vera Maria Valentim Ferreira	Fiscal de contrato	******979
	Rosemeire Pereira	Fiscal substituto	******562
EEEF Apolônia Rossi Javarini	Ilda dos Santos Silva	Fiscal de contrato	******817
	Elias Rodrigues Freire	Fiscal substituto	******074
EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Fernando Ramos da Silva	Fiscal de contrato	******449
	Elianis Soares De Moraes	Fiscal substituto	******403
EEEFM Dona Benta	Vânia Kaiser Silva	Fiscal de contrato	******153
	Eliane Pereira Barroso	Fiscal substituto	******113
EEEFM Prof. Paulo Freire	Cássia Cristina Da Rocha Machado	Fiscal de contrato	******718
	Glaucimar Maria Fernandes Nunes	Fiscal substituto	******240

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Art. 2º Compete ao Fiscal Titular e, nos seus impedimentos legais, ao Fiscal Substituto:

I – Acompanhar e fiscalizar continuamente a prestação dos serviços no local de execução;

II – Exigir o cumprimento dos prazos, das quantidades e da qualidade pactuadas no Contrato nº 0420/SEDUC/PGE/2022 (0029996713) e em conformidade com o Termo de Referência (0028064133);

III – Registrar em anotações próprias todas as ocorrências de impropriedades identificadas para regularização;

IV – Reportar aos superiores hierárquicos as decisões que ultrapassarem sua competência regimental;

V – Elaborar e assinar o Relatório mensal de Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada no âmbito de sua unidade.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0420/SEDUC/PGE/2022 (0029996713) para a Regional de Ji-Paraná, os servidores para sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais, referente a Despesa em tela.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome do servidor(a)	Matrícula
Membro	Maria Gorete Lara	******049
Membro	Gislei Westphal Dos Reis	******453
Membro	Berenice Pinheiro da Cunha	******23-5
Suplente	Francisca Deijane de Souza Carneiro	******863

§ 1º - Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I – Acompanhar a entrega e o recebimento dos serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados as unidades da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná;

II – Analisar os relatórios apresentados pelos fiscais do contrato;

III – Elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e o Certificado das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - O membro suplente atuará nas ausências ou impedimentos legais de qualquer um dos membros titulares da Comissão de Recebimento e Certificação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 6575 de 17 de agosto de 2026 (75620621).

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 78541254

Portaria nº 11958 de 12 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, em conformidade a solicitação no Despacho (78626195), para exercerem os cargos de Fiscais da Prestação de Serviço de Transporte Escolar Fluvial, para atender aos alunos matriculados na rede estadual e municipal de ensino no município de ribeirinhos da Zona Rural de Porto Velho/RO, sob a jurisdição da SEDUC-SUPERPVHGAD-GAB, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa **ELOIDE CANUTO GOMES JUNIOR - SERVIÇOS E COMERCIO,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ: -**22.188.629/0001-40**, Contrato n.º 248/2025/PGE-SEDUC (0058955231), objeto do processo n. 0029.002857/2023-41.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
SUPERPVHGAD-GAB - Transporte Escolar fluvial - Baixo Madeira	Fiscal TécnicoTitular	Edimar Oliveira	******338	***.574.502-**
	Fiscal Técnico Substituto	Suzielen Andrade de Carvalho	******832	***.502.442-**
EEEFM General Osório	Fiscal Setorial Titular	Jana Gusmão Dutra de Lima	******555	***..077.772-**
	Fiscal Setorial Substituto	Enilson Carvalho da rocha	******972	***.428.442-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

EEEM Juracy Lima Tavares	Fiscal Setorial Titular	Chirlane Nobre Belo	******119	***.343.012-**
	Fiscal Setorial Substituto	Edison Monteiro de Oliveira	******755	***370.413-**
EEFM Raimundo Nonato	Fiscal Setorial Titular	Cícero Daniel Pereira da Silva	******740	***.297.082-**
	Fiscal Setorial Substituto	Isadora Silva Santos	******644	***.633.962-**
EEEFM Francisco D. Passos	Fiscal Setorial Titular	Ana Nery Mendes dos Santos	******054	***.459.982-**
	Fiscal Setorial Substituto	Mauro Silveira Saldanha	******232	***578.992-**
EEEFM Maria de Nazare dos Santos	Fiscal Setorial Titular	Klycia Rogelia Paes da Mota	******500	***555.301-**
	Fiscal Setorial Substituto	Orisvaldo Souza de Lima	*****459	***428.032-**
SUPERPVHGAD-GAB - Transporte Escolar fluvial - Baixo Madeira	Fiscal Administrativo Titular	Luiz Carlos Prego de Almeida Filho	******698	***.419.412-**
	Fiscal Administrativo	Luiz Eduardo da Frota Marques	******818	***.724.822-**
	Fiscal Administrativo Substitito	Claúdia Simone Feitosa	******463	***.864.742-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu substituto:

§ 1º - Acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência (0053026021), o Edital de licitação (0055445043) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 248/PGE-2025 (0058955231) e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa;

§ 2º - Fiscal Técnico de serviço de transporte, relatar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

§ 3º - Notificar a empresa quanto as irregularidades e determinar o prazo para sanar as pendências;

Acompanhar o cumprimento dos itens notificados e quando não solucionados comunicar o gestor do contrato para devidas sanções previstas no contrato.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato:

Paragrafo único. Acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência (0053026021), o Edital de licitação (0055445043) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 248/PGE-2025 **(0058955231)** e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico, o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação das Notas Fiscal, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato:

§ 1º - Acompanhar pari passu, a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, com base no Termo de referência (0053026021) o Edital de licitação (0055445043) e nas cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 248/PGE-2025 (0058955231)**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

§ 2º - O fiscal setorial deverá acompanhar a execução do serviço, verificando mensalmente, se a embarcação está com todos os itens de segurança obrigatório e em bom estado de conservação. Fazer o registro fotográfico das embarcações e enviar o relatório para a Superintendência de Educação. Informando todas as irregularidades observadas que estão em desacordo com objeto contratado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de novembro de 2026, revogando a Portaria nº 7506, de 16 de setembro de 2026 (76685162)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 78656694

Portaria nº 12074 de 13 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscais de Contrato com a indicação de seu respectivo Substituto, respectivamente, a partir de 1º de outubro de 2026, conforme solicitação no Despacho SUPERRDMGAB-CAF (78648663), sobre a execução do Contrato de Adesão nº 018/2023/SEDUC, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de Água potável, bem como a coleta e o tratamento adequado do esgotamento sanitário, presente no processo 0029.003158/2023-18, sob a responsabilidade da Empresa Companhia de Água e Esgotos de Rondônia-CAERD, inscrita no CNPJ nº 05.914.254/0001-39, com sede na Av. Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão CEP: 78.901-250, Porto Velho/RO, com a finalidade em atender as necessidades das Unidades Educacionais da Rede Estadual de Ensino, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Rolim de Moura - RO, com sede na Rua Corumbiara, 5323 Centro- CEP 76940-000 - RO , pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação, nos ditames da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, conforme as informações abaixo:

Servidores para Fiscais de Contrato - Regional de Educação Rolim de Moura/RO

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
CEEJA- Domingos Vona	Fiscal de Contrato	Maria Madalena Lemes Mendes	******057
	Fiscal Substituto	Leandra Ferreira milagre	******066
EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	Fiscal de Contrato	José Nilton de Oliveira	******763
	Fiscal substituto	Eliete Rodrigues dos Santos	******362
EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo	Fiscal de contrato	Hozano Lopes de Lima	******522
	Fiscal substituto	Gilmara de Jesus Santos	******498
EEEFM Marechal Cândido Rondon	Fiscal de contrato	Edvaldo Marques	******270
	Fiscal substituto	Lizete Pereira dos Santos	******741
EEEFM Francisca Júlia	Fiscal de Contrato	Adriane Aparecida Vieira Zimermann	******509
	Fiscal substituto	Sandra de Oliveira	******289

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato:

I - Realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

II - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de água tratada, e mensalmente o Recebimento das faturas;

III - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

V - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados sem prejuízo de suas funções, no âmbito do Contrato de Adesão nº 018/2023, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços executados de fornecimento de água potável, bem como, certificações de Notas Fiscais/Faturas.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SUPER ROLIM DE MOURA/RO		
DESIGNAÇÃO	NOME	Matrícula
Membro	Cleiton Adriane Cheregatto	******595
Membro	Matheus Glowaski Matt	******153
Membro	Raquel dos Santos Barbosa Barros	******488

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Suplente	Patrícia Farias Padilha	******938

§ 1º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o Recebimento das Faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º Cabe ao Suplente, no impedimento de atuação de um servidor designado como membro titular da Comissão titular, no âmbito desta Portaria, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais/Faturas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a contar de 1º de outubro de 2026, tornando sem efeito, a partir desta data, a Portaria nº 2184 de 11 de março de 2026 (70037248).

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 78689740

EXTRATO
EXTRATODE CONTRATO Nº 39/2026

PARTES:
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERÔNIMO GARCIA DE SANTANACNPJ nº **.559.327/0001-**
EC O N T R A T A D O :Ivaneide Gomes de Athaides, inscrito no CPF nº ***.168.552-**
DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para merenda escolar. Processo de compra por chamada pública Chamada Pública n.º 02/2026 (73869681), conforme aLei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO:O valor do presente contrato é de R$ 2.546,64 (dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/2026.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, ou por doze meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/11/2026.

PROCESSO Nº: 0029.050503/2026-55

ASSINAM:
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar
IVANEIDE GOMES DE ATHAIDES
Contratado

Protocolo 78581212

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Sete de Setembro

CONTRATADO: MARILENE CAETANO.

CPF DO CONTRATADO: 316.946.402-72

OBJETO: É objeto desta contratação de fornecedor da agricultura familiarpara atender a demanda e necessidades do programa PNAE.

Valor: **R$ 7.646,39**(Sete mil e seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2026.

ASSINAM: IVANI MARIA DE OLIVEIRA e MARILENE CAETANO.

Protocolo 78162708

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Sete de Setembro

CONTRATADO: LAELSON RODRIGO WOLGRAMM

CPF DO CONTRATADO: 878.958.382-53

OBJETO: É objeto desta contratação de fornecedor da agricultura familiarpara atender a demanda e necessidades do programa PNAE.

valor: **R$ 2.786,08** (Dois mil setecentos e oitenta e seis reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2026.

ASSINAM: IVANI MARIA DE OLIVEIRA e LAELSON RODRIGO WOLGRAMM

Protocolo 78674229

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOVEM GONÇALVES VILELA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.062581/2026-01

Objeto: **Procedimento Simplificadode compras de** MATERIAL DE COPA E COZINHA **-** Programa de Apoio Financeiro **- PROAFI REGULAR**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16/11/2026 a 18/11/2026.

OConselho Escolar Jovem Gonçalves Vilela, C.N.P.J nº**08.098.499/0001-23** localizado na Rua Antonia Ferreira de Freitas, Nº 211, Bairro Dois de Abril- Ji Paraná / RO - CEP 78961-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE.**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Equipamentos e Material Permanente -** GELADEIRA **- Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR: Dispensa de licitação modalidade compra direta**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/11/2026 a 18/11/2026, pelo endereço eletrônico eeemjgv@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antonia Ferreira de Freitas , Nº 211, Bairro Dois de Abril - Ji Paraná / RO - CEP 78961-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Equipamentos e Material Permanente, através do **ProcedimentoSimplificado de compras do** Programa de Apoio Financeiro **- PROAFI REGULAR, para atendimento de 366 estudantes matriculados conforme o senso 2025 na EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemjgv@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeemjgv@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 16/11/2026 a 18/11/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome doJovem Gonçalves Vilela , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná - RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Ji Paraná - RO 16 de novembro de 2026.

Thayse Oliveira Vieira
Vice - presidente do conselho escolar
Marluz Bendler Zanol
presidente da comissão de contratação

Protocolo 78679724

EXTRATO

DE CONTRATO
CONTRATO Nº 05/2026- PNAE
CONTRATANTE: Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes
CNPJ DA CONTRATANTE: 01.547.722/0001-23
CONTRATADA: José Siminhuk - Agricultor Familiar
DOCUMENTO DO CONTRATADO: ***.916.222-**
OBJETO: É objeto desta contratação aquisições de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme Edital de Chamada Pública PNAE nº. 001/2025, id 0066362632, oriundos da Agricultura Familiar através do Processo administrativo nº. 0029.060075/2025-98.
VALOR: R$ 2.797,45 (Dois mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026
Processo: 0029.016335/2026-79
ASSINA: Caroline do Carmo de Almeida Dueti (Vice Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes)

Protocolo 78697693

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 009/2026 - Serviço (78478027), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (78478445) e o Resultado da Análise (78482066), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	J Bueno Contabilidade LTDA	Prestação de serviços de contabilidade para o Conselho Escolar da Escola Estadual de Educação de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa, com o registro e controle de todas as movimentações financeiras e orçamentárias, com o objetivo de garantir a gestão financeira e fiscal em conformidade com as normas do setor público, assegurando a transparência e a prestaçao de contas aos órgãos competentes. Elaborando eanálises de balancetes mensais e enviando a Contratante quando solicitada. Com contrato firmado pelo período de 12 meses a contar da data da assinatura do contrato entre a mantenedora e a contratada.	R$ 3.000,00
Valor Total			R$ 3.000,00

Vilhena, 16 de novembro de 2026

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78478987

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.061653/2026-94

Objeto: **Serviço de Limpeza e Conservação (Sanitização, Dedetização e Descupinização)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/11/2026 a 18/11/2026 das 07:30 às 17:00, seja físico ou por e-mail, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 18/11/2026.**

O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº 00.697.488/0001-58 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 1650, Bairro Setor 14 – Nova Brasilândia D'Oeste -RO – CEP: 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de Limpeza e Conservação** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/11/2026 a 18/11/2026**, pelo endereço eletrônico financeiroceejacmnbo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Floriano Peixoto, Nº 1650, Bairro Setor 14 – Nova Brasilândia D'Oeste -RO – CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1- DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa especializada em Serviço de Limpeza e Conservação (Sanitização, Dedetização e Descupinização)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compativel com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2- DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compativel com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos CEEJA - Cecília Meireles;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroceejacmnbo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroceejacmnbo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo **16/11/2026 a 18/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo titulo do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6- DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cecília Meireles**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7- DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI – PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 16 de Novembro de 2026.

Eliane dos Santos Ribeiro
Presidente da Comissão de Contratação
Claudio Pereira Gomes
Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 78500492

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **13/2026**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO**

CONTRATADA: KOBAYASHI MONTEZANI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 27.584.111/0001-49

OBJETO: *Gás de cozinha para a confecção da merenda escolar*

VALOR: R$ 816,00 (Oitocentos e dezesseis reais)

VIGÊNCIA: (30) (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2026

ASSINAM: Albertina Monteiro Netta

Protocolo 78743016

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 08/2026
CONTRATANTE: CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira
CONTRATADA: EPC Comércio LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 62.914.648/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação a Gêneros alimentícios
VALOR: R$ 882,45 (Oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2026
ASSINAM: Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues
Gigliane Batista de Oliveira

Protocolo 78743681

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 26/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Getúlio Vargas
CONTRATADA: W OISHI
CNPJ DA CONTRATADA: 27.075.082/0001-90
OBJETO: É objeto desta contratação a *contratação de empresa especializada no fornecimento do serviços de l*impeza e manutenção em aparelhos de ar-condicionado para manter o ambiente escolar adequado e agradável, considerando o menor preço por item.
VALOR: R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026
ASSINAM: Wanderlei Aparecido Gabriel eWalter Oishi.

Protocolo 78689280

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.055161/2026-60

Objeto: Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/11/2026 a 18/11/2026**

O CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, C.N.P.J nº 00.700.422/0001-70 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/11/2026 a 18/11/2026**, pelo endereço eletrônico ceejagliceria@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Cejja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **16/11/2026 a 18/11/2026**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdir Monfredinho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os Serviços de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados, deverão ser realizados na Escola Ceeja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli, localizada, Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- O serviço será realizada de acordo com a ordem de serviço e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Valdir Monfredinho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

7.3- O prazo para a realização dos serviços será em até 15 (quinze dias) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(ID 77271888)

Pimenta Bueno, 16 de novembro de 2026.

Sirlene Gonçalves de Santana Canuto
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Fatima de Andrade Sanches
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77271889

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo
CONTRATADA: Maria Lúcia Santos da Silva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

CPF DA CONTRATADA: ***889*****
OBJETO: É objeto desta contratação: Laranja (661 kg).
VALOR: R$ 4.184,13 (quatro mil cento e oitenta e quatro reais e treze centavos).
VIGÊNCIA: 180 dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026
ASSINAM: CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA E MARIA LÚCIA SANTOS DA SILVA

Protocolo 78537004

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025e considerando os termos do Relatório (78671207), do Processo Administrativo nº 0029.046884/2026-78 , APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Ida Cristina de Oliveira da Silva Lucena ,** no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

Ivan Furtado de Oliveira
Secretário Executivo

Porto Velho, 13 de novembro de 2026.

Protocolo 78724403

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2026.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA
CONTRATADA: NEIDE D CONCEIÇÃO ALMEIDA GOMES, CPF: ***.247.432-**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2026, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ **2.346,70** (dois mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).
PROCESSO: 0029.060981/2026-73
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos.
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2026.
ASSINAM:

JOSINEY CARDOSO LANES
Presidente do Conselho Escolar
NEIDE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA GOMES
CONTRATADA (Individual)

Protocolo 78384554

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.062949/2026-22

Objeto: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/11/2026 a 18/11/2026**

O **CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA**, C.N.P.J nº 26.310.954/0001-94 localizado na Rua CORUMBIARANº 5323, Bairro CENTRO - ROLIM DE MOURA/RO - CEP 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao**Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa Especializada na Prestação de **Serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/11/2026 a 18/11/2026** pelo endereço eletrônico gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua CORUMBIARA Nº 5323, Bairro CENTRO - ROLIM DE MOURA/RO - CEP 76940-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos**,c**onsiderando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor;

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/11/2026 a 18/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura /RO, 16 de Novembro de 2026

CLAUDIANE CIPRIANO MOREIRA

Presidente da Comissão de Contratação

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Presidente do Conselho

Protocolo 78745717

Portaria nº 10640 de 19 de outubro de 2026

Designar o Gestor e o Fiscal de Contrato, considerando o Processo nº 0029.054891/2026-43 (**Gestão de Contrato: Acompanhamento de Execução**), que tem como objeto REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES, RECUPERAÇÃO REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, POR REGIÃO. MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, por meio do Termo de Contrato nº 8/2025/SEDUC-GEAP (71648935**)**, visando atender a necessidade da EEEFM PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o **Processo n° 0029.054891/2026-43 - SEDUC/RO,** que tem como objetivo os **REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES, RECUPERAÇÃO REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, POR REGIÃO. MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES**, por meio do Termo de Contrato nº 8/2025/SEDUC-GEAP (77373561), visando atender as necessidades da EEEFM PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO**,** localizada no município de **ARIQUEMES/RO**

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora, **Maria Lídia França de Souza**, Matrícula ******908 como **Gestora de Contrato - Titular**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 8/2025/SEDUC-GEAP (77318715) para coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato.

Art. 2º. Na ausência do titular, fica designado o servidor Paulo Antônio Araújo da Silva, matrícula ***.***.818 como **Gestor de Contrato - Suplente**, lotado na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, para atuar na mesma finalidade do titular.

Art. 3ª. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis.

Paragrafo Único. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Projeto Básico, Planilha Orçamentária da Contratada e Termo de Contrato, constantes do Processo Administrativo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Porto Velho, 19 de outubro de 2026.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 77785153

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, CNPJ 84.650.795/0001-73,** DA **EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO E O CONTRATADO: AFONSO JUNIOR BRITO DIAS CPF Nº ***.010.052-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº 1/2025, Programa - PNAE.

VALOR:**R$ 3.998,75 (três mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 13/11/2026

SHIRLEI MARIA VENTORIN

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78749972

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026 (78667147)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA
CONTRATADA: W F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 65.304.587/0001-78
OBJETO: É objeto desta contratação do Serviço de Cópias
VALOR: R$ 18.550,00 (dezoito mil quinhentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco)
Porto Velho, 12 de Novembro de 2026.

Tatiano De Vasconcelos Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA
W F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Protocolo 78671691

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2026.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA
CONTRATADA: JAICIANE PENA DE JESUS CPF: ***.800.292-**.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2026, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ **747,84** (setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
PROCESSO: 0029.060981/2026-73
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos.
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2026.
ASSINAM:

JOSINEY CARDOSO LANES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
JAICIANE PENA DE JESUS
CONTRATADO (Individual)

Protocolo 78384625

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2026.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA.
CONTRATADA: **COOPPESCA - COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDONIA**. CNPJ: **08.019.999/0001-22**.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2026, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ **1.235,04** (um mil duzentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).
PROCESSO: 0029.060981/2026-73
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos.
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2026.
ASSINAM:

JOSINEY CARDOSO LANES
Presidente do Conselho Escolar
VALDINEI ANTÔNIO COELHO
Representante Cooperativa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.039221/2026-05

Objeto: Serviços de limpeza e conservação(**Se**rviço de poda de árvores, limpeza da área(carregamento de galhos e folhas remanescentes) e aplicação de herbicida no pátio)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/11/2026 a 19/11/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras, C.N.P.J Nº 84.727.676/0001-71, localizado na na Rua Moema, Nº 3208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566 , doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de poda de árvores, limpeza da área(carregamento de galhos e folhas remanescentes) e aplicação de herbicida no pátio** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/11/2026 a 19/11/2026** , pelo endereço eletrônico **jdpedras@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Moema, Nº 33208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de **Serviço de poda de árvores, limpeza da área(carregamento de galhos e folhas remanescentes) e aplicação de herbicida no pátio**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jdpedras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **jdpedras@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 17**/11/2026 a 19/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta:(https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=77264089&id_documento=81759405)

Ariquemes/RO, 16 de Novembro de 2026.

ELANI AMARAL DO CARMO FERREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
ARIANE FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78749365

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2026.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA

CONTRATADA: **MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA**, CPF: ***.490.322-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2026, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 4.743,36** (quatro mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos).

PROCESSO: 0029.060981/2026-73

VIGÊNCIA:O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos.

DATA DE ASSINATURA: 13/11/2026.

ASSINAM:

JOSINEY CARDOSO LANES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA
CONTRATADO (Individual)

Protocolo 78384692

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 9204/2026 (ID 78410210), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78410395) e o Resultado da Análise (ID 78667855), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
-	PAPELARIA IZABELA LTDA EPP	-	R$ 0,00
-	KRODS TECNOLOGIA LTDA	-	R$ 0,00
01	NEXLOG LTDA	Impressora Multifuncional Colorida Jato de tinta	R$ 2.200,00
Valor Total			**R$ 2.200,00**

Josiney Cardoso Lanes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78668800

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSÉ DE ANCHIETA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 9183/2026 (ID 78387965), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78387968) e o Resultado da Análise (ID 78387969), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1,2,3,4,5,9,10,11,13,15, 16,29,32,33,39,42 e 56	LIVRARIA E PAPELARIA IDEAL LUZ LTDA - EPP	Alfinete para mapa nº 03 cx com 25 unid, Borracha branca, Caderno com espiral 48 fls, Caneta esferográfica cx c/ 50 unid, Canetas Coloridas 120 Cores ponta dupla, Clipes galvanizado nº 4/0 c/ 50 unid, Clipes galvanizado nº 6/0 c/ 50 unid, Clipes galvanizado nº 8/0 c/ 50 unid, Cola Gliter 23gr, E.V.A. Colorido 40x60, E.V.A. com gliter 40x50, Grampeador p/ 25 fls, Lápis de cor, com 12 cores, Lápis nº 02 cx c/ 144 Unid, Papel camurça, Papel Contact transparente, Pistola cola quente fina.	R$ 3.081,35
6,7,8,12,14,17,18,19,20,21, 22,23,24,25,26,27,28,30,31, 34,35,36,37,38,40,41,43,44, 45,46,47,48,49,50,51,52,53, 54,55,57,58,59,60,61 e 62	LIVRARIA IZABELA LTDA	Capa para encadernação preta A4, Capa para encadernação transparente A4, Cartolina 50x63, Cola isopor 90 gr, Envelope amarelo 176x250mm, Envelope pardo 17½x25, Envelope pardo 23x32½, Envelope pardo 37x45, Espiral para encadernação 17mm plástica, Espiral para encadernação 20mm plástica, Espiral para encadernação 20mm plástica, Estilete Fino, Ficha pautada 5x8 12.7x20.3cm, Filamento de PLA para impressora 3D, Fita Adesiva Transparente 45x45mm 40mts, Folha de Isopor 1 cm, Folha de Isopor 2 cm, Grampo trilho plástico cx. 50 unid., Jogo de cordas de aço para violão, Marca texto, Marcador para quadro branco recarregável, Massinha de modelar 180 gr, Palito de picolé de madeira, ponta redonda, para artesanato, Papel almaço com pauta resma, Papel cartão 50x70cm, Papel celofane 85x100, Papel crepon, Papel laminado 45x59cm, Papel Sulfite A4 resmas 500fls, Pasta com presilha plástica, Pasta Individual para alunos (capa Processos), Pasta supensa kraft com haste plástica, Pincel para pintura em tecido nº 2, Pincel para pintura em tecido nº 4, Pincel para pintura em tecido nº 6, Pincel para pintura em tecido nº 10, Pincel para pintura em tecido nº 12, Pincel para pintura em tecido nº 14, Pincel para pintura em tecido nº 16, Refil de cola quente fino, Refil de cola quente grosso, Régua Transparente 30 cm, Tela para pintura 30X40 cm, Tinta para tecido 37ml, cores variadas, Tinta Guache cx. com 06 unidades	R$ 16.918,65

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

-	PAULISTA ARMARINHOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	-	R$ 0,00
Valor Total			**R$ 20.000,00**

Josiney Cardoso Lanes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78387972

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6667/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.061935/2026-91

Objeto: Equipamento e Material Permanente/Equipamentos de Processamento de Dados/Impressora.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos**: 16/11/2026 à 19/11/2026.**
O O Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira, C.N.P.J nº 84.650.795/0001-73, localizado na Av. Costa e Silva, Nº 321, Bairro Alvorada , Pimenta Bueno/RO - 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Equipamentos de Processamento de Dados/Impressora, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/11/2026 à 19/11/2026, pelo endereço eletrônico eeefasc@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Costa e Silva, Nº 321, Bairro Alvorada , Pimenta Bueno/RO - 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição Equipamentos de Processamento de Dados/Impressora, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Anísio Serrão de Carvalho;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefasc@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 78554328** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefasc@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 16/11/2026 à 19/11/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI -ESCOLA/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 78554328
Pimenta Bueno/RO, 16 de novembro de 2026.
Aline Raquel Dalanhol Scholze
Presidente da Comissão de Contratação
Shirlei Maria Ventorin
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78554380

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 26/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.035882/2026-53

Objeto: Aquisição Utensílios de Copa e Cozinha.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/11/2026 a 19/11/2026.**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina C.N.P.J nº 84.727.650/0001-23 localizado na Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especilizada no fornecimento de *Aquisição utensílios de copa e cozinha*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/11/2026 a 19/11/2026**, pelo endereço eletrônico coracoralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação empresa especializada no fornecimento de *Utensílios de Copa e Cozinha***,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Cora Coralina;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário Padrão de Proposta (ID 78520853)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/11/2026 a 19/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Padrão de Proposta (ID 78520853).

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

Francisca Martins de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina

Protocolo 78520865

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 27/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.035882/2026-53

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/11/2026 a 19/11/2026.**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina C.N.P.J nº 84.727.650/0001-23 localizado na Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especilizada no fornecimento de Materiais de Limpeza e Produtos de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/11/2026 a 19/11/2026**, pelo endereço eletrônico coracoralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação empresa especializada no fornecimento de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização**,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Cora Coralina;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário Padrão de Proposta (ID 78576595)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/11/2026 a 19/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Padrão de Proposta (ID 78576595).

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

Francisca Martins de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina

Protocolo 78576600

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 28/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.035882/2026-53

Objeto: *Aquisição de Materiais de Proteção e Segurança.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/11/2026 a 20/11/2026.**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina C.N.P.J nº 84.727.650/0001-23 localizado na Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especilizada no fornecimento de *Materiais de Proteção e Segurança*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/11/2026 a 20/11/2026**, pelo endereço eletrônico coracoralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação empresa especializada no fornecimento de *Materiais de Proteção e Segurança***,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Cora Coralina;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário Padrão de Proposta (ID 78577140)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/11/2026 a 20/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Padrão de Proposta (ID 78577140).

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

Francisca Martins de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina

Protocolo 78577168

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva

CONTRATADO: Anderson Alves Nascimento

CPF DA CONTRATADO: ***.577.602-**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar/PNAE

VALOR: R$ 734,14 (setecentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos)

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026

ASSINAM: Gislaine Sandra Rodrigues da Silveira Presidente do Conselho Escolar, Anderson Alves Nascimento - Fornecedor

Protocolo 78606090

AVISO

CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.037763/2026-35

Objeto: Aquisição de Material de Primeiros Socorros

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/11/2026 a 19/11/2026**

O Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, C.N.P.J nº 03.259.321/0001-01 localizado na Rua dos Seringueiros, s/nº, Centro,Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de Primeiros Socorros, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/11/2026 a 19/11/2026,** pelo endereço eletrônico ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Seringueiros esquina com a rua Brasil, S/NºCentro, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (material de primeiros socorros), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora CEEJA Professor Edson DuarteLopes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail:ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/11/2026 a 19/11/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - **Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa**. **Os pagamentos** serão realizados **diretamente em maquinetas (POS) ou por meio de link de pagamento**, conforme **Memorando nº 133/2026/SEDUC-CPC, ID (74865808**), vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 16 de novembro de 2026.
Maria Cristina de Brito Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Eliane Nunes de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78043700

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 9077/2026 (ID 78243435), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78243437) e o Resultado da Análise (ID 78243438), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FABIANA ALVES ANDRADE	Serviço de Limpeza de Placas solares fotovoltaicas	R$ 1.871,50
Valor Total			R$ 1.871,50

Pimenta Bueno, 16 de novembro de 2026.
Rosângela Mendes Pereira
Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira

Protocolo 78243440

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/PROAFI 2026
CONTRATO Nº 12/2026 Id (78483157)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E BURITI
CONTRATADA: PUTTIN & PUNTTIN LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:nº08.794.898.0001-29
OBJETO: Material de Manutenção de Bens Imóvel
VALOR: R$16.825,00 (Dezesseis mil e oitocentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DA ASSINATURA:Data e hora do sistema.
ASSINAM:Sra.Maria Rosane Senn Machado
Sr.Renato Willian Puttin

Protocolo 78754711

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO (78572734)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2026/SEDUC-EEEFMBURITI

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. BURITI**

CONTRATADA: Sr ª Cristina Linhares da Silva CPF: 004******07

OBJETO: Fica acrescido o valor deR$1.645,00 (Um mil e seiscentos e quarenta e cinco reais), equivalentes a aproximadamente 25% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

DATA DA ASSINATURA: Data e hora do sistema

ASSINAM:

Srª Maria **Rosane Senn**
Presidente conselho escolar Buriti
Srª **Cristina Linhares da Silva**
Fornecedor Agricultura Familiar Contratado

Protocolo 78572789

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO (78620382)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2026/SEDUC-EEEFMBURITI

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. BURITI**

CONTRATADA: Sr ª Júlio Cesar Vicente Ferreira, CPF: 672******30

OBJETO: Fica acrescido o valor de R$3.149,40 (Três mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos), equivalentes a aproximadamente 23,26% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

DATA DA ASSINATURA: Data e hora do sistema

ASSINAM:

Rosane Maria Senn
Presidente Conselho Escolar Buriti
Julio Cesar Vicente Ferreira

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Produtor doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 78620432

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO (Id 78620951)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2026/SEDUC-EEEFMBURITI

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. BURITI**

CONTRATADA: Marcielma da Silva Souza Zeferino CPF: 775******49

OBJETO: Fica acrescido o valor deR$ **2.975,90** (Dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), equivalentes a aproximadamente 23,26% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

DATA DA ASSINATURA: Data e hora do sistema

ASSINAM:

Srª **Maria Rosane Senn**

Presidente conselho escolar Buriti

Srª **Marcielma da Silva Souza Zeferino**

Produtor doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 78620987

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO (78621161)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2026/SEDUC-EEEFMBURITI

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. BURITI**

CONTRATADA: Srª Maria Tereza Pestana da Silva CPF: 446 *** *** 00

OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 4.711,43 (Quatro mil, setecentos e onze reais e quarenta e três centavos), equivalentes a aproximadamente 19,44% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

DATA DA ASSINATURA: Data e hora do sistema

ASSINAM:

Maria Rosane Senn Machado

Presidente Conselho Escolar Buriti

Maria Tereza Pestana Da Silva

Produtor doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 78621203

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO (78621639)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2026/SEDUC-EEEFMBURITI

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. BURITI**

CONTRATADA: Sr ª Tanusca Francielli Lopes de Souza CPF: 012 *** *** 10

OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 229,08 (Duzentos e vinte e nove reais e oito centavos), equivalentes a aproximadamente 23,08% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

DATA DA ASSINATURA: Data e hora do sistema

ASSINAM:

Maria Rosane Senn Machado

Presidente Conselho Escolar Buriti

Tanusca Francielli Lopes de Souza

Produtor doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 78621654

Portaria nº 12086 de 13 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n. 202, de 20 de outubro de 2026de acordo com os dados do processo **0029.053142/2026-07**.

RESOLVE:

Art.1º **Tornar sem efeito**, os termos da **Portaria 10180 (77472653)**, do servidor **ELVES FRANÇA DA COSTA JUNIOR**, mat. n. **3******33**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78707289

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2026 (ID 78534111), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78738325), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Gamma Serviços de Centrais de Ar LTDA	1;2	R$ 1.649,00
Valor Total			R$ 1.649,00

Nova União/RO, 16 de novembro de 2026.

.

MARIA IRENE DELBONE HADDAD

Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 78758663

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 78243442

CONTRATANTE: Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira

CONTRATADA: Fabiana Alves Andrade

CNPJ DA CONTRATADA: 47.784.264/0001-47

OBJETO: É objeto desta contratação a serviço de limpeza de placas solares fotovoltaicas.

VALOR: R$ 1.871,50 (Hum mil e oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 15 (Quinze) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2026

ASSINAM: Rosângela Mendes Pereira e Fabiana Alves Andrade

Protocolo 78243443

ERRATA

No Contrato 15 Contabilidade (74021247) e no Extrato 9646 do Contrato Contabilidade (74021248), o número do CNPJ da Empresa RJ CONSULTORIA CONTÁBIL - LTDA foi Inscrito erroneamente sob o nº 29.064.058/0001-80, devendo ser corrigido para o Nº 12.793.804/0001-74, conforme Errata do nº do CNPJ (78569832) publicado no DIOF em 11/11/2026.

Corumbiara- RO, 16 de novembro de 2026

ADALTO ABEL CRIST

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78570985

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2026 (ID78524035), o Quadro Comparativo(ID78753314) e o Resultado da Análise (ID78754848), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

A Empresa DAIANE CRISTINA SANTANA DIAS, CNPJ 39.845.429/0001-15, fica declarada vencedora :

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	REFIL CB 200	UNID.	03	R$ 175,00	R$ 525,00
2	ELEMENTO FILTRANTE 5 SPUN 9 3/4 TV	UNID.	01	R$ 175,00	R$ 175,00
3	ELEMENTO FILTRANTE CARBON BLOCK 9 3/4	UNID.	01	R$ 175,00	R$ 175,00
4	ELEMENTO FILTRANTE CARBON BLOCK 5-508-70	UNID.	01	R$ 215,00	R$ 215,00
5	ELEMENTO FILTRANTE 5 SPUN 20” TV	UNID.	01	R$ 390,00	R$ 390,00
6	ELEMENTO FILTRANTE 50/5 SPUN 20" L TV BIG	UNID.	01	R$ 470,00	R$ 470,00
TOTAL					R$ 1.950,00

Alto Paraíso/RO, 16 de novembro de 2026.

JUSSARA BEATRIZ UZAI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78755641

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2026

PROCESSO SEI Nº0029.063000/2026-40

Objeto: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, reparos em instalações elétricas.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/11/2026 a 18/11/2026**

O CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, C.N.P.J nº 00.700.422/0001-70 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviços de: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, reparos em instalações elétricas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/11/2026 a 18/11/2026**, pelo endereço eletrônico ceejagliceria@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, reparos em instalações elétricas, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Cejja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **16/11/2026 a 18/11/2026** *(A unidade*

executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdir Monfredinho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os *serviço de* Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, reparos em instalações elétricas deverão ser realizados na Escola Ceeja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli, localizada, Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- O serviço será realizada de acordo com a ordem de serviço e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Valdir Monfredinho.

7.3- O prazo para a realização do serviço será em até 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço , no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(ID78756634)

Pimenta Bueno, 16 de novembro de 2026.
Sirlene Gonçalves de Santana Canuto
Presidente da Comissão de Contratação
Maria fatima de Andrade Sanches
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78756636

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Ruth Rocha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 21/2026 (ID 77518821), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78589464) e o Resultado da Análise (ID 78744012), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	**T DA SILVA MOREIRA LTDA - CNPJ: 47.840.870/0001-32**	**Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar).**	**4.560,00**
2	**JOSE ABILIO DE SOUZA - CNPJ: 31.250.595/0001-67**	-	-
3	GLEIDSON MAC FRANCA DA SILVA -CNPJ: 46.267.982/0001-83	-	-
4	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA - **CNPJ: 20.221.687/0001-00**	-	-
Valor Total			**R$ 4.560,00**

Distrito de Rio Branco - Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de Novembro de 2026.

ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78757321

Portaria nº 3897 de 06 de maio de 2026

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Plácido de Castro CNPJ. 84.651.488/0001-07, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE BÁSICO**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro

a) LIANE CORTIJO ALVES CPF 687.XXX. 262-XX

b) KARINA LOURENÇO VIEIRA CPF 612.XXX.962-XX

C) MARIA DIVANI CORDEIRO SANTOS CPF 750.XXX.852-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ROMILDA ALVES PINTO

Presidente do Conselho Escolar

Jaru, 06 de maio de 2026

Protocolo 71932694

AVISO

CONSELHO ESCOLAR AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 28/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.047139/2026-46

Objeto: Material elétrico e eletrônico

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16/11/2026 até as 13:00h de 19/11/2026**.**

O Conselho EscolarEEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.170.903/0001-83 localizado na Rua das Palmeiras nº 2271, bairro centro, CEP: 76958-000, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em venda de Material elétrico e eletrônico, o referido material irá atender as necessidades da EEEFM. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no município de Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/11/2026 até as 13:00h de 19/11/2026**.**, pelo endereço eletrônico aurelioholanda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras, nº 2271, Bairro Setor 14– Nova Brasilândia D'Oeste -RO – CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: a contratação de empresa especializada em venda de Material elétrico e eletrônico, o referido material irá atender as necessidades da EEEFM. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no município de Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compativel com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br, **dentro do prazo de** 16/11/2026 até as 13:00h de 19/11/2026**.**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo titulo do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do ***Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira***, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 77047343

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 16 de novembro de 2026.

Elias Dias Pires

Presidente da Comissão de Contratação

Edvania da Silva

Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 77047041

Portaria nº 3913 de 07 de maio de 2026

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Plácido de Castro CNPJ. 84.651.488/0001-07, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA/ PDDE BÁSICO**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro

a) IZABEL CORREIA DA PAIXÃO CPF 756.XXX.572-XX

b) ANA MARIA FURTADO CPF 242.XXX.282-XX

c) JAQUELINE OVANE APOLONIO CPF 009.XXX.702-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ROMILDA ALVES PINTO

Presidente do Conselho Escolar

Jaru, 07 maio de 2026

Protocolo 71948147

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2026/PNAE

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, CNPJ: 15.892.771/0001-08

CONTRATADO: **Elio Alves de Oliveira, CPF nº 616******53**.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2026, período imediato, referente às 5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas/2026, todos de acordo com a Chamada Pública nº **02/2026/PNAE publicada em 01 de julho de 2026**, o qual fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: **R$ 602,55 (seiscentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**.

VIGÊNCIA: período de 04 (quatro) meses ou até total entrega do produto, conforme Contrato e Termo de Homologação.

DATA DE ASSINATURA: 13/11/2026.

CONTRATO ID 78718081

ASSINAM:

Elio Alves de OliveiraAlessandra da Costa Andrade Badaró

CPF 616******53 CPF nº ***.825.376-**

Produtor rural Presidente Conselho Escolar

Colorado do Oeste-RO, 13 de novembro de 2026.

Protocolo 78718153

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 13/11/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata ID (78752023).

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Superintendência Regional de Educação Ouro Preto do Oeste, localizada à Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto no município de Ouro Preto do Oeste.

JANETH MARIA DE SOUZA

Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação Ouro Preto do Oeste

Protocolo 78440155

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROFª ADMA LEAL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 427/2026.

PROCESSO SEI Nº 0029.052592/2026-74

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada, a Aquisição de Material de Processamento de Dados, para dar atendimento e manutenção as Impressoras da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Simon Bolívar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos**:** 16/11/2026 a 18/11/2026.

O Conselho Escolar Profª Adma Leal, CNPJ nº 04.697.793/0001-09, localizado na Avenida 15 de Novembro, nº 338 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora aderente ao PROAFI Regular Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/11/2026 a 18/11/2026, pelo endereço eletrônico simonbolivar@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima mencionado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O Prestador de Serviços deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail simonbolivar@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - As Empresas Prestadoras de Serviços não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail simonbolivar@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 16/11/2026 a 18/11/2026 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Profª Adma Leal, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola,serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta ID (78758146)

Guajará-Mirim/RO, 16 de novembro de 2026.

Augusto Bares da Cunha
Presidente da Comissão de Contratação
Elka Sheila Guastovara Lopes Biliatto
Presidente do Conselho Escolar
Profª Adma Leal

Protocolo 78745197

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 19**/2026 - PROAFI REGULAR**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Nova Aliança**
CONTRATADA: ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57
OBJETO: **Material de limpeza e produção de higienização, Uniformes, tecidos e aviamentos e Material de Acondicionamento e Embalagem**
VALOR: R$13.787,17 (treze mil setecentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2026
ASSINAM: Lúcio Fernandes Rodrigues e Allan Almeida de Oliveira

Protocolo 75695294

EXTRATO
DO CONTRATO Nº 35/2026/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES
CONTRATADO: ANDERSON OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO - CPF n.º ***.724.282-**,
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações

técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº (0029.036134/2026-98). Fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 da Lei 8.666/93

DO VALOR: O valor global da contratação é de **R$ 163,20 (cento e sessenta e três reais e vinte centavos).**

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, da assinatura do contrato ou até entrega total das mercadorias contratadas.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/11/2026

PROCESSO Nº: 0029.062431/2026-99

ANDERSON OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO
CONTRATADO
LUCIVAN NERI BARBOSA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
CONTRATANTE

Protocolo 78647987

EXTRATO
DO CONTRATO Nº 37/2026/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

CONTRATADO: **ELIO ALVES DE OLIVEIRA -** CPF n.º ***.969.352-**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº (0029.036134/2026-98). Fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 da Lei 8.666/93

DO VALOR: O valor global da contratação é de **R$ 2.278,59 (dois mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, da assinatura do contrato ou até entrega total das mercadorias contratadas.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/11/2026

PROCESSO Nº: 0029.062431/2026-99

ELIO ALVES DE OLIVEIRA
CONTRATADO
LUCIVAN NERI BARBOSA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
CONTRATANTE

Protocolo 78648044

EXTRATO
DO CONTRATO Nº 38/2026/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

CONTRATADO: IVANEIDE GOMES DE ATHAIDES - CPF n.º ***.168.552-**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº (0029.036134/2026-98). Fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 da Lei 8.666/93

DO VALOR: O valor global da contratação é de **R$ 2.624,40 (dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, da assinatura do contrato ou até entrega total das mercadorias contratadas.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/11/2026

PROCESSO Nº: 0029.062431/2026-99

IVANEIDE GOMES DE ATHAIDES
CONTRATADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

LUCIVAN NERI BARBOSA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
CONTRATANTE

Protocolo 78648056

EXTRATO
DO CONTRATO Nº 39/2026/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

CONTRATADO: **MARCOS JOSÉ FIRME** - **CPF : *** 730.372** **

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº (0029.036134/2026-98). Fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 da Lei 8.666/93

DO VALOR: O valor global da contratação é de **R$ 2.246,00 (dois mil duzentos e quarenta e seis reais).**

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, da assinatura do contrato ou até entrega total das mercadorias contratadas.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/11/2026

PROCESSO Nº: 0029.062431/2026-99

MARCOS JOSÉ FIRME
CONTRATADO
LUCIVAN NERI BARBOSA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
CONTRATANTE

Protocolo 78648085

EXTRATO
DO CONTRATO Nº 41/2026/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

CONTRATADO: MAURO LAURINDO ALVES - CPF n.º ***.098.152-**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº (0029.036134/2026-98). Fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 da Lei 8.666/93

DO VALOR: O valor global da contratação é de **R$ 900,36 (novecentos reais e trinta e seis centavos)**.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, da assinatura do contrato ou até entrega total das mercadorias contratadas.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/11/2026

PROCESSO Nº: 0029.062431/2026-99

MAURO LAURINDO ALVES
CONTRATADO
LUCIVAN NERI BARBOSA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
CONTRATANTE

Protocolo 78648149

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRINCESA ISABEL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.038713/2026-75
Objeto: **Aquisição de Gás Engarrafado no elemento de despesa 33.90.30.04**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/11/2026 a 19/11/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M Princesa Isabel, C.N.P.J nº 02.234.204/0001-12 localizado na Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro -Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de compra no elemento de despesa **33.90.30.04 Gás Engarrafado** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/11/2026 a 19/11/2026** pelo endereço eletrônico **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro -Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da compra de serviços no elemento de despesa Aquisição de Serviçosconsiderando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PRINCESA ISABEL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, no horário das 07h as 13h, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br**, **dentro do prazo de 17/11/2026 a 19/11/2026** *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M Princesa Isabel**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
São Miguel do Guaporé - RO, 16 de novembro de 2026.
Fátima Tavares da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Luzia Lino de Avila Almeida
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78756166

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 14/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.
CONTRATADA: **Maico Sbalchiero**
CNPJ DA CONTRATADA: 12.191.850/0001-01
OBJETO: É objeto desta contratação de *Material de Processamento de Dados.*
VALOR: R$ 1.420,00 (Mil quatrocentos e vinte reais)**.**
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2026.
ASSINAM: José Porité Arikapú/ Maico Sbalchiero

José Porité Arikapú
Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.

Protocolo 78745521

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20/2026- PROAFI REGULAR
CONTRATANTE: Conselho Escolar Nova Aliança
CONTRATADA: KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 40.355.205/0001-04
OBJETO: Material de limpeza e produção de higienização, Uniformes, tecidos e aviamentos e Material de Acondicionamento e Embalagem
VALOR: R$ 1.536,88 (um mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2026
ASSINA: Lúcio Fernandes Rodrigues

Protocolo 75695773

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 13/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO
CONTRATADA: MAICO SBALCHIERO
CNPJ DA CONTRATADA: 12.191.850/0001-01
OBJETO: É objeto desta contratação a **Material de Processamento de Dados.**
VALOR: R$ 1.736,15 (Mil setecentos e trinta e seis reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2026.
ASSINAM: Fernando Maria Duarte/Maico Sbalchiero

Fernando Maria Duarte
Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.

Protocolo 78738290

AVISO

CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.037763/2026-35

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza, Conservação e Desinfecção e Artigo de Higiene Pessoal

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/11/2026 a 23/11/2026**

O Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, C.N.P.J nº 03.259.321/0001-01 localizado na Rua dos Seringueiros, s/nº, Centro,Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para: Aquisição de material de limpeza, conservação e desinfecção e artigo de higiene pessoal, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/11/2026 a 23/11/2026** pelo endereço eletrônico ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Seringueiros, s/nº, centro, em frente à Delegacia de Policia Civil, Centro, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (Aquisição de material de limpeza, conservação e desinfecção e artigo de higiene pessoal), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora CEEJA Professor Edson DuarteLopes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de**16/11/2026 a 23/11/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - **Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa**. **Os pagamentos** serão realizados **diretamente em maquinetas (POS) ou por meio de link de pagamento**, conforme **Memorando nº 133/2026/SEDUC-CPC, ID (74865808**), vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Mirante da Serra/RO, 16 de novembro de 2026.
Maria Cristina de Brito Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Eliane Nunes de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78089233

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 14/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI**.**
CONTRATADA: MAICO SBALCHIERO
CNPJ DA CONTRATADA: 12.191.850/0001-01
OBJETO: **Material de Processamento de Dados.**
VALOR: R$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2026
ASSINAM: Geovane Tupari / Maico Sbalchiero

Geovane Tupari
Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.

Protocolo 78743083

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 28/2026 - PROAFI REGULAR
CONTRATANTE: Conselho Escolar Nova Aliança
CONTRATADA: Padim e Toneto LTDA - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 06.916.360/0001-14
OBJETO: Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamentos de Dados
VALOR: R$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2026
ASSINA: Lúcio Fernandes Rodrigues

Protocolo 78462736

EXTRATO
DO CONTRATO Nº 36/2026/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

CONTRATADO: COOPPESCA-COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDONIA - CNPJ nº **06.014.439/0001-50**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº (0029.036134/2026-98). Fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 da Lei 8.666/93

DO VALOR: O valor global da contratação é de **R$ 5.164,00 (cinco mil cento e sessenta e quatro reais).**

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, da assinatura do contrato ou até entrega total das mercadorias contratadas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/11/2026
PROCESSO Nº: 0029.062431/2026-99

RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES
CONTRATADO
LUCIVAN NERI BARBOSA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
CONTRATANTE

Protocolo 78648016

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 36/2025 - PROAFI REGULAR
CONTRATANTE: Conselho Escolar Nova Aliança
CONTRATADA: ML da Silveira LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 03.687.065/0001-45
OBJETO: Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamentos de Dados
VALOR: R$ 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2026
ASSINA: Lúcio Fernandes Rodrigues

Protocolo 78463081

AVISO

CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.037763/2026-35

Objeto: Aquisição de Recargas de Extintores

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/11/2026 a 23/11/2026**

O Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, C.N.P.J nº 03.259.321/0001-01 localizado na Rua dos Seringueiros, s/nº, centro, em frente à Delegacia de Policia Civil, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: recarga de extintores, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/11/2026 a 23/11/2026,** pelo endereço eletrônico ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Seringueiros, s/nº, centro, em frente à Delegacia de Policia Civil Mirante da Serra/RO - CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (recargas de extintores), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora CEEJA Professor Edson DuarteLopes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail:ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/11/2026 a 23/11/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - **Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa**. **Os pagamentos** serão realizados **diretamente em maquinetas (POS) ou por meio de link de pagamento**, conforme **Memorando nº 133/2026/SEDUC-CPC, ID (74865808**), vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 16 de novembro de 2026.
Maria Cristina de Brito Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Eliane Nunes de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78713607

EXTRATO
EXTRATODE CONTRATO Nº 38/2026

PARTES:
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERÔNIMO GARCIA DE SANTANACNPJ nº **.559.327/0001-**
EC O N T R A T A D O :JARLEY OLIVEIRA e SHIRLEY MORENO OLIVEIRA, CPF: ***.498.092-** e ***.842.062-**
DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para merenda escolar. Processo de compra por chamada pública Chamada Pública n.º 02/2026 (73869681), conforme aLei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO:O valor do presente contrato é de R$ 177,21 (cento e setenta e sete reais e vinte e um centavos).Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/2026.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, ou por doze meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/11/2026.

PROCESSO Nº: 0029.062098/2026-18.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

ASSINAM:
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar
JARLEY OLIVEIRA e SHIRLEY MORENO OLIVEIRA
Contratado

Protocolo 78581201

EXTRATO
EXTRATODE CONTRATO Nº 37/2026

PARTES:
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERÔNIMO GARCIA DE SANTANACNPJ nº **.559.327/0001-**
EC O N T R A T A D O :COOPPESCA COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA , inscrito no CNPJ nº **.014.439/0001-**
REPRESENTANTE LEGAL : RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES , inscrito no CPF nº ***.693.372-**
DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para merenda escolar. Processo de compra por chamada pública Chamada Pública n.º 02/2026 (73869681), conforme aLei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO:O valor do presente contrato é de R$ 4.234,48 (quatro mil,duzentos e trinta e quarto reais e quarenta e oito centavos).Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PNAE/2026.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, ou por doze meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/11/2026

PROCESSO Nº: 0029.062098/2026-18

ASSINAM:
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar
COOPPESCA COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado
RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES
REPRESENTANTE LEGAL

Protocolo 78581183

AVISO

EDITAL 03/2026/PNAE/SUPER-CACOAL

A Secretaria Estadual de Educação - SEDUC/RO, por meio da Superintendência Regional de Educação de Cacoal - SUPER/CACOAL, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL N° 003/2026, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE 17/2026 e Resolução/CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos Alunos da Rede Pública Estadual de Ensino dos Municípios de Cacoal, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, e demais normas que regem a matéria. Período e local para entrega dos envelopes: De 17 de novembro de 2026 a partir das 08h00min até 07 de dezembro de 2026, às 08h:00min na sede da Superintendência Regional de Educação de Cacoal, situada na Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro, Cacoal/RO. Local e Data de Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública a ser realizada no dia 07 de dezembro de 2026 às 08h:30min, no Auditório da SUPER/Cacoal, localizada na Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro, Cacoal/RO. Requisitos e/ou documentos: O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no setor de Alimentação Escolar da SUPER/Cacoal, das 08h00min às 13h30min, nos dias úteis OU pode ser visualizado na integra no site https://diof.ro.gov.br/; no mural na

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

SUPER/Cacoal OU fornecido através de solicitação pelo e-mail: nutricaocac@seduc.gov.br. Maiores informações nos endereços acima ou pelo Fone: (69)3441-5827 ou (69)99361-4040.

Cacoal, 16 de novembro de 2026.

SEVERINO BERTINO NETO

Superintendência Regional de Educação de Cacoal

Protocolo 78762052

Portaria nº 12130 de 16 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a dar continuidade no Estudo Técnico Preliminar referente à Aquisição de obras literárias destinadas aos estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia, com a finalidade de ampliar, diversificar e qualificar os acervos literários das unidades escolares, contribuindo para o desenvolvimento das competências e habilidades relacionadas à leitura, à compreensão e interpretação de textos, à formação do leitor crítico e à ampliação do repertório cultural dos estudantes., com base na necessidade registrada no Documento de Formalização de Demanda 195 (78697577) e anexos.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais, sob coordenação do membro nato da Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP:

COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA/SIAPE
Coordenadoria Administrativa - CAD	ELIELSON MENDONÇA DE OLIVEIRA	******545
Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA	HAILTON DA LUZ ALVES FARIAS FILHO	******552
Coordenadoria de Educação Básica - CEB	KARY JEAN FALCÃO GONÇALVES	******444
Gerência de Ensino Médio - GEM	TAINÁ OLIVEIRA SANTOS	******440

Art. 3º Compete à Comissão complementar, ajustar e validar as peças técnicas, bem como promover as adequações necessárias à regular instrução processual, em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, sem prejuízo da responsabilidade técnica das unidades setoriais e demandantes quanto à veracidade, consistência e suficiência das informações, memórias de cálculo, documentos e demais dados fornecidos para a instrução do processo.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação do Secretário de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ser realizados por meio de reuniões presenciais ou virtuais, com troca de estudos, manifestações e documentos, preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público e não ensejará remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON ANTÔNIO MAIA DE SOUZA

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 78753650

AVISO

CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº0029.032794/2026-08

PEALE DA 6ª A 10ª DE 2026

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/11/2026 a 19/11/2026**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

O Conselho Escolar E.E.E.F.M Raimundo Nonato Vieira da Silva , C.N.P.J nº CNPJ/ 13.343.228/0001-26 localizado naLinha 28 de Novembro KM 22, Ramal Cujubim Grande nº KM 09, Bairro: Zona Rural, Cep: 76.824.052, no município de Porto Velho - Estado de Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/08/2026 a 28/08/2026 até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico **escolaraimundononato@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 28 de Novembro KM 22, Ramal Cujubim Grande nº KM 09, Bairro: Zona Rural, Cep: 76.824.052, no município de Porto Velho - Estado de Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar E.E.E.F.M Raimundo Nonato Vieira da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaraimundononato@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaraimundononato@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **17/11/2026 a 19/11/2026** até as 18:00 horas - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.E.F.M Raimundo Nonato Vieira da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 78656588

Porto Velho, novembro de 2026.

Etiene Santos Dias
Presidente da Comissão de Contratação
Cícero Daniel Pereira da Silva
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM. Raimundo Nonato Vieira da Silva

Protocolo 78679810

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS

AVISO02 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PEALE Nº 9446/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.022834/2026-03

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na venda e entrega de P*rodutos alimentícios,* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento no aviso 9446ID 78757791 e Adendo Formulário de Pesquisa e Proposta (78756364).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16/**11/2026 a 19/11/2026**

O Conselho Escolar José Rosales dos Santos, C.N.P.J nº 00.857.176/0001-64 localizado na AV. São Bento, Nº 3275 Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE/RO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de Empresa Especializada na venda e entrega de P*rodutos alimentícios para confecção da Merenda Escolar* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/**11/2026 a 19/11/2026**, pelo endereço eletrônico joserosales@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AV. São Bento, Nº 3275 Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos alimenticios , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar José Rosales dos Santos da EEEFM José Rosales dos Santos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail joserosales@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 78756364** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail joserosales@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de 16**/11/2026 a 19/11/2026**- *(A unidade executora deverá observar o prazo* 16**/11/2026 a 19/11/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar José Rosales dos Santos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE/RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC-RO, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura- RO, 16 de abril de 2026

Debora Kramer dos Santos
Matricula: ******317
Presidente da *Comissão de Contratação*

Fernanda da Silva Leite
Presidente do Conselho Escolar Jose Rosales dos Santos

Protocolo 78757791

EXTRATO
DO CONTRATO Nº 40/2026/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

CONTRATADO: **MARINETE LUZIA OLIVEIRA** - CPF n.º ***.169.922-**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº (0029.036134/2026-98). Fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 da Lei 8.666/93

DO VALOR: O valor global da contratação é de **R$ 79,30 (setenta e nove reais e trinta centavos)**.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, da assinatura do contrato ou até entrega total das mercadorias contratadas.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/11/2026

PROCESSO Nº: 0029.062431/2026-99

MARINETE LUZIA OLIVEIRA
CONTRATADO
LUCIVAN NERI BARBOSA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
CONTRATANTE

Protocolo 78648105

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.063050/2026-27

Objeto: SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/11/2026 as 12h do dia 19/11/2026**
O Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, C.N.P.J nº 00.778.412/0001-57, localizado na Rua das Palmeiras Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de Limpeza e Conservação/Sanitização,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/11/2026 as 12h do dia 19/11/2026**, pelo endereço eletrônico
alexandregusmao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Limpeza e Conservação/Sanitização**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Alexandre de Gusmão;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail alexandregusmao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail alexandregusmao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/11/2026 as 12h do dia 19/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome doConselho Escolar Alexandre de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

78765904 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de novembro de 2026

Marcia Jeanette Forcelli
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 78766201

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72093941/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar E.E.E.F.M. RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA, CNPJ: 13.343.228/0001-26

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (polpa de fruta, abacaxi; abóbora cabotiá; açafrão; polpa de fruta, acerola; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; iogurte; laranja pera; limão; macaxeira (mandioca); melancia; melão; pimenta de cheiro; pimentão verde; repolho branco; tangerina/poncâ; tomate; vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do Processo Administrativo nº 0029.001237/2026-37 - BAIXO MADEIRA Edital de Chamada Pública nº .001/SUPERPVH/2026, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 10.121,65 (dez mil cento e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).

PROCESSO: 0029.022930/2026-43

VIGÊNCIA:O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

Graciela Flores Lopes de Azevedo
CONTRATADA
Cícero Daniel Pereira da Silva
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 73469377

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2026 78058627

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

CONTRATADA: V. R. ZIMERMANN

CNPJ DA CONTRATADA: 48.823.233/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação Serviços de manutenção em bens imóveis/ Serviços de Chaveiro.

VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: até 31/03/2027.

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2026

ASSINAM: Lia Cristina do Prado e Vaniele Ribeiro da Matta Zimermann.

PROCESSO Nº 0029.034474/2026-84

Protocolo 78058633

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO (78621378)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2026/SEDUC-EEEFMBURITI

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. BURITI**

CONTRATADA: Srª Maria Penha das Chagas Miranda CPF: 315 *** *** 78

OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 637,96 (Seiscentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos), equivalentes a aproximadamente 24,77% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

DATA DA ASSINATURA: Data e hora do sistema

ASSINAM:

Maria Rosane Senn Machado

Presidente Conselho Escolar Buriti

Maria Penha das Chagas Miranda

Produtor doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 78621411

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 27/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BERNARDO GUIMARÃES

CONTRATADA: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA- CNPJ/MF Nº 47.199.093/0001-90

OBJETO: Constitui objeto do presente a compra de **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO,** visando proporcionar um ambiente limpo que atenda as necessidades dos alunos matriculados na Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro – **PROAFI.**

VALOR: R$ 1.161,00 (um mil, cento e sessenta e um reais).

PROCESSO: 0029.050972/2026-74

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de sua assinatura até a entrega total dos produtos.

DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2026

ASSINAM:

DANDARA XAVIER ROBERTO TOMIATTI - Presidente do Conselho Escolar

PAULO VINÍCIUS DA SILVA/Representante Legal

Protocolo 78734714

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 27/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BERNARDO GUIMARÃES

CONTRATADA: RAMON & FERREIRA LTDA - CNPJ/MF Nº 07.281.342/0001-76

OBJETO: Constitui objeto do presente a compra de **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO,** visando proporcionar um ambiente limpo que atenda as necessidades dos alunos matriculados na Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro – **PROAFI.**

VALOR: R$ 9.801,50 (nove mil, oitocentos e um reais e cinquenta centavos).

PROCESSO: 0029.050972/2026-74

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de sua assinatura até a entrega total dos produtos.

DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2026

ASSINAM:

DANDARA XAVIER ROBERTO TOMIATTI - Presidente do Conselho Escolar

CARLOS ALBERTO FERREIRA CARRASCO/Representante Legal

Protocolo 78734697

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 26/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES

CONTRATADA: H.D. PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ/MF Nº 19.677.787/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente a compra de **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO,** visando proporcionar um ambiente limpo que atenda as necessidades dos alunos matriculados na Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro – **PROAFI.**

VALOR: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

PROCESSO: 0029.050972/2026-74
VIGÊNCIA: de sua assinatura até a entrega total dos produtos.
DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2026
ASSINAM:
DANDARA XAVIER ROBERTO TOMIATTI- Presidente do Conselho Escolar
DIEGO HERNANDES MACEDO CARRASCO/Representante Legal

Protocolo 78734676

TERMO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM CESAR FREITAS CASSOL nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (77621349), o Quadro Comparativo e de Analise de Proposta (78205381) e da Divulgação de Resultados de Análise(78205431), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GONÇALVES E SANTOS SUPERMERCADO	2,3,4,5,6,9,10,11,12,13,14,15,16,17,19,20	R$ 32.297,80
2	EPC COMERCIO LTDA	1,8,18,21	R$ 1.047,45
3	SHOPPING DA CARNE MAGALHÃES LTDA	7	R$ 8.776,57
Valor Total			R$ 42.121,82

IONAN SANTOS DE FARIA
Presidente do Conselho Escolar EEEFM CESAR FREITAS CASSOL

Protocolo 78501802

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 9246 (Serviços Gráficos II - PNEERQ) (78467965), o Quadro Comparativo e de Análise (Serviços Gráficos II-PNEERQ) (78726196), Demonstrativo de Resultado e de Análise (Serviços Gráficos II-PNEERQ) (78767138), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	GRÁFICA KOREL, CNPJ: 29.690.313/0001-09.	BANNERS (INTERNOS), com acabamentos de dobra, madeirinha, ponteiras e barbante fixado, medindo 80 x 120cm	56,00
		BANNERS (INTERNOS), com acabamentos de dobra, madeirinha, ponteiras e barbante fixado, medindo 1,5 x 2,0 cm	210,00
		Lona com Ilhós e dobra, medindo 3x3	855,00
		Lona com Ilhós e dobra, medindo 3x1,2	342,00
		Confecção Carimbo de CX, com almofada -4411 assinatura	45,00
Valor Total			**R$ 1.508,00**

Ariquemes - RO, data e hora do sistema.

JANAINA CHAGAS DELMONDES

Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA

Protocolo 78767975

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.026045/2026-33
Objeto: **Dedetização em geral**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/11/2026 a 18/11/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva, Inscrito no CNPJ: 84.727.619/0001-92 localizado na Rua Benedito Inocêncio da Silva, s/nº - Bairro: JK I - CEP 76.918-260, situada na cidade de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Dedetização em geral**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/11/2026 a 18/11/2026**, pelo endereço eletrônico escoladanielneri@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Benedito Inocêncio da Silva, s/nº - Bairro: JK I - CEP 76.918-260, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Dedetização em geral**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladanielneri@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladanielneri@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **16/11/2026 a 18/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Professor Daniel Neri da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Porto Velho/RO, 16 de novembro de 2026.

Sóstenes da Cunha Rodrigues

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Presidente da Comissão de Contratação
Gerlliany Fernandes de Lima
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Professor Danilel Neri da Silva

Protocolo 78758853

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Ione de Araújo
CONTRATADA: **M.R SOLUÇÕES LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 37.538.125/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação o SERVIÇO *MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FORNOS, FOGÕES E EXAUTORES DA COZINHA*
VALOR: **R$** 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais**)**
VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2026
ASSINAM: ANDERSON RODRIGUES MOREIRA e MARCELO G. DO NASCIMENTO

Protocolo 78348635

EXTRATO
DO CONTRATO Nº 43/2026/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

CONTRATADO: **RANIERI CALANCA DA SILVA** - CPF n.º ***.721 .302-**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº (0029.036134/2026-98). Fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 da Lei 8.666/93

DO VALOR: O valor global da contratação é de **R$ 1.200,63 (um mil e duzentos reais e sessenta e três centavos)**.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, da assinatura do contrato ou até entrega total das mercadorias contratadas.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/11/2026

PROCESSO Nº: 0029.062431/2026-99

RANIERI CALANCA DA SILVA
CONTRATADO
LUCIVAN NERI BARBOSA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
CONTRATANTE

Protocolo 78648182

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026/PNAE

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, CNPJ: 15.892.771/0001-08

CONTRATADA: **Celíria Maria do Pilar Souza**, **CPF nº 675******53**.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2026, período imediato, referente às 5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas/2026, todos de acordo com a Chamada Pública nº **02/2026/PNAE publicada em 01 de julho de 2026**, o qual fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: **R$ 1.884,96 (mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).**

VIGÊNCIA: período de 04 (quatro) meses **ou até total entrega do produto**, conforme Contrato e Termo de Homologação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2026.
CONTRATO ID 78748569
ASSINAM:

Celíria Maria do Pilar Souza Alessandra da Costa Andrade Badaró
CPF 675******53CPF nº ***.825.376-**
Produtor rural Presidente Conselho Escolar

Colorado do Oeste-RO, 16 de novembro de 2026.
Protocolo 78748771

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026/PNAE

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, CNPJ: 15.892.771/0001-08

CONTRATADO: **Artemio Dal Pra**, **CPF nº 494******04**.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2026, período imediato, referente às 5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas/2026, todos de acordo com a Chamada Pública nº **02/2026/PNAE publicada em 01 de julho de 2026**, o qual fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: **R$ 851,00 (oitocentos e cinquenta e um reais).**

VIGÊNCIA: período de 04 (quatro) meses **ou até total entrega do produto**, conforme Contrato e Termo de Homologação.

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2026.
CONTRATO ID 78754248
ASSINAM:

Artemio Dal Pra Alessandra da Costa Andrade Badaró
CPF 494******04CPF nº ***.825.376-**
Produtor rural Presidente Conselho Escolar

Colorado do Oeste-RO, 16 de novembro de 2026.
Protocolo 78754400

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026/PNAE
2ª Chamada Pública

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, CNPJ: 15.892.771/0001-08

CONTRATADO: Andréia Aparecida de Morais Oliveira Góes, CPF nº 304******68.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2026, período imediato, referente às 5ª, 6ª, 7ª, e 8ªparcelas/2026, todos de acordo com a chamada pública nº **02/2026/PNAE publicada em 01 de julho de 2026**, o qual fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: **R$ 711,98 (setecentos e onze reais e noventa e oito centavos).**

VIGÊNCIA: período de 04 (quatro) meses **ou até total entrega do produto**, conforme Contrato e Termo de Homologação.

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2026.
CONTRATO ID: 78756757
ASSINAM:

Andréia Aparecida de M. Oliveira Góes Alessandra da Costa Andrade Badaró
CPF nº 304******68CPF nº ***.825.376-**
Produtora rural Presidente Conselho Escolar

Colorado do Oeste-RO, 16 de novembro de 2026.
Protocolo 78756919

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026/PNAE

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, CNPJ: 15.892.771/0001-08

CONTRATADO: **COOPPESCA - Cooperativa de Pescadores e Aquicultores do Estado de Rondônia**, **CNPJ nº 06.014.439/0001-50**.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2026, período imediato, referente às 5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas/2026, todos de acordo com a Chamada Pública nº **02/2026/PNAE publicada em 01 de julho de 2026**, o qual fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: **R$ 7.746,00 (sete mil setecentos e quarenta e seis reais).**

VIGÊNCIA: período de 04 (quatro) meses **ou até total entrega do produto**, conforme Contrato e Termo de Homologação.

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2026.

CONTRATO ID 78759549

COOPPESCAAlessandra da Costa Andrade Badaró
CNPJ 06.014.439/0001-50CPF nº ***.825.376-**
CooperativaPresidente Conselho Escolar

Colorado do Oeste-RO, 16 de novembro de 2026.

Protocolo 78759760

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de procedimento simplificado de contratação Nº **03/2026** (Id 78338695), o Quadro Comparativo (Id 78562488), e o Resultado da análise (Id 78771593), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
01	Roldão Braga Ribeiro-Ltda-ME		05, 06, 09, 14, 15, 18, 19, 21, 22, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38	R$ 25.595,70	vencedor/habilitado
02	EPC Comercio Ltda		02, 03, 04, 07, 08, 11, 12, 17, 20, 24	R$ 5.634,50	vencedor/habilitado
03	Shopping de Carnes Magalhães Ltda		25, 26	R$ 30.915,00	vencedor/habilitado
Valor Total				**R$** 62.145,20	

Porto Velho - RO, 16 de novembro de 2026.

Adriana Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 78771669

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOVE DE JUNHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID77391032), e aviso de Procedimento Simplificado Republicado (ID78164425), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID78053915) e o Resultado da Análise (ID78568883), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
1	**Velho & CIA LTDA - ME,** CNPJ: 21.316.985/0001-39	2, 4, 5, 6, 9, 10, 12, 13, 21, 27	**R$ 1.514,90**
2	**Rei do Preço Baixo LTDA,** CNPJ: 29.187.329/0001-95	1, 3, 7, 8, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24	**R$ 5.375,81**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

3	**S.M. Comercial de Alimentos Favorito LTDA**, CNPJ: 06.339.174/0001-60	11, 19, 25, 26,	**R$ 319,13**
	TOTAL		**R$ 7.209,84**

MARIA MADALENA LEMES MENDES
Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 78570145

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. PROF EDUARDO LIMA E SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 004/2026 (ID 77800328),o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78721397)e o Resultado da Análise (ID 78722978), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Unit.
1	CLEUDINELIS DE CASTRO SANTOS BIRKHANN	1 a 13	47.104,57
TOTAL			47.104,57

TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA

Protocolo 78724039

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. PROF EDUARDO LIMA E SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/2026 (ID 77800470),o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78768710) e o Resultado da Análise (ID 78769530), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Unit.
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	1 e 2	10.818,00
TOTAL			10.818,00

TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA

Protocolo 78770567

AVISO
CONSELHO ESCOLAR AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 29/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.060945/2026-18

Objeto: Serviço de manutenção e reparos em intalaçao elétrica com retirada e substituição de caixa de força e disjuntores conforme especificações técnicas, troca de para raios queimados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16/11/2026 até as 13:00h de 19/11/2026

O Conselho EscolarEEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.170.903/0001-83 localizado na Rua das Palmeiras nº 2271, bairro centro, CEP: 76958-000, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de reparos nas instalaçôes eletricas na biblioteca, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/11/2026 até as 13:00h de 19/11/2026, pelo endereço eletrônico aurelioholanda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora

no endereço Rua das Palmeiras, nº 2271, Bairro Setor 14– Nova Brasilândia D'Oeste -RO – CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de manutenção e reparos em intalaçao elétrica com retirada e substituição de caixa de força e disjuntores conforme especificações técnicas, troca de para raios queimados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compativel com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br, **dentro do prazo de** 16/11/2026 até as 13:00h de 19/11/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo titulo do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do ***Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira***, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 78374812)

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 16 de novembro de 2026.

Elias Dias Pires

Presidente da Comissão de Contratação

Edvania da Silva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 78374813

AVISO

Conselho Gestor Superintendência Regional de Educação de Costa Marques

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.062766/2026-15

Objeto: AQUISIÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS- PESSOA JURIDICA 33.90.39.41 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16/11/2026 a 18/11/2026.

O Conselho Gestor Superintendência Regional de Educação de Costa Marques, C.N.P.J nº 27.306.009/0001-81 localizado na , AvenidaDemetrio Mellas nº 1915, centro de Costa marques- RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI SUPER, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição Serviços de coffee break,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/11/2026 a 18/11/2026**, pelo endereço eletrônico ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, n° 1915, Centro, Costa Marques- RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação **Aquisição Serviços**de coffee break**,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail supercmacompra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *supercmacompra@seduc.ro.gov.br*, dentro do prazo de **16/11/2026 a 18/11/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
6 - DA CONTRATAÇÃO
6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor Superintendência Regional de Educação de Costa Marques, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).
7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO
7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.
8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Instrumento:
- Formulário Pesquisa de Preços.
Id: (78722450)
Costa Marques- RO, 16 de Novembro de 2026.

Wellison Ribeiro dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Wanilson Neile Mendes
Superintendente Regional de Educação III

Protocolo 78722423

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 05/2026 (ID 77986902) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78762136 e o Resultado da Análise (ID 78762522), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R$
1	Mercado Castelo Branco	01,03,05,06,07,08,11,12,14,15,16	2.095,30
2	L R Figueiredo Ltda	02,04,09, 10,13	616,40
Valor Total R$			2.711,70

Porto Velho - RO, 16 de novembro de 2026.

Vera Lucia Issler Botoni da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78757834

Portaria nº 10179 de 08 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10125 de 07 de outubro de 2026, publicada no DOE n.194 de 08 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.047611/2026-41,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **SIRLENE MAIA DEGANUTI,** matrícula nº **3******20**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **26/08/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico
Portaria nº 10125 de 07 de outubro de 2026

Protocolo 77472251

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 9268 (Manutenção de Equipamentos de Informática II) (78502273), o Quadro Comparativo e de Análise (Manut. de Equip. de Informática II) (78769541), Demonstrativo de Resultado e de Análise(Manut. de Equip. de Informática II) (78774259), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	R.D. SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 07.682.371/0001-40	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10.	3.350,00
Valor Total			**R$ 3.350,00**

Ariquemes - RO, data e hora do sistema.

JANAINA CHAGAS DELMONDES

Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA

Protocolo 78774920

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS DE BARROS FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (77841122), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (78671910) e o Resultado da Análise (78673903), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	01 a 10	19.570,00
Valor Total			19.570,00

Porto Velho/RO, 13 de Novembro de 2026.
Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos Barros Freire

Protocolo 78675251

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS DE BARROS FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (77845053), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (78672176) e o Resultado da Análise (78674084), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA	1, 26, 30, 33, 38, 39, 40, 41	4.857,58
2	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	2 a 25, 27, 28, 29, 31, 32, 34 a 37, 42 a 48	59.877,49
Valor Total			64.735,07

Porto Velho/RO, 13 de Novembro de 2026.
Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos Barros Freire

Protocolo 78675723

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO 9298
PROCESSO SEI Nº 0029.061925/2026-56

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração, recepção, organização para o evento “Destaque em Educação 2026”.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/11/2026 à 19/11/2026**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

O Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, C.N.P.J nº 26.526.199/0001-80 localizado na Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Super, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração, recepção, organização para o evento "Destaque em Educação 2026", referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/11/2026 à 19/11/2026**, pelo endereço eletrônico gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração, recepção, organização do evento"Destaque em Educação 2026", considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva SUPER- Cerejeiras.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 78550579** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual; e

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **16/11/2026 à 19/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Super serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 78550579

Cerejeiras, 16 de novembro de 2026.

Kelly Fabiane Alves Pires

Presidente da Comissão de Contratação

Marlene Ribeiro de Souza Prudente

Presidente do Conselho Gestor

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Protocolo 78550583

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS DE BARROS FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026 (77845998), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (78673488) e o Resultado da Análise (78674519), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	1	8.960,00
Valor Total			8.960,00

Porto Velho/RO, 13 de Novembro de 2026.
Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos Barros Freire

Protocolo 78675804

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS DE BARROS FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 (77845746), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (78759030) e o Resultado da Análise (78760250), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R B DE MELO	10, 12, 16, 26, 27, 30, 31, 33, 35, 43, 45, 49, 55, 68	2.739,90
2	RCL INFORMÁTICA	1, 4	23.176,00
3	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO	2, 3, 5 a 9, 11, 13 a 15, 17 a 25, 28, 29, 32, 34, 36 a 42, 44, 46, 47, 48, 50 a 54, 56 a 67, 69 a 75	36.491,10
Valor Total			62.407,00

Porto Velho/RO, 16 de Novembro de 2026.
Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos Barros Freire

Protocolo 78762326

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS DE BARROS FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2026 (77858573), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (78764191) e o Resultado da Análise (78765260), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	1	5.620,00
Valor Total			5.620,00

Porto Velho/RO, 16 de Novembro de 2026.
Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos Barros Freire

Protocolo 78766543

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Portaria nº 12143 de 16 de novembro de 2026

Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Cel. Jorge Teixeira de Oliveira.

Apresidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Cel. Jorge Teixeira de Oliveira, CNPJ nº 00.742.705/0001-84, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI e PROAFI ADICIONAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	AMAURILIO XAVIER DAS CHAGAS	Professor	******787
Secretário	ELIANE PAULINO PISSOLATTO	Auxiliar de Secretaria	******822
Membro	HELIO ANTONIO SCHISSEL	Inspetor de Pátio	******405
Suplente (presidente)	JEFFERSON GOMES CLERES	Auxiliar de Secretaria	******282
Suplente (secretária)	GEOVANY BARRETO LUCAS	Agente de Limpeza e Conservação	*********284

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	LEONARDO LOUSADO MENDES	Agente de Alimentação	*******349
Membro	JOHN MARCOS INACIO COSTA	Auxiliar de Secretaria	*******291
Membro	FERNANDO HENRIQUE RIBAS MOTTA	Professor	*******944

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas a Portaria nº 416 de 09 de janeiro de 2026.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TATHIANE GOTARDI CARDOSO

Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Cel. Jorge Teixeira de Oliveira

Matrícula: ********001

Ji-Paraná/RO, 16 de novembro de 2026.

Protocolo 78768165

Portaria nº 12147 de 16 de novembro de 2026

Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Cel. Jorge Teixeira de Oliveira.

Apresidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Cel. Jorge Teixeira de Oliveira, CNPJ nº 00.742.705/0001-84, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	AMAURILIO XAVIER DAS CHAGAS	Professor	******787
Secretário	ELIANE PAULINO PISSOLATTO	Auxiliar de Secretaria	******822
Membro	HELIO ANTONIO SCHISSEL	Inspetor de Pátio	******405
Suplente (presidente)	JEFFERSON GOMES CLERES	Auxiliar de Secretaria	******282
Suplente (secretária)	GEOVANY BARRETO LUCAS	Agente de Limpeza e Conservação	*********284

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	LEONARDO LOUSADO MENDES	Agente de Alimentação	*******349
Membro	JOHN MARCOS INACIO COSTA	Auxiliar de Secretaria	*******291
Membro	FERNANDO HENRIQUE RIBAS MOTTA	Professor	*******944

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas a Portaria nº 417 de 09 de janeiro de 2026
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TATHIANE GOTARDI CARDOSO
Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Cel. Jorge Teixeira de Oliveira
Matrícula: ********001

Ji-Paraná/RO, 16 de novembro de 2026.

Protocolo 78772925

Portaria nº 12148 de 16 de novembro de 2026

Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Cel. Jorge Teixeira de Oliveira.

Apresidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Cel. Jorge Teixeira de Oliveira, CNPJ nº 00.742.705/0001-84, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro –PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade, PDDE Novo Ensino Médio/ Itinerários Formativos, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Estrutura Acessibilidade; **PDDEEducação e Comunidade ePDDE Escola das Adolescências**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	AMAURILIO XAVIER DAS CHAGAS	Professor	******787
Secretário	ELIANE PAULINO PISSOLATTO	Auxiliar de Secretaria	******822
Membro	HELIO ANTONIO SCHISSEL	Inspetor de Pátio	******405
Suplente (presidente)	JEFFERSON GOMES CLERES	Auxiliar de Secretaria	******282

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Suplente (secretária)	GEOVANY BARRETO LUCAS	Agente de Limpeza e Conservação	*********284

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	LEONARDO LOUSADO MENDES	Agente de Alimentação	*******349
Membro	JOHN MARCOS INACIO COSTA	Auxiliar de Secretaria	*******291
Membro	FERNANDO HENRIQUE RIBAS MOTTA	Professor	*******944

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas a Portaria nº 418 de 09 de janeiro de 2026
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TATHIANE GOTARDI CARDOSO
Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Cel. Jorge Teixeira de Oliveira
Matrícula: ********001

Ji-Paraná/RO, 16 de novembro de 2026.

Protocolo 78773269

Portaria nº 12149 de 16 de novembro de 2026

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**, CNPJ nº 00.742.705/0001-84, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece o art. 20, § 2º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017;

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI/PROAFI ADICIONAL**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para a função de **Fiscal de Contrato**:
ELIAS DA SILVA JUNIOR
Função: Professor
Matricula: ******728
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas a Portaria nº 423 de 09 de janeiro de 2026
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TATHIANE GOTARDI CARDOSO
Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Cel. Jorge Teixeira de Oliveira
Matrícula: ********001

Ji-Paraná/RO, 16 de novembro de 2026.

Protocolo 78776131

Portaria nº 12150 de 16 de novembro de 2026

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**, CNPJ nº 00.742.705/0001-84, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece o art. 20, § 2º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do**Programas de Apoio Financeiro – PNAE/PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para a função de **Fiscal de Contrato**:

ELIAS DA SILVA JUNIOR

Função: Professor

Matricula: ******728

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas a Portaria nº 439 de 09 de janeiro de 2026

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TATHIANE GOTARDI CARDOSO

Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Cel. Jorge Teixeira de Oliveira

Matrícula: ********001

Ji-Paraná/RO, 16 de novembro de 2026.

Protocolo 78776700

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de contratação 03/2026 (78436593), o Quadro Comparativo e de Análise (78760218) e o Demonstrativo de Resultado de Análise (78760259), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GRIVO COMERCIO E SERVIÇO LTDA 20.848.291/0001-80	Água sanitária 12x01; Cera liquida incolor 5 Litros Frd 6x1; Desinfetante Gel Concentrado 6x1; Desodorizador aerossol 12x360ml; Detergente liquido Lava Louça 24x500 ml; Esponja dupla face 60x01; Flanela amarela; Lã de aço 14x01; Limpa alumínio 12x500 ml; Limpador multiuso 24x500 ml; Luva multiuso latex cano longo tamanho grande; Luva multiuso latex cano longo tamanho médio; Luva plástica descartável tamanho único 100x01; Pá p/ lixo c/ cabo; Pano de chão flanelado 40x88cm; Papel Higiênico 60mt/24und; Papel toalha interfolhado c/ 1000 folhas; Rodo inox 60 cm c/ cabo 1,40x22mm; Rodo plástico 58 cm c/ cabo 1,40x22mm; Sabão em barra 50x200g; Sabão em pó sache 20x800g; Saco p/ lixo reforçado 100 litros 100x01; Saco p/ lixo reforçado 30 litros 100x01; Saco p/ lixo reforçado 50 litros 100x01; Touca descartável sanfonada em Tnt 100x01; Vassoura em nylon 12x01	R$ 20.395,20
Valor Total			R$ 20.395,20

Porto Velho - RO, 16 de novembro de 2026.

GECÉLIA DO SOCORRO DAVID SILVA MACEDO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro

Protocolo 78760494

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 34/2026 ID: (77637235), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78727115) e o Resultado da Análise (ID 78728905), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	NEXLOG LTDA, CNPJ: 61.478.670/0001-02	-	-
2	GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA, CNPJ: 20.221687/0001-00	-	-
3	ZIG COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 41.670.236/0001-12	01 e 02	893,50
Valor Total			893,50

Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de Novembro de 2026.

JOAOZINHO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78727177

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROFª MIRIAM DA ROCHA PATROCÍNIO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6242/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.047072/2025-69

Objeto: Aquisição de Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/11/2026 a 18/11/2026**

O Conselho Escolar Profº Miriam da Rocha Patrocínio, CNPJ nº 04.633.031/0001-70 localizado na Avenida Marechal Deodoro, nº 2302, Bairro Serraria, Guajará-Mirim/RO, CEP 76.850-000, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/11/2026 a 18/11/2026, pelo endereço eletrônico ceejaclaudiofialho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Marechal Deodoro, nº 2302, Bairro Serraria, Guajará-Mirim/RO, CEP 76.850-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaclaudiofialho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejaclaudiofialho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 16/11/2026 a 18/11/2026 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Profª Miriam da Rocha Patrocínio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(78735633)

Guajará-Mirim, 16 de novembro de 2026.

Eny da Silva Rocha
Presidente da Comissão de Contratação
Patrícia de Andrade Marchi
Presidente do Conselho Escolar
Profª Miriam da Rocha Patrocínio

Protocolo 78735632

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 9463
PROCESSO SEI Nº 0029.030713/2026-27
Objeto: Material de Consumo - MATERIAL DE COPA E COZINHA e MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/11/2026 a 19/11/2026**
O Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos, C.N.P.J nº 07.325.372/0001-37 localizado na Rua Jerônimo Santana, nº 2940, Cohab - Porto Velho/RO - CEP 76.807-800, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR/ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - MATERIAL DE COPA E COZINHA e MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/11/2026 a 19/11/2026, pelo endereço eletrônico escola.vicentesalazar@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Jerônimo Santana, nº 2940, Cohab - Porto Velho/RO - CEP 76.807-800, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo - MATERIAL DE COPA E COZINHA e MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 17/11/2026 a 19/11/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

5.7 - ***Critério para análise das propostas – Capacidade de entrega:*** Serão desclassificadas as propostas das empresas que, comprovadamente, não possuírem capacidade logística e operacional para realizar a entrega dos materiais no prazo estabelecido de 3 (três) dias neste Aviso, bem como descrito no formulário de pesquisa de preço ou proposta. A impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega em razão da distância entre a sede da empresa e o local de entrega, da necessidade de formação ou aquisição de estoque após a contratação, ou de quaisquer outras limitações logísticas ou operacionais, não constituirá motivo para prorrogação do prazo contratual, podendo ensejar a desclassificação da proposta por incompatibilidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A Administração considerará, para fins de julgamento, a compatibilidade da proposta com o prazo de entrega exigido, de forma a assegurar o atendimento da necessidade imediata da Unidade Administrativa e a continuidade dos serviços públicos, observados os princípios da isonomia, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR/ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (78784692)

Porto Velho/RO, 16 e novembro de 2026.
Mislaine Maria Nascimento da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Josiel de Oliveira Lopes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78784823

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO n.º 0013.000260/2026-83

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia, com registro no CNPJ sob o n. 29.557.720/0001-34 , com sede na Av. Pres. Dutra, 4183 - Olaria, Porto Velho - RO, CEP 76801-327, em atendimento à previsão legal contida no artigo 5º c/c artigo 75, § 3º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas de eventuais interessados na **Contratação de empresa especializada no fornecimento de** Certificado digital tipo A3 e-CPF (token) e A1 e-CNPJ(arquivo)**,** conforme as especificações descritas no Termo de Referência, a saber:

item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Certificado Digital do tipo A3, e-CPF (token), padrão ICP-Brasil, em dispositivo TOKEN, com validade de 3 anos	UNIDADE	02
02	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Certificado Digital do tipoA, e-CNPJ(arquivo) padrão ICP-Brasil, em dispositivo arquivo, com validade de 1 ano	UNIDADE	01

O prazo de entrega das propostas será de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste aviso, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após a data estipulada.

O Termo de Referência e a SAMS deverão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via correio eletrônico, e-mail: comprasfuncer@gmail.com

Os interessados deverão informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Processo Administrativo o qual pretendem participar.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos Art. 62 e seguintes da lei 14.133/2021.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **comprasfuncer@gmail.com**

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 78747148

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0013.000612/2026-09

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio doParecer Nº 244 (78275749), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014.

Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do servidor **L**INCOLN JAIME ESTOLANO DE ANDRADE com base no Parecer Nº 244 (78275749), que foi fundamentado na Autorização SUGESP (75989974), Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias (75928809). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade do servidor citado acima referente exclusivamente a este processo.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 78755527

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 339 de 13 de novembro de 2026

Dispõe sobre folga compensatória eleitoral da servidora, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.002423/2026-65.

CONSIDERANDO o Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução n.º 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 04 (quatro) dias de Folga Compensatória, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE) no Treinamento e Trabalho Eleitoral de 2026 no município de Porto Velho/RO, à servidora MICHELA DA SILVA PEREIRA, matrícula nº *****805, cargo de Orientadora lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, nos períodos compreendidos entre 10 e 11 de dezembro de 2026 e 14 e 15 de janeiro de 2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

IASMIN BRANDAO NOGUEIRA

Presidente do Instituto Estadual de

Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO

Protocolo 78714666

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 22/2026 (ID 78423801), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78725190) e o Resultado da Análise (ID 78725903), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS OLIVEIRA LTDA	1,2	R$1.405,00
2	NEXLOG LTDA		
3	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS MOTOR OLIVEIRA LTDA		
		Valor total	**R$1.405,00**

Pimenta Bueno/RO, 16 de novembro de 2026.

MATEUS BEZERRA FRATA

Assistente administrativo

PAULO DIMER JUSTO

Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 78726488

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUZA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 27/2026

PROCESSO SEI Nº 0048.002435/2026-90

Objeto: Aquisição de materiais destinados à manutenção predial.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/11/2026 à 18/11/2026**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

O Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, C.N.P.J nº 18.009.457/0001-22 localizado na RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de materiais destinados à manutenção predial, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/11/2026 à 18/11/2026**, pelo endereço eletrônico **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa Aquisição de materiais destinados à manutenção predial, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com**, dentro do prazo de **16/11/2026 à 18/11/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Pimenta Bueno RO, 16 de novembro de 2026.

Mateus Bezerra Frata
Assistente Administrativo
Marcos Luis Simões Alves
Presidente da Comissão de Contratação
Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 78742715

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 456 de 13 de novembro de 2026

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1° **CEDER** o servidor **CALEBE CASTRO RAMOS**, Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, matrícula ******261, para a Secretaria de Estado de Comunicação (SECOM), a contar de 09 de Novembro.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado no 1° dia útil do mês subsequente a esta SEJUCEL, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA
Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 78719991

Portaria nº 449 de 12 de novembro de 2026

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **CARLOS RODRIGUES,** matrícula nº 300196***, ocupante do cargo de **ASSESSOR** - SEJUCEL-SDT, o gozo de 02 (dois) dias de folga compensatória, no período de 06 e 16 de Outubro de 2026 sem prejuízo da remuneração em reconhecimento aos serviços prestados durante o 42º Arraial Flor do Maracujá realizado nos dias 18 a 27 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA
Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 78632001

Portaria nº 450 de 12 de novembro de 2026

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO,** matrícula nº 300058***, ocupante do cargo de **PROFESSOR CLASSE C** , lotado na Coordenadoria de Cultura - SEJUCEL-SIEC, o gozo de 03 (três) dias de

folga compensatória, no período de 07, 08 e 09 de outubro de 2026 sem prejuízo da remuneração em reconhecimento aos serviços prestados durante o 42º Arraial Flor do Maracujá realizado nos dias 18 a 27 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 78632249

Notificação nº 7/2026/SEJUCEL-RH

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Notifica o Senhor PEDRO HENRIQUE LOPES BARROS, Matricula 300215***, a comparecer junto à Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n.° 2986, Bairro Pedrinhas, Ed. Rio Cautário, 5º andar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação, a partir das 07h30min às 13h30min, a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n.º 0032.002835/2026-74.

Porto Velho, 12 de Novembro de 2026.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 78667733

Portaria nº 452 de 13 de novembro de 2026

PORTARIA DO COMITÊ GESTOR

A SECRETARIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor do **Fundo de Desenvolvimento dos Desportos- FUNDER**, visando o monitoramento e avaliação do PPA 2024-2027, bem como a elaboração do PPA 2024-2027 desta unidade, através do Decreto n.° 13.814, de 15 de setembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados na tabela, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual – PPA, o monitoramento e avaliação do 2024-2027 e a elaboração do Plano Plurianual 2028-2031 desta Unidade.

COMITÊ GESTOR:32.012 **(Fundo de Desenvolvimento dos Desportos- FUNDER)**						
	IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL
Coordenador do Comitê:	GODOFREDO GONÇALVES NETO	Secretário da juventude, cultura, esporte e lazer	******06	921.***.***-44	(69) 9987****	neto****gmail.com
1° Membro do Comitê:	**LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA**	Secretária adjunta da juventude, cultura, esporte e lazer	******14	676.***.***-49	(69) 9228****	leticia****@hotmail.com
2° Membro do Comitê:	**GISELE DE PAULA PEREIRA**	Coordenadora Administrativa e Financeira	******08	741.***.***-15	(69) 8112****	gisele****@gmail.com
GERENTES DE PROGRAMA						
PROGRAMA	IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL
2094	**VIVIANE DE OLIVEIRA SANTANA LOBO**	Coordenador de esporte e lazer	******31	005.***.***-27	(69) 9951****	viviane****@gmail.com
USUÁRIOS DE APOIO						

IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL
PROGRAMA 2094 - Julimar de Melo Ferreira	Assessor técnico	******87	522.***.***-72	(69)9 9224****	julimar****@hotmail.com
PROGRAMA 2094 - Carlos Cezar Barboza dos Santos	Assessora técnica	******93	049.***.***-10	(69)9 9255-****	carlos****@gmail.com
USUÁRIOS DE CONSULTA - U.G - 32.001 **(Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL)**					
IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL
Deivid Silva Lima Martins	Controlador Interno	******96	001.***.***-06	(69) 9959-****	deivid****@gmail.com

Art. 2° - Revogam-se os efeitos da Portaria nº 95 de 05 de maio de 2025, publicada no DOE Ed. nº 83 de06/05/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 78710441

Portaria nº 453 de 13 de novembro de 2026

PORTARIA DO COMITÊ GESTOR

A SECRETARIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas da **Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL**, visando o monitoramento e avaliação do PPA 2024-2027, bem como a elaboração do PPA 2024-2027 desta unidade, através do Decreto n.° 13.814, de 15 de setembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados na tabela, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual – PPA, o monitoramento e avaliação do 2024-2027 e a elaboração do Plano Plurianual 2028-2031 desta Unidade.

COMITÊ GESTOR:32.013 **(Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura-FEDEC)**						
	IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL
Coordenador do Comitê:	**GODOFREDO GONÇALVES NETO**	Secretário da juventude, cultura, esporte e lazer	******06	921.***.***-44	(69) 9987****	neto****gmail.com
1° Membro do Comitê:	LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA	Secretária adjunta da juventude, cultura, esporte e lazer	******14	676.***.***-49	(69) 9228****	leticia****@hotmail.com
2° Membro do Comitê:	GISELE DE PAULA PEREIRA	Coordenadora Administrativa e Financeira	******08	741.***.***-15	(69) 8112****	gisele****@gmail.com
GERENTES DE PROGRAMA						
PROGRAMA	IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

2093	Sabrina Bandeira de Almeida	Coordenadora de cultura	*******16	018.***.***-04	(69) 8486****	contatosabrina****@gmail.com
USUÁRIOS DE APOIO						
IDENTIFICAÇÃO		FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL
PROGRAMA 2093 - Camila Veiga Ferreira		Assistente técnico	******260	019.***.***-26	((69)99209****	camila****@gmail.com
USUÁRIOS DE CONSULTA - U.G - 16.004 **(Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL)**						
IDENTIFICAÇÃO		FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL
Deivid Silva Lima Martins		Controlador Interno	******96	001.***.***-06	(69) 9959-****	deivid****@gmail.com

Art. 2° - Revogam-se os efeitos da Portaria nº 96 de 05 de maio de 2025, publicada no DOE ed. nº 17 de 06/05/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 78716225

Portaria nº 454 de 13 de novembro de 2026

PORTARIA DO COMITÊ GESTOR

A SECRETARIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas da **Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL**, visando o monitoramento e avaliação do PPA 2024-2027, bem como a elaboração do PPA 2024-2027 desta unidade, através do Decreto n.° 13.814, de 15 de setembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados na tabela, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual – PPA, o monitoramento e avaliação do 2024-2027 e a elaboração do Plano Plurianual 2028-2031 desta Unidade.

COMITÊ GESTOR: 32.001 **(Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL)**						
	IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL
Coordenador do Comitê:	GODOFREDO GONÇALVES NETO	Secretario da juventude, cultura, esporte e lazer	******874	998.***.***-20	(69) 99375****	paulo****@hotmail.com
1° Membro do Comitê:	LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA	Secretária adjunta da juventude, cultura, esporte e lazer	******810	498.***.***-34	(69) 98136****	ilkac****@gmail.com
2° Membro do Comitê:	**ESTELA LOYANA KERKHOFF DE SOUZA**	Núcleo de Orçamento	******54	915.***.***-87	(69) 99286****	profcassio****@gmail.com
3° Membro do Comitê:	**ROBSON RONI MATOS DA SILVA**	Diretor-executivo	******880	995.***.***-53	(69) 9339****	robson****@gmail.com

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

GERENTES DE PROGRAMA						
PROGRAMA	IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL
1015	Gisele de Paula Pereira	Coordenadora administrativa e financeira	******08	741.***.***-15	(69) 9811****	gis****@gmail.com
2010	Luis Henrique Pereira Noberto	Coordenador de políticas públicas para juventude	******280	039.***.***-75	(69) 99358****	luis****@gmail.com
2093 2143	Sabrina Bandeira de Almeida	Coordenadora de cultura	*******16	018.***.***-04	(69) 8486****	contatosabrina****@gmail.com
2094	Viviane de Oliveira Santana Lobo	Coordenadora de esporte e lazer	******31	005.***.***-27	(69) 9951****	viviane****@gmail.com

USUÁRIOS DE APOIO					
IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL
PROGRAMA 1015 - Vinicius Ribeiro de Queiroz	Assistente técnico	******312	043.***.***-71	(69) 9382****	vinicius****@gmail.com
PROGRAMA 2093 -Camila Veiga Ferreira	Assistente técnico	******260	019.***.***-26	(69) 99209****	camila****@gmail.com
PROGRAMA 2094 - Julimar de Melo Ferreira	Assistente técnico	******787	522.***.***-72	(69) 99924-****	julimar****@hotmail.com
PROGRAMA 2094 - Carlos Cezar Barboza dos Santos	Assistente técnico	******93	049.***.***-10	(69)9 9255-****	carlos****@gmail.com

USUÁRIOS DE CONSULTA - U.G - 32.001 **(Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL)**					
IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL
Deivid Silva Lima Martins	Controlador Interno	******96	001.***.***-06	(69) 9959-****	deivid****@gmail.com

Art. 2° - Revogam-se os efeitos da Portaria nº 95 de 05 de maio de 2025, publicada no DOE ed. nº 83 de 06/05/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 78717487

Portaria nº 451 de 12 de novembro de 2026

Dispõe sobre a designação do Servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, fundamentada no que dispõe o Artigos 2º e 10º do Decreto Estadual nº 26.165/2021eArt. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 28 do Decreto nº 21.431/2016.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os Servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Secretaria da Juventude, Cultura Esporte e Lazer/SEJUCEL, para compor a Comissão de Admissibilidade de Convênios e Termos de Fomento, cujos recursos são oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais:

Servidor	**Matrícula**	**Função**
BRUNA GARCIA SILVA	******439	Presidente
GILSON LOPES MOREIRA JUNIOR	******719	Suplente
SERGIO DE SÁ SOBREIRA	******306	Membro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA	******764	Membro
EDIELLEN SHAMIA ALVES QUEMEL	******500	Membro
KAREN KAROLINE JULIATTI DA SILVA	******452	Membro
DIENIFER DOURADO DOS SANTOS	******623	Membro

Art. 2° - A Comissão de Admissibilidade é órgão colegiado destinado a verificar se as propostas constam no rol de competência da SEJUCEL, bem como se os documentos exigidos na legislação nas determinações dos Órgãos de Controle foram devidamente apresentados, relativos às parcerias entre o Estado de Rondônia, por intermédio da SEJUCEL, e as Organizações da Sociedade Civil e Prefeituras Municipais, através de Termos de Fomento, Convênios, Acordos de Cooperação, cujos recursos são oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais.

Art. 3° - Esta comissão é a representante da administração para acompanhar a seleção e admissibilidade das propostas. Assim, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pelas proponentes, das regras previstas na legislação, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado.

Art. 4°- Revogam-se as portarias anteriores que tratam da matéria abordada nesta Portaria, a partir da data de sua publicação, sem prejuízo dos atos já praticados sob a vigência das referidas portarias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GODOFREDO GONÇALVES NETO

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 78672807

Portaria nº 441 de 10 de novembro de 2026

Dispõe sobre a publicação do resultado final da habilitação documental **da 3°chamada de suplentes habilitados no Edital nº 01/2026 Edital Rondônia Arte Viva: Fomento à Diversidade Artística e Cultural, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB);

Considerando o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a PNAB;

Considerando o Edital Nº 01/2026 "Edital Rondônia Arte Viva: Fomento à Diversidade Artística e Cultural.

Considerando a necessidade de assegurar a publicidade, a transparência e a regularidade dos procedimentos.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar **o resultado final da habilitação documental da 3° chamada de suplentes habilitados** na **Linha 2 – SETORIAL DANÇA** , conforme listagem abaixo:

INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA	RESULTADO FINAL
I	042.***.***-20	Andressa Vitória Santos Machado	I	A	78,83	NE	HABILITADO

Art. 2º Publicar **o resultado final da habilitação documental da 3° chamada de suplentes habilitados** na **Linha 3 – SETORIAL TEATRO**, conforme listagem abaixo:

INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA	RESULTADO FINAL
II	030.***.***-03	Rodrigo Pedro Casteleira	I	B	68,67	NE	HABILITADO
INSCRIÇÃO	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**EIXO**	**CATEGORIA**	**NOTA GERAL**	**COTA**	**RESULTADO FINAL**
I	36.***.***/0001-46	J O CAMPOS JUNIOR LTDA	III	D	62,00	AC	INABILITADO

Art. 3º Publicar **o resultado final da habilitação documental da 3° chamada de suplentes habilitados** na **Linha 04 - SETORIAL MÚSICA**, conforme listagem abaixo:

INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA	RESULTADO FINAL
I	634.***.***-53	EVANDRO LIMA ALVES JUNIOR	II	E	86,50	AC	INABILITADO
INSCRIÇÃO	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**EIXO**	**CATEGORIA**	**NOTA GERAL**	**COTA**	**RESULTADO FINAL**
I	024.***.***-10	Bryan Peterson Amaral Costa	II	G	85,33	AC	INABILITADO
I	490.***.***-72	SAMUEL MATOS SILVA	II	G	71,33	N	HABILITADO

Art. 4º Publicar **o resultado final da habilitação documental da 3° chamada de suplentes habilitados** na **Linha 05 - SETORIAL LITERATURA**, conforme listagem abaixo:

INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA	RESULTADO FINAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

II	010.***.***-28	João Pedro da Silva Antelo	I	A	73,43	AC	INABILITADO
INSCRIÇÃO	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**EIXO**	**CATEGORIA**	**NOTA GERAL**	**COTA**	**RESULTADO FINAL**
I	386.***.***-87	Jória Baptista de Souza Lima	I	B	90,13	AC	HABILITADO
INSCRIÇÃO	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**EIXO**	**CATEGORIA**	**NOTA GERAL**	**COTA**	**RESULTADO FINAL**
I	867.***.***-04	RAONI IZOLI AMARAL	I	C	59,37	AC	HABILITADO
INSCRIÇÃO	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**EIXO**	**CATEGORIA**	**NOTA GERAL**	**COTA**	**RESULTADO FINAL**
I	002.***.***-08	IAN TIAGO BOTELHO DOS SANTOS	II	D	85,13	AC	HABILITADO
I	634.***.***-00	ROSIVALDO COLARES DE CARVALHO	II	D	83,00	AC	HABILITADO
I	850.***.***-87	Nivia Santos Teixeira Guimarães	II	D	81,50	NE	INABILITADO

Art. 5º Publicar **o resultado final da habilitação documental da 3° chamada de suplentes habilitados** na **Linha 06 - SETORIAL CULTURA POPULAR**, conforme listagem abaixo:

INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA	RESULTADO FINAL
II	29.***.***/0001-23	ASSOCIAÇÃO FLOCLORICA CULTURAL JUNINA CAIPIRAS DA DIVERSIDADE RONDONIENSE - JUCADIRO	II	B	90,67	NE	HABILITADO

Art. 6º Fica publicado o resultado final da fase de habilitação **da 3° chamada de suplentes** no âmbito do presente Edital, conforme relação constante desta Portaria, na qual estão identificados os proponentes HABILITADOS e INABILITADOS, após a análise da documentação apresentada.

Art. 7º Os proponentes declarados HABILITADOS cumpriram as exigências documentais previstas no respectivo Edital e estão aptos a prosseguir para as demais etapas subsequentes, observadas as disposições estabelecidas no instrumento convocatório.

Art. 8º Os proponentes declarados INABILITADOS foram assim classificados em razão da não apresentação, no prazo estabelecido, da documentação exigida para a fase de habilitação documental, em desacordo com as disposições previstas no **Item 13 –** DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - HABILITAÇÃO DOCUMENTAL, do respectivo Edital.

Art. 9° A análise da documentação apresentada pelos proponentes foi realizada em conformidade com as exigências estabelecidas no respectivo Edital, sendo o resultado final da fase de habilitação documental consolidado na relação constante a esta Portaria.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 78524296

Portaria nº 429 de 03 de novembro de 2026

Dispõe sobre a retificação do resultado de habilitação documental publicado por meio da Portaria nº 421, de 26 de outubro de 2026, referente ao Edital nº 10/2025/SEJUCEL-SIEC – "Cultura e Criatividade: Transformando Rondônia", bem como sobre a convocação de proponente suplente para apresentação da documentação de habilitação, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc, a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, o Edital nº 10/2025/SEJUCEL-SIEC – "Cultura e Criatividade: Transformando Rondônia", a Portaria nº 421, de 26 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 207, em 27 de outubro de 2026, que divulgou o resultado final da habilitação documental da segunda chamada dos suplentes;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

CONSIDERANDO o Ofício nº 01/2026, de 30 de outubro de 2026, encaminhado pela proponente AMANARA BRANDÃO DOS SANTOS LUBE, comunicando a baixa do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ utilizado na inscrição e manifestando a intenção de assumir, na condição de pessoa física, as responsabilidades decorrentes do projeto cultural;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o preenchimento das vagas remanescentes, por meio da convocação de proponentes suplentes, respeitada rigorosamente a ordem de classificação, os critérios e as disposições estabelecidas no Edital, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência, motivação e segurança jurídica, assegurando-se, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o resultado de habilitação documental da proponente **AMANARA BRANDÃO DOS SANTOS LUBE**, constante da Portaria nº 421, de 26 de outubro de 2026, referente à **LINHA 02 – SETORIAL ARTES VISUAIS, EIXO I, CATEGORIA A**, passando sua situação de **HABILITADA** para **INABILITADA**, em razão da alteração da situação cadastral do CNPJ utilizado na inscrição, conforme fundamentação constante dos autos do respectivo processo administrativo.

Parágrafo único. A retificação de que trata o caput fica condicionada à comprovação do descumprimento de requisito editalício aplicável e à observância das garantias do devido processo administrativo.

Art. 2º Fica retificado o resultado constante do art. 2º da Portaria nº 421, de 26 de outubro de 2026, exclusivamente quanto à seguinte proponente:

LINHA 02 – SETORIAL ARTES VISUAIS – EIXO I – CATEGORIA A					
INCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	COTISTA	NOTA GERAL	RESULTADO FINAL
I	51.***.***/0001-55	AMANARA BRANDÃO DOS SANTOS LUBE	NE	91,67	INABILITADA

Art. 3º Fica **CONVOCADA** a proponente suplente **CHRYSELEN CRISTINE LUCINO LIMA**, da **LINHA 02 – SETORIAL ARTES VISUAIS, EIXO I, CATEGORIA A**, para apresentação da documentação referente à etapa de habilitação documental, em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital nº 10/2025/SEJUCEL-SIEC.

LINHA 02 – SETORIAL ARTES VISUAIS, EIXO I, CATEGORIA A					
INCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	COTISTA	NOTA GERAL	RESULTADO FINAL
I	030.***.***-75	CHRYSELEN CRISTINE LUCINO LIMA	AC	91,00	SUPLENTE

Art. 4º A proponente convocada deverá apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório no prazo de **04 (quatro) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Rondônia, observadas as disposições específicas do Edital.

Art. 5º A documentação deverá ser encaminhada por meio da plataforma oficial **SAP Cultural.** A documentação a que se refere deverá observar integralmente as disposições previstas no **Item 18 – Documentos Necessários**, do respectivo Edital. disponível no endereço eletrônico:

https://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos

Art. 6º A autorização de uso de imagem encontra-se disponível no link abaixo:

https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1jXDajIAipuU3vPajYebKagO6ZltYav8o

Art.7° A ausência de apresentação da documentação no prazo estabelecido, bem como o descumprimento das exigências previstas no Edital, poderá acarretar a inabilitação da proponente convocada, observadas as disposições editalícias e os procedimentos administrativos aplicáveis.

Art. 8º A convocação de que trata esta Portaria não assegura, por si só, o direito ao recebimento dos recursos financeiros, ficando a eventual concessão condicionada à regular habilitação documental, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância das demais exigências legais e editalícias.

Art. 9º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 421, de 26 de outubro de 2026, que não conflitarem com esta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 78244028

Portaria nº 440 de 10 de novembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Dispõe sobre a publicação do resultado final da habilitação documental da 3° convocação dos suplentes do EDITAL Nº 10/2025/SEJUCEL-SIEC – “Cultura e Criatividade: Transformando Rondônia”, para apresentação da documentação referente à etapa de habilitação documental, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB);

Considerando o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a PNAB;

Considerando o Edital nº 10/2025/SEJUCEL-SIEC – EDITAL CULTURA E CRIATIVIDADE: TRANSFORMANDO RONDÔNIA.

Considerando a necessidade de assegurar publicidade, transparência e regularidade procedimental,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado final da habilitação documental da 3° convocação dos suplentes inscritos na **LINHA 01- EIXO I - Setoriais Audiovisual e Cultura Digital**, conforme listagem abaixo:

LINHA 01- EIXO I- CATEGORIA A					
INSCRIÇÃO	**CPF/CNPJ**	**Nome/Razão Social**	**COTISTA**	**NOTA GERAL**	RESULTADO FINAL
I	60.***.***/0001-03	Maria Clara de Oliveira Marques do Rosário	AC	91,33	HABILITADOS
LINHA 01- EIXO I- CATEGORIA B					
I	919.***.***-34	Ronne Maicon Amaro dos Reis	NE	71	HABILITADOS
LINHA 01- EIXO II- CATEGORIA C					
I	889.***.***-15	JOZIEMILE LAMARÃO	NE	88,67	HABILITADOS
I	47.***.***/0001-20	Tulio Faustino Pelegrine	PCD	87	INABILITADO

Art. 2º Publicar **o resultado final da habilitação documental da** 3° convocação dos suplentes inscritos na **Linha 2 – Setorial Artes Visuais**, conforme listagem abaixo:

INSCRIÇÃO	**CPF/CNPJ**	**Nome/Razão Social**	**COTISTA**	**NOTA GERAL**	RESULTADO FINAL
LINHA 02- EIXO II- CATEGORIA B					
I	871.***.***-53	Fiorelo Eduardo Manoel Azevedo Filho	AC	75,67	HABILITADOS
LINHA 02- EIXO III- CATEGORIA C					
I	036.***.***-50	Magda Amaral de Oliveira	AC	80,33	HABILITADOS

Art. 3º Fica publicado o resultado final da fase de habilitação documental dos proponentes classificados no âmbito do presente Edital, conforme relação constante desta Portaria, na qual estão identificados os proponentes **HABILITADOS**, após a análise da documentação apresentada.

Art. 4º Os proponentes declarados **HABILITADOS** cumpriram as exigências documentais previstas no respectivo Edital e estão aptos a prosseguir para as demais etapas subsequentes, observadas as disposições estabelecidas no instrumento convocatório.

Art. 5º A análise da documentação apresentada pelos proponentes foi realizada em conformidade com as exigências estabelecidas no respectivo Edital, sendo o resultado final da fase de habilitação documental consolidado na relação constante a esta Portaria.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 78522372

Portaria nº 434 de 04 de novembro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os arts. 7º, 8º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determinam que a execução do contrato seja acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, observados os requisitos de qualificação, a segregação de funções e a vedação ao conflito de interesses;

CONSIDERANDO o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, que atribui aos agentes designados o recebimento provisório e definitivo do objeto;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

CONSIDERANDO o item 29 do Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 09/2026/SEJUCEL-CEL (SEI nº 77980380), o item 11.2 do Estudo Técnico Preliminar nº 34 e o Mapa de Risco nº 185;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenadoria de Cultura constante do Despacho SEI nº 78339687 e o que consta no Processo SEI nº 0032.003359/2026-17,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização da contratação da empresa CATUAI HOTEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.751.843/0001-83, decorrente do Edital de Credenciamento nº 09/2026/SEJUCEL-CEL, Lote 5 – Jaru/RO, formalizada pelo Termo de Contrato nº 1176/SEJUCEL/PGE/2026 e pela Nota de Empenho nº 2026NE000512, no valor de R$ 70.785,13 (setenta mil, setecentos e oitenta e cinco reais e treze centavos), cujo objeto é a prestação de serviços de hospedagem, locação de auditório e disponibilização de salas climatizadas para o III Fórum Estadual de Cultura de Rondônia, de 05 a 08 de novembro de 2026, no Município de Jaru/RO:

FUNÇÃO	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	QUILDER IAN NEVES NASCIMENTO	******311
Fiscal Técnico	MÁRCIO DE ARAÚJO NEVES	******323
Fiscal Administrativo	JUCELINO CARVALHO PATRIOTA JÚNIOR	******248

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do item 29 do Termo de Referência e do Decreto Estadual nº 28.874/2024:

I – coordenar as atividades de gestão e fiscalização e controlar o saldo do empenho e a vigência contratual;

II – adotar as providências administrativas necessárias ao regular andamento da contratação, encaminhando ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil, as decisões que ultrapassem sua competência;

III – realizar o recebimento definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, nos termos do art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – instruir a liquidação e o pagamento e, quando for o caso, propor a instauração de processo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, inciso VII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024:

I – acompanhar in loco a execução dos serviços no Município de Jaru/RO, durante todo o período do evento;

II – conferir diariamente a lista de hóspedes e as diárias efetivamente utilizadas, as condições de limpeza, conservação e climatização dos apartamentos e a disponibilização do auditório e das salas climatizadas;

III – anotar em registro próprio as ocorrências da execução e determinar o necessário à regularização das falhas observadas, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – emitir, com o preposto da contratada, o Relatório de Encerramento de Demanda e realizar o recebimento provisório do objeto, nos termos do art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – atestar a Nota Fiscal quanto à efetiva prestação dos serviços.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo verificar a conformidade documental da contratada, exigindo, no momento da liquidação, a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, e conferir a Nota Fiscal quanto aos aspectos formais, nos termos do item 29 do Termo de Referência e do art. 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Art. 5º Nas ausências e impedimentos, o Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo substituir-se-ão reciprocamente.

Art. 6º Os servidores designados deverão firmar Termo de Ciência e Aceite, declarando a inexistência de impedimento ou de conflito de interesses com a contratada, nos termos do art. 7º, inciso III, e do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o recebimento definitivo do objeto e o pagamento da despesa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data e horário do sistema.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 78342625

Portaria nº 438 de 06 de novembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 8º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determinam que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a contratação da Federação de Futsal de Rondônia – FFR, CNPJ nº 59.399.563/0001-47, credenciada por meio do Chamamento Público nº 06/2026/SEJUCEL-CEL (Edital nº 8/2026/SEJUCEL-CEL), formalizada pela Nota de Empenho nº 2026NE001649, no valor de R$ 13.100,62 (treze mil e cem reais e sessenta e dois centavos);

CONSIDERANDO a indicação dos servidores constante do Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 207/2026/SEJUCEL-CEL (SEI nº 78107958) e do Estudo Técnico Preliminar nº 98 (SEI nº 78110537),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na gestão e na fiscalização da contratação de serviços de arbitragem desportiva para 26 (vinte e seis) jogos do Campeonato Rondoniense de Futsal de Base Masculino 2026 – Categorias Sub-09 e Sub-11, a ser realizado de 31/10/2026 a 02/11/2026, no Ginásio SESI – Vinicius Danin, em Porto Velho-RO, objeto do Processo SEI nº 0032.003394/2026-28:

Servidor(a)	Função	Matrícula
Adriano Siqueira de França	Gestor do Contrato	******850
Carlos Cezar Barboza dos Santos	Gestor Substituto	******493
Aracélia Rodrigues de Souza	Fiscal do Contrato	******645
Isadora Nunes Ereira Telles	Fiscal Substituta	******314

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, entre outras atribuições:

i. coordenar as atividades de gestão e fiscalização da contratação, acompanhando a sua execução até o encerramento;
ii. promover a emissão e o encaminhamento da Ordem de Serviço à contratada;
iii. acompanhar a manutenção das condições de habilitação e de regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
iv. receber definitivamente os serviços, mediante termo detalhado, com base nos registros e relatórios da fiscalização;
v. encaminhar a documentação para liquidação e pagamento da despesa;
vi. comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, as ocorrências que possam ensejar a aplicação de sanções, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato, entre outras atribuições:

i. acompanhar presencialmente a execução dos serviços no local do evento, conforme a tabela de jogos;
ii. verificar a presença e a composição completa da equipe de arbitragem em cada jogo (2 árbitros de quadra, 1 mesário/anotador e 1 cronometrista), bem como a pontualidade e o uso de uniforme;
iii. conferir o fornecimento dos materiais exigidos (bolas, redes, apitos, cartões, súmulas, canetas, placar de mesa e cronômetros);
iv. receber e conferir as súmulas de cada partida e registrar, em relatório, as ocorrências da execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;
v. receber provisoriamente os serviços e atestar a nota fiscal, considerando apenas os jogos efetivamente realizados;
vi. informar ao Gestor, de imediato, as situações que excederem a sua competência.

Art. 4º Os substitutos atuarão nos afastamentos, ausências e impedimentos legais dos titulares, com as mesmas atribuições.

Art. 5º Os servidores designados poderão contar com o apoio técnico da Coordenadoria de Esporte e Lazer – CEL e, em caso de dúvida jurídica, da Procuradoria-Geral do Estado junto à SEJUCEL.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até o encerramento da contratação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Secretaria Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 78445757

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.001081/2025-54

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer 396 (0061125486), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer 396 (0061125486), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **Isabelle Pinheiro Teixeira de Miranda Silva,Cynthia Crystina Ferreira de OliveiraPaixão e Ailson da Silva Tabosa**no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF,ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA
Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0065986811

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 2365 de 11 de novembro de 2026

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **MIRELE REBOUÇAS DE QUEIROZ JUCÁ DAS CHAGAS**, matrícula nº******000**,** como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da **Ordem de Fornecimento 199 (78609435)** e da NE - Nota de Empenho (78494047), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa **RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA,** inscrita no **CNPJ: 10.886.827/0001-06**, conforme o Processo nº **0026.008444/2026-42**. E em sua ausência ou impedimento legal, a servidora ANNIE CAROLINE ROSA SOARES, matrícula nº ******134, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - **Fica designado** o servidor **TYELISSON SILVA ARAÚJO**, matrícula nº ******972, para exercer o cargo de **Fiscal Setorial Titular**. Em caso de ausência ou impedimento legal deste, serão designados como **Fiscal Setorial Substituto** as servidorores: **CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula nº ******208; **MAVIANA DE CARVALHO NASCIMENTO,** matrícula nº******8341; **MAYARA FIGUEIREDO ITO,** matrícula nº******9420; **LUCILENE CALDEIRA DE OLIVEIRA SOARES,** matrícula nº******0535;**VITÓRIA ANDRESSA SEREJO ROBERTO,** matrícula nº******6448; **LUCAS MONTREZOL DE OLIVEIRA,** matrícula nº******0375

Art. 3º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 78608580

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Portaria nº 2389 de 12 de novembro de 2026

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **MIRELE REBOUÇAS DE QUEIROZ JUCÁ DAS CHAGAS**, matrícula nº******000, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da **Ordem de Fornecimento 200 (78682279)** e da **NE - Nota de Empenho (78267543)**, firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa **DIPAR FERRAGENS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº** 16.868.674/0001-42, conforme o Processo nº 0026.008294/2026-77. E em sua ausência ou impedimento legal, a servidora SARA DE SOUZA BARBOSA, matrícula nº ******653, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 2651 de 30 de outubro de 2025 (0065969908).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 78682259

Portaria nº 2390 de 12 de novembro de 2026

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **MIRELE REBOUÇAS DE QUEIROZ JUCÁ DAS CHAGAS**, matrícula nº******000, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da **Ordem de Fornecimento 201 (78682617)** e da **NE - Nota de Empenho (78268010)**, firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa **M**. **FRANCELINO COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.264.742/0001-50**, conforme o Processo nº 0026.008295/2026-11. E em sua ausência ou impedimento legal, a servidoraVANESSA XAVIER DOS SANTOS, matrícula nº ******989, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 2651 de 30 de outubro de 2025 (0065969908).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 78682605

Portaria nº 2392 de 13 de novembro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do Contrato Nº 206/2024/PGE-SEAS (0046331894), referente ao processo de nº 0026.002198/2023-72, firmado entre a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social -SEAS e a empresa **ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n°**15.512.542/0001-10**, referente a prestação de serviço de impressão (cópias), com **regime de comodato** de equipamentos de máquinas multifuncionais, pelo período de 12 (doze) meses.

1. **LIS REGINA FERNANDES DE MENEZES BEZERRA,** Assessora, Matrícula nº ******411 (Membro);
2. **RAFAEL MENDES SOARES**, Assessor, Matrícula nº ******462 (Membro);
3. **ELAINE CRISTINA FERNANDES REIS,** Assessora, Matrícula nº ******458 (Membro);
4. **VANESSA SILVA DE OLIVEIRA**, Assessora, Matrícula nº******493 (Membro).

Art. 2º – Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados, de sua respectiva unidade/setor, os servidores mencionados no quadro abaixo:

UNIDADE	RESPONSÁVEL
SEAS-ARIQUEMES	**Fiscal titular:** MARCELA PATRICIA COSTA SOUZA LUNARDI - Matrícula nº ******714 **Fiscal substituto:** Ryan Cristopher Borges Farias - Matrícula nº ******713
SEAS-CACOAL	**Fiscal Titular:** BETÂNIA RODRIGUES CORA KLOOS - Matrícula nº ******903. **Fiscal Substituta:** NATALIA SANTANA PINA - Matrícula nº ******294.
SEAS-JARU	**Fiscal titular:** LÍDIA MILER MARTINS, Matrícula:******778 **Fiscal substituto:** ANDRESSA NUNES AMARAL DA SILVA VALENTIM - Matrícula nº****** 644
SEAS-JI PARANÁ	**Fiscal titular:** Shara Alves Berguerand - Matrícula nº******837. **Fiscal substituto:** Elisabeth Pereira Monte - Matrícula nº ******478.
SEAS-OURO PRETO DO OESTE	**Fiscal Titular:** WEVERSON PEREIRA DE SOUZA - Matrícula nº ******448 **Fiscal Substituta:** FABIANO RICARDO RIBEIRO - Matrícula nº ******120
SEAS-ROLIM DE MOURA	**Fiscal titular:** WENDER FERNANDES FERREIRA - MATRÍCULA nº******943. **Fiscal substituto:** TALIA RAFAELE FERREIRA BELLETTI - MATRÍCULA nº ******010.
SEAS-SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	**Fiscal Titular:** PEDRO HENRIQUE KEFLER DOS REIS - Matrícula nº ******082 **Fiscal Substituta:** ANA PAULA DOS SANTOS CHALITO - Matrícula nº ******508
SEAS-VILHENA	**Fiscal titular:**LUZIVALDO DE MORAES GONÇALVES - Matrícula nº******935 **Fiscal substituto:** VÂNIA MARIA DA SILVA - Matricula nº ******723 **Fiscal substituto:** CARLA ITELVINA PEREIRA DE FREITAS - Matrícula nº *******579.
SEAS-GUAJARÁ MIRIM	**Fiscal titular:** ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA - Matrícula: ******.187 **Fiscal substituto:** LETÍCIA DIAS LEITE - Matrícula: ******.603
SEAS-PORTO VELHO	**Fiscal titular:** CÉSAR COSTA MUNIZ DE SOUZA - Matricula nº ******401. **Fiscal substituto:** GISELE DIAS BETUCCI - Matricula nº ******413.

Art. 3º - Fica designada a servidora: **GABRIELE SOUZA LIMA** , Mat. ******096, como Gestora do Contrato e, em caso de impedimentos legais, eventuais ou ausências, fica designado como substituta a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Matrícula nº ******989, como gestora substituta.

Art. 4º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 1741 de 14 de agosto de 2026;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de novembro de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 78693845

EDITAL Nº 83/2026/SEAS-COHAB

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS À BENEFICIÁRIOS EM SITUAÇÃO DE PENDÊNCIA DO RESIDENCIAL MORAR MELHOR II - JI-PARANÁ

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, fundamentado no Termo de Cooperação e Parceria nº (7380730), firmado junto à Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e o Banco do Brasil S/A, que prevê o cadastro e seleção de candidatos a beneficiários das unidades habitacionais de interesse social do Empreendimento Residencial Morar Melhor II, no Município de Ji-Paraná, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, modalidade Faixa Urbana I, com recursos oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, TORNA PÚBLICO o presente Edital, mediante as condições estabelecidas.

Considerando a Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, que Institui o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, bem como a Portaria nº 163/2016 do Ministério das Cidades, que institui o Sistema Nacional de Cadastro Habitacional - SNCH e aprova o Manual de Instruções para Seleção de Beneficiários do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU), no âmbito do referido programa;

Considerando o Edital nº 15/2024/SEAS-GHAB (0053462936), que trata dos candidatos a beneficiários da demanda originária do referido residencial;

Considerando o Edital nº 21/2025/SEAS-COHAB (0063810691) que abriu as inscrições para demanda complementar do Residencial Morar Melhor II, bem como suas retificações contidas nos Editais nº 23/2025/SEAS-COHAB (0064479886) e Edital nº 24/2025/SEAS-COHAB (0064768945);

Considerando o Edital nº 17/2026/SEAS-COHAB (69594274), que reabriu as inscrições para formação do cadastro reserva do Residencial Morar Melhor II;

Considerando o Relatório Técnico (78702936), elaborado pela Comissão instituída pela Portaria nº 1150 de 30 de maio de 2025 (0060743834), alterada pela Portaria nº 7 de 06 de janeiro de 2026 (67954704) e Portaria nº 1290 de 23 de junho de 2026 (73621932), bem como o retorno da Planilha do Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU;

Considerando que é imperioso dar transparência ao processo de seleção e cumprir com os princípios da administração pública, em especial, o princípio da publicidade, resolve **NOTIFICAR e CONVOCAR** os candidatos a beneficiários, constantes no ANEXO ÚNICO deste Edital, pertinentes ao Empreendimento Residencial Morar Melhor II, do Município de Ji-Paraná, na forma descrita nos itens abaixo.

DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto notificar e convocar os candidatos a beneficiários relacionados no ANEXO ÚNICO deste Edital, participantes do processo de seleção, para sanar pendências documentais, cadastrais ou administrativas, conforme o resultado das análises realizadas pela Instituição Financeira na Planilha do Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU, providenciando a regularização das pendências identificadas.

Para fins deste Edital, os candidatos estão enquadrados nas seguintes situações:

I - CANDIDATOS COM PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS OU CADASTRAIS: aqueles que apresentam restrições, inconsistências ou ausência de documentos e informações necessárias à continuidade do processo de seleção, passíveis de regularização mediante apresentação da documentação ou correção das informações solicitadas pela Instituição Financeira.

II - CANDIDATOS COM PENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS: aqueles cujas inconsistências decorrem de erros materiais no procedimento de montagem de dossiês ou saneamento de diligências anteriormente realizado, sendo necessária a correção dos registros e a atualização das respectivas informações cadastrais, a fim de possibilitar a continuidade de sua participação no processo de seleção.

Os candidatos enquadrados em qualquer uma das situações acima deverão observar as orientações e os prazos estabelecidos neste Edital, apresentando a documentação necessária para o saneamento das respectivas pendências.

A regularização permitirá que a documentação seja novamente submetida à análise da Instituição Financeira, conforme os procedimentos e critérios estabelecidos na Portaria MCID nº 163/2016, não implicando, por si só, aprovação ou garantia de enquadramento para o recebimento da unidade habitacional.

DOS CANDIDATOS PENDENTES

Os candidatos listados no ANEXO ÚNICO apresentam restrições cadastrais, administrativas, ou financeiras passíveis de saneamento, relacionadas a:

CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal;

CADMUT - Cadastro Nacional de Mutuários;

SIACI - Sistema Integrado de Administração da Carteira Imobiliária;

CADÚNICO - Situações de responsável familiar divergente ou cadastro familiar inválido;

Pendência Administrativa: Refere-se a erros materiais, tais como: digitalização incorreta de documentos, dados ou informações do candidato preenchidos de forma equivocada, nome incompleto, ausência de carimbo e assinatura do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

servidor nas cópias, bem como divergências no estado civil em declarações de união estável;

Outras inconsistências descritas pela Instituição Financeira.

Todos igualmente classificados na condição de *pendentes*, em razão das inconsistências mencionadas no item anterior.

DO LOCAL E PRAZO PARA SANEAMENTO DAS PENDÊNCIAS

Os candidatos elencados no **ANEXO ÚNICO** deverão comparecer, no endereço da unidade regional da SEAS, localizado no Prédio do TUDOAQUI na Avenida Maringá, nº 597, Bairro: Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, entre os dias 17/11/2026 a 01/12/2026, no horário das 07h30 às 17h30, de segunda-feira a sexta-feira, sendo obrigatório cumprir o dia e horário estabelecido no referido edital, observados os seguintes horários de atendimento:

PRAZO PARA COMPARECIMENTO	DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO
17/11/2026 a 01/12/2026	Segunda a sexta-feira: das 07h30 às 17h30.	Tudo Aqui - Avenida Maringá, nº 597, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO.

das disposições finais

Todos os documentos do titular e dos membros da família constante do ANEXO ÚNICO, deverão ser apresentados em via ORIGINAL e CÓPIA para fins de certificação e atribuição do carimbo de "confere com o original" do servidor que prestar atendimento;

Os modelos das declarações exigidas serão disponibilizadas no atendimento e deverão ser preechidos e assinados pelo candidato e, quando cabível, pelo cônjuge ou companheiro, conforme a natureza da declaração e as exigências da instituição financeira.

Pessoas casadas no civil que alteraram o nome devem ter o nome atualizado na Receita Federal.

Pessoas casadas no civil que alteraram o nome, o documento de RG/CIN, CNH ou Passaporte apresentado deverá conter o novo nome e o número de registro do Casamento Civil.

Beneficiários e cônjuges que apresentam nome divergente (alteração do estado civil ou erro de grafia), com CPF suspenso, cancelado ou pendente de regularização na Receita Federal deverão providenciar a correção junto ao órgão expedidor;

O atestado ou laudo médico que comprove a deficiência alegada, deve conter o número da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a classificação da deficiência de acordo com o Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, (deficiência física, mental, visual, auditiva e múltipla) e Lei 13.146, de 06 de Julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

Os candidatos que não comparecerem para o saneamento da diligência entre as datas de **17 de novembro à 01 de dezembro de 2026**, serão excluídos do processo de seleção, mediante análise individualizada e decisão motivada, nos termos do item 5.2.3, c, da Portaria MCID nº: 163/2016, sendo-lhes admitida uma nova inscrição, somente para outros empreendimentos habitacionais ou em casos de programas habitacionais futuros;

Os casos omissos serão analisados pela Comissão responsável, observando-se a legislação aplicável ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.

A regularização de pendência não garante a concessão da moradia.

O beneficiário se responsabiliza por manter atualizados os seus dados junto à SEAS, em especial e-mail, telefone e endereço, não podendo alegar desconhecimento em caso de notificação das demais fases da seleção.

A publicização constante deste edital, em sua totalidade, constitui **ato oficial de notificação e convocação**, produzindo todos os efeitos legais perante os candidatos nos termos da Portaria MCID nº 163/2016.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)

[assinatura eletrônica]

anexo ÚNICO

Nº	NOME	CPF	DILIGÊNCIA
1	CLEONE ALVES MENDES	***.266.942-**	PENDÊNCIA DOCUMENTAL: Encaminhar RG com a naturalidade correta, conforme consta na certidão.
2	ANA SÉRGIA DOS REIS OLIVEIRA	***.689.515-**	PENDÊNCIA DOCUMENTAL: Procuração pública. PENDÊNCIA ADMINISTRATIVA: Declaração de beneficiário.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

3	DOUGLAS APARECIDO MARTINS DA SILVA	***.008.222-**	PENDÊNCIA DOCUMENTAL: Encaminhar certidão de casamento com averbação do divórcio. PENDÊNCIA ADMINISTRATIVA: Declaração de beneficiário.
4	EDKLEBES CARVALHO DE MORAIS	***.751.442-**	PENDÊNCIA ADMINISTRATIVA: Declaração de união estável.
5	FRANCILENE RICARTE DA SILVA	***.259.982-**	PENDÊNCIA DOCUMENTAL: Documento de identificação.
6	GILDETE FERREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.007.852-**	PENDÊNCIA DOCUMENTAL: Atualizar o Cadastro Único, regularizar o CPF na base de dados da Receita Federal e apresentar documento de identificação do cônjuge.
7	JHEFFERSON DE SOUZA	***.614.042-**	PENDÊNCIA DOCUMENTAL: Atualizar o Cadastro Único e regularizar o CPF na base de dados da Receita Federal.
8	JOEL FEITOSA PEREIRA	***.536.412-**	PENDÊNCIA ADMINISTRATIVA: Declaração de beneficiário.
9	LUANA DA SILVA ALVES CORREA	***.607.902-**	PENDÊNCIA DOCUMENTAL: Atualizar o Cadastro Único e regularizar o CPF na base de dados da Receita Federal.
10	MARIA SILVA CAMPOS	***.230.892-**	PENDÊNCIA DOCUMENTAL: Atualizar o Cadastro Único.
11	MARIA VANUZA DE OLIVEIRA	***.517.592-**	PENDÊNCIA DOCUMENTAL: Procuração pública.
12	JAKELINE FRANCIS FRANCA	***.843.772-**	PENDÊNCIA ADMINISTRATIVA: Declaração de união estável.
13	JOELMA TABORDA BARBOSA MONTEIRO	***.301.802-**	PENDÊNCIA DOCUMENTAL: Procuração pública.
14	GILBERTO CORDEIRO VIDIO	***.313.302-**	PENDÊNCIA DOCUMENTAL: Atualizar o Cadastro Único.
15	CAMILA DE SOUSA SILVA	***.164.242-**	PENDÊNCIA ADMINISTRATIVA: Declaração de união estável.
16	INACIA MARIA VIEIRA DA SILVA	***.803.903-**	PENDÊNCIA ADMINISTRATIVA: Declaração de união estável.
17	LEIA TEIXEIRA CAMPOS DE SOUZA	***.892.362-**	PENDÊNCIA DOCUMENTAL: Apresentar certidão de casamento atualizada, contendo a averbação do divórcio e a informação relativa à curatela
18	LUAN CEZAR DE LIMA COSTA	***.587.491-**	PENDÊNCIA DOCUMENTAL: Documento de identificação da cônjuge.
19	DEMILDO ALVES PORTELA	***.488.822-**	PENDÊNCIA DOCUMENTAL: Atualizar o Cadastro Único. PENDÊNCIA ADMINISTRATIVA: Declaração de beneficiário.
20	DAVI VENANCIO DE SOUZA	***.400.322-**	PENDÊNCIA DOCUMENTAL: Atualizar o Cadastro Único.
21	JOANA FELIX DA SILVA	***.627.912-**	PENDÊNCIA DOCUMENTAL: Procuração pública; RG e CPF do procurador; atualização do Cadastro Único; certidão de nascimento do cônjuge. PENDÊNCIA ADMINISTRATIVA: Declaração de união estável e declaração de beneficiário.
22	EDNA BARBOSA DE SOUSA	***.735.282-**	PENDÊNCIA ADMINISTRATIVA: Declaração de beneficiário.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

23	NEIRIA MARIA BERTOLDO	***.329.262-**	PENDÊNCIA DOCUMENTAL: Documento de identificação.
24	HENRIQUE ELLER	***.938.029-**	PENDÊNCIA ADMINISTRATIVA: Declaração de beneficiário e declaração de união estável.
25	GLEICE FERNANDES ANTONIO	***.068.272-**	PENDÊNCIA DOCUMENTAL: Atualizar o Cadastro Único.
26	JESSICA GARCIA	***.810.222-**	PENDÊNCIA CADASTRAL: SIACI.
27	MARIA FRANCO GONCALVES	***.035.062-**	PENDÊNCIA DOCUMENTAL: Regularizar o CPF na base de dados da Receita Federal; atualizar o RG com o nome correto, conforme consta na certidão; apresentar declaração de benefícios. PENDÊNCIA ADMINISTRATIVA: Declaração de beneficiário e declaração de união estável.
28	MELQUISEDEQUE FREITAS SILVA	***.806.342-**	PENDÊNCIA ADMINISTRATIVA: Declaração de união estável.
29	MERILENE CARDOSO FONSECA	***.391.192-**	PENDÊNCIA DOCUMENTAL: Encaminhar RG.
30	NILZA GOMES DE SOUZA	***.743.752-**	PENDÊNCIA DOCUMENTAL: Atualizar o Cadastro Único.
31	ROBERTA MARINHO PINHEIRO DA SILVA	***.668.752-**	PENDÊNCIA DOCUMENTAL: Atualizar o Cadastro Único; apresentar certidão de nascimento e procuração pública. PENDÊNCIA ADMINISTRATIVA: Declaração de beneficiário.
32	TERESA SANTANA DA COSTA	***.479.032-**	PENDÊNCIA DOCUMENTAL: Encaminhar certidão de casamento com a naturalidade correta.

Protocolo 78695908

Portaria nº 2199 de 21 de outubro de 2026

Divulga os beneficiários suspensos e desligados do Programa Estadual Crescendo Bem, referente ao mês de Outubro de 2026.

O **DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das competências que lhe são delegadas pela Portaria nº 3045 de 08 de dezembro de 2025, publicada no DOE nº 234, de 11 de dezembro de 2025, referente às competências dadas à Secretária de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social através do artigo 159 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a análise dos cadastros inseridos no Sistema de Cadastramento e Gestão do Programa Estadual Crescendo Bem, referente ao mês de Setembro, lançados até 30/09/2025, objeto do monitoramento técnico de elegibilidade, conforme Relatório Geral de Habilitação - OUT/26 (77906498).

RESOLVE:

Art. 1º Torna público o resultado das análises dos cadastros suspensos do Programa Estadual Crescendo Bem, referente ao mês de Outubro de 2026, conforme Relatório Geral de Habilitação - OUT/26 (77906498), cujos nomes constam no Anexo Unico desta Portaria.

§1. As suspensões dispostas no Anexo Unico se dão em face ao descumprimento da disposição do art. 13 do Decreto n°30.976, de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)

ANEXO UNICO

RELAÇÃO NOMINAL DE BENEFICIÁRIOS SUSPENSOS DO PROGRAMA CRESCENDO BEM

Nº	NOME BENEFICIÁRIO(A)	CPF	MUNICÍPIO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

1	CAROLINE PLACA DA COSTA	***031.752**	Alta Floresta Do Oeste
2	LUZINETE GABRIEL BIANQUE	***950.862**	Alta Floresta Do Oeste
3	LUANA APARECIDA DOS SANTOS	***823.832**	Alto Alegre Dos Parecis
4	LUZINETE SOARES FLORENTIM	***743.832**	Alto Alegre Dos Parecis
5	NEISER DJULY GONÇALVES DE OLIVEIRA	***131.812**	Alto Alegre Dos Parecis
6	PATRÍCIA TAINA DOS SANTOS	***429.052**	Alto Alegre Dos Parecis
7	WEIVINNY LOPES DE MOURA	***440.912**	Alto Alegre Dos Parecis
8	CAMILA TEIXEIRA DO SANTOS	***517.242**	Alto Paraíso
9	DIANDRA RAIZA DIAS LANDVOIT	***183.772**	Alto Paraíso
10	FRANCIELY SILVA GARCIA	***747.472**	Alto Paraíso
11	GABRIELA SILVA THOMES	***118.422**	Alto Paraíso
12	JOANA CAROLINA SIQUEIRA	***092.522**	Alto Paraíso
13	CAROLINE BATISTA	***956.102**	Alvorada Do Oeste
14	MARIANA BORGES TIBURCIO	***249.962**	Alvorada Do Oeste
15	ROZILENE BUARO SOUZA	***209.982**	Alvorada Do Oeste
16	BALBINA DE LACERDA TOMAZ	***808.362**	Ariquemes
17	CAROLINE DE SOUZA OLIVEIRA	***260.122**	Ariquemes
18	EDNEIA SANTANA DE SOUZA	***465.242**	Ariquemes
19	GEISSIANE LOPES PRUDENTE CUSTODIO	***374.182**	Ariquemes
20	JESSIANE DA COSTA SOARES	***959.212**	Ariquemes
21	LETICIA FERREIRA DA SILVA SERRA	***227.252**	Ariquemes
22	MARIA D AJUDA BARBOSA DOS SANTOS	***844.372**	Ariquemes
23	SAMARA ROCHA RODRIGUES DE SOUZA	***266.922**	Ariquemes
24	ANGELICA MARIA MADRID OMANA	***138.452**	Buritis
25	CAMILA SOUSA DE AMORIM	***658.493**	Buritis
26	ERICA PATRICIA SILVA DOS REIS	***569.402**	Buritis
27	EUNICE MONTEIRO DOS SANTOS	***48.652***	Buritis
28	RONILSON PEREIRA PAIZANTE	***596.972**	Buritis
29	ANDRESSA DOS SANTOS OLIVEIRA	***044.882**	Cacoal
30	CAREN CRISTINA DAS GRACAS RESENDE	***198.392**	Cacoal
31	CLEIDIANE SOARES	***004.432**	Cacoal
32	JOSIANE MATOS MOTA	***660.302**	Cacoal
33	PRICILA OLIVEIRA DA SILVA	***36.052***	Cacoal
34	CIDENILZA MOREIRA DA SILVA BALDIN	***277.152**	Cerejeiras
35	ELLEM CRISTIANI NAUJALIS DOS SANTOS	***554.062**	Cerejeiras
36	GEOVANA CAROLINY NASCIMENTO	***386.832**	Cerejeiras
37	LUANA MAIARA DE ASSIS SANTOS	***267.282**	Cerejeiras
38	SIDINEIA DEBASTIANI MOREIRA DA SILVA	***800.542**	Cerejeiras
39	MEIRIELLY TAVARES BATISTA MARTINS	***451.521**	Chupinguaia
40	DHENIFFER GENIU OLIVEIRA	***925.752**	Colorado do Oeste
41	ROSIANE DA SILVA DE AMORIM SOUZA	***222.482**	Colorado do Oeste
42	ROSISLAINE PEREIRA GUILHERME	***433.952**	Colorado do Oeste
43	FABIANA ULHIOA NASCIMENTO	***871.712**	Espigão Do Oeste
44	GLEISSE CRESPO VACA SOUZA	***357.032**	Guajará-Mirim
45	MARCIA KELLI SILVA OLIVEIRA PAIVA	***612.722**	Guajará-Mirim
46	MISSIANE PEREIRA CANOE	***150.692**	Guajará-Mirim
47	DAIANE MOJICA PEREZ	***992.902**	Ji-Paraná
48	EDUARDA SANTONI BRUM DA SILVA	***248.722**	Ji-Paraná
49	FERNANDA CARLA DA SILVA	***607.161**	Ji-Paraná
50	GUSTAVO TORQUATO BATISTA	***718.302**	Ji-Paraná
51	IVANETE SILVA TEODORO	***41.782***	Ji-Paraná
52	JHEMILE SILVINO DOS SANTOS	***081.032**	Ji-Paraná

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

53	LARISSA DOS REIS PARADELA	***245.032**	Ji-Paraná
54	LUIZA CARLOS RIO	***491.502**	Ji-Paraná
55	MABIA THAIHAN SANTOS DA SILVA	***053.462**	Ji-Paraná
56	NAILETH ALEJANDRA CAMPOS ESPINOZA	***410.212**	Ji-Paraná
57	PRISCILA FERREIRA LOPES	***140.842**	Ji-Paraná
58	MIKAELE RODRIGUES BATISTA	***816.662**	Ministro Andreazza
59	ADRIELI LOPES DOS SANTOS	***290.212**	Nova Brasilândia Do Oeste
60	DEBORA FABIANY DE ARAUJO RAEL	***516.252**	Nova Brasilândia Do Oeste
61	LUCILENE DOS SANTOS SOUZA	***455.462**	Nova Brasilândia Do Oeste
62	ANDRESSA PACIENTE DOS SANTOS	***874.972**	Novo Horizonte do Oeste
63	CAMILA DA SILVA REGINO	***438.862**	Novo Horizonte do Oeste
64	FERNANDA NATIELLI GUEDES	***048.582**	Novo Horizonte do Oeste
65	LETICIA MORAES JOAQUIM	***263.382**	Novo Horizonte do Oeste
66	LUCINETE MARIA DO NASCIMENTO	***054.212**	Novo Horizonte do Oeste
67	MARLENE DA PENHA SANTOS	***522.762**	Ouro Preto do Oeste
68	NILCINEIDE DE JESUS SOUZA SOARES	***09.332***	Ouro Preto do Oeste
69	PATRICIA MARCELINO	***956.672**	Ouro Preto do Oeste
70	CARLA PEREIRA CARACARA	***494.322**	Pimenta Bueno
71	FANNY ESTEFANIA MEDINA ARANGUREN	***138.832**	Pimenta Bueno
72	ANA CAROLINE SERAFIM TOZI	***720.862**	Presidente Médici
73	ALINE GONÇALVES DE CARVALHO	***018.662**	Rolim de Moura
74	ERICA DE OLIVEIRA DAL PIERO	***73.449***	Rolim de Moura
75	KAWANY LOPES MARTINS	***108.802**	Rolim de Moura
76	ALINE KRAUSE ANGELO	***504.572**	Santa Luzia do Oeste
77	ALANA TAYNAH NUNES DA SILVA	***720.432**	Urupá
78	ANDRESSA TRINDADE DE JESUS	***874.752**	Urupá
79	DEBORA PEREIRA PAULO	***288.202**	Urupá
80	EDILEIDE RODRIGUES DA MATA	***485.162**	Urupá
81	ELEN LUANA ANGELONI BASTOS	***196.142**	Urupá
82	ESLAINE DA COSTA AMARAL THEMOTEO	***772.142**	Urupá
83	EUCILENE SOARES DE ARAUJO	***779.062**	Urupá
84	FERNANDA DOS SANTOS CAETANO	***138.772**	Urupá
85	FRANÇOISA BORGES DA SILVA	***066.812**	Urupá
86	GISLENE APARECIDA TEODORO	***728.412**	Urupá
87	JOSIANE SOARES	***647.062**	Urupá
88	KAYK OZIEL MARTINS DE OLIVEIRA	***773.022**	Urupá
89	LIDIANE HENRIQUE FREDERICO LIMA	***575.422**	Urupá
90	LUZIANE BERNARDO DA COSTA	***061.082**	Urupá
91	TANIA ROSA DA SILVA E SILVA	***557.132**	Urupá
92	Patricia Clem Soares	***248.462**	Vale Do Paraiso
93	Joice De Souza Ferreira	***436.462**	Vale Do Paraiso
94	ANA PAULA NEVES SOBRAL	***232.262**	Vilhena
95	EVYLLEN ARGUELHO MALAGGI	***708.869**	Vilhena
96	LIGIANE MACURAP	***822.042**	Vilhena
97	MARCELENE CONCEIÇÃO SILVA	***064.872**	Vilhena
98	NAIARA CORREIA DA SILVA	***950.982**	Vilhena
99	THAIS MARA LUIZA DE CASTRO	***535.622**	Vilhena
100	RAYLANE SANTOS ALEXANDRE DA SILVA	***.467.922-**	Vilhena

Protocolo 77892497

Portaria nº 2324 de 06 de novembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Divulga os beneficiários habilitados, reativados e suspensos do Programa Estadual Crescendo Bem, referente ao mês de Outubro de 2026.

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas competências delegadas pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 99, de 03 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Torna público o resultado das análises dos cadastros inseridos no Sistema Estadual de Cadastramento do Programa Crescendo Bem, referente ao mês de Setembro de 2026, dos beneficiários habilitados, reativados e suspensos do Programa Estadual Crescendo Bem, conforme Relatório Geral - Outubro/26 (77894440).

§1° As inclusões dispostas no Anexo I se dão em face da disposição do art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.

§2° As reativações dispostas no Anexo II se dão em face ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.

§3° As suspensões dispostas no Anexo III se dão em face ao descumprimento da disposição do art. 13 do Decreto n°30.976, de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024

ANEXO I

Relação Nominal de Beneficiários Aptos para Inclusão ao Programa Crescendo Bem

N	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF	MunicÍpio
1	JHENIFER DOS SANTOS VITOR	***108.012**	ALTA FLORESTA DO OESTE
2	VANIA MOSQUIM CARDOSO	***662.232**	ALTA FLORESTA DO OESTE
3	VITORIA DE FREITAS CUTRIM	***054.632**	ALTA FLORESTA DO OESTE
4	ANDRESSA DA SILVA GUEDES	***740.022**	ALTA FLORESTA DO OESTE
5	LUCELIA FERREIRA GOMES	***040.292**	CABIXI
6	MARIA MAGLANE MADALENA DA CUNHA	***230.842**	CABIXI
7	KETULI CRISTINI BERNARDINO DOS SANTOS	***620.362**	CABIXI
8	BETINA PAULA MACHADO FIDELIX	***404.572**	CABIXI
9	ELAINE NATIELE CARDOSO DA CRUZ	***895.032**	CABIXI
10	HELENA APARECIDA DUARTE DE OLIVEIRA	***894.372**	CABIXI
11	ADRIANA LORENÇO DE SÃO MIGUEL	***259.472**	CABIXI
12	PAMELA CRISTINA ALVES	***657.662**	CACAULÂNDIA
13	CAROLAINE DOS SANTOS MONTEIRO	***995.642**	CACAULÂNDIA
14	THAYNNARA SANTOS DA SILVA	***040.002**	CACAULÂNDIA
15	VITORIA KNECHTEL RIBEIRO	***564.182**	CACAULÂNDIA
16	IVANILDE SANTOS GASPAR	***449.002**	CACAULÂNDIA
17	VANESSA DA SILVA VIEIRA	***383.262**	CACAULÂNDIA
18	DIRCE HONORIA DA SILVA XAVIER	***490.662**	CACAULÂNDIA
19	DEISE QUELE SEVERINO SANTOS	***689.192**	CACAULÂNDIA
20	ROSANA CHAVES RODRIGUES	***162.602**	CACAULÂNDIA
21	LUCIANA DE ARAUJO JACINTO	***706.192**	CACAULÂNDIA
22	VIVIANE FERREIRA BARBOSA	***817.382**	CACAULÂNDIA
23	TALITA XAVIER SOUZA	***901.782**	CACAULÂNDIA
24	IRENI DE JESUS BATISTA	***048.372**	CACAULÂNDIA
25	ANDRIELI DE SOUZA TEIXEIRA	***946.972**	CACAULÂNDIA
26	MERLY LUZ PINA TORRES	***348.162**	CACAULÂNDIA
27	MARIA EDUARDA PEREIRA DOS SANTOS	***666.192**	CACAULÂNDIA
28	LEILIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	***822.122**	CASTANHEIRAS
29	TAUANY DA SILVA SCHNEIDER	***016.492**	CHUPINGUAIA
30	MARIA LAURA SOSA CAMPOS	***959.332**	CHUPINGUAIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

31	FRANCILVERI SILVA PEREIRA	***150.692**	CHUPINGUAIA
32	VALERIA DE DEUS MANERA	***892.142**	CHUPINGUAIA
33	ELISSANDRA SILVA PEREIRA	***205.122**	CHUPINGUAIA
34	GREICIANE FERREIRA DE OLIVEIRA ARANTES	***747.602**	CORUMBIARA
35	KAUAN DIAS DE PAULA	***282.942**	CORUMBIARA
36	TELMA RIBEIRO DOS SANTOS	***530.632**	JI-PARANÁ
37	PATRICIA MACHADO PEREIRA	***675.772**	MACHADINHO DO OESTE
38	CAMILA SOUZA COSTA DE SOUZA	***430.522**	MACHADINHO DO OESTE
39	IRENE BRITO DE JESUS	***673.462**	MACHADINHO DO OESTE
40	RAIANE RODES DOS SANTOS	***405.332**	MACHADINHO DO OESTE
41	MARIA DE FATIMA DE JESUS ALVES	***980.062**	MACHADINHO DO OESTE
42	JEANE DE SOUZA FERREIRA	***180.392**	MACHADINHO DO OESTE
43	JOSIEL SOUZA EVANGELISTA	***675.572**	MACHADINHO DO OESTE
44	ELIANE BARBOSA CALDEIRA DE LIMA	***550.112**	MACHADINHO DO OESTE
45	HANALIA VIRGINIA NEVES SIMONI	***096.611**	MACHADINHO DO OESTE
46	MARIZETE CARVALHO SANTOS	***935.962**	MACHADINHO DO OESTE
47	ANA LUIZA CESAR OLIVEIRA	***526.792**	MACHADINHO DO OESTE
48	MEIRIDIANE DAIANE DOS SANTOS	***595.872**	MACHADINHO DO OESTE
49	ALICE DA SILVA QUEIROZ FERNANDES	***066.892**	MACHADINHO DO OESTE
50	GEISEANE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	***729.292**	MACHADINHO DO OESTE
51	SABRINA DA SILVA BARROZO	***341.492**	MACHADINHO DO OESTE
52	VIVIANE SANTOS MARTINS RODRIGUES	***216.582**	MACHADINHO DO OESTE
53	ANA CLARA LIMA TUPARI	***334.872**	MACHADINHO DO OESTE
54	IVANEIDE DELLABONA DE SOUZA	***637.162**	NOVA MAMORÉ
55	SIRLENE DAS NEVES SANTOS	***378.142**	NOVA MAMORÉ
56	WLIANY CARLOS DOS SANTOS	***118.532**	NOVA MAMORÉ
57	ANGELA ALVES DA SILVA	***022.412**	NOVA MAMORÉ
58	CAMILA CABRAL MOTA	***446.132**	NOVA MAMORÉ
59	YAWATE AYRE IKPENG	***635.651**	SANTA LUZIA D'OESTE
60	ROSILENE OSCAR DE OLIVEIRA	***647.842**	TEIXEIRÓPOLIS
61	THAINÁ BORGES CANTUARIO	***498.141**	TEIXEIRÓPOLIS
62	RAYANE DE AMORIM CORREIA	***195.042**	TEIXEIRÓPOLIS
63	GRACIELI GONÇALVES NUNES	***154.162**	TEIXEIRÓPOLIS
64	DILANE LIMA DA SILVA	***620.582**	URUPÁ
65	HEMILIA RODRIGUES LEITE DA SILVA	***808.792**	VILHENA
66	MARLENE DO CARMO SILVA	***085.062**	VILHENA

ANEXO II

Relação Nominal de Beneficiários Aptos para Reativação ao Programa Crescendo Bem

N	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF	Município
1	VITORIA PAOLA DIOGO DA SILVA	***244.702**	ALTA FLORESTA D'OESTE
2	ERIKA CRISTINA DE LIMA	***308.911**	ALTA FLORESTA D'OESTE
3	ABIGAIL AGUERO DE OLIVEIRA SANTOS	***374.412**	ARIQUEMES
4	ALESSANDRA PINHEIRO FREITAS	***402.202**	CACOAL
5	GISELE SANTANA	***214.482**	CACOAL
6	JIOVANA RIBEIRO SOARES	***649.302**	COLORADO D'OESTE
7	ANDREIA NORATO DA SILVA	***217.912**	GUAJARÁ-MIRIM
8	JOSIANE ARAUJO DE JESUS	***986.292**	MONTE NEGRO
9	JANAINA FREITAS DA ROCHA	***932.202**	MONTE NEGRO
10	JHENIFER ALINE SEHENEM MENDES	***918.132**	MONTE NEGRO
11	LARISSA GEOVANA DE OLIVEIRA SILVA DE SOUSA	***467.662**	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
12	VANESSA APARECIDA DA SILVA	***035.132**	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
13	KAILANE PEREIRA DA SILVA	***586.532**	NOVA MAMORÉ

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

14	CLEIDIANE NUNES DE OLIVEIRA	***255.962**	NOVO HORIZONTE D'OESTE'
15	PATRICIA NEVES CORREIA DINIZ	***114.232**	OURO PRETO D'OESTE
16	CAROLAYNE GABRIELA DE OLIVEIRA	***809.292**	ROLIM DE MOURA
17	HYAIA VITORIA BAILÃO LEITE RANGEL	***540.142**	SANTA LUZIA D'OESTE
18	LEIDIANE CAMPOS DOS REIS	***165.812**	SANTA LUZIA D'OESTE
19	RICARDO SOARES MARTINS	***767.992**	SANTA LUZIA D'OESTE

ANEXO III

Relação Nominal de Beneficiários Suspensos do Programa Crescendo Bem

N	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF	Município
1	ONDINA RODRIGUES GOMES	***839.022**	ALTA FLORESTA D'OESTE
2	LILIANE MENDES DA SILVA FIGUEREDO	***839.981**	ALTA FLORESTA D'OESTE
3	ESTER MARCONDES DAMIÃO LAGASS	***615.122**	ALTA FLORESTA D'OESTE
4	ANTONIA MARCIA PINTO DE SOUZA	***512.832**	ALTA FLORESTA D'OESTE
5	VANESSA RIBEIRO DE FREITAS	***580.672**	ALTA FLORESTA D'OESTE
6	CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	***329.492**	ALTA FLORESTA D'OESTE
7	EDILAINE FERREIRA DE OLIVEIRA	***717.302**	ALTA FLORESTA D'OESTE
8	LUZINETE SOARES FLORENTIM	***743.832**	ALTO ALEGRE DOS PARECIS
9	FERNANDA CAETANO FERREIRA	***055.702**	ALTO ALEGRE DOS PARECIS
10	CLEICIANE SOUZA SILVA	***643.902**	ALTO PARAISO
11	RAQUEL CLARENTINO DE SOUZA	***933.702**	ALTO PARAISO
12	ANA BEATRIZ DOS SANTOS GERMANO	***167.512**	ALVORADA DO OESTE
13	FERNANDA GOMES TEIXEIRA	***870.442**	ARIQUEMES
14	LAURIANNY LIMA DOS SANTOS	***021.792**	ARIQUEMES
15	PATRICIA FREITAS GUIMARAES	***327.192**	ARIQUEMES
16	RAYANE DE SOUZA ROCHA	***015.432**	ARIQUEMES
17	TATIANE DE JESUS SANTOS	***479.822**	ARIQUEMES
18	VALDIR HONORIO DA SILVA	***040.372**	ARIQUEMES
19	STEFANI SCHULTZ CORREIA	***500.072**	BURITIS
20	KASSIA KELLEN BENÍCIO CERQUEIRA	***612.542**	CACAULANDIA
21	JAQUELINE LIMA DOS SANTOS	***673.532**	CACAULANDIA
22	ATEMIZA BARBOSA PEREIRA	***619.442**	CEREJEIRAS
23	ALINI VITORIA MOURA DOS SANTOS	***581.861**	CEREJEIRAS
24	MARCIA LIMA DA SILVA	***499.441**	CHUPINGUAIA
25	LAUDICEIA CAMARGO DE ABREU	***365.691**	CHUPINGUAIA
26	ANTONIA DEBORA CALISTA DE OLIVEIRA	***528.182**	CHUPINGUAIA
27	SHEILA ALVES LIMA	***517.902**	CHUPINGUAIA
28	KALIANDRA VALENCIO DE ALMEIDA	***540.282**	JI-PARANÁ
29	SAMIRIA DE JESUS BAZZI	***220.652**	JI-PARANÁ
30	SAMIRIA DE JESUS BAZZI	***220.652**	JI-PARANÁ
31	ALINE DA SILVA	***403.282**	MONTE NEGRO
32	JOCELIA DA SILVA	***492.352**	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
33	DÉBORA GOMES DOS SANTOS	***415.292**	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
34	KAROLAINE KOPSEL DE ABREU	***784.642**	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
35	IVANILDA MUNIZ BATISTA	***183.712**	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
36	GISELE CRISTINA DE SOUZA SITOWSKI	***154.432**	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
37	RAYANNA DOS SANTOS	***196.612**	NOVA MAMORÉ
38	WATYLLA HELLEN ALVES SILVA	***111.731**	NOVA MAMORÉ
39	QUEILA CAREN RIVERO OTAZO	***258.322**	NOVA MAMORÉ
40	LEANDRA TEIXEIRA FERREIRA	***030.202**	NOVA MAMORÉ
41	FERNANDA DA SILVA FERNANDES	***268.882**	NOVA MAMORÉ
42	JHENIFER SOUZA DA COSTA	***728.192**	NOVA MAMORÉ
43	MAISA RANGEL DE SOUZA	***659.792**	NOVO HORIZONTE D' OESTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

44	UESLEIANE FERREIRA DE MORAES	***718.402**	NOVO HORIZONTE DO OESTE
45	JUCILENE PIO ROCHA	***701.232**	OURO PRETO DO OESTE
46	ANA VITORIA DA SILVA JERONIMO	***130.682**	SANTA LUZIA D' OESTE
47	ERICA SILVA DE ABREU	***562.332**	VALE DO PARAÍSO
48	CASSIA DOS SANTOS SENA	***878.722**	VALE DO PARAÍSO
49	TATIANE OLIVEIRA DE MATOS	***424.842**	VALE DO PARAÍSO
50	AURELINA DA SILVA PEREIRA	***858.513**	VILHENA
51	MARIANA DE ABREU OLIVEIRA	***227.032**	VILHENA

Protocolo 78421807

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.005585/2026-11

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2375 (77875999) e **Certificado** (78743966), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Pedro Nazareno Junior Zimmermann da Silva, Antônio Marcelo de Sousa Vieira, Vanessa Xavier dos Santos, Bárbara Ellen do Nascimento Ferro e Pietra Simonir Moreira Reis**,** no valor total de **R$ 8.099,00 (oito mil noventa e nove reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78743984

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.007239/2026-60

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2374 (77872035) e **Certificado** (78743060), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Ângela Maria da Silva Fortes, Aline Rafaela da Silva Brito, Valkiria Maia Alves e e Achiles Menezes Ferreira**,** no valor total de **R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78743087

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.005977/2026-72

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2363 (77836586) e **Certificado** (78753810),

APROVA E HOMOLOGA as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Edina Regina Gomes, Jéssica Nunis da Silva, Sirley Rosário Corsino do Carmo e João Carlos Ortiz Pereira**,** no valor total de **R$ 12.148,50 (doze mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78753838

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.007133/2026-66

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2370 (77850274) e **Certificado** (78752275), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelo servidor Alex Durães Bandeira**,** no valor total de **R$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78752294

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.007123/2026-21

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2373 (77863522) e **Certificado** (78710992), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelas servidoras João de Deus Aguiar Filho, Rafael Mendes Soares, Safira Carvalho da Silva e Alice Soares Lima**,** no valor total de **R$ 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78711007

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 835 de 12 de novembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Dispõe sobre a instituição do Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) encarregado de coordenar, elaborar, acompanhar e consolidar a atualização do Plano Decenal Estadual do Sistema Socioeducativo no âmbito do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – FEASE, no uso das atribuições institucionais e legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.847, de 2 de agosto de 2013, que institui o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, bem como as normas estaduais correlatas relativas à prevenção e combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes;

CONSIDERANDO a obrigação legal e institucional de revisão, elaboração e atualização periódica do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo para a definição das diretrizes, metas e prioridades das políticas públicas voltadas aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial e da integração entre o Poder Executivo, o Poder Judiciário, os órgãos de controle, as entidades sindicais patronais do setor produtivo e de formação profissional, a rede tutelar, as representações municipais, os conselhos de classe e as instâncias de controle social para a consecução de um diagnóstico fidedigno e participativo;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) com a finalidade de planejar, coordenar, executar e consolidar o processo de elaboração e atualização do Plano Decenal Estadual do Sistema Socioeducativo do Estado de Rondônia.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) será composto por representantes, titulares e suplentes, indicados pelos seguintes órgãos e instâncias parceiras:

I – Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE, que presidirá e coordenará os trabalhos;

Katiliane Dantas Ferreira Araújo -Titular

Katiana Nunes de Araújo Pessoa - Suplente

II – Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS/RO;

Joice de Melo Batista - Titular

Clara Regina da Fonseca de Oliveira - Suplente

III – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONEDCA/RO;

Luciane Lima Costa e Silva Pinto - Titular

Caroline Gonçalves Araújo - Suplente

IV – Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJRO, por meio do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo – GMF;

Sávio Roberto Melo da Silva - Titular

Fátima Aparecida da Silva - Suplente

V – Ministério Público do Estado de Rondônia – MPRO;

Débora Aline de Almeida Farias - Titular

Maria José Ferreira Souza - Suplente

VI – Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO;

Eder Maifrede Campanha - Titular

Daniel Mendes Carvalho - Suplente

VII – Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rondônia – OAB/RO, por meio da Comissão de Proteção à Criança e ao Adolescente e/ou da Comissão de Direitos Humanos;

Genúsia Freitas de Oliveira - Titular

Maracelia Lima de Oliveira - Suplente

VIII – Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura – MEPCT/RO;

Angela Maria da Silva Fortes - Titular

Valkiria Maia - Suplente

IX – Associação de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia – ACTROM;

Carla Maria de Oliveira - Titular

Gustavo da Silva - Suplente

X – Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS/RO;

Jorge Oliveira do Nascimento - Titular

Saionara Verônica Costa de Faria - Suplente

XI – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;

Janaina Kelly Leite Chaves - Titular

XII – Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP/RO;

Andréia Batista da Silva - Titular

Pâmela da Silva Viana - Suplente

XIII – Federação das Indústrias do Estado de Rondônia – FIERO, incluindo o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI e o Serviço Social da Indústria – SESI;

Nathália Martins da S Reis Pimentel - Titular

XIV – Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia – FECOMÉRCIO/RO, incluindo o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC e o Serviço Social do Comércio – SESC;

Felipe Augusto Luna de Lima - Titular

Daiohana Saiara Abreu Prestes - Suplente

XV – Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL/RO;

Luis Henrique Pereira Norberto - Titular

Sabrina Bandeira de Almeida - Suplente

XVI – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO;

Antônio Edmar Jucá Ferreira Júnior - Titular

Ana Cristina Leandro - Suplente

XVII – Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO;

Talita Talita de Sá Silva - Titular

Raony Gomes Ferreira - Suplente

XVIII – Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO;

Peterson Henrique Nascimento Lima - Titular

Radilson Reis da Silva - Suplente

Parágrafo único. Poderão ser convidados a integrar as reuniões, câmaras temáticas e frentes de trabalho do GTI representantes de conselhos profissionais de classe, entidades da sociedade civil organizada e instituições de ensino superior e pesquisa.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI):

I – Elaborar o cronograma de trabalho, a metodologia e a sistemática das atividades relativas à atualização do Plano Decenal Estadual Socioeducativo;

II – Promover o levantamento de dados, diagnósticos situacionais e estatísticos pertinentes às unidades socioeducativas e à rede de atendimento em meio aberto, semiliberdade e internação;

III – Organizar oficinas técnicas, escutas qualificadas e consultas públicas junto aos atores do Sistema de Garantia de Direitos, conselheiros tutelares, gestores municipais, órgãos de prevenção à tortura, entidades de formação profissional, servidores e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;

IV – Sistematizar as propostas colhidas e redigir a minuta final do texto do Plano Decenal Estadual Socioeducativo;

V – Submeter a minuta consolidada do Plano Decenal à apreciação e deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONEDCA/RO.

Art. 4º A participação dos membros no Grupo de Trabalho Intersetorial será considerada de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º O GTI terá o prazo de 180 (cento e oitenta), contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do texto final do Plano Decenal, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 78681731

Portaria nº 836 de 13 de novembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 71 e 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto nº 22.803, de 07 de maio de 2018, e atualizado pelo Decreto nº 23.155, de 21 de agosto de 2018, em seu artigo 23, incisos XX e XXI, e artigo 23-A, que dispõe sobre as atribuições do Presidente da FEASE quanto à apuração de infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, observadas as disposições da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o teor do Relatório Final 75900697 e da Decisão nº 16 (77876664), constantes do Processo SEI nº 0065.000570/2025-10;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar Extrato de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 02/2025/CPPAD/FEASE, instaurado por meio da Portaria nº 89, de 31 de janeiro de 2025, nos seguintes termos:

I – Concluo por acolher integralmente os termos do Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão Processante, que apurou os fatos constantes no presente PAD nº 02/2025/CPPAD/FEASE e, por consequência, **DECIDO**:

II – Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em relação aos servidores D.Q.S.L. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº***.***.828, A.A.C. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.809, A.S.N.de O. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.910, diante da insuficiência de elementos probatórios para comprovação individualizada da autoria, da culpabilidade e do nexo causal entre suas condutas e as avarias constatadas no veículo oficial Chevrolet Onix, placa QRA-5D16, sem aplicação de sanção disciplinar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 78700151

Portaria nº 839 de 13 de novembro de 2026

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 71 e 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto nº 22.803, de 07 de maio de 2018, e atualizado pelo Decreto nº 23.155, de 21 de agosto de 2018, especialmente o art. 23, incisos XX e XXI, e o art. 23-A, que dispõem sobre as atribuições do Presidente da FEASE quanto à apuração de infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, observadas as disposições da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o teor do Relatório Final apresentado pela Comissão Processante e da Decisão nº 23/2026/FEASE-CPPAD (SEI nº 78536660), constantes do Processo SEI nº 0065.001615/2026-46;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o Extrato de Julgamento da Sindicância Administrativa Disciplinar – SAD nº 02/2026/FEASE-CPPAD, instaurada por meio da Portaria nº 296, de 10 de abril de 2026, nos seguintes termos:

I – Pelo acolhimento do parecer da Comissão Processante, reconhecendo a insuficiência de elementos probatórios para comprovar a autoria e a materialidade das supostas infrações disciplinares atribuídas à servidorainvestigada, bem como a ausência de comprovação de conduta funcional irregular que justifique sua responsabilização administrativa;

II – Pelo **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar – SAD nº 02/2026/FEASE-CPPAD, sem aplicação de penalidade disciplinar à servidora E. P. J. S., Agente de Segurança Socioeducativo, matricula: ***.***.687;

III – Pela recomendação à Direção da unidade socioeducativa para que adote medidas de gestão de conflitos, acompanhamento do clima organizacional e fortalecimento das relações interpessoais entre os servidores, visando à prevenção de novas situações de desentendimento e à manutenção de um ambiente institucional saudável.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 78704912

Portaria nº 838 de 13 de novembro de 2026

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 71 e 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto nº 22.803, de 07 de maio de 2018, e atualizado pelo Decreto nº 23.155, de 21 de agosto de 2018, especialmente o art. 23, incisos XX e XXI, e o art. 23-A, que dispõem sobre as atribuições do Presidente da FEASE quanto à apuração de infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, observadas as disposições da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o teor do Relatório Final 75700715 e da Decisão nº 22(78533052), constantes do Processo SEI nº 0065.001563/2026-16;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o Extrato de Julgamento da Sindicância Administrativa Disciplinar – SAD nº 07/2025/CPPAD/FEASE, instaurada por meio da Portaria nº 286, de 08 de abril de 2026, nos seguintes termos:

I – Pelo acolhimento integral do Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD/FEASE, que concluiu pela improcedência da denúncia, diante da insuficiência de provas quanto à autoria e à materialidade das supostas infrações funcionais atribuídas à servidora da servidora V. S. D. S., Psicóloga, matricula: ***.***.923;

II – Pelo **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar – SAD nº 07/2025/CPPAD/FEASE, sem aplicação de penalidade disciplinar, considerando a ausência de elementos probatórios suficientes para demonstrar a responsabilidade administrativa individual da servidora investigada;

III – Pela recomendação à unidade administrativa competente para que avalie a implementação das medidas preventivas sugeridas pela Comissão Processante, especialmente quanto ao alinhamento multidisciplinar, à melhoria da comunicação institucional, à organização das atividades, à mediação de conflitos e à preservação dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 78703798

Portaria nº 837 de 13 de novembro de 2026

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 71 e 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto nº 22.803, de 07 de maio de 2018, e atualizado pelo Decreto nº 23.155, de 21 de agosto de 2018, em seu artigo 23, incisos XX e XXI, e artigo 23-A, que dispõe sobre as atribuições do Presidente da FEASE quanto à apuração de infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, observadas as disposições da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o teor do Relatório Final 75652026 e da Decisão nº 19 (78306174), constantes do Processo SEI nº 0065.000369/2026-13;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar Extrato de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 01/2026/CPPAD-FEASE, instaurado por meio da Portaria nº 90, de 27 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 19, de 28 de janeiro de 2026, nos seguintes termos:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

I – Pelo acolhimento integral do Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, que apurou os fatos relacionados ao rompimento intencional dos cabos do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), nas dependências do Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná – CASE;

DECIDO:

II – Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 01/2026/CPPAD-FEASE, em relação aos servidores envolvidos L.F.P. Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: ***.***.459, M.R, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: ***.***.437, M.O.D.A, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: ***.***.894, A.D.O.L.T, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: ***.***.232, M.C, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: ***.***.302, F.D.S.N, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: ***.***.079 e R.S.D.S, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: ***.***.230, diante da insuficiência de elementos probatórios para individualização de autoria, participação ou omissão funcional disciplinarmente relevante, não havendo fundamento suficiente para aplicação de penalidade administrativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 78701911

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

ERRATA

O ORDENADOR DE DESPESA torna público que retifica do Aviso de Inexigibilidade de Chamamento Público (id. 78156476) para constar o seguinte:

Onde se Lê: proveniente de Emenda Parlamentar da Deputa Estadual Taíssa Sousa

Leia-se: proveniente de Emenda Parlamentar de Comissão Código nº 7401

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 78635198

EDITAL Nº 10/2026/SEAGRI-GEAGROIN

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e os termos do Processo Administrativo SEI nº 0025.001902/2026-22, torna público o **Resultado Final do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO** DE EXPOSITORES PARA A 3ª FEIRA ROBUSTAS AMAZÔNICOS, referente ao **E**dital nº 7/2026/SEAGRI-GEAGROIN (76542006) publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 16 de setembro de 2026.

Do RESULTADO FINAL DA Homologação DO CREDENCIAMENTO de EXPOSITORES:

PRODUTORES SELECIONADOS - EXPOSIÇÃO E VENDA NA 3ª FEIRA ROBUSTAS AMAZÔNICOS				
Nº	**EMPREENDIMENTO**	**REPRESENTANTE**	**MUNICÍPIO**	**SITUAÇÃO**
1º	CAFÉ DA LUZ	João Alves da Luz	CACOAL	HOMOLOGADA
2º	CAFÉ ESTÂNCIA DELAZEM	Ricardo Antonio Dalazem	PIMENTEIRAS DO OESTE	HOMOLOGADA
3º	AF CAFÉ	Sabrina Maia Santos Ferreira	CACOAL	HOMOLOGADA
4º	DON BENTO	Deigson Mendes Bento	CACOAL	HOMOLOGADA
5º	CAFÉ SAUÁ	Angela Maria Coutinho F	SERINGUEIRAS	HOMOLOGADA
6º	CAFÉ FUZINATO	José Norberto Fuzinato	ROLIM DE MOURA	HOMOLOGADA
7º	SONHO REAL CAFÉ ESPECIAL	Everaldo Gato da Silva	NOVO HORIZONTE DO OESTE	HOMOLOGADA
8º	CAFÉ LAGOA DA MATA	Wender Romário Lopes	NOVO HORIZONTE DO OESTE	HOMOLOGADA
9º	AL' CAFÉ	Altivo Eduardo Berdes	ROLIM DE MOURA	HOMOLOGADA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

10º	CAFÉ SARIKAB	Celeste Paytxayeb Suruí	CACOAL	HOMOLOGADA
11º	AGROINDUSTRIA HERINGER	Maria Aparecida Peres Heringer	ARIQUEMES	HOMOLOGADA
12º	CAFÉ ARUÁ	Tawã de Oliveira Cardoso	ALTA FLORESTA D'OESTE	HOMOLOGADA
13º	CAFÉ FLOR DE RONDÔNIA	Regiane de Oliveira Cardoso	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	HOMOLOGADA
14°	ÁGUIA DOURADA COFFEE	Elis Regina Coelho de Oliveira	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	HOMOLOGADA
15º	GARAH COFFEE	Luan Mopib Gorten Suruí	CACOAL	HOMOLOGADA
16º	NOAMA	Renato Watermann Ramos	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	HOMOLOGADA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Não houveram recursos referentes às inscrições. Os produtores homologados estão autorizados à expor e vender seus produtos nos quiosques durante o período da 3ª Feira Robustas Amazônicos, estando sujeitos aos deveres do **Edital nº 7/2026/SEAGRI-GEAGROIN** (76542006).

GABRIEL NINA ARRUDA
Gerente de Agroindústria
GEAGROIN/CAFAMILIAR
ANA LISE CAMPOS ROCHA
Coordenadora da Agricultura Familiar
CAFAMILIAR/SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura
Governo de Rondônia

Protocolo 78739412

HOMOLOGAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE SESSÃO PARA RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 275/2026/**COESP/SUPEL/RO**

Ao 11 **(décimo segundo) dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis**, às **7h30min**, na **Sala de Reuniões da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI**, situada no **Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo 3 – Av. Farquar, nº 2986, 3º andar, Bairro Pedrinhas – CEP: 76.801-470 – Porto Velho/RO**, reuniram-se os membros da **Comissão Especial de Chamamento Público da SEAGRI/RO**, designados pela **Portaria nº 188 de 30 de Setembro de 2026 (77373449)**, para proceder à análise técnica, julgamento e seleção da documentação de habilitação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC), em atendimento ao **Chamamento Público** 275/2026/**COESP/SUPEL/RO**, referente ao **Processo Administrativo nº 0025.001528/2026-65**. O referido Chamamento tem por objeto a **seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Colaboração com o Estado de Rondônia**, por meio da SEAGRI, **visando à organização e execução da** Cerimônia de Premiação do 6º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – ConCacau, prevista para o dia 21 de novembro de 2026, no município de Jaru/RO, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, *Lei* nº *14.133*, de 01 de Abril de 2021 e do Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016. **DA ANÁLISE DO RESULTADO:** 1 (uma) associação demonstrou interesse em participar do Chamamento Público. A Comissão procedeu à análise da documentação apresentada de acordo com os critérios de habilitação e avaliação previstos no edital, tendo sido a classificada a Associação, conforme quadro 1 abaixo, em conformidade com as exigências editalícias.

QUADRO 1. DA CLASSIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE

Classificação	Associação	CNPJ	Pontuação	Localidade
1º	CACAURON – Associação de Cacauicultores e Chocolateiros de Rondônia	46.482.466/0001-71	100	Jaru/RO

Diante do exposto, a **Comissão Especial de Chamamento Público da SEAGRI homologa o resultado** do **Chamamento Público nº** 275/2026/**COESP/SUPEL/RO**, **declarando classificada e habilitada** a **CACAURON – Associação de Cacauicultores e Chocolateiros de Rondônia**, para **celebração de Termo de Colaboração** com a **Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI**, nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014**, **Lei nº 14.133/2021** e **Decreto Estadual nº 21.431/2016**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Comissão Especial de Chamamento Público da SEAGRI - Portaria n° 188 de 30 de Setembro de 2026
Presidente - Poliane Moreira Oliveira
Coordenadora de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura
Vice Presidente - Francisco Anithoan de Figueiredo
Gerente de Desenvolvimento da Agricultura
Membros da Comissão:
Luiz Augusto Leite de Oliveira - Gerente de Desenvolvimento da Pecuária
Laiza de Oliveira da Silva - Assessor V
Pedro Alves Pereira - Assessor III
Lauanda Oliveira de Lima - Assessor II

Protocolo 78630205

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria de férias nº 16135 de 11 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO DA SILVA GUEDES,** IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula ******394, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**03/03/2026 a 12/03/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**03/03/2026 a 12/03/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/11/2026 a 25/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2026.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC70723

AVISO
AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL NO DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA/RO

A IDARON, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto as imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente, cadastrados no CRECI-RO, seleção de instituições com fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL com a Administração Pública Estadual, conforme segue abaixo:

OBJETO: Contratação de aluguel de imóvel, com, no mínimo de 60m² de área construída, terreno murado, devendo conter no mínimo 02 salas para atividades administrativas, 01 banheiro/sanitário social adaptado para pessoas com necessidades especiais, 01 copa/cozinha, com garagem, rampa de acessibilidade e banheiro adaptado para cadeirante, rede telefônica, elétrica, hidráulica e instalação para suportar aparelhos de ar condicionados, devendo o imóvel estar localizado próximo a pontos de recolhimento das taxas da Agência (bancos e/ou casas lotéricas), incluso a manutenção preventiva e corretiva, despesas municipais como IPTU, taxa de coleta de lixo e pintura na fachada padrão da Agência IDARON, no Distrito de Nova Califórnia/**RO**, para locação pelo período de 3 meses.

PROCESSO SEI: 0015.376116/2018-95

DATA PRA ENTREGA: Até o dia 18/11/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

LOCAIS DE ENTREGA: GECC - IDARON, sito a sito à Rua Padre Chiquinho, 913, Pedrinhas, ou por meio de SEDEX ao endereço supracitado ou E-mail: contratos.idaron@gmail.com.

Porto Velho - RO, 16 de novembro de 2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 78754546

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 718/2026

Processo administrativo SEI 0028.011578/2025-40

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado LOTE 12, SÍTIO BARREIRA GARRIDA, localizado no município de Parecis, **CAR**: RO-1101450-2F10C4F4B82A49468133084F83A35E64, com área total de **24,6816** hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de**1,0494 hectares** em Área de Preservação Permanente e **5,8640 hectares** em Área deReserva Legal, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA - Secretário Adjunto da Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

JOSE H. S. CPF/nº XXX.987.662-XX

Protocolo 78742444

Portaria nº 471 de 16 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, publicado no DOE n° 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

CONSIDERANDO o teor dos autos do Processo SEI/RO nº 0028.027565/2026-73.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Art. 1º - **CONVALIDAR,** a inclusão do servidor **MARCO AURELIO DALL ACQUA,** matrícula ******699, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da SEDUC e atualmente cedido à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**,** ocupante do Cargo Professor Classe C, lotado na Coordenadoria de Autos de Infração - COAI, no Regime de Escritório Remoto – **Home Office.**

Parágrafo único - A inclusão de que trata o caput fica convalidada para o período de **9/11/2026 a 11/11/2026**, podendo ser prorrogada, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no ART. 8º DO DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º - Compete à chefia imediata da unidade de exercício do servidor coordenar, acompanhar e monitorar o desempenho das atividades desenvolvidas em regime de trabalho remoto, podendo a autorização ser revogada a qualquer tempo, por interesse da Administração ou em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º - A eventual renovação da autorização ficará condicionada à apresentação mensal dos relatórios de produtividade e do respectivo Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela chefia imediata e autorizado por membro da gestão da Pasta.

Art. 4º - A presente Portaria deverá ser registrada no Sistema e-Estado, para fins de controle, acompanhamento e comprovação das atividades funcionais do servidor, observadas as disposições aplicáveis ao registro de frequência.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo - GABINETE/SEDAM

Delegação de competência, conforme Portaria nº 468 de 09 de novembro de 2023

Protocolo 78750507

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 709 de 16 de novembro de 2026

Institui o Grupo de Trabalho (GT) de Complexidade Econômica e Desenvolvimento Produtivo no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC, define sua composição e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, e demais normas correlatas;

CONSIDERANDO a ata da reunião (78282247), com vistas à estruturação de governança técnica para fortalecimento da política de desenvolvimento regional;

CONSIDERANDO a análise técnica do Estudo de Complexidade Produtiva de Rondônia (78282087) que evidencia a necessidade de superação do enclave primário-exportador por meio do adensamento e verticalização das cadeias estratégicas locais;

CONSIDERANDO a transição do sistema tributário nacional decorrente da Emenda Constitucional nº 132/2023, que demandará novos vetores de competitividade sistêmica e a modernização dos instrumentos estaduais de atração de investimentos a partir de 2029;

CONSIDERANDO a importância da integração técnica e do alinhamento transversal entre as coordenadorias da SEDEC na elaboração de planos setoriais, mapeamento de gargalos estruturais e readequação de fundos estaduais de desenvolvimento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, em caráter temporário, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC, o **Grupo de Trabalho (GT) de Complexidade Econômica e Desenvolvimento Produtivo**, vinculado aos autos do Processo Administrativo nº 0041.003335/2026-41.

Art. 2º O Grupo de Trabalho tem por finalidade planejar, articular e propor instrumentos técnicos e regulatórios voltados ao desenvolvimento produtivo e à atração de investimentos de maior valor agregado no Estado de Rondônia, competindo-lhe:

I - Utilizar as análises de complexidade econômica e os encadeamentos setoriais como subsídios técnicos para orientar as estratégias de prospecção e atração de investimentos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

II - Identificar oportunidades concretas de verticalização e adensamento para as cadeias agroindustriais (soja, pecuária, milho, café, cacau, mel, entre outras), bioeconomia e minerais críticos;

III - Mapear entraves logísticos, operacionais e demandas estruturantes de infraestrutura geral (portos, eixos rodoviários, saneamento e distritos industriais entre outros) que afetam a competitividade do setor produtivo;

IV - Propor diretrizes para a modernização dos instrumentos e incentivos estaduais de fomento, avaliando a reorientação do Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial (FIDER) e o aprimoramento dos critérios de contrapartida frente à Reforma Tributária;

V - Conduzir a interlocução preliminar com entidades do setor produtivo e instituições de ciência, tecnologia e inovação;

VI - Elaborar relatórios e diagnósticos para subsidiar futuras etapas de articulação intersecretarial do Governo do Estado.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será integrado por representantes das seguintes unidades da SEDEC:

I - **2 (dois) representantes da Coordenadoria de Atração de Investimentos e Promoção à Exportação – INVEST;**

a) Titular: Coordenador(a) de Atração de Investimentos e Promoção à Exportação;

b) Suplente: Assessor(a) Técnico (a) da INVEST;

II - **2 (dois) representantes da Coordenadoria Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio – CONSIC;**

a)Titular: Coordenador(a) de Indústria, Comércio e Agronegócio;

b) Suplente: Assessor(a) Técnico (a) da CONSIC;

III - **2 (dois) representantes da Coordenadoria de Geointeligência de Dados Econômicos – GEODE;**

a) Titular: Coordenador(a) de Geointeligência de Dados Econômicos;

b) Suplente: Assessor(a) Técnico (a) da GEODE;

IV - **2 (dois) representantes da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação – CTI.**

a) Titular: Coordenador(a) de Ciência, Tecnologia e Inovação;

b) Suplente: Assessor(a) Técnico(a) da CTI.

Parágrafo único. A coordenação técnica e executiva das atividades do Grupo de Trabalho será exercida conjuntamente pelos representantes da INVEST Rondônia e da CONSIC.

Art. 4º Ficam estabelecidas as seguintes atribuições setoriais às coordenadorias integrantes, no âmbito do Grupo de Trabalho:

I - À **INVEST** compete organizar análises, diagnósticos e relatórios técnico-econômicos das cadeias produtivas; consolidar as notas técnicas e os relatórios executivos do Grupo de Trabalho; conduzir a prospecção ativa de investimentos voltados a setores industriais de maior complexidade e diversificação econômica; articular agendas institucionais com investidores, entidades empresariais, de pesquisa e acadêmicas; e identificar demandas ambientais, operacionais e de infraestrutura física para atração e retenção de empreendimentos (*aftercare*);

II - À **CONSIC** compete subsidiar o grupo com o histórico e a análise técnica dos incentivos fiscais (crédito presumido/PIT) e locacionais (Distrito Industrial de Porto Velho); avaliar as adequações necessárias ao Programa de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Mineral (PRODIC) diante do contexto iminente de novo regime tributário; e estruturar a proposta de reforma e reorientação dos recursos do Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial (FIDER) voltada à sustentação de infraestrutura e logística fabril;

III - À **GEODE** compete prover a infraestrutura de dados espaciais e socioeconômicos; realizar o cruzamento geoestatístico das cadeias produtivas prioritárias; consolidar fontes de dados locais, regionais e nacionais a fim de sistematizar demandas consolidadas por dados; elaborar mapas temáticos de vocação econômica e fluxos logísticos; bem como desenvolver e atualizar painéis digitais de monitoramento (*dashboards/BI*) para subsidiar as análises e tomadas de decisão do GT;

IV - À **CTI** compete mapear a infraestrutura científica instalada e articular o Ecossistema Estadual e o Sistema Regional de Inovação (SRI) junto à FAPERO, institutos de pesquisa, academia (ICTs) e setor produtivo (Quádrupla Hélice), fomentando ambientes tecnológicos e propondo rotas de inovação e projetos de P&D+I aplicada com foco em transferência tecnológica para os setores estratégicos (bioeconomia amazônica, tecnologias limpas e transformação digital).

Art. 5º O funcionamento e a dinâmica operacional do Grupo de Trabalho observarão a seguinte periodicidade:

I - **Reuniões Mensais:** ordinárias, destinadas ao alinhamento técnico entre as coordenadorias, acompanhamento do cronograma de atividades e monitoramento dos levantamentos em andamento;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

II - **Reuniões trimestrais:** de consolidação, voltadas à validação de entregas parciais e deliberação técnica sobre os produtos concluídos, podendo coincidir com a reunião ordinária do respectivo mês;

III - **Reuniões Extraordinárias:** convocadas pelos coordenadores do GT, sempre que necessário, para interlocução com entidades representativas do setor produtivo, órgãos externos ou especialistas temáticos.

Art. 6º O Grupo de Trabalho deverá entregar, no decorrer de suas atividades, os seguintes produtos técnicos:

I – **Produto 1 (em até 60 dias):** Relatório Diagnóstico Consolidado, contendo o mapeamento setorial das cadeias estratégicas prioritárias para verticalização (agroindústria, bioeconomia e minerais críticos) e o levantamento dos principais gargalos de infraestrutura logística, portuária, energética e urbana nos polos industriais;

II – **Produto 2 (em até 120 dias):** Caderno de Propostas Regulatórias e Financeiras, contemplando a proposta de minuta de alteração normativa do Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial (FIDER) voltada a aportes estruturantes, bem como diretrizes para adequação dos critérios e condicionalidades de fomento (PIT) no contexto da Reforma Tributária;

III – **Produto 3 (em até 180 dias):** Carteira Preliminar de Projetos Setoriais de Verticalização e Atração Industrial, acompanhada de Nota Técnica com proposta de arranjo institucional para subsidiar a elevação do colegiado a Comitê Intersetorial de Desenvolvimento Produtivo do Governo do Estado e, posteriormente, à formalização de uma Política Industrial subnacional ou política correlata.

Art. 7º O Grupo de Trabalho terá o prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da publicação desta Portaria, para a entrega de todos os produtos previstos no Art. 6º, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal apresentada ao Secretário de Estado.

Art. 8º O desempenho das funções no âmbito deste Grupo de Trabalho não implicará remuneração adicional a seus membros, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 9º As atas das reuniões, os registros de atividades e os produtos técnicos do Grupo de Trabalho serão juntados aos autos do Processo SEI nº 0041.003335/2026-41.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA
Secretário de Estado
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 78737525

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

AVISO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO CONVIDA todas as empresas especializadas em prestação de serviços de alimentação, na modalidade de buffet executivo (jantar, à vontade), para atender à 2ª Reunião Ordinária dos membros do Conselho Estadual de Turismo (CONSETUR), para participar de processo de dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para atender a Superintendência Estadual do Turismo - SETUR/RO, localizada no Município de Porto Velho/RO.

O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail: **seturcompras@gmail.com.**

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail acima mencionado, impreterivelmente até **às 13h30min** (horário local) do **dia 20/11/2026.**

Publique-se.

DEBORA PASCHOAL CLEMENTE BARBOSA DE OLIVEIRA
Superintendente Estadual de Turismo - SETUR - Em Substituição
Portaria nº 99 de 10 de novembro de 2026
Matrícula:******149

Protocolo 78754269

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 505 de 12 de novembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado pela Edição 191 de 05/10/2026, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio N° 470/PGE-2022(0030089265) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, objetivando a construção de 01(um) Muro em Alvenaria, no Posto de Policiamento da Policia Militar no Distrito de Triunfo, município de Candeias do Jamari – RO, conforme Plano de Trabalho (id.0029778452) e anexos do Processo n.º 0069.555047/2021-54:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	David Guillermo Valdez Panduro	*******359	Engenheiro Civil, contratado via Edital n.º 50/2024;
2	Alex Sandro Mendonça	******231	Engenheiro Mecânico, contratado via Edital n.º 50/2024;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 78655479

Portaria de férias nº 16364 de 16 de novembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas,, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 481 de 04 de novembro de 2026 de 04/11/2026,publicada no DOE n.213, de 06/11/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/11/2026 a 12/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SERGIO MURILO DE FREITAS ALECRIM**, **SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 ***, matrícula

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

******080, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

TALITA ANDREZA FERNANDES DANTAS
Coordenadora de Gestão de Pessoas,

Protocolo DOC70773

Portaria de férias nº 16363 de 16 de novembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas,, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 481 de 04 de novembro de 2026 de 04/11/2026,publicada no DOE n.213, de 06/11/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAMON VIANA SILVA,** SEOSP - Chefe de Núcleo de Controle e Qualidade - CDS-03 *, matrícula ******270, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, originalmente marcadas para o**24/08/2026 a 12/09/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**03/09/2026 a 12/09/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/11/2026 a 25/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

TALITA ANDREZA FERNANDES DANTAS
Coordenadora de Gestão de Pessoas,

Protocolo DOC70774

Portaria de férias nº 16362 de 16 de novembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas,, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 481 de 04 de novembro de 2026 de 04/11/2026,publicada no DOE n.213, de 06/11/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/11/2026 a 20/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EVERTON SANTOS BARBOSA**, **SEOSP - PINTOR DE OBRAS**, matrícula ******501, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/11/2026 a 30/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

TALITA ANDREZA FERNANDES DANTAS
Coordenadora de Gestão de Pessoas,

Protocolo DOC70775

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Portaria nº 506 de 12 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado pela Edição 191 de 05/10/2026, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio n.º 008/PGE-2022 (0023425710) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIODE CANDEIAS DO JAMARI-RO, objetivando a instalação de iluminação pública, no referido Município, conforme Plano de Trabalho (id.0058289889) e anexos do Processo n.º 0069.192225/2021-21:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	David Guillermo Valdez Panduro	*******359	Engenheiro Civil, contratado via Edital n.º 50/2024;
2	Alex Sandro Mendonça	******231	Engenheiro Mecânico, contratado via Edital n.º 50/2024;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 78669257

Portaria de férias nº 16379 de 16 de novembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas,, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 481 de 04 de novembro de 2026 de 04/11/2026,publicada no DOE n.213, de 06/11/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELENA PROVATE,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******386, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, originalmente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

marcadas para o**10/04/2023 a 19/04/2023 e 09/10/2023 a 18/10/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**10/04/2023 a 19/04/2023 e 09/10/2023 a 18/10/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/12/2026 a 23/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

TALITA ANDREZA FERNANDES DANTAS
Coordenadora de Gestão de Pessoas,

Protocolo DOC70788

Portaria nº 508 de 13 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado pela Edição 191 de 05/10/2026, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispõe sobre a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contratos, conforme os arts. 117 a 120;

CONSIDERANDO que o desempenho da função de fiscal de contratos administrativos demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º EXCLUIR da Portaria nº 381 de 25 de agosto de 2026 (75894009) o(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Sebastião Pacheco da Silva	******515	Assessor VIII, com graduação em Engenharia Elétrica

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para responder, dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em normas, e acompanhar, fiscalizar, medir, receber, provisória e definitivamente, o objeto do Contrato n.º 612/2024/PGE-SEOSP (0049326273), que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de estado de obras e serviços públicos - SEOSP e a empresa 3R CONSTRUÇÕES LTDA, objetivando a Revitalização e Ampliação de Espaço Público CEDEL - Jardim Santana, no município de Porto Velho - RO.

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Mayra Coutinho Barbosa	*******895	Chefe de Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos, com graduação em Engenharia Civil;
2	Juliana Marcolino Villar	******187	Assessor VIII, com graduação em arquitetura;
3	John Kennedy Carneiro de Oliveira	*******481	Engenheiro Eletricista, contratado via Edital n.º 50/2024;
4	Lucyane Pires Barbosa	******798	Engenheira Civil, contratado via Edital n.º 50/2024;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 78698650

Portaria nº 510 de 16 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado pela Edição 191 de 05/10/2026, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de Fomento nº 31/2025/SEOSP-NFEF (0066799895) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e o INSTITUTO PADRE EZEQUIEL RAMIN - IPER, objetivando a Reforma da Sede Institucional do Padre Ezequiel Ramin - IPER, do Município de Ji-Paraná/RO, conforme Plano de Trabalho (id.0066152289) e anexos do Processo n.º 0069.001656/2025-11:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Carlos André da Silva Morais	*******893	Gerente de Engenharia Infraestrutura e Serviços Públicos Sul, Engenheiro Civil, com cedência do DER para SEOSP.
2	Silvio Vicente Cunha de Souza	*******147	Engenheiro Civil, do quadro de servidores;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

(assinado eletronicamente)
VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 78745361

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2708 de 12 de novembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (78584054) e Declaração da Justiça Eleitoral (78652072), nos autos do Processo SEI nº 0009.012464/2026-26;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 8 (oito) dias ao servidor OSCAR DE SOUZA NETO, matrícula nº ******734, Assessor IV, lotado na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná, referente aos serviços prestados nas Eleições Gerais de 2026, para ser usufruída em **30/11/2026 a 04/12/2026 e 07/12/2026 a 09/12/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78681198

Portaria nº 2707 de 12 de novembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o Requerimento (78539841) e a Certidão nº 1490 (78680506), nos autos do Processo SEI nº 0009.012424/2026-84;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de 10/11/2026, na Gerência de Topografia e Laboratório deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, o servidor HERMANO JUNIOR DOS SANTOS DONATO, Laboratorista de Solos, matrícula nº ******982, anteriormente lotado na Usina de Ji-Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78680562

Portaria nº 2645 de 07 de novembro de 2026

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES — DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.1 e,

Considerando os arts. 12 e 18 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe a respeito das normas gerais de licitações e contratos para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a necessidade de sistematizar instrumentos, mecanismos, práticas, ferramentas e princípios para suporte ao acompanhamento de resultados, à melhoria do desempenho, ao processo decisório baseado em

evidências, à orientação estratégica e à avaliação das ações de contratações; e

Considerando a necessidade de fortalecimento da cultura do planejamento das contratações, a necessidade de aprimoramento e incorporação de boas práticas de governança e de monitoramento da atuação da gestão nos processos de contratações públicas.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria institui e aprova o Plano de Contratações Anual (PCA) do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER e de seu respectivo Fundo de Infraestrutura, Transporte e Habitação - FITHA, para o exercício de 2027, nos moldes do inciso VII do art. 12 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, composto por 87 (oitenta e sete) itens, no valor total estimado de **R$ 307.255.056,00 (trezentos e sete milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil cinquenta e seis reais)**, na forma do Anexo Único, e tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações do DER, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com os instrumentos de planejamento e governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas;

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, para aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade; e

VI - consolidar as demandas do exercício subsequente e servir de base para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares de cada contratação.

Art. 2°. Para os efeitos desta Portaria são adotadas as seguintes definições:

I - plano de contratações anual: documento que consolida as demandas que o DER planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, nos termos do inciso V do art. 2º do Decreto 10.947, de 25 de janeiro de 2022;

II - setor requisitante: engloba a Direção, Coordenadorias, Gerências, Residências, Usinas e Assessorias que compõem o DER e são responsáveis por identificar a necessidade de locação, aquisição de bens e contratação de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER;

III - Coordenadoria de Planejamento - CPLAN: estrutura administrativa responsável pela execução do Plano de Contratações Anual, mediante prévia aprovação do ordenador de despesa;

IV - graus de prioridades: informação constante no Documento de Formalização de Demanda - DFD, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) alta: quando o item demandado for imprescindível para execução das atividades dos servidores;

b) média: quando o item for importante para a execução e otimização do trabalho, mas a aquisição e/ou contratação pode ser adiada; e

c) baixa: quando o item for relevante para a operacionalização de uma atividade, porém não necessita de utilização imediata.

V - documento de formalização de demanda (DFD): documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual - PCA, em que o setor requisitante demonstra e detalha a necessidade de locação, aquisição de bens e contratação de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação.

CAPÍTULO I - DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Seção I - Do Setor Requisitante

Art. 3°. As Diretorias e Coordenadorias, com o apoio dos seus núcleos, gerências e assessores, deverão preencher o Documento de Formalização de Demanda – DFD para cada objeto demandado, contendo todos os itens a serem adquiridos ou contratados, em prol de subsidiar a elaboração do Plano de Contratações Anual para o ano subsequente.

Art. 4°. As requisições de compras e contratações de software e hardware deverão ser previamente aprovadas pela Gerência de Tecnologia da Informação - GTI, com base nas demandas apresentadas pelos setores requisitantes.

Art. 5°. O Setor Requisitante deverá informar no Documento de Formalização da Demanda (DFD) os itens que pretende locar, adquirir e/ou contratar.

Art. 6°. O detalhamento do item demandado deverá conter:

I - descrição sucinta do objeto e/ou item;

II - quantidade a ser adquirida e/ou contratada com unidade de medida;

III - justificativa para a aquisição e/ou contratação;

IV - informações orçamentárias;

V - grau de prioridade;

VI - data desejada para compra e/ou contratação;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

VII - informar se há dependência de outra demanda para operacionalização; e

VIII – nome da área requisitante, com a identificação do responsável.

Seção II - Das alterações, revisões e atualizações

Art. 7°. Após a aprovação do PCA, será possível, excepcionalmente, a exclusão, inclusão ou alteração dos itens nas seguintes ocasiões:

I - por determinação da autoridade máxima do órgão, no uso do poder discricionário;

II – por suplementação orçamentária nesta unidade gestora, que permite alterar as dotações orçamentárias para adequá-las a situações não previstas na aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA; e

III – mediante solicitação dos setores requisitantes para atualização das suas demandas, desde que devidamente justificada e aprovada pela autoridade máxima do DER ou por quem esta delegar.

Parágrafo único. As atualizações deverão ser publicadas retificando os anexos desta Portaria.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. O Plano de Contratações Anual – PCA aprovado deverá ser publicado no portal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER e utilizado para o preenchimento do Projeto de Lei Orçamentária Anual da Unidade.

Parágrafo único. É vedada a inserção, no Projeto de Lei Orçamentária Anual, de despesas com aquisição de bens e/ou contratação de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação que não estiverem aprovadas no PCA, salvo nos seguintes casos:

I – as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II – as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

III – as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

IV – as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Art. 9°. O Plano de Contratações Anual será permanentemente avaliado e revisado pela Coordenadoria de Planejamento - CPLAN, a fim de verificar seu grau de efetividade e eficiência.

Art. 10. Os procedimentos administrativos autuados ou registrados nos campos das gestões de planejamento, finanças, integridade e transparência, e licitações públicas, observarão o disposto nesta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

Relatório – Plano de Contratações Anual de 2027 – ID 78457950

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO

Protocolo 78457915

RELATÓRIO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 2645 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2026

Nº	Objeto	Tipo	Valor estimado (R$)
1	Fornecimento de energia elétrica	Prorrogação	1.740.000,00
2	Fornecimento de água potável – Porto Velho, Ouro Preto do Oeste, Ji-Paraná e Machadinho do Oeste	Prorrogação	265.200,00
3	Fornecimento de água potável – Jaru	Prorrogação	20.800,00
4	Fornecimento de água potável – Cacoal	Prorrogação	19.500,00
5	Fornecimento de água potável – Ariquemes	Prorrogação	2.041,00
6	Fornecimento de água potável – Pimenta Bueno	Prorrogação	15.600,00
7	Fornecimento de água potável – Rolim de Moura	Prorrogação	11.700,00
8	Fornecimento de água potável – Vilhena	Prorrogação	13.000,00
9	Telefonia móvel	Prorrogação	104.702,00
10	Agenciamento de viagens (passagens aéreas)	Prorrogação	300.000,00
11	Serviços postais dos Correios	Prorrogação	30.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

12	Ferramenta de pesquisa de preços	Prorrogação	24.600,00
13	Certificado digital tipo A1 e A3	Nova	638,70
14	Agente de integração de estágio	Prorrogação	15.509,00
15	Serviço de link de dados MPLS e internet	Prorrogação	444.627,95
16	Solução de segurança de internet (firewall)	Prorrogação	128.429,21
17	Materiais e equipamentos para rede lógica	Nova	160.000,00
18	Locação de máquinas multifuncionais a laser	Prorrogação	74.400,00
19	Licenças de e-mail personalizado	Prorrogação	1.200,00
20	API de mensagens via WhatsApp	Nova	11.511,57
21	Licenças de software BIM	Nova	98.527,75
22	Software de orçamento de obras	Nova	6.793,00
23	Fornecimento de alimentação (desjejum, almoço e lanche)	Prorrogação	3.690.512,00
24	Aquisição de materiais de limpeza e de expediente	Nova	578.000,00
25	Aquisição de gêneros alimentícios	Nova	90.000,00
26	Aquisição de água mineral	Nova	65.000,00
27	Aquisição de copos descartáveis	Nova	50.000,00
28	Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Nova	17.000,00
29	Material gráfico para atividades e eventos	Nova	150.000,00
30	Ornamentação e decoração para eventos	Nova	120.000,00
31	Locação de tendas, climatizadores, cadeiras e som	Nova	100.000,00
32	Coffee break para eventos	Nova	80.000,00
33	Insumos para plotter (lonas, adesivos, tintas)	Nova	350.000,00
34	Locação de imóvel – Residência Regional de São Francisco do Guaporé	Prorrogação	166.800,00
35	Locação de imóvel – Usina de Asfalto de Ariquemes	Prorrogação	155.175,54
36	Locação de imóvel – Usina de Asfalto de Jaru	Prorrogação	71.390,15
37	Manutenção de centrais de ar-condicionado	Prorrogação	600.000,00
38	Segurança patrimonial armada – Residências Regionais e Usinas de Asfalto	Prorrogação	9.184.194,31
39	Segurança patrimonial armada – Aeroporto de Guajará-Mirim (SBGM)	Prorrogação	391.367,48
40	Segurança patrimonial armada – Aeroporto de Ji-Paraná (SBJI)	Prorrogação	356.758,86
41	Segurança patrimonial armada – Aeroporto de Costa Marques (SWCQ)	Prorrogação	355.845,65
42	Uniformes	Prorrogação	2.000.000,00
43	Equipamentos de proteção individual (EPIs)	Prorrogação	900.000,00
44	Assessoria em segurança e saúde ocupacional (PGR, PCMSO, LTCAT e AEP)	Prorrogação	95.000,00
45	Brindes e camisetas da CIPA/SIPAT	Prorrogação	80.000,00
46	Fornecimento e manutenção de extintores	Prorrogação	70.000,00
47	Locação de equipamentos de medição (segurança do trabalho)	Nova	35.000,00
48	Material para crachás (cartões, cordões e porta-crachás)	Nova	5.820,00
49	Insumos para impressora de crachás	Nova	3.117,93
50	Capacitação de servidores	Nova	150.000,00
51	Curso de reciclagem de operador de máquinas	Nova	100.000,00
52	Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos pesados	Nova	119.704.106,00
53	Gerenciamento e abastecimento de combustível da frota	Prorrogação	29.500.000,00
54	Gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota	Prorrogação	29.500.000,00
55	Locação de veículos leves	Prorrogação	11.727.729,00
56	Aquisição de veículos e equipamentos para aumento da frota	Nova	4.648.000,00
57	Recapagem, vulcanização e conserto de pneus	Prorrogação	3.900.000,00
58	Rastreamento e monitoramento de veículos	Prorrogação	1.078.090,00
59	Locação de 2 veículos utilitários (caminhonetes)	Prorrogação	415.058,00
60	Ferramentas em geral para oficinas	Nova	350.000,00
61	Licenciamento, regularização documental e autorizações de tráfego (AET) da frota oficial	Nova	189.000,00
62	Recondicionamento e aferição de tacógrafos	Prorrogação	135.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

63	Placas automotivas	Nova	50.000,00
64	Mão de obra terceirizada – Aeroporto de Ji-Paraná (SBJI)	Prorrogação	2.275.000,00
65	Mão de obra terceirizada – Aeroportos de Costa Marques e Guajará-Mirim	Nova	1.529.610,24
66	Projetos de revitalização das pistas – Aeroportos de Costa Marques (SWCQ) e Guajará-Mirim (SBGM)	Nova	1.000.000,00
67	Reforma do terminal de passageiros – Aeroporto de Guajará-Mirim	Nova	700.000,00
68	Projeto executivo de PAPI – Aeroporto de Guajará-Mirim	Nova	129.000,00
69	Medição de atrito, macrotextura e índice PCI – Aeroporto de Ji-Paraná	Nova	113.294,75
70	Manutenção de ar-condicionado – Aeroporto de Ji-Paraná (SBJI)	Prorrogação	101.316,48
71	Aquisição de emulsão e agregados asfálticos	Nova	36.470.580,00
72	Madeira de lei serrada para pontes e pontilhões	Nova	5.835.753,06
73	Aquisição de tubos de aço corrugado	Nova	4.000.000,00
74	Aquisição de materiais de sinalização horizontal (tintas, tachas e tachões)	Nova	3.000.000,00
75	Aduelas/galerias pré-moldadas de concreto (SRP)	Nova	6.366.385,01
76	Aquisição de material básico de construção civil (tabela SINAPI)	Nova	1.877.311,00
77	Aquisição de material de ponte	Nova	1.200.000,00
78	Placas de sinalização vertical, com e sem implantação	Nova	1.000.320,00
79	Aquisição de material elétrico (tabela SINAPI)	Nova	203.743,00
80	Locação de balsa – RO-005, Ponte da Vala	Prorrogação	3.802.240,00
81	Aquisição de balança rodoviária	Nova	1.821.333,36
82	Elaboração de projetos básicos e executivos de pontes – 5 lotes	Nova	9.541.909,54
83	Projeto e execução da ponte sobre o Córrego Bamburro – RO-491 (contratação integrada)	Nova	1.414.614,46
84	Aquisição de 2 drones com software de mapeamento	Nova	120.000,00
85	Aquisição de caiaque para levantamentos batimétricos	Nova	8.000,00
86	Calibração de equipamentos de topografia e laboratório	Prorrogação	40.000,00
87	Caixas de carbureto e termômetros tipo espeto	Prorrogação	7.900,00
TOTAL (87 itens)			**307.255.056,00**

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO

Protocolo 78457950

Portaria de férias nº 16304 de 16 de novembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******669, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(01/03/2027 a 20/03/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/10/2027 a 23/10/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC70690

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Portaria de férias nº 16305 de 16 de novembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/11/2026 a 13/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BARBARA ELLEN ANDRADE MOREIRA**, **DER - Chefe de Equipe de Engenharia - CDS-01 ***, matrícula ******140, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/11/2026 a 13/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC70691

Portaria de férias nº 16306 de 16 de novembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIAS PEREIRA DA SILVA,** DER - Chefe de Equipe Administrativa - CDS-01 *, matrícula ******886, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**02/03/2026 a 21/03/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**02/03/2026 a 21/03/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/12/2026 a 26/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC70692

Portaria de férias nº 16307 de 16 de novembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/11/2026 a 30/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GEMAEL PAULINO FRANCO**, **MOTORISTA**, matrícula ******237, pertencente ao quadro de

servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/11/2026 a 30/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC70693

Portaria de férias nº 16308 de 16 de novembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/11/2026 a 21/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **QUELE CRISTINA ALVES**, **DER - Assessor Técnico da Coordenadoria Administrativa e Financeira - CDS-05 ***, matrícula ******478, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/11/2026 a 21/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC70694

Portaria de férias nº 16309 de 16 de novembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NIKOLLAS DIAS DE OLIVEIRA,** DER - Assessor Técnico I - CDS-01 *, matrícula ******775, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(20/07/2026 a 03/08/2026) e (28/12/2026 a 11/01/2027),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/07/2026 a 03/08/2026) e (10/12/2026 a 24/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC70695

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Portaria de férias nº 16310 de 16 de novembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS MACHADO,** MECÂNICO, matrícula ******733, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**08/07/2026 a 06/08/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**08/07/2026 a 06/08/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2026 a 30/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC70696

Portaria de férias nº 16311 de 16 de novembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/11/2026 a 01/12/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCELO ARRUDA PEREIRA**, **MOTORISTA**, matrícula ******217, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/11/2026 a 01/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC70697

Portaria de férias nº 16312 de 16 de novembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/11/2026 a 30/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCAS BARBOZA DE SOUZA**, **DER - Assessor IX - CDS-09 ***, matrícula ******598, pertencente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/11/2026 a 30/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC70698

Portaria de férias nº 16313 de 16 de novembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/11/2026 a 19/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JADER GUILHERME SANTOS DA SILVA**, **DER - Assessor IX - CDS-09 ***, matrícula ******956, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(10/11/2026 a 19/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC70699

Portaria de férias nº 16314 de 16 de novembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2026 a 02/12/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JACQUELINE DE SOUZA ANDRADE**, **DER - Assessor Técnico de Gerência - CDS-05 ***, matrícula ******404, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2026 a 02/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC70700

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Portaria de férias nº 16315 de 16 de novembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2026 a 02/12/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JACQUELINE DE SOUZA ANDRADE**, **DER - Assessor Técnico de Gerência - CDS-05 ***, matrícula ******404, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2026 a 02/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC70701

Portaria nº 2710 de 13 de novembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023, e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

Considerando o constante no Memorando 44 PGE-DERADM (78572859) e Certidão 675 DER-SEFERIAS (ID. 78701786), bem como nos autos do processo 0020.003842/2026-22.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** a partir de 1**3/11/2026 à 22/11/2026** - 10 (dez) dias**,** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora JIOVANA MENDES, matrícula ******720 - Assessor, lotado na Procuradoria Autárquica, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas anteriormente para usufruir em 03/11/2026 à 22/11/2026 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de **2026.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 78701853

Portaria nº 2711 de 13 de novembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023, e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

Considerando o Memorando nº 408 DER-5RR (ID.78656750), Certidão 676 (ID.78705292), nos autos do Processo 0009.005665/2026-77;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor RAUL VIEIRA PAES, matrícula nº ******852, ocupante do cargo de Torneiro Mecânico, lotado na 5° Residência Regional de Rolim de Moura, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período de 07/07/2026 á 05/08/2026 - 30 (trinta) dias, ficando transferida para fruição o novo período a contar do dia 28/12/2026 a 26/01/2027 - 30 (trinta) dias, referente ao exercício 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 78705424

Portaria nº 2714 de 13 de novembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023, e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

Considerando o constante no Requerimento DER-CGP (ID.78670961), Despacho DER-CGP (ID.78671880), Certidão 678 (ID.78715914), bem como nos autos do processo 0009.012554/2026-17.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** a partir de 02/11/2026 a 11/11/2026- 10 (dez) dias**,** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor YANN DE LUCAS RIBEIRO DE MEDEIROS, matrícula nº ******735, ocupante do cargo de Assessor Especial de Gestão de Pessoas, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas anteriormente para usufruir em 02/11/2026 a 11/11/2026- 10 (dez) dias, referente ao exercício de **2026.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 78715938

Portaria nº 2709 de 13 de novembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023, e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

Considerando o Memorando nº 223 DER-6RR (ID.78560449), Errata (ID.78711366), Certidão (ID.78696516), nos autos do Processo 0009.006568/2026-00;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidorTHALES HENRIQUE DOS SANTOS CAMICIA, **matrícula** ******439, ocupante do cargo de assessor III, lotado na 6° Residência Regional de Machadinho D'Oeste, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período de 13/10/2026 a 24/10/2026 - 12 (doze) dias, ficando transferida para fruição o novo período a contar do dia **04/12/2026 a 15/12/2026 - 12 (doze) dias,** referente ao exercício de **2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 78697974

Portaria nº 2712 de 13 de novembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023, e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

Considerando o constante no Depacho DER-CI (ID.78675015) e Certidão 677 (ID.78709610), bem como nos autos do processo 0009.001443/2026-85.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** a partir de 23/11/2026 a 12/12/2026 - 20 (vinte) dias**,** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor ALISSON FREIRES DA SILVA, matrícula n.º ******315, ocupante do cargo de Assessor Técnico da Controladoria Interna, lotado na Controladoria Interna, neste Departamento Estadual de Estradas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

de Rodagem e Transportes-DER, marcadas anteriormente para usufruir em 23/11/2026 a 12/12/2026 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de **2026.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 78709749

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação de empresa especializada para a capacitação e desenvolvimento da Coordenadora de Gestão de Pessoas deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, para participação no **"Atualização em Redação Oficial e Documentos Técnicos com base no Manual da Presidência da República, com uso auxiliar da Inteligência Artificial (IA)"**, a ser realizado na modalidade presencial, nos dias **02 a 04 de dezembro de 2026,** na cidade de **Foz do Iguaçu/PR**, com carga horária total de 24 horas , em razão dos fundamentos expostos no Processo Administrativo n.º 0009.008774/2026-46, bem como no Parecer Referencial n.º 2/2024/PGE-GAB exarado pela Procuradoria-Geral do Estado, que opinou favoravelmente quanto à viabilidade jurídica, dessa forma, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em favor da empresa:

1. CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. , inscrita no CNPJ sob o n.º **36.003.671/0001-53** , no valor total de **R$ 11.970,00 (onze mil, novecentos e setenta reais)** .

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO** a presente contratação, em favor da empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.** , inscrita no CNPJ sob o n.º **36.003.671/0001-53** , no valor total de **R$ 11.970,00 (onze mil, novecentos e setenta reais)**, por meio de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso III, alínea "f", da referida Lei, tendo em vista a demonstração da legalidade do procedimento e a observância aos princípios que regem a Administração Pública.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral DER/RO

Protocolo 78724289

ATO Nº 224/2026/DER-GECON

Porto Velho, 13 de novembro de 2026.

Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas aplicáveis, e tendo como base o Parecer nº 2360/2026/DER-CI (77339599), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas Final do **Convênio nº 259/2022/PGE-DER (0033344424)**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO**, referente ao processo administrativo nº 0009.078974/2022-32, cujo objeto consiste no **recapeamento asfáltico com extensão de 2,32km de vias urbanas.**

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias – DER/RO

Protocolo 78706108

TERMO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 264/2026

A Diretora Executiva, no exercício de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1871 de 09 de julho de 2024 (0050624982) e nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o Parecer nº 151/2026/PGE-DERADM (71288234), Despacho PGE-DER (71877869) e Despacho PGE-GABADJ (72657017), pelos quais a Procuradoria-Geral manifestou-se pela viabilidade jurídica do certame, bem como o julgamento da Concorrência N.º 264/2026 pelo presidente mediante os conforme os Termos de Julgamento do Item 1 (78334024) e Item 2 (78334155), e constatação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

da regularidade dos atos procedimentais, através do Parecer nº 2632/2026/DER-CI (78446457), exarado pela Controladoria Interna, resolve, por meio deste ato, ADJUDICAR ao licitante vencedor os respectivos itens, referente ao Processo nº 0009.010263/2024-22, cujo objeto é contratação de empresas especializadas de Engenharia para a construção de galerias do tipo Bueiro Duplo Celular de Concreto, localizadas na rodovia RO-488, trecho RO-133 a RO-387, nos municípios de Cacoal/RO e Espigão D'Oeste/RO, de acordo com o resultado:

Item 1: adjudicado à ENGERO CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA, CNPJ n.º 05.695.639/0001-52, no valor total de R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais).

Construção de 02 (duas) Galerias de Concreto do tipo Bueiro Celular de Concreto Armado moldado in loco, no município de Cacoal/RO.							
ITEM	RODOVIA	TRECHO	LOCAL (KM)	CURSO D'ÁGUA	COORDENADAS	TIPO DE BUEIRO	MUNICÍPIO
1	RO-488	RO-133 a RO-387	21,5	Igarapé Volta Grande	11°12'36"S 61° 6'23"O	BDCC 3,00m x 3,00m	Cacoal
		RO-133 a RO-387	29,5	Igarapé Intermitente Sem Denominação	11°13'4.00"S 61° 3'17.00"O	BDCC 2,50m x 2,50m	

Item 2: adjudicado à ENGERO CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA, CNPJ n.º 05.695.639/0001-52, no valor total de R$ 1.160.000,00 (um milhão cento e sessenta mil reais).

Construção de 03 (três) Galerias de Concreto do tipo Bueiro Celular de Concreto Armado in loco, no município de Espigão d'Oeste/RO.							
ITEM	RODOVIA	TRECHO	LOCAL (KM)	CURSO D'ÁGUA	COORDENADAS	TIPO DE BUEIRO	MUNICÍPIO
2	RO-488	RO-133 a RO-387	41,2	Igarapé Intermitente Sem Denominação	11°8'19"S 60°59'19.00"O	BDCC 2,00m x 2,00m	Espigão d'Oeste
		RO-133 a RO-387	42,50	Igarapé Sem Denominação	11° 8'9.00"S 60°58'48.00"O	BDCC 2,50m x 2,50m	
		RO-133 a RO-387	45,9	Rio Fortuna	11° 9'8.00"S 60°57'23.00"O	BDCC 3,00m x 3,00m	

Por fim, torno público o ato de HOMOLOGAÇÃO no Sistema de Compras do Governo Federal (78474980), consoante com o resultado do certame acima.

ELIZA ELIS HENZ
Diretora Executiva
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO

Protocolo 78473612

ATO Nº 223/2026/DER-GECON

Porto Velho, 13 de novembro de 2026.

Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas aplicáveis, e tendo como base o Parecer nº 2330/2026/DER-CI (77198410), **HOMOLOGO** a Prestação de Contas Final do **Convênio nº 507/2024/PGE-DERADM**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO**, referente ao processo administrativo nº 0009.075183/2022-51, cujo objeto consiste na **implantação de Ponte na Linha 02.**

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER
THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias – DER/RO

Protocolo 78689853

Portaria nº 2715 de 13 de novembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 300/2026/NUAD8 (78663549), nos autos do Processo SEI nº 0009.012547/2026-15;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor OSCAR DE SOUZA NETO, Assessor IV, matrícula nº ******734, para responder pela 8ª Residência Regional de Ji-Paraná, deste Departamento, substituindo pelo período de 16/11/2026 a 26/11/2026, em virtude das Folgas Eleitorais do titular, o servidor ENIVALDO SOARES DE SOUZA ocupante do cargo de Residente, matrícula nº ******014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78729136

Portaria nº 2716 de 14 de novembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o Decreto (78424113) e a Autorização (78606435), nos autos do Processo SEI nº 0009.012327/2026-91;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 06/11/2026, na 16ª Residência Regional de São Francisco do Guaporé, o servidor **EDIMAR ROBSON DOS SANTOS**, matrícula nº ******521, para exercer o Cargo de Direção Superior, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 78730817

Portaria nº 2717 de 14 de novembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o Decreto (78589225) e a Autorização (78639737), nos autos do Processo SEI nº 0009.012472/2026-72;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 05/11/2026, na Usina de Vilhena, o servidor **OSCAR SILVEIRA**, matrícula nº ******562, para exercer o Cargo de Direção Superior, de Gerente de Usina CBUQ, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 78730844

Portaria nº 2718 de 14 de novembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o Decreto (78358190) e a Autorização (78607053), nos autos do Processo SEI nº 0009.012240/2026-14;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 03/11/2026, na Gerência de Patrimônio e Almoxarifado, a servidora **MARINA FRANCO BARRETO DE ALMEIDA**, matrícula nº ******496, para exercer o Cargo de Direção Superior, de Assessora

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

IX, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 78730861

Portaria nº 2719 de 14 de novembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o Decreto (78481229) e a Autorização (78609203), nos autos do Processo SEI nº 0009.012376/2026-24;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 09/11/2026, na 13ª Residência Regional de Porto Velho, a servidora **CAMILA SILVA DE SOUZA NOE**, matrícula nº ******560, para exercer o Cargo de Direção Superior, de Assessora Técnica, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 78730884

Portaria nº 2720 de 14 de novembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o Decreto (78531473) e a Autorização (78648440), nos autos do Processo SEI nº 0009.012416/2026-38;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 06/11/2026, na 3ª Residência Regional de Ouro Preto do Oeste, o servidor **ISRAEL ROBERTO DE AMARAL**, matrícula nº ******563, para exercer o Cargo de Direção Superior, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 78730936

Portaria nº 2721 de 14 de novembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o Decreto (78544997) e a Autorização (78644293), nos autos do Processo SEI nº 0009.012433/2026-75;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 10/11/2026, na Coordenadoria de Usina, o servidor **DOUGLAS SAMUEL WUST**, matrícula nº ******567, para exercer o Cargo de Direção Superior, de Chefe de Equipe Administrativa, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 78730956

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Portaria nº 2722 de 14 de novembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (78716401) e Declaração da Justiça Eleitoral (78717282), nos autos do Processo SEI nº 0009.012594/2026-69;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 4 (quatro) dias ao servidor CLAUDIO CARLOS DE SOUZA, matrícula nº ******556, Assessor IV, lotado na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná, referente aos serviços prestados nas Eleições Gerais de 2026, para ser usufruída em **18/11/2026, 19/11/2026, 15/12/2026 e 16/12/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78730988

Portaria nº 2723 de 14 de novembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (78336067) e Certidão de Casamento (78397113), nos autos do Processo SEI nº 0009.012203/2026-14;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** 8 (oito) dias consecutivos de Licença Casamento, no período de **05/11/2026** a **12/11/2026**, ao servidor **VLADIMIR EICH DA SILVA**, Chefe de Análise de Prestação de Contas e Convênios, matrícula nº ******509, lotado na Controladoria Interna deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78731526

Portaria nº 2724 de 14 de novembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 - Errata DER-NUSEGTRAB ID 10138529, nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81, em seu art. 15 que assegura o direito da compensação de folga de 1 (um) dia a cada três meses de participação efetiva nas reuniões.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (78075008) e Despacho DER-GST (78691807), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.011894/2026-21;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 2 (dois) dias de folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, ao servidor **TOSHUE TANJI FILHO**, matrícula n.º ******303, ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Campo, lotado na 2ª Residência Regional de Ariquemes deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, para usufruto nas datas de **18/11/2026** e **19/11/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78731606

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Portaria nº 2725 de 14 de novembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 - Errata DER-NUSEGTRAB ID 10138529, nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81, em seu art. 15 que assegura o direito da compensação de folga de 1 (um) dia a cada três meses de participação efetiva nas reuniões.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (78689597) e Despacho DER-GST (78715236), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.013318/2024-56;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 2 (dois) dias de folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, a servidora **MARISA FERREIRA NOVAIS**, matrícula n.º ******942, ocupante do cargo de Assessora II, lotado na 9ª Residência Regional de Vilhena deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, para usufruto nas datas de **24/11/2026** e **25/11/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78731686

EXTRATO

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 249/2026

DO OBJETO

aquisição de **Material de construção**, para atender 13ª Residência Regional de Porto Velho e Extrema.

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente da Ordem de Fornecimento 249 (78665269), é de **R$** 218.903,98 (duzentos e dezoito mil novecentos e três reais e noventa e oito centavos), conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD 586 (77674105)

As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos assim indicados pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, correndo à conta da seguinte programação: Programa de Atividade:1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 /1.899.0.00001 / 2.899.0.00001**, Elemento de Despesa** 33.90.30**, Função Programática:** 26.122.1015.2935**, conforme -NE - Nota de Empenho 2026NE01472 (78473146), DER-RO, de 2026.**

DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência do será de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo contratual.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO e SOLIMÕES LTDA**,** CNPJ: 45.919.060/0001-40

PROCESSO Nº 0009.006094/2026-98

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2026

ASSINARAM:

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA- Diretor Geral do DER-RO

JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA**-** Representante da Empresa SOLIMÕES LTDA**,** CNPJ: 45.919.060/0001-40

MICHELLE ROBERTA SANTIAGO-Coordenadora de Logística - DER/CLOG

EDVAR FONSECA AZEVEDO- Chefe de Seção de Controle de Fornecedores e Protocolo

Porto Velho/RO, data certificada.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-geral do DER/RO

Protocolo 78665324

Portaria nº 2727 de 16 de novembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023, e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

Considerando o constante no Memorando nº 37 DER-USMR (ID.78598622) e Certidão 679 DER-SEFERIAS (ID. 78748229), bem como nos autos do processo 0009.001409/2026-19.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** a partir de 10/11/2026 a 29/11/2026 - 20 (vinte) dias**,** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor FABIO ALVES DA FONSECA, matrícula nº ******423, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Usina de Microrrevestimento, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas anteriormente para usufruir em 10/11/2026 a 29/11/2026 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de **2025.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 78748426

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 926830 - 18/2026

A Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER torna público, a quem possa interessar, nos autos do Processo nº 0018.001860/2026-19, que o Presidente da JUCER, nos termos da Contratação Direta PNCP nº 926830 - 18/2026, resolve, por meio deste ato, HOMOLOGAR, ADJUDICAR e RATIFICAR a despesa decorrente da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, bem como no amoldamento do caso concreto ao Parecer Referencial nº 1/2024/PGE-GAB - ID SEI nº 77543774, para a contratação de empresa especializada em seguro automotivo, em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001.60, no valor total de R$ 3.803,57 (três mil oitocentos e três reais e cinquenta e sete centavos).

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Presidente - Jucer

Protocolo 78702628

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa do exercício corrente e anterior, conforme Justificativa 78708763, , análise de regularidade da despesa, conforme Parecer nº 504/2026/JUCER-CI (78264191), do Processo Administrativo nº 0018.001743/2026-55, referente ao pagamento de diferenças com a inclusão de verbas indenizatórias na base de cálculo do abono pecuniário, adicional constitucional de férias e gratificação natalina, devidas a senhora Kayra Luana Sales Oliveira. As despesas correrão no P.A. 1015.2234, nos valores de R$ 1.250,45 (um mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), referente ao exercício atual no elemento de despesa 31.90.11 e R$ 4.143,29 (quatro mil cento e quarenta e três reais e vinte e nove centavos), referente a exercício anterior, no elemento de despesa 31.90.92.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Presidente/JUCE

Protocolo 78708789

Termo de Doação nº 6/2026/JUCER-CIDE

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS**,** PARA OSFINS QUE ESPECIFICA.

DOADOR: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **Junta Comercial do Estado de Rondônia**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.420.980/0001-32, com sede na Av. Pinheiro Machado, nº 326, bairro Arigolândia, nesta capital, neste ato representada por seu Presidente CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS, C.P.F. Nº sob n° ***.661.***-20 e R.G sob n° ****97 SSP/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

DONATÁRIA: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.745.363/0001-46, com sede localizada na Rua Jair Dias, n° 150, Centro, Parecis/RO, CEP: 76.979-000, representada pelo Prefeito, o senhor MARCONDES DE CARVALHO, C.P.F. Nº sob n° ***.258.***-41 e R.G sob n° ****32 SSP/RO, de acordo com a representação que lhe é outorgada (76212619) .

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo, em conformidade com o disposto no Decreto 24.041 de 8 de julho de 2019, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.° 0018.001772/2023-74.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Doação de Bens Móveis, a **DOAÇÃO**, em caráter definitivo e sem encargos, pelo **DOADOR** à **DONATÁRIA**, os bens constantes do Anexo I deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

Atender ao disposto no Art. 78 do Decreto nº 24.041 de 8 de julho de 2019, uma vez que os bens descritos no Anexo I deste Termo foram cedidos para essa estimada Prefeitura por período superior a um ano, devendo ser realizada a doação definitiva dos bens cedidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, a **DONATÁRIA** recebe do **DOADOR**, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados no Anexo I deste Termo e que, neste caso, os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **DOADOR** a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de Rondônia, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do termo.

E assim, por estarem de acordo após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo de Doação.

Porto Velho - RO, data conforme assinatura eletrônica.

DOADOR:

(*assinado eletronicamente*)

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Presidente/Jucer

DONATÁRIO:

(*assinado eletronicamente*)

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito do Município de Parecis

ANEXO I

(Lista de Bens)

TOMBAMENTO NOVO/ANTIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	CLASSIFICAÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	*VALOR DE AQUISIÇÃO (Unitário)	*VALOR LIQUIDO DO BEM
302051/003291/JUCER	SCANNER DE DOCUMENTOS A4/ CAP. 3000FLS. VEL. MÍNIMA 30 PPM, EQUIP. NONO, CONEXÃO USB.0, RE. OPTICA 600 SCANNER	Servível	Ocioso	R$ 2.211,50	221,15
302141/003316/JUCER	MICROCOMPUTADOR HP 400G4 157500/ 8GB/500GB W10PRO COMPUTADOR	Servível	Ocioso	R$ 3.299,00	329,90
302166/003327/JUCER	MONITOR HP LED V225HZ 21,5 MONITOR	Servível	Ocioso	R$ 730,00	73,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

**Fonte: Sistema e-Estado, base novembro/2026.*

Protocolo 78524868

Portaria de férias nº 16357 de 16 de novembro de 2026.

O(A) Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO 2024 de 30/12/2024,publicada no DOE n.246, de 30/12/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/11/2026 a 19/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SUELY PEREIRA BENARROSH**, **TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO**, matrícula ******391, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(10/11/2026 a 19/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

CLEBIO BILLIANY DE MATTOS
Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente

Protocolo DOC70734

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria de férias nº 16070 de 10 de novembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCILENE DE ALMEIDA GUEDES,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula ******442, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(12/11/2026 a 21/11/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/07/2027 a 01/08/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/01/2027 a 21/01/2027 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/07/2027 a 01/08/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC70657

Portaria de férias nº 16069 de 10 de novembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANE DE JESUS FERREIRA,** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula ******773, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(15/03/2027 a 24/03/2027) e (04/08/2027 a 13/08/2027) e (08/12/2027 a 17/12/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/03/2027 a 22/03/2027) e (13/10/2027 a 27/10/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC70658

Portaria de férias nº 16060 de 10 de novembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO JOSE DE OLIVEIRA MONTEIRO,** AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula ******502, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(05/01/2027 a 14/01/2027 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/03/2027 a 24/03/2027) e (08/09/2027 a 17/09/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/01/2027 a 14/01/2027 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/01/2027 a 28/01/2027) e (08/09/2027 a 17/09/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC70659

Portaria de férias nº 16180 de 12 de novembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/10/2026 a 04/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KEYTH PEREIRA DOS SANTOS**, **DETRAN - Coordenador de Capacitação e Qualificação de Pessoal - CDS - 09 ***, matrícula ******992, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(26/10/2026 a 04/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/11/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC70660

Portaria de férias nº 16184 de 12 de novembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WELTON RONEY NUNES RIBEIRO,** AGENTE DE TRÂNSITO*, matrícula ******517, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**10/02/2026 a 19/02/2026 e 01/07/2026 a 10/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**10/02/2026 a 19/02/2026 e 10/02/2026 a 19/02/2026 e 02/07/2026 a 03/07/2026 e 09/07/2026 a 10/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/11/2026 a 25/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/11/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC70661

Portaria de férias nº 16183 de 12 de novembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2026 a 22/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TONY DOS SANTOS PEREIRA**, **DETRAN - Assessor III - CDS - 03 ***, matrícula ******286, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2026 a 22/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/11/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC70663

Portaria de férias nº 16182 de 12 de novembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIMONE CATARINA BITENCOURT,** DETRAN - Chefe do Núcleo de CIRETRANs e Postos Avançados - CDS - 10 *, matrícula ******336, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**24/03/2026 a 02/04/2026 e 08/06/2026 a 17/06/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**24/03/2026 a 02/04/2026 e 08/06/2026 a 17/06/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/03/2026 a 02/04/2026 e 10/12/2026 a 19/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/11/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC70664

Portaria de férias nº 16181 de 12 de novembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/11/2026 a 01/12/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SAMEA DIAS DE LIMA**, **DETRAN - Chefe de Divisão da Escola Pública - CDS - 04 ***, matrícula ******463, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/11/2026 a 01/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/11/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC70665

Portaria de férias nº 16179 de 12 de novembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2026 a 12/11/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **JOSIMEIRE VIEIRA TAPUDIMA**, **AGENTE DE TRÂNSITO***, matrícula ******207, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2026 a 12/11/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/11/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC70666

Portaria de férias nº 16143 de 11 de novembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WISSILLA GARCIA LEITE LOPES,** DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN de Porto Velho - 1ª Categoria - CDS - 04 *, matrícula ******029, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**01/06/2026 a 30/06/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**01/06/2026 a 30/06/2026 e 01/06/2026 a 30/06/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/08/2027 a 31/08/2027.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC70667

Portaria de férias nº 16128 de 11 de novembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/11/2026 a 18/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SAMIA DE LIMA ALMEIDA**, **AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula ******684, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(09/11/2026 a 18/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC70669

Portaria de férias nº 16126 de 11 de novembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/11/2026 a 19/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FERNANDO HENRIQUE CAVALCANTE NEPOMUCENO**, **AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula ******628, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(10/11/2026 a 19/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC70670

Portaria de férias nº 16125 de 11 de novembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/11/2026 a 18/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DAMARIS AUGUSTO DA SILVA**, **AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL**, matrícula ******563, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(09/11/2026 a 18/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC70671

Portaria de férias nº 16124 de 11 de novembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/11/2026 a 18/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALINE MENDONCA DE OLIVEIRA**, **AGENTE DE TRÂNSITO***, matrícula ******474, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(09/11/2026 a 18/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC70674

Portaria de férias nº 16123 de 11 de novembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/11/2026 a 19/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANA DA SILVA SOARES**, **AGENTE DE TRÂNSITO***, matrícula ******591, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(10/11/2026 a 19/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC70675

Portaria de férias nº 16147 de 11 de novembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Departamento Estadual de Trânsito, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER

1	**Matricula** ******899 **Nome** ARIANE DOS SANTOS SOUZA **Cargo** AGENTE DE TRÂNSITO/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	**Inicio** (28-08-2025) **Fim** (26-09-2025)			

Protocolo DOC70676

Portaria de férias nº 16146 de 11 de novembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/07/2025 a 16/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PATRICIA GUIMARAES DE SOUZA**, **DETRAN - Assessor V - CDS - 05 ***, matrícula ******790, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/07/2025 a 16/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC70677

Portaria de férias nº 16145 de 11 de novembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/07/2025 a 16/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PATRICIA GUIMARAES DE SOUZA**, **DETRAN - Assessor V - CDS - 05 ***, matrícula ******790, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/07/2025 a 16/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC70678

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Portaria de férias nº 16144 de 11 de novembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/07/2025 a 16/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PATRICIA GUIMARAES DE SOUZA**, **DETRAN - Assessor V - CDS - 05 ***, matrícula ******790, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/07/2025 a 16/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC70679

Portaria nº 1912 de 12 de novembro de 2026

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação n. 1289, de 14 de agosto de 2026, Diof/RO n. 160 de 19/8/2026, e conforme Processo n. 0010.027044/2026-13;

Considerando a Resolução n. 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA);

Resolve:

Art. 1º **Credenciar**, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, a empresa **,** CP3 TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 18.864.855/0001-26, como Registradora de Contratos, em todo estado de Rondônia.

Parágrafo único. O prazo de vigência do credenciamento é de 5 (cinco) anos, conforme § 4º do inciso XIV do art. 11 Portaria n. 1098 (0061096601). Sendo que anualmente será cobrada a taxa referente a vistoria de entidade credenciada para qualquer fim.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JUNIOR
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 78644330

Portaria nº 1925 de 16 de novembro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17, de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.033842/2026-76;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

MARCOS ANTONIO SILVA RODRIGUES matrícula n. ******139	2025/2026	10	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025 INTERRUPÇÃO n. 15.102 de 20/10/2026	5/10/2026	14/10/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 78748325

Portaria nº 1926 de 16 de novembro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17, de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.032396/2026-82;

Resolve:

Art. 1º **Interromper,** a contar de 21/9/2026 a 10/10/2026, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor HELON FELIPE DA SILVA SODRE, Chefe de Divisão da Coordenadoria de T.I, matrícula ******314, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de 2026, marcadas anteriormente no período de 21/9/2026 a 20/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 78750076

Portaria nº 1929 de 16 de novembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos;

Considerando o disposto no Despacho de Prorrogação de PAS's da Comsind1 (78710215);

Resolve:

Art. 1º **Prorrogar** o Processos Administrativo Disciplinar - PAS abaixo relacionado, em face de empresa credenciada ao Detran/RO, **pelo período de 180 (cento e oitenta dias)** com base no Art. 26A, § 2º da Portaria n. 1199 de 31 de julho de 2026:

I - PAS n. 0010.017809/2026-07, em face da empresa D. N C. em M. e P. LTDA, CNPJ: **.***.466/0001-**, localizada no município de Porto Velho/RO, em razão de irregularidades apontadas no Relatório de Fiscalização da Gerência de Credenciamento e Fiscalizações das Clínicas Médicas e Psicológicas - Gecrefic quando em visita nos municípios de Porto Velho, Nova Mutum, Extrema, Vista Alegre e União Bandeirantes, instaurado conforme Portaria n. 796 de 19 de maio de 2026 publicada no DIOF RO n. 96 de 20/5/2026, devendo a prorrogação contar a partir de **20/11/2026;**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 78756393

Portaria de férias nº 16384 de 16 de novembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

INTERROMPER a contar de 16/11/2026 a 25/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KELLEM RIBEIRO DE LIMA**, **DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 1ª Categoria - CDS - 05** *, matrícula ******970, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(16/11/2026 a 25/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC70804

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.010341/2026-10-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor dos servidores Carlos Magno Ramos R$ 934,50Luiz Carlos Coelho de Menezes R$ 934,50 Everson Camilo da Rocha R$ 667,50 período 05 a 06/11/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 78753127

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 848 de 10 de novembro de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.005179/2026-60;

RESOLVE:

Art. 1° **ALTERAR** a composição da Comissão de Trabalho destinada a uniformizar o procedimento de reposição ao erário de valores pagos indevidamente a aposentados e pensionistas, designada pela Portaria nº 772 de 09 de outubro de 2026, publicada no DOE/RO nº201 de 19/10/2026 (77516954).

Art. 2° A Comissão passa a vigorar com a seguinte composição:

Nº	Servidor	Matrícula	CPF	Função
1	Tiago Cordeiro Nogueira	******986	***.077.502-**	Presidente
2	Delner do Carmo Azevedo	******600	***.647.722-**	Membro titular
3	Renan de Sousa e Silva	******865	***.501.742-**	Membro Suplente
4	Aline Cavalcante Cordeiro	******996	***.534.482-**	Membro titular
5	Sophia Bezerra de Figueiredo	******820	***.960.502-**	Membro suplente
6	Frank William dos Anjos Silva	******129	***.687.202-**	Secretário
7	Alice Jeronimo Low Lopes	******734	***.469.962-**	Membro suplente
8	Allison Rafael Yushi Hasegawa	******928	***.220.612-**	Membro titular
9	Bianca dos Santos Lisboa	******466	***.534.612-**	Membro suplente

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 78567966

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

EDITAL Nº 15/2026/IPERON-CELE

A COMISSÃO ELEITORAL, designada pela Portaria n. 698 de 2 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 173, de 8 de setembro de 2026, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, **DIVULGA** a relação das inscrições recebidas, deferidas, indeferidas e dos pedidos de desistência, com fundamento no art. 7º do **Edital n. 10/2026/IPERON-CELE** (id. 78222385), nos seguintes termos:

CANDIDATOS - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS E APOSENTADOS				
NOME	**CPF**	**ÓRGÃO DE ORIGEM**	**PROCESSO**	**SITUAÇÃO**
Marcelo de Freitas Oliveira	438.***.***-04	TJ-RO	0001.0003/2026-SISEL	DEFERIDO
Natalia Barros da Silva	887.***.***-72	DPE-RO	0001.0004/2026-SISEL	DEFERIDO
Adriano Carlos de Moreira	585.***.***-49	TJ-RO	0001.0005/2026-SISEL	DEFERIDO
Christopher Dyann Correa Ferreira	116.***.***-95	TCE-RO	0001.0006/2026-SISEL	DEFERIDO
Liflavia Tindale de Souza Costa	586.***.***-04	JUCER	0001.0007/2026-SISEL	DEFERIDO
Wilson Gomes de Souza	274.***.***-91	TJ-RO	0001.0008/2026-SISEL	DEFERIDO
Josimar Lourenco Silva	629.***.***-00	SEDUC	0001.0009/2026-SISEL	DEFERIDO
Antoninho Santana de Lima	204.***.***-53	TJ-RO	0001.0010/2026-SISEL	DEFERIDO

Nos termos dos arts. 7º e 8º do **Edital n. 10/2026/IPERON-CELE** (id. 78222385), fica assegurado, no período de **17 a 18 de novembro de 2026**, o direito à interposição de recurso pelos interessados cujas candidaturas tenham sido indeferidas, bem como à apresentação de impugnação às candidaturas deferidas por qualquer eleitor ou candidato.

Na oportunidade, ficam os candidatos **intimados a encaminhar**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da publicação deste instrumento, **fotografia individual em alta resolução**, formato digital e com fundo branco, ao endereço eletrônico **cele@iperon.ro.gov.br**, para elaboração do material de divulgação institucional previsto no art. 12 do **Edital n. 10/2026/IPERON-CELE** (id. 78222385).

Porto Velho, 16 de novembro de 2026.

Renan de Sousa e Silva
Presidente da Comissão Eleitoral
Alexsandro da Silva Simões
Secretário da Comissão Eleitoral
Diego Cesar Mackerte
Membro da Comissão Eleitoral

Protocolo 78744707

Portaria nº 856 de 13 de novembro de 2026

Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, responsável pela análise acerca da **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico patrimonial**, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva e disponibilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços, sem transferência definitiva de propriedade à Administração, em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, considerando as atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto no Decreto n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

Considerando o Despacho IPERON-GAD (id. 78539878);

Considerando o Despacho IPERON-DAF (id. 78674386);

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, por **10 (dez) dias úteis**, o prazo para conclusão dos trabalhos atribuídos aos representantes do setor requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação – EPC, previstos no art. 3º da Portaria nº 768, de 8 de outubro de 2026, especialmente a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

consolidação das pesquisas e levantamentos de mercado necessários à instrução do Processo Administrativo nº 0016.005051/2026-04.

Art. 2º O prazo estabelecido no art. 1º terá sua contagem iniciada no primeiro dia útil subsequente ao encerramento do III Congresso Rondoniense de Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, cujo término está previsto para o dia 13 de novembro de 2026, conforme autorizado pela Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 768, de 8 de outubro de 2026 (77480150), inclusive quanto à composição da Equipe de Planejamento da Contratação, às atribuições de seus integrantes e ao prazo destinado aos trabalhos da Equipe de Compras.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 78686164

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Portaria de férias nº 16293 de 13 de novembro de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015,publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAIO MIGUEL ALVES TRINDADE,** ESTAGIARIO (A) , matrícula ******501, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/03/2027 a 30/03/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/01/2027 a 08/02/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/11/2026.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC70680

Portaria de férias nº 16294 de 13 de novembro de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015,publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ESLUANE RUFINO DA SILVA,** ESTAGIARIO (A) , matrícula ******237, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, do(s) período(s) de**(14/10/2027 a 12/11/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/10/2027 a 02/11/2027).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Porto Velho - RO 13/11/2026.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC70681

Portaria de férias nº 16295 de 13 de novembro de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015,publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELENA MARIA DIAS CARVALHO,** ESTAGIARIO (A) , matrícula ******201, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, do(s) período(s) de**(21/08/2027 a 19/09/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/06/2027 a 19/07/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/11/2026.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC70682

Portaria de férias nº 16296 de 13 de novembro de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015,publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HILLARY LIVIA DA SILVA PINTO,** ESTAGIARIO (A) , matrícula ******151, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/02/2027 a 02/03/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2027 a 30/09/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/11/2026.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC70683

Portaria de férias nº 16297 de 13 de novembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015,publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEONARDO RODRIGUES CORDEIRO,** ESTAGIARIO (A) , matrícula ******242, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, do(s) período(s) de**(03/05/2027 a 01/06/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/03/2027 a 09/04/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/11/2026.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC70684

Portaria de férias nº 16298 de 13 de novembro de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015,publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCAS ROMMEL DE SOUZA NEVES,** AGERO - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******496, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/02/2027 a 02/03/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/01/2027 a 21/01/2027 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/02/2027 a 11/02/2027) e (04/05/2027 a 13/05/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/11/2026.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC70685

Portaria de férias nº 16299 de 13 de novembro de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015,publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO ROJAS ANEZ ,** ESTAGIARIO (A) , matrícula ******265, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de

Rondônia, do(s) período(s) de**(01/09/2027 a 30/09/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/03/2027 a 26/03/2027) e (20/07/2027 a 03/08/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/11/2026.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC70686

Portaria de férias nº 16300 de 13 de novembro de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015,publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULA BIATRIZ SAMPAIO DE OLIVEIRA,** ESTAGIARIO (A) , matrícula ******754, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, do(s) período(s) de**(03/05/2027 a 01/06/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/03/2027 a 09/04/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/11/2026.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC70687

Portaria de férias nº 16301 de 13 de novembro de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015,publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VICTOR RYAN FELINI DE VARGAS CHERQUE,** ESTAGIARIO (A) , matrícula ******214, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, do(s) período(s) de**(14/07/2027 a 12/08/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/06/2027 a 10/07/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/11/2026.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC70688

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Portaria de férias nº 16302 de 13 de novembro de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015,publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE MARIA ALVES LEITE,** ANALISTA DE ATIVIDADE DE REGULAÇÃO, matrícula ******342, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, do(s) período(s) de**(14/09/2026 a 13/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2026 a 10/11/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/11/2026 a 19/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/11/2026.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC70689

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FUNDO FIXO

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA-CMR/RO**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do **Parecer Nº 034/2026/CMR-CCI FUNDO FIXO 2026 (78704271)**, exarado no Processo Administrativo nº 0008.000090/2026-14 FUNDO FIXO, APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas apresentada pela tomadora **GEANNE BARROS DA SILVA** – DIRETORA ADMINISTRATIVA, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) , referente a concessão de Fundo Fixo, motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** para publicação, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 23, da **Instrução Normativa n.º 001/CMR/2018,** na forma da lei.

Porto Velho/RO, 16 de novembro de 2026.

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES

Diretor Presidente – CMR/RO

Protocolo 78730899

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA – CMR/RO**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do **PARECER nº 031/2026/CMR-CCI id. 78481344,** exarado no Processo Administrativo **SEI. 0008.000093/2026-40 DIÁRIAS**, **APROVA E HOMOLOGA** a prestação de contas apresentada pelos tomadores, **GEANNE BARROS DA SILVA** - **Diretora Administrativa**, no valor de **R$ 1.557,50 (mil, quinhentos e cinquenta e sete reais, cinquenta centavos)** , e **MARCO AURÉLIO GONÇALVES - Diretor Financeiro,** no valor de **R$ 1.557,50 (mil, quinhentos e cinquenta e sete reais, cinquenta centavos), e JOSIMAR ANTÔNIO DA SILVA - Assessor da Presidência,** no valor de **R$ 1.335,00 (mil, trezentos e trinta e cinco reais) e ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES - Diretor Presidente,** no valor de **R$ R$ 1.557,50 (mil, quinhentos e cinquenta e sete reais, cinquenta centavos),** totalizando o valor de **R$ 6.007,50 (seis mil, sete reais, cinquenta centavos)**, motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** para publicação, nos termos do artigo 27, da **Instrução Normativa n.º 01/CMR/2019,** na forma da lei.

Porto Velho/RO, 13 de Novembro de 2026.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

DIRETOR PRESIDENTE - CMR/RO

Protocolo 78730987

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA – CMR/RO**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do **PARECER nº 029/2026/CMR-CCI id. 78191990,** exarado no Processo Administrativo **SEI. 0008.000089/2026-81 DIÁRIAS**, **APROVA E HOMOLOGA** a prestação de contas apresentada pelos tomadores, **GEANNE BARROS DA SILVA** - **Diretora Administrativa**, no valor de **R$ 2.180,50 (dois mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos)** , e **MARCO AURÉLIO GONÇALVES - Diretor Financeiro,** no valor de **R$ 2.180,50 (dois mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos**)**, e JOSIMAR ANTÔNIO DA SILVA - Assessor da Presidência,** no valor de **R$ 1.869,00 (mil oitocentos e sessenta e nove reais) e ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES - Diretor Presidente,** no valor de **R$ 2.180,50 (dois mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos), e MARIA DA GRAÇA CAPITELLI - Coordenadora de Controle Interno,** no valor de **R$ 1.869,00 (mil oitocentos e sessenta e nove reais),** totalizando o valor de **R$ 10.279,50 (dez mil, duzentos e setenta e nove reais, cinquenta centavos.)**, motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** para publicação, nos termos do artigo 27, da **Instrução Normativa n.º 01/CMR/2019,** na forma da lei.

Porto Velho/RO, 13 de Novembro de 2026.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

DIRETOR PRESIDENTE - CMR/RO

Protocolo 78731094

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELET. N.º 289/2026

PROC. N.º 10174/SEMUST/2026

O Superintendente Municipal de Licitações, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.° 18.106/2021, e com base na IN n.° 16/2022 com base no documento: Relatório Final - PREGÃO 289/2026 de 02/10/2026 (ID 4333809) e com razões remissivas ao Parecer 1092 de 05/10/2026 (ID 4336189), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preços para Aquisição de materiais para composição de Kit de Atendimento Pré-Hospitalar Tático(APH Tático), compreendendo torniquetes táticos, porta-torniquetes e insumos complementares destinados as necessidades operacionais de primeiros socorros da Guarda Municipal de Ariquemes e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 289/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 10174/2026, em favor das empresas: ALL SOLUTIONS MEDICAL - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.651.657/0001-20, itens: 3 e 12, valor total: R$ 5.700,00; ASHER EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 24.838.277/0001-56, itens: 6 e 11, valor total: R$ 13.240,00; TYR MEDICAL LTDA - CNPJ: 37.954.697/0001-40, itens: 5 e 13, valor total: R$ 30.591,75; e LUPMED COMERCIAL DISTRIBUICAO & IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 11.564.551/0001-02, item 1, valor total: R$ 2.450,00. Ficando o processo homologado com valor total das empresas de R$ 51.981,75 (cinquenta e um mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 08 de outubro de 2026.

HENRIQUE DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

SUPERINTENDENTE MUNCIPAL DE LICITAÇÃO

RODRIGO PEREZ PEDROTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO

Protocolo DO70776

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 387/2026/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23014/2026/SEMSAU
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de veículos de passeio, zero quilômetro, destinados ao transporte de equipes das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 43310001. Com o valor total estimado em R$ 207.490,28 (duzentos e sete mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 23385 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 387/2026 do tipo MENOR **PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 24/11/2026 até às 09h00min do dia 09/12/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 09/12/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** **(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 16 de novembro de 2026.
Daiane Vieira Pacífico
Pregoeira

Protocolo DO70780

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 330/2026
PROC. N.º 15795/SEMOSP/2026

O Superintendente Municipal de Licitações, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.° 18.106/2021, e com base na IN n.° 16/2022 com base no Relatório Final - PE 330/26 de 28/10/2026 (ID 4393518) e com razões remissivas ao Parecer 1185 de 29/10/2026 (ID 4396675), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de massa asfáltica tipo C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado a quente), compreendendo os itens para aplicação a quente e para aplicaçãoafrio, destinados à execução de serviços de manutenção, recuperação e conservação das vias públicas, em atendimento às necessidades da SecretariaMunicipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ariquemes/RO, pelo período de 12 (doze) meses e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 330/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 15795/2026, em favor da empresa: SOLIMOES LTDA - CNPJ: 45.919.060/0001 -40, Itens: 1, 2. Ficando o processo homologado com valor total: R$ 19.554.326,50 (dezenove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos.

Ariquemes/RO, 03 de novembro de 2026.

Henrique da Silva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Superintendente Municipal de Licitação

Marcos Venicio Araújo Raposo
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Protocolo DO70787

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/PMNM/2026 SRP 23
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1842/SEMDRU/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 7899/23, **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA**, critério de julgamento do tipo **Menor Preço (por ITEM), de Ampla Participação,** Modo de Disputa: **Aberto**, tendo como objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 20 (vinte) Kits Integrados de Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARP), destinados à pulverização e dispersão agrícola, compreendendo aeronaves, baterias, estações de carregamento, geradores de energia, sistemas de dispersão de sólidos e preparo de calda, acessórios, treinamento operacional, entrega técnica, garantia e assistência técnica, visando atender às necessidades dos pequenos e médios produtores rurais do Município de Nova Mamoré-RO.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1842-SEMDRU/2026 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 17h:30min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **27/11/2026** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**

O Valor estimado é de **R$ 3.079.786,70 (três milhões, setenta e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).**

Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 17h:30min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99946-1857, e-mail “cpl@novamamore.ro.gov.br”.

Nova Mamoré, 13 de novembro de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro
Portaria n° 363/GP/2026

Protocolo DO70650

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 060/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2083/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
Ampla Concorrência Com lotes Exclusivos para ME e EPP

Objeto: “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Alto Paraíso/RO, pelo período de 12 (doze) meses. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 398.551,16 (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos). Início da sessão pública dia 07/12/2026 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 99974-9293 ou através dos e-mails: cpl.pmap123@hotmail.com .

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Alto Paraíso/RO, 13 de novembro de 2026.

Thiago Santos de Souza
Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo DO70662

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2868/2025/SEMOSP
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA AVENIDA JOÃO PAULO II, para atender à execução da Transferência Especial Plano de Ação nº 09032025-078957 e às demandas da Secretaria de Obras do Município, tudo conforme Projeto Básico anexo II, deste Edital. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor total estimado: R$ 469.628,23 (quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos). Início da sessão pública dia 11/01/2027 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e seus anexos estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone 69 9974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 13 de novembro de 2026.

Thiago Santos de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO70668

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/PJM/2025.

PROCESSO: 1-2970/SEMSAU/2024.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO – RO.
CONTRATADA: T F DE SOUZA SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.297.841/0001-97.
DO OBJETO: tem por objeto promover alterações quantitativas e qualitativas no contrato original, mediante acréscimos e supressões de serviços necessários à adequada execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde – Projeto Padrão Tipo 01, bem como, prorrogar execução e vigência contratual.
DOS ACRÉSCIMOS: Ficam acrescidos ao contrato os serviços e quantitativos no valor total de R$ 163.757,98 (cento e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), correspondente a aproximadamente 17,45% do valor inicial do contrato.
DA SUPRESSÃO: Ficam suprimidos do contrato os serviços e quantitativos no valor total de R$ 71.126,72 (setenta e um mil, cento e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), correspondente a aproximadamente 7,58% do valor inicial do contrato.
DO VALOR: o valor atualizado do contrato passa a ser de R$ 1.031.231,26 (um milhão, trinta e um mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos).
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato, por 60 (sessenta) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo. Obs.: O Termo assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: EC831D92, data de circulação 17/11/2026.

Alto Paraíso/RO, 29 de outubro de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO70771

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PJM/2026.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, inscrito no CNPJ nº 63.762.025/0001-42, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031, Centro, Alto Paraíso/RO, representado pelo Prefeito Municipal, JOÃO PAVAN, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pela Secretária ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO, e a empresa VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.692.866/0001-49, resolvem formalizar a presente RETIFICAÇÃO do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/PJM/2026.

ONDE SE LÊ: “Esse termo tem por objetivo, PRORROGAR o referido contrato 004/PJM/2026, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 21.10.2026, primeiro dia após o término da vigência do primeiro aditivo de prazo já ocorrido no presente contrato, tudo em conformidade com o Processo Administrativo 1-1483/SEMED/2025. ”

LEIA-SE: “Esse termo tem por objetivo, PRORROGAR o referido contrato 004/PJM/2026, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 21.10.2026, primeiro dia após o término da vigência do segundo termo aditivo de prazo já ocorrido no presente contrato, tudo em conformidade com o Processo Administrativo 1-1483/SEMED/2025. ”

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do 3º Termo Aditivo e do Contrato nº 004/PJM/2026 que não sejam objeto desta retificação. O presente instrumento tem caráter exclusivamente retificador, sem acréscimo de prazo, valor ou alteração do objeto contratual. Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: 40BBA989, data de circulação 17/11/2026.

Alto Paraíso/RO, 12 de novembro de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO70777

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2406/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO torna pública a realização de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado: R$ 127.115,31 (cento e vinte e sete mil, cento e quinze reais e trinta e um centavos), os interessados poderão apresentar propostas de preços, conforme o Termo de Referência disponível no site www.altoparaiso.ro.gov.br, até o dia 24/11/2026, às 09h00min (horário local), na sala da CPL, situada na Rua Marechal Rondon, nº 3031, Centro, Alto Paraíso/RO, ou pelo e-mail cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 16 de novembro de 2026.

Thiago Santos de Souza
Agente de contratação

Protocolo DO70790

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO CLINICOS E ESPECIALISTAS RESULTADO FINAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2136/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 89/2026

EDITAL: Chamamento Público nº 04/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços médicos hospitalares e de atenção básica no Município de Seringueiras/RO.

INTERESSADO: Comissão Especial de Habilitação.

1. PREÂMBULO E HISTÓRICO

O presente relatório trata da análise documental e aplicação dos critérios do Edital de Chamamento Público nº 04/2026. O certame é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 74, IV e Art. 79), além das Leis Municipais nº

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

1.797/2023, nº 2.005/2024 e nº 1.559/2021.
Trinta e dois (32) profissionais médicos, por meio de suas respectivas representações jurídicas, apresentaram tempestivamente os envelopes de documentação dentro do prazo legal fixado.
2. MÉRITO DO BENEFÍCIO E PREFERÊNCIA LOCAL (ITEM 1.4)
Conforme estabelecido no Item 1.4 do Termo de Referência e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 114/2024, fica assegurado o direito de preferência e benefício local às empresas que comprovarem estabelecimento físico ativo no município por um período mínimo de 15 dias anteriores à publicação do Edital.

- Status da Avaliação: As 32 (trinta e dois) proponentes apresentaram de forma inequívoca o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ (46.467.431/0001-63), (50.137.055/0001-88), (42.435.382/0001-26), (45.120.336/0001-26), (37.207.026/0001-15), (41.803.159/0001-21) (52.407.629/0001-54) (43.803.005/0001-65), (65.384.382/0001-40), (63.793.276/0001-94), (45.120.336/0001-26),(52.407.629/0001-54), (55.538.234/0001-89), (52.906.730/0001-50), (67.173.832/0001-80), (46.363.718/0001-43), (67.313.128/0001-86), (48.723.685/0001-20), (65.953.800/0001-72), ((65.953.800/0001-72), (12.631.848/0001-06), (12.631.848/0001-06) (64.484.166/0001-03), (58.267.297/0001-36), (58.267.297/0001-36), (36.998.487/0001-90), (36.998.487/0001-90),(41.803.159/0001-21), (48.723.658/0001-20),(48.723.685/0001-20), (45.061.362/0001-20), (49.370.393/0001-14) e o respectivo Alvará de Funcionamento/Inscrição Municipal vigentes.

- Conclusão Técnica: Todas preenchem os requisitos do item 1.4.2.2, fazendo jus à prioridade na ordem de convocação e distribuição da demanda por plantões/horas, conforme as regras de rodízio da administração.

3. ANÁLISE REQUISITÓRIA DE HABILITAÇÃO
A Comissão Especial avaliou a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e a qualificação dos profissionais indicados (conforme exigido no Item 6 e subitens):

- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Certidões federais, estaduais, municipais (Seringueiras/RO), FGTS e CNDT apresentadas em plena validade.

- Regularidade Profissional: Inscrições ativas e regulares perante o Conselho Regional de Medicina de Rondônia (CRM-RO), bem como os Termos de Responsabilidade Técnica anexados.

- Conformidade de Vedações: Inexistência de servidores públicos municipais estatutários ou comissionados vinculados às gerências das proponentes (Art. 9º, III da Lei 14.133/2021).

4. RELAÇÃO DE EMPRESAS DEFERIDAS E CREDENCIADAS CLINICO GERAL

Proponente (Pessoa Jurídica)	Profissional Médico Indicado	Especialidade / Categoria	Valor da Hora	Benefício Local (Item 1.4) e pontuação	Status Final
CLEIDE F FERANDES	CLEIDE F FERNANDES	CLÍNICO GERAL	R$ 105,00	Sim (Comprovado) pontuação 9,0	Habilitada e Credenciada
L B LOPES SERVOÇOS MEDICOS ME	LETICIA BAUMANN LOPES	CLÍNICO GERAL	R$ 105,00	Sim (Comprovado) pontuação 9,0	Habilitada e Credenciada
H.R DE ARAUJO GARCIA E QUECI LTDA	HAMMON REINOSO DE ARAUJO GARCIA	CLÍNICO GERAL	R$ 105,00	Sim (Comprovado) pontuação 9,0	Habilitada e Credenciado
A D M BARBOSA LTDA	ALAN DOUGLAS MAURINCH BARBOSA	CLÍNICO GERAL	R$ 105,00	Sim (Comprovado) pontuação 9,0	Habilitada e Credenciado
H.R DE ARAUJO GARCIA E QUECI LTDA	LETICIA QUECI CASSIANO	CLÍNICO GERAL	R$ 105,00	Sim (Comprovado) pontuação 9,0	Habilitada e Credenciada
ILCELIO ANANIAS BONDE ME	ILCELIO ANANIAS BONDE	CLÍNICO GERAL	R$ 105,00	Sim (Comprovado) pontuação 9,0	Habilitada e Credenciado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

L C DE CAMARGO LTDA	LUIZ CARLOS CAMARGO	CLÍNICO GERAL	R$ 105,00	Sim (Comprovado) pontuação 9,0	Habilitada e Credenciado
M.R PERES PACHECO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	MAYCON ROBSON PERES PACHECO	CLÍNICO GERAL	R$ 105,00	Sim (Comprovado) pontuação 6,0	Habilitada e Credenciado
DRA F ZANATTA LTDA-ME	FERNANDA ZANATTA	CLÍNICO GERAL	R$ 105,00	Sim (Comprovado) pontuação 5,0	Habilitada e Credenciada
PS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	RHANA CAROLINE FABRIS	CLÍNICO GERAL	R$ 105,00	Sim (Comprovado) pontuação 4,0	Habilitada e Credenciada
NOGUEIRA TENORIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	LINDALARA BATISTA TENORIO	CLÍNICO GERAL	R$ 105,00	Sim (Comprovado) pontuação 4,0	Habilitada e Credenciada
OS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	PAULO VITOR SOARES DIAS	CLÍNICO GERAL	R$ 105,00	Sim (Comprovado) pontuação 3,5	Habilitada e Credenciada
SILMARA J DE SOUZA LTDA	SILMARA JOAQUIM DE SOUZA	CLÍNICO GERAL	R$ 105,00	Sim (Comprovado) pontuação 2,0	Habilitada e Credenciada
A S R T SERVIÇOS MEDICOS LDTA	SARA REGINA TIMM	CLÍNICO GERAL	R$ 105,00	Sim (Comprovado) pontuação 2,0	Habilitada e Credenciada
DRA VANESSA SERVICOS MEDICOS LTDA	VANESSA TAYLINE DE OLIVEIRA	CLÍNICO GERAL	R$ 105,00	Sim (Comprovado) pontuação 2,0	Habilitada e Credenciada
DENIS CASSIO RIBEIRO PEREZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA	DENIS CASSIO ROBEIERO PEREZ	CLÍNICO GERAL	R$ 105,00	Sim (Comprovado) pontuação1,0	Habilitada e Credenciado
DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	BRAIAN RODRIGUES CAMPOS	CLÍNICO GERAL	R$ 105,00	Sim (Comprovado) pontuação1,0	Habilitada e Credenciado
H. DA SILVA CLÍNICA LTDA	HEMERSON DA SILVA	CLÍNICO GERAL	R$ 105,00	Sim (Comprovado) pontuação1,0	Habilitada e Credenciado

5. RELAÇÃO DE EMPRESAS DEFERIDAS E CREDENCIADAS ESPECIALISTAS

Proponente (Pessoa Jurídica)	Profissional Médico Indicado	Especialidade / Categoria	Valor da Hora	Benefício Local (Item 1.4) e pontuação	Status Final
L C DE CAMARGO	Luiz Carlos de Camargo	Pediatra	140,00	(Comprovado) pontuação 09	Habilitado Credenciado
Imex Serviços Médicos Ltda	Dra Vivian Gomes Benteo Luiz	Ginecologia	R$ 140,00	Sim (Comprovado) pontuação 4,5	Habilitada e Credenciada
Imex Serviços Médicos Ltda	Dra Vivian Gomes Benteo Luiz	Obstetricia	R$ 140,00	(Comprovado) pontuação 4,5	Habilitada e Credenciada
E P da Cruz serviços LTDA	Dr Eder Pereira Da Cruz	Ultrassonografia	140,00	(Comprovado) pontuação 4,0	Habilitado Credenciado
E P da Cruz serviços LTDA	Dr Eder Pereira Da Cruz	Endoscopia Colonoscopia	140,00	(Comprovado) pontuação 4,0	Habilitado Credenciado

PROMES serviços Médicos LTDA	Deusdete Antonio Alves	Cirurgião	140,00	(Comprovado) pontuação 5,0	Habilitado Credenciado
PROMES serviços Médicos LTDA	Deusdete Antonio Alves	Anestesista	140,00	(Comprovado) pontuação 5,0	Habilitado Credenciado
S PITA LTDA	Edmilson Guimarães	Ortopedia	140,00	(Comprovado) pontuação 4,0	Habilitado Credenciado
S PITA LTDA	Edmilson Guimarães	Anestesista	140,00	(Comprovado) pontuação 4,0	Habilitado Credenciado
COUTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Maxsuel Clara Couto	Cirurgião geral	140,00	(Comprovado) pontuação 4,0	Habilitado Credenciado
S. R. T. SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Sara Regina Timm	Ultrassonografista	140,00	(Comprovado) pontuação 2,5	Habilitada Credenciada
J F PASTER T serviços Médicos	José Fernandes	Cirurgião geral	140,00	(Comprovado) pontuação 2,0	Habilitado Credenciado
P.N DE ALMEIDA LTDA	Paulo Nobrega de Almeida	Obstetra	140,00	(Comprovado) pontuação 3,0	Habilitado Credenciado
P.N DE ALMEIDA LTDA	Paulo Nobrega de Almeida	ginecologista	140,00	(Comprovado) pontuação 3,0	Habilitado Credenciado

6. CONCLUSÃO E DIRECIONAMENTO ENCAMINHATIVO

Diante do atendimento integral dos requisitos editalícios e comprovada a condição de preferência local estipulada no item 1.4, (para as empresas: IMEX serviços médicos Ltda) esta comissão manifesta-se pelo DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO do credenciamento das 32 (trinta e dois) proponentes acima listadas.

Remeta-se o presente processo ao Gabinete do Prefeito Municipal para fins de Homologação e Adjudicação. Após o ato, as empresas deverão ser convocadas para assinatura do termo contratual no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias.

Seringueiras – RO, 13 de novembro de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE
HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO
Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO

CRECEANE PEREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE
MIRIÃ ALVES SARAIVA KNONER
SECRETARIA
MARIA PRICILA SILVA BORBOSA
MEMBRO

Protocolo DO70704

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE LOCAL / REGIONAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 1626/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Pães, Bolos e Cofee Break, para atendimento as necessidades e demandas das Secretarias Municipais de Cujubim-RO, (SEMAS, SEMEC e SEMSAU), conforme Termo de Referência. Valor estimado de R$: 704.726,85 (Setecentos e Quatro Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais Oitenta e Cinco Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 01/12/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 01/12/2026. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através dos e-mails: cpl@cujubim.ro.gov.br e ou pregaocujubim@gmail.com. Cujubim/RO, 16 de Novembro de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO70707

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE LOCAL / REGIONAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 1626/2024.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Copa, Cozinha e Limpeza para atender as necessidades e demandas das para as Secretarias Municipais de Cujubim - RO (SEMSAU, SEMAF, SEMAS, SEMEC). Por um período de 12(DOZE) Meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado de R$: 1.660.746,92 (Hum Milhão Seiscentos e Sessenta Mil Setecentos e Quarenta e Seis Reais Noventa e Dois Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 02/12/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 02/12/2026. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através dos e-mails: cpl@cujubim.ro.gov.br e ou pregaocujubim@gmail.com. Cujubim/RO, 16 de Novembro de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO70708

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Concorrência, em sua forma Eletrônica, Julgamento pelo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº: 1292/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma da E.M.E.I. Raio de Luz, localizada na Avenida Beija Flor, 3088, Setor 03 - Cujubim – RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura – Semec, conforme especificações técnicas contidas no Projeto Básico e no Projeto de Engenharia. Valor estimado de R$: 325.000,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil Reais). Envio das propostas poderá ser feito das 10h00min do dia 17/11/2026 até às 09h29min do dia 03/12/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 03/12/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.licitanet.com.br e ou www.cujubim.ro.gov.br link Portal da Transparência – Compras / Licitações, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, sendo que a sessão pública será pelo site

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

www.licitanet.com.br, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com. Cujubim/RO, 16 de Novembro de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO70789

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 114/2026
PROCESSO Nº: 00001275.01.09-2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA – ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU 80 CV CABINADO, PARA ATENDER AS NECESSSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 2026433100008, PLANO DE AÇÃO Nº 0903226-097293.
VALOR DA CONTRATAÇÃO236.900,00
DATA:23/10/2026
ASSINAM:JAIR LUIZ – PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE
RODRIGO BONFANTE DA COSTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SIGUINEY DE SOUZA PIRES– REPRESENTANTE DA EMPRESA FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA – ME
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
ASSESSORA JURÍDICA

Protocolo DO70710

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2026/PMV
PROC. ADM. N°89718/2026/SEMOSP

O Município de Vilhena, por intermédio da CL (Decreto nº 67.204/2026), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência Pública sob o nº 016/2026/PMV, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Legislação: Lei nº 14.133/2023. Requisitante: Contratação de empresa especializada na construção da Pista de Caminhada da Avenida Tancredo Neves – Trecho 02 contemplando a urbanização dos canteiros centrais e a implantação de equipamentos urbanos, incluindo pavimentação em concreto, adequações no sistema de drenagem existente, sinalização, paisagismo, mobiliário urbano e academia de calistenia, no trecho compreendido entre as Ruas A e Albano S. de Oliveira no Município de Vilhena/RO conforme memorial descritivo, memória de cálculo, planilha quantitativa e orçamentária, composição unitária de custos, cronograma físico financeiro, ART, Projeto Arquitetônico e Estrutural e Termo de Referência. Valor: Valor: R$ 2.093.487,01 (dois milhões noventa e três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e um centavo). Data de Abertura: 09/12/2026, a partir das 09h30min (horário de Brasília). LOCAL: Concorrência Eletrônica ocorrerá no site Licitanet.com.br. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no site da Prefeitura de Vilhena Portal Transparência (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL, das 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

Vilhena-RO,
16 de Novembro de 2026
CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
Agente de Contratação
Dec. 67.204/2026

Protocolo DO70712

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/PMJ/2026
Órgão Requisitante: Secretária Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente – SEMEAGRO
Processo nº **16694/PMJ/2025.**
Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO** NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 (MROSC) E DO DECRETO FEDERAL Nº 8.726/2016 (APLICADO SUBSIDIARIAMENTE CONFORME DECRETO FEDERAL Nº 11.948/2024), VISANDO À SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO RURAL PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, REPRESENTATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES, PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DESTINADO À RECEPÇÃO, GESTÃO E UTILIZAÇÃO DA PLANTADEIRA DE MUDAS DE CAFÉ DE ARRASTO. **Prazo para Inscrição**: segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h:30min às 11h:30min e 13h:30min às 17h:30min, **iniciando as 08h30min do dia 18 de novembro de 2026, finalizando as 08h30 do dia 06 de janeiro de 2027. Local de Inscrição:** Superintendência de Licitações e Contratos, localizada na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890-000 – JARU/RONDÔNIA, munidos dos documentos exigidos no presente Edital. Informações: (69) 9.9349-4710/email: "supel@jaru.ro.gov.br "

Jaru, segunda-feira, 16 de novembro de 2026.

Willian Sales Silva
Portaria nº 534/GP/2026
2° Membro da Comissão de Chamamento

Protocolo DO70725

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026
CONTRATO Nº 049/PGM/2026, de 17 de agosto de 2026.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 049/PGM/2026; Data do Termo Aditivo: 13/11/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): NEW COMPANY INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ nº 05.207.997/0001-79; Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 18/12/2026; Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: ID: 116.9AF - 0000699.69.02-2026/SEMEC; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Avones Antonia Favaleca Mariano.

Alto Alegre dos Parecis, 16 de novembro de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO70728

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 202/2026/PMJP-RO.

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por empreitada, preço global, modo de disputa **ABERTA**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução de obra de revitalização da PRAÇA JARDIM DOS MIGRANTES, localizada no Município de Ji-Paraná/RO, compreendendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços. **Processo Administrativo n° 1-7073/2026 - SEMES. Valor total estimado: R$ 3.853.372,22** (Três milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos). **Data de Abertura: 07/12/2026**, **Horário:** 09h30 (**Horário** de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 16 de novembro de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da cpl
Decreto 2199/GAB/PMJP/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Protocolo DO70730

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 204/2026/PMJP-RO.

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por empreitada, preço global, modo de disputa **ABERTA**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada no Distrito de Nova Colina no Município de Ji-Paraná/RO. **Processo Administrativo n° 1-11469/2022 - SEMUSA. Valor total estimado: R$ 791.846,85** (Setecentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). **Data de Abertura: 07/12/2026**, **Horário:** 09h30 (**Horário** de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 16 de novembro de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da cpl
Decreto 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO70731

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 002/LICITANET/SUPECOL/PMJP/RO/2026.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados que em razão aos pedidos de esclarecimentos apresentados ensejaram a necessidade de ajustes no Termo de Referência, com consequentes alterações nos valores estimados da contratação e, por consequência, na minuta do edital, fez-se necessária a realização de **evento de alteração**, referente ao **Processo Administrativo N° 1-13996/2024 – SEMUSA**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dosimetria pessoal, com fornecimento de dosímetros, visando a monitoração individual de trabalhadores expostos à radiação ionizante no âmbito do Hospital Municipal, visando atender a Secretaria Municipal de Ji-Paraná, sendo assim necessário o reagendamento do **Pregão Eletrônico nº 002/2026** para a data de abertura em **08/12/2026. Horário:** 09hs30min (Horário de Brasília-DF). **Endereço eletrônico:** www.gov.br/pt-br/ Outras informações site: http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 16 de novembro de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da cpl
Decreto n. 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO70732

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do(A) Pregoeiro(A) e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões de interesse público, decide **REVOGAR o Pregão Eletrônico nº177/2026, Processo Administrativo n° 1-10399/2026 – SEMUSA**, cujo objeto era o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de insumos médico-hospitalares e materiais de consumo assistenciais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) e da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal (SEMPBA), do Município de Ji-Paraná/RO. Todas e demais informações encontra-se no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 16 de novembro de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO70769

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

AVISO PE 023/26.

Campo Novo de Rondônia/RO informa PREGÃO ELETRÔNICO 023/26/SUPEL/PMCNR, MENOR PREÇO POR ITEM, site: www.licitanet.com.br abertura em 30/11/2026, 09h30min (Brasília-DF). Edital à disposição no site e na SUPEL. Objeto: Aquisição de 04 tratores agrícolas novos, conforme Plano de Trabalho e Conv. 454/2026/PGE-SEAGRI, anexos edital. Proc. 1640/26/SEAMA. Estimado R$ 1.262.000,00. CNRO, 16/11/2026.

LOANA DE ASSIS COSTA
Pregoeira

Protocolo DO70735

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO N°0262/2026
PROCESSO N°1686/SEMMAM/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: J N de Jesus Santos - CNPJ: 20.755.340/0001-30.
Objeto: Aquisição de gás de cozinha.
Valor: R$ 425,94.
Ficha: 192.
Fiscalização: Portaria Nº 306/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 031/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de novembro de 2026.
Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO70768

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/PMT/SEMOSP/2026
ADESÃO/CARONA N° 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1538/SEMOSP/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90, **Parte 2:** NISSEY MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ n° 07.527.707/0010-90. **Objeto:** Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora Nova, Zero Hora, para Ampliação e Modernização da Frota Municipal da SEMOSP, com Recursos do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA 2026. **Prazo**: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO. **Valor R$** 1.448.880,00 (Um Milhão Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil Oitocentos e oitenta reais).
Theobroma/RO, 16 de Novembro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO70779

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO N° 007/SEMOSP/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, através da **Secretaria municipal de Obras e Serviços Publicos -SEMOSP, autoriza** a empresa **NISSEY MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.527.707/0010-90, com sede na Rodovia BR 364, 7630, complemento lote 01A/1B sala 2, Bairro P. A. D. Marechal Dutra, na cidade de Ariquemes /Rondônia, Através do **Contrato nº 181/PMT/SEMOSP/2026,** celebrado entre as partes de acordo com a Adesão/Carona n° 018/2026, Processo Administrativo n° 1538/SEMOSP/2026, a realizar o fornecimento do Bem **01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, ZERO HORA**. Valor **R$ 1.448.880,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta reais). Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO**. Prazo de Entrega:** O prazo para entrega é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço. A PARTIR DA CIÊNCIA DESTE DOCUMENTO **(Ciente em 13/11/2026).** Theobroma/RO, 16 de Novembro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

Protocolo DO70778

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025

Processo Administrativo nº 356/2025
PARTES:
1)MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/SEMOSP
2) ILUMINAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA CNPJ sob Nº 33.492.741/0001-96.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação em bloco intertravados em vias urbanas com drenagem e calçadas através do Convênio nº 937247/2022.
REAJUSTE: Fica aplicado segundo reajuste conforme o índice INCC-M acumulado de 6,35%;

Valor inicial do contrato	R$ 869.989,99
Primeiro reajustamento retificado	R$ 65.579,02
Valor após o primeiro reajustamento	**R$ 935.569,01**
Segundo reajustamento	R$ 59.388,42
Valor global contratual de referência atualizado	**R$ 994.957,43**

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO.

CACAULÂNDIA/RO, 16 de novembro de 2026.
DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo DO70781

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 37/CPL/2026
Processo Administrativo n° 795/SEMAGRI/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRONICO nº 37/CPL/2026 para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Agricultura, do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Aquisição de 29 (vinte e nove) unidades de tubos corrugados do tipo PEAD – Polietileno de Alta Densidade, com diâmetro nominal de 1.200 mm e 06 (seis) metros de comprimento cada, destinados à implantação, recuperação e manutenção de bueiros em estradas vicinais, carreadores e travessões do Município de Novo Horizonte do Oeste – RO, conforme previsto no Plano de Ação nº 09032025-2-088350/2025, Plano de Trabalho, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 07/12/2026, até às 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br
Início da disputa: Dia 07/12/2026 às 10h (horário de Brasília/DF)
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=f63b21a01390fa2a30009969974e3afc&id_menu=3
Novo Horizonte do Oeste – RO, 16 de novembro de 2026.

Marcos Antônio da silva
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO70785

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 61/2026

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO torna público a Dispensa Eletrônica Nº 61/2026, Processo Administrativo 2656/2026 – SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Objeto: **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS DE ALTO DESEMPENHO PARA A PREMIAÇÃO DO ALUNO E PROFESSOR NOTA 10 DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME LEI 2.576 DE 3 DE ABRIL DE 2024, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SEMED**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **DATA PARA LANCES: 24/11/2026 das 08h às 14h. ANÁLISE DAS PROPOSTAS**: **25/11/2026 – às 09h. LOCAL: LICITANET** – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones: (69) 99362-2803 e (69) 93341-3421.

Colorado do Oeste RO, 16 de novembro de 2026.

Eliene Medeiros Felix da Cruz

Agente de Contratação

Protocolo DO70786

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 084/2026

Processo nº 537/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** INOVATTO VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.115.386/0001-97, estabelecida na Rua 18, nº 145, Quadra A9, Lote 24, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74120-080. **Objeto**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração qualitativa das especificações do veículo-base contratado, mediante substituição de marca e modelo, preservada a finalidade da contratação, consistente no fornecimento de 01 (uma) ambulância, nova, zero quilômetro, devidamente adaptada e equipada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia/RO. Veículo originalmente contratado: marca Renalut, modelo Master L2H2 Pro, ano/modelo 2026/2027; passa a ser substituído pelo veículo: marca Mercedez-Bens, modelo Sprinter 417 CDI, versão furgão teto alto, ano/modelo 2026/2027. Permanecem inalteradas, válidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 84/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Lucas Nunes da Silva

Prefeito

Protocolo DO70792

CÂMARAS MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0098/CMPM/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 011/2026

Dispensa de licitação, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item. **Objeto:** aquisição de materiais de expediente (papelaria, escrita, organização e correlatos), e suprimentos de informática (toners e correlatos), para atender às necessidades de manutenção e funcionamento da Câmara Municipal. As despesas ocorrerão por conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. **Valor estimado:** R$ 11.377,86 (onze mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos). **Sessão de abertura:** às 9h (horário oficial de Brasília) do dia 23/11/2026. **Local da disputa virtual:** https://www.licitanet.com.br. **Retirada do Edital e seus anexos:** https://www.licitanet.com.br ou https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/licitacao.

Presidente Médici/RO, 16 de novembro de 2026

Caio Deivide Gomes Barros

Comissão de Contratações Diretas

Protocolo DO70733

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

CONSÓRCIOS

CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), POR MEIO DO SISTEMA DE COMPRAS EXPRESSAS – SICX, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CINDERONDÔNIA E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS.

1 – O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, por comércio eletrônico, nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das Resoluções nº 025/2023 e nº 09/2026 do CINDERONDÔNIA, conforme as condições do Edital nº 001/2026 e de seus anexos.

2 – O Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente no sítio eletrônico oficial do CINDERONDÔNIA (https://cinderondonia.ro.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br).

3– Os requerimentos de credenciamento e os documentos de habilitação deverão ser apresentados por meio da plataforma eletrônica e-COMPRAS CNM (https://app.ecompras.org.br), a partir da publicação do Edital e durante sua vigência, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Porto Velho/RO, 12 de novembro de 2026.

WILLIAN LUIZ PEREIRA

Diretor Executivo – CINDERONDÔNIA

Protocolo DO70720

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESPIGÃO D'OESTE - APAE

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESPIGÃO D'OESTE/RO – APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.971.598/0001-29, com sede na Avenida Piauí, nº 3447, Bairro Liberdade, no Município de Espigão D'Oeste/RO, neste ato representada por sua Presidente, Sra. CAMILA BORCHARDT LAWERS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, destinado à seleção e contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para execução dos serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO ESPECIALIZADO "CAMINHO DE LUZ", mantida pela APAE de Espigão D'Oeste/RO, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e demais documentos integrantes do edital.

A contratação será realizada com recursos provenientes do Termo de Fomento nº 325/2026/PGE-SEDUC, celebrado com o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, no valor global de R$ 1.559.785,09 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e nove centavos), sendo R$ 1.424.618,45 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos) provenientes do repasse estadual e R$ 135.166,64 (cento e trinta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) referentes à contrapartida da APAE de Espigão D'Oeste/RO.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de dezembro de 2026.

HORÁRIO: 14:00 h (horário oficial de Rondônia).

LOCAL: Sede da APAE de Espigão D'Oeste/RO, situada na Avenida Piauí, nº 3447, Bairro Liberdade, Município de Espigão D'Oeste/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.
O recebimento dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ocorrerá presencialmente, na data, horário e local acima indicados, mediante entrega de envelopes separados e devidamente lacrados, conforme as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
A visita técnica ao local de execução da obra é obrigatória, devendo ser previamente solicitada e agendada junto à APAE, por meio do endereço eletrônico **apaeespigaoprojetos@gmail.com**, observadas as condições e os prazos estabelecidos no edital.
O edital e seus respectivos anexos, contendo os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários à elaboração das propostas, estarão disponíveis em PDF, na sede da APAE de Espigão D'Oeste/RO, localizada na Avenida Piauí, nº 3447, Bairro Liberdade, e poderão ser solicitados pelo e-mail **apaeespigaoprojetos@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento.
O procedimento será conduzido pela Comissão de Contratação formalmente designada pela APAE e observará as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual de Rondônia nº 21.431/2016 e suas alterações, do Regulamento Próprio de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia da APAE de Espigão D'Oeste/RO, bem como as disposições do Termo de Fomento nº 325/2026/PGE-SEDUC, do Plano de Trabalho aprovado e demais normas aplicáveis.
Os interessados deverão observar integralmente as condições de participação, os documentos exigidos para habilitação, os critérios de apresentação e julgamento das propostas, os prazos e as demais disposições constantes do Edital de Concorrência Presencial nº 001/2026 e seus anexos.
Espigão D'Oeste/RO, 11 de novembro de 2026.

CAMILA BORCHARDT LAWERS
Presidente da APAE de Espigão D'Oeste/RO

Protocolo DO70770

AVULSOS

VERTIS - INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES S.A

PUBLICAÇÃO DE REQUEREU DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

VERTIS - INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES S.A., inscrita no CNPJ nº 15.811.119/0001-11, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Jaru/RO a Licença Prévia e a Licença de Instalação para o empreendimento localizado no Lote Rural nº 83/A-2 da Gleba 72, do Projeto Integrado de Colonização Padre Adolpho Rohl, situado neste Município de Jaru/RO.

ANDERSON MOTA GOMES
ASSISTENTE LICENCIAMENTO

Protocolo DO70726

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE
ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR
VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM
RENAN FERNANDES BARRETO

PGE
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP
SEMAYRA GOMES ZILLIG

SETIC
DELNER FREIRE

SIBRA
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG
BEATRIZ BASILIO MENDES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03

SEGEP
JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

SEPAT
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES
JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN
LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

SESDEC
JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA

PM
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO

CBM
DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

HBAP
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN

HICD
FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF
JESSICA TEZORI

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

CEMETRON
EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

FHEMERON
ANILTO FUNEZ JUNIOR

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

CONEPODFESPREN
DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC
ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
IASMIN BRANDAO NOGUEIRA

SEJUCEL
GODOFREDO GONCALVES NETO

SI
GASODÁ SURUI

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE
ELZA GUARDA BELLO FREITAS

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC
CELIO DOS SANTOS FERREIRA

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA

DER
DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

CETRAN
ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI

EMATER
ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31974
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/11/2026, às 15:03